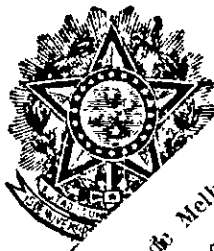


DIARIO



OFFICIAL

ESTADO DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 37

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1924

Assignatura do "Diario Official" no anno de 1924

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes 21\$000
Um anno 42\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para o exterior:

Seis mezes 40\$000
Um anno 70\$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.826 C, que manda pagar a D. Maria Luiza Machado da Costa o meio soldo a que tem direito e dá outras providencias.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal e actas das sessões do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Rectificação — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade, do Serviço de Industria Pastoral, das Directorias dos Serviços de Povoamento, de Inspeção e Fomento Agricolas e da Directoria de Meteorologia. Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edictaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.826 C — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1924

Manda pagar a D. Maria Luiza Machado da Costa o meio soldo a que tem direito e dá outras providencias

O Dr. Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Da data desta lei em diante D. Maria Luiza Machado da Costa, filha do coronel João Machado da Costa, morto em combate em 1866, passará a receber o meio soldo a que tem direito e que já percebe, pela tabella A, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, relativo ao posto de coronel.

Art. 2.º O meio soldo de coronel, que esta lei lhe concede, torna sem effeito a pensão que lhe é dada, revertida por morte de sua mãe e por concessão do ex-Imperador D. Pedro II.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, em 6 de fevereiro de 1924.

Antonio Francisco de Azeredo,
Vice-Presidente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 11 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De tres mezes, ao guarda civil de 2ª classe João Dutra Barbosa;

De dous mezes ao guarda civil de 2ª classe, José Carlos de Souza Gomes.

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1924

Dr. Alfredo de Lemos Duarte, pedindo sua nomeação para cirurgião do Corpo de Bombeiros;

João Machado Cabral, sobre sua carteira de identidade. — Compareça ao Gabinete de Identificação.

Directoria do Interior

Por portaria de 11 do corrente mez, declarou-se sem effeito, na conformidade do disposto no art. 16 do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, a de 26 de julho ultimo, pela qual foi naturalizado brasileiro Avelino Pinto Viela, natural de Portugal e residente nesta capital.

— Por outras, de 12 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Accacio Eugenio, natural de Portugal, nascido em 15 de julho de 1878, filho de Paulo Pereira e Thoreza de Jesus, residentes nesta capital;

José Ribeiro Pontes, natural de Portugal, nascido em 23 de outubro de 1886, filho de José Ribeiro Pontes e Rosa de Jesus, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

João Francisco Marques, natural de Portugal nascido em 17 de setembro de 1890, filho de João Francisco Marques e Luiza Rosa de Jesus, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remetteram-se ao Governo do dito Estado as portarias dos que alli residem.

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1924

Daniel Fernandes Mas. — Declare o seu estado civil, a data do nascimento, e especifique a prole, si tiver.

Rodolpho Androni. — Requeira por intermedio do Governo do Estado de Minas Gerars, visto residir em Bello Horizonte, e nos termos do art. 1.º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

Conselho Superior do Eusino

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO

As 13 horas do dia 1 de fevereiro de 1924, presentes os Srs. Drs. Aloysio do Castro, Augusto Vianna, Carlos de Laet, Esmeraldino Bandeira, João Felipe Pereira, Netto Campello, Paulo de Frontin e Raja Gabaglia, o Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão abre a sessão, declarando installados os trabalhos da presente reunião do conselho, parti-

quando que os Srs. Drs. Oscar de Souza e Annibal Freire haviam justificado as razões do seu não comparecimento às primeiras sessões.

Em seguida S. Ex. fez a leitura da seguinte exposição:

... membros do Conselho Superior do Ensino — E' sempre, com grande prazer que vos vejo aqui congregados para a discussão de assumptos, que entendem com o progresso do ensino superior e secundario, assumptos a que este conselho, desde a data de sua feliz criação em 1911, tem dedicado escrupulosa attenção. Hoje, como em sessões anteriores, espero de vossas luzes e do vosso patriotismo a mais preciosa co-adjuvção, para que auxiliemos o Governo na magna tarefa de dirigir este ramo importantissimo do serviço publico.

Antes de tudo devo congratular-me convosco pela insistencia com que o Corpo Legislativo acaba de renovar a autorização dada ao Poder Executivo para melhorar as condições do ensino.

Effectivamente na ultima lei do orçamento, n. VIII do art. 3º, se lê:

E' o Presidente da Republica autorizado a reorganizar o ensino secundario e superior, attendendo ás necessidades reconhecidas pela pratica, podendo:

a) crear o Departamento Nacional da Instrução Publica, com a necessaria acção para resolver os assumptos peculiares ao ensino e dirigir os serviços a elle relativos;

b) remodelar o Conselho Superior do Ensino e o Conselho Universitario e crear o Conselho Nacional de Instrução, como órgão de fiscalização e superintendencia do ensino, e de consulta nas materias a elle attinentes, mantendo, nos termos da lei, a autonomia didactica dos institutos de ensino superior e secundario;

c) estabelecer o concurso de provas como meio exclusivo para as nomeações de professores dos cursos superiores e secundarios;

d) supprimir os cargos de professores substitutos, respeitadas os direitos adquiridos;

e) supprimir o regimen dos exames parcellados e instituir o de seriação obrigatoria no curso secundario;

f) dividir, fundir, supprimir e crear cadeiras nos institutos de ensino superior e secundario;

g) restringir a equiparação aos officiaes dos institutos de ensino superior, estabelecendo normas rigorosas para esse fim, e em nenhuma hypothese podendo gosar regalias de equiparação institutos de ensino, que se filiem a corporações estrangeiras ou dependam de autoridades estranhas ao Brasil;

h) officializar institutos de ensino superior nos Estados, desde que estes os subvencionem convenientemente, e que os mesmos institutos possuam patrimonio julgado sufficiente e corpo docente de competencia reconhecida pelo Conselho Nacional de Instrução;

i) crear bancas examinadoras para, nos institutos de ensino secundario da Capital Federal e dos Estados, aos quaes for concedida essa regalia, procederem ao exame por série dos alumnos matriculados que cursaram os mesmos institutos;

j) crear no Collegio Pedro II um curso, que será denominado Faculdade de Lettras, conferindo aos nelle formados o grão de bacharel em lettras;

k) conferir aos directores dos institutos federaes de ensino superior e secundario, os quaes serão sempre escolhidos entre os professores cathedra- ticos effectivos, em disponibilidade ou

jubilados, todas as funções administrativas inherentes á regularidade dos serviços escolares, havendo de suas decisões, neste particular, recurso para o ministro da Justiça e dos Negocios Interiores.

§ 1.º Para a execução desta reforma o governo fará a necessaria revisão das consignações votadas no orçamento, das subvenções e das rendas escolares, e poderá abrir creditos até 300:000\$000.

§ 2.º O governo organizará e executará um plano de diffusão do ensino primario nos Estados, directamente ou por accordo com os respectivos governos, podendo abrir creditos até a importancia de 500:000\$000.

Posso afirmar que o nobre Sr. ministro da Justiça e dos Negocios Interiores aproveitará opportunamente o ensejo para prestar mais este insigne serviço á causa da Patria. De facto, como sabeis e já tive occasião de vos dizer, a lei que actualmente nos rege, isto é, o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, si de facto melhorou consideravelmente as condições do ensino naquella época, foi já deformada por successivas alterações. Demais, a experiencia de oito annos demonstrou igualmente que ella carecia de retoques, sem que isto de qualquer forma importe em desmerecer os altos dotes do benemerito ministro que a referendou.

Felizmente a nova autorização de 1924 é a certos respeitois mais ampla do que a precedente, dando margem por conseguinte a uma execução mais efficiente. E' licito esperal-a.

Só lastimo, e estou certo de que lastimareis com esta presidencia, que as condições financeiras do paiz não permitissem agora maior largueza de recursos para se realizar *in totum* o nosso ideal, que é tambem o do governo; mas o tempo nos trará seguramente condições mais propicias, e é já consolador que se possa com prudencia e methodo melhorar o que existe em materia de ensino.

Outro facto de grande importancia, occorrido depois da ultima reunião deste conselho, e que não posso nem devo deixar de trazer officialmente ao vosso conhecimento, é o que se refere a um inquerito mandado fazer pelo governo sobre irregularidades, que lhe foram denunciadas a respeito de varios estabelecimentos de ensino superior. Para este fim o Sr. ministro Dr. João Luiz Alves expediu a 7 de agosto do anno passado a seguinte portaria:

Republica dos Estados Unidos do Brasil — O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao requerimento do bacharel Mario do Gusmão Britto, em que pede inquerito para se defender de qualquer co-participação em fraudes que menciona, relativamente a matriculas em institutos de ensino superior;

Attendendo á representação dos bachareis José de Assis Rocha e Rodolpho Argollo e Castro, denunciando fraudes na expedição de diplomas por estabelecimentos de ensino superior;

Considerando que varios outros factos graves sobre o mesmo assumpto tem chegado ao seu conhecimento;

Considerando que taes factos pedem correctivo e indicam a necessidade de providencias que impeçam a sua reprodução;

Considerando que, para esse fim, se torna necessario um amplo e rigoroso inquerito por uma comissão especial,

constituída por pessoas competentes e insuspeitas;

Resolve nomear os Srs. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, reitor da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Juvenal da Rocha Vaz, professor substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Annibal Freire da Fonseca, professor da Faculdade de Direito do Recife; Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, professor da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro; Dr. Luiz Calanhe de Carvalho Almeida, professor cathedra- tico da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, e Dr. Floriano Corrêa de Brito, professor do Collegio Pedro II, para, em comissão, proceder a inquerito, com amplos poderes de exame em todos os livros e papeis dos estabelecimentos de ensino secundario e superior, officiaes e equiparados, afim de apurar irregularidades e fraudes, inclusive as da expedição de attestados falsos do exames e de diplomas illegaes, e propor as medidas de repressão e de reforma que julguem necessarias em bem do ensino do paiz.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923. — João Luiz Alves.

Cumprindo esta ordem, reuniu-se logo depois em uma das salas do ministerio a comissão de inquerito sob minha presidencia, e tomámos conhecimento das denuncias recebidas.

Foi alli resolvido iniciar-se o inquerito pelas duas escolas equiparadas de Niteroy: a Faculdade de Direito e a Escola de Pharmacia e Odontologia. Feito este trabalho, passámos ao exame da Faculdade Hahnemanniana desta Capital, e em seguida á nossa Faculdade de Medicina, onde a tarefa não está por enquanto concluida.

Do inquerito feito nas tres primeiras escolas foram feitos relatorios, que a comissão subscreeveu e se acham em mãos do Sr. ministro.

A proposito da Escola de Pharmacia e Odontologia de Niteroy o Governo já se pronunciou, expedindo a seguinte portaria:

Republica dos Estados Unidos do Brasil:

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

A' vista das informações constantes do relatorio apresentado pela comissão de inquerito nomeada por portaria de 7 de agosto do anno proximo findo, resolve, na conformidade do art. 22 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, cassar a equiparação concedida á Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — João Luiz Alves.

Relatorio a que se refere a portaria supra

"Exmo. Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

No desempenho da missão que nos foi confiada, vimos apresentar a V. Ex. os resultados das pesquisas feitas na Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Niteroy.

Graves irregularidades encontramos nos dous departamentos dessa faculdade, irregularidades estas que attestam francamente quaes os intuitos de seus dirigentes, acobertados por uma fiscalização deficientissima.

Um facto de extrema gravidade destacámos logo dentre os outros: *desapparecimento dos livros de actas dos exames de admissão e vestibulares, occorrido na dia 28 de setembro do corrente anno, isto*

posteriormente á nomeação da comissão de Inquerito.

Este facto foi trazido ao nosso conhecimento pelo Sr. secretario da faculdade, no momento em que insistiamos pela apresentação dos referidos livros, necessários ás investigações que iamoz fazer, tendo declarado aquelle funcionario que os livros haviam sido retirados do armario, onde eram guardados, sem que se notasse vestigio de violação deste movel. Affirmou, ainda, o mesmo senhor, que registrara essa grave occorrença no livro de ponto e que, immediatamente, a communicara ao director e ao inspector da faculdade em officios, de que não conservava cópia ou minuta.

Procurando apurar a veracidade dessa affirmativa, encontramos uma declaração do secretario, sem assignatura, feita na pagina relativa ao dia 25 de setembro de 1921, e assim redigida: «Hoje ás 8 horas da manhã, foi retirado o livro de termos de exame de admissão dos alumnos da faculdade, de dentro de um armario, que se achava fechado á chave, sem haver arrombamento.»

Interrogado o inspector da faculdade sobre as razões que o levaram a não communicar tão grave occorrença ao presidente do Conselho Superior de Ensino, e tambem porque não promoveu a abertura de um inquerito policial para que se pudesse apurar em tempo qual teria sido o autor ou os autores, declarou aquelle funcionario que fizera ver ao director a necessidade do inquerito, mas que o director, na expectativa de ainda encontrar o livro em qualquer dependencia da faculdade, julgou que não convinha, desde logo, a abertura de um inquerito policial, e que elle, inspector, por identico motivo, aguardava o resultado... das pesquisas de ordem administrativa interna, para, então, levar o facto ao conhecimento do presidente do Conselho Superior de Ensino.

Nada, entretanto, se logrou apurar até á presente data!

Examinando os livros de matriculas e de inscrições, verificamos a existencia de numerosos lançamentos com defeitos ou omissões de notoria gravidade, como sejam: paginas em branco, entre os termos correspondentes a cada anno e os do anno immediato; dados incompletos, muitas indicações regulamentares escriptas a lapis e falta de assignatura do secretario em todos os termos de matricula e de exame desde 1912.

O director da faculdade, então presente no local, interpellado sobre esta ultima irregularidade, declarou que della tinha conhecimento e que o Sr. secretario systematicamente se oppunha a assignar os referidos termos, não obstante as advertencias que lhe tem sido feitas.

No intuito de apurar o que ha em relação aos alumnos mencionados nas denuncias recebidas, requisitamos os papeis respectivos e verificamos que:

1º. Oscar de Vecchio foi transferido da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

2º. Carlos Chaves tem os seus documentos na Delegacia de Policia, por esta requisitados para reunil-os aos papeis do inquerito em andamento, sobre falsificações de que teve denuncia;

3º. Thomaz Bibiano não tem documento de matricula e de curso nos archivos da faculdade, tendo concluido o curso de pharmacia em 1922;

4º. Mario de Paula Domingues, em idênticas condições, frequenta ainda o 3º anno do curso de pharmaceutico.

Examinando minuciosamente todos os documentos concernentes á matri-

cula dos actuaes alumnos, verificamos que, nos cursos de Pharmacia e Odontologia, ha dois grupos de alumnos: um, matriculados mediante exame de admissão prestado em 1912 a 1916; outro, segundo a formula do exame vestibular e da certificados de preparatorios.

Do primeiro grupo fazem parte os alumnos do primeiro anno de Pharmacia:

José Madureira.
Nestor Machado.
Arthur de Souza Rubeiro.
João Antonio Orphão.
Porphyrio Austo Ferreira Seca.
Gastão Glycerio de Gouvêa Reis.
Cypriano de Souza Soares.
Manuel Pereira da Silva.
Nabor de Queiroz Paim.
Waldemar Martins.
Carlos dos Reis Oliveira.
João Aguiar.
Abilio Pinto Monteiro.
Alvaro Custodio Vaz.
José Ferreira de Mattos.
Rodolfo Ribeiro Machado.
Alcindo José Rezende.
Eudoxio José de Mendonça.

Do Segundo anno:

Antonio Francisco Cardoso.
Severiano Benigno de Oliveira.
Heitor Sampaio Fernandes.
Elias Vita.
Liberato da Conceição Lima.
José Bonifacio G. Maia.
Abilio de Souza e Silva.
Lourengo de Araujo Souto.
Ernesto Carrano.
Leopoldino dos Reis Oliveira.

Do terceiro anno:

Manuel Ferraz de Araujo
Mario de Paula Domingos
Manuel da Silva Cardoso.
Eurico Antonio Lopes.
Amador Silva.
Ubaldo Freitas Cunha.
Aristoteles Torres Vieira.
Antonio Ferreira de Brito.
Leocadio de Brito.
Oscar Lourenço.
Francisco Bresse.
Jacob Sant'Anna Aude.
Oswaldo Elisiario Lopes.
José Jacintho Alcoforado Natividade.
Isauro da Costa Peixoto.

Do segundo grupo fazem parte, no primeiro anno:

Darcy de Moraes Mattos.
Renato de Faria.
Aristides Moreira.
Delio Etienne Dessaune.
Americo Teixeira da Silva.
Pio Borges Espirito Santo Junior.
Agard de Schuler Barbosa.
José Victorio de Faria.
Oscar Alves Cirino.
Mario Archias de Menezes.
Antonio José de Sant'Anna.
Otton Benedicto da Silva e Souza.
Nicoláo Becker Savise.
Olympio dos Santos Pimentel.

Do segundo anno:

Tarquínio Casillo.
Arnald, José de Barcellos.
Maria Aktina Rezende Retto.
João Acelino de Andrade.
Isauro Braulio.
Elias Adalla Cury.
Gilberto Lengruber de Azevedo Lemos.
Antonio Arruda Silveira.
Otto Serpa Granado.

Salvio Guilhom Gonzaga.
Eugenio Bellizzi.

Do terceiro anno:

Aurelio Reiser.
Manoel Amancio de Oliveira.
Annita Gonçalves Bastos.
Altonillo Macedo.
Amalia Pereira dos Santos.
Getulio Soares da Rocha.
José Marques Vidal.
Paulo Vieira Pinheiro.
Raimundo Barbosa da Silva Passos.
Olga Carvalho Moura.

A comissão salienta que não foram encontrados documentos relativos ao alumno Olympio dos Santos Pimentel.

No curso de odontologia as irregularidades são de igual valor.

O alumno Francisco Pimenta de Sampaio Moraes prestou, disse-nos o secretario, exame de admissão em 1916 e se matriculou sem documento algum; Alberto Augusto Thomaz Junior tem os seus papeis na 1ª delegacia auxiliar; João Lopes Guilherme Filho matriculou-se com certificado de exame de admissão feito em 1916, sem assignatura nem data; José de Souza Mello tem os seus documentos extraviados; Elisiario Pimenta da Cunha, idem; João Gomes de Miranda, sem documentos; Manfredo Fantasia, idem; João Pereira da Costa, idem; Heraclito Diniz Barbudo apresenta uma petição datada de 1913, sem que haja, entretanto, documento de especie alguma annexo ao requerimento; Theophilo Kamel, que allega ter feito exame de admissão em 1922.

Verificamos ainda que entre os requerimentos de matricula e de inscrição, archivados na secretaria, muitos ha sem despacho do director, comquanto tenham produzido, na época opportuna, os devidos effeitos.

Do que fica exposto se infere desde logo que a fiscalização da Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Nitheroy não é efficiente, e que a directoria dessa escola não tem escrúpulo de commetter os maiores attentados á moralidade do ensino. Alumnos ha, matriculados sem documentos legacos; outros obtiveram matricula com attestados de exame de admissão feito em época posterior á revogação da lei que os creou, sem que, entretanto, fosse dada a prova de que, de facto, se submeteram ao dito exame; em alguns casos os documentos de matricula não tinham assignatura.

As graves irregularidades encontradas pela comissão de inquerito e aqui descriptas, nos levam a pedir a V. Ex. a suspensão das regalias da equiparação, que foi concedida á Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Nitheroy.

Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1923. — Dr. Ramis Galvão, presidente. Rocha Vaz, relator. — L. Cantanhede. — Floriano Brito. — Annibal Freire. — Mello Mattos.

— Como consequencia natural do acto precedente, o Sr. ministro dispensou das funções de inspector da referida escola o Sr. Dr. Alexandre Stockler, que exercia o cargo desde 1917.

De accordo com a autorização que me foi dada pelo conselho e conforme o que preceitua o decreto n. 11.895, de 14 de janeiro de 1916, organizei bancas examinadoras para os institutos particulares de ensino secundario dos Estados de Minas, S. Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, que as requereram em tempo. Como inspectores dessas mesmas bancas foram nomeadas pelo Sr. ministro do Interior pessoas havidas por idô-

neas, que presidiram aos referidos exames e apresentaram os relatorios, que serão submettidos á vossa apreciação. Julgai-os-vos com o elevado criterio que vos distingue.

A organização dessas bancas examinadoras offerece sempre difficuldades mais ou menos sérias, por isso que não avulta o numero de professores officiaes disponiveis, nem dos professores particulares de reconhecida idoneidade, que queiram acceptar a commissão, aliás, regularmente retribuida pelos collegios e gymnasios.

Os pretendentes são de facto innumeros, e de ordinario muito recommendados; mas ha necessidade imperiosa de escolher os que de facto tenham competencia para o encargo, mais ou menos demonstrada ou pelo menos muito presumivel.

Para aquella organização solicitei o concurso de varios illustrados professores do Collegio Pedro II, os quaes pela maior parte se excusaram da commissão. Obtive, porém, o concurso de alguns, assim como de differentes professores do Collegio Militar; da nossa Escola Normal nomeei professores e docentes, e dos particulares que se inscreveram no registro creado por este conselho aproveitei todos os que quizeram acceder ao chamado desta presidencia. Ainda assim, para occorrer á necessidade do serviço foi mister, como em annos precedentes, lançar mão de muitos outros examinadores, de cuja competencia fui informado.

E' muito para sentir que em semelhante emergencia a presidencia do conselho não possa dispor sempre de um corpo de professores officiaes, de habilitação provada e superiores a qualquer motivo de suspeição, a quem se pudesse commetter este importante encargo.

Em todo caso, á vista dos relatorios, que vos serão presentes, parece-me justo consignar que em geral o resultado conseguido em 1923 nesses exames não offerece margem para censura ou desestima.

Em seguida apresento-vos a relação dos collegios, que obtiveram a concessão dada pelo conselho, com os nomes dos respectivos inspectores nomeados pelo Sr. ministro, e dos examinadores que funcionaram nas referidas bancas:

Collegio Salesiano Santa Rosa

Inspector, Ernesto da Gama Cerqueira.

Examinadores:

1ª banca:

Antonio Eliezer Leal de Souza.
Assonipo Sarandy Raposo.
Alcides da Fonseca.

2ª banca:

Oscar Przewodowski.
Jasper Lafayette Harben.
Guilherme Pereira Rabello.

3ª banca:

Joaquim Osorio Duque Estrada.
Durval de Brito.

4ª banca:

José Lino de Mello Junior.
Bernardino Vieira Lima.
Joaquim Ignacio Molles.

5ª banca:

O. Buarque de Hollanda.
Dr. Oliveira de Menezes.
Dr. Lafayette Rodrigues Pereira.

Instituto Propedeutico de Ponte Nova

Inspector — Antonio Gomes Barbosa.

Examinadores:

1ª banca:

Felippe Nunes Pinheiro.
Pedro Celidonio Monteiro dos Reis.
Nelson Buarque de Gusmão.

2ª banca:

Antonio Gomes Barbosa.
Bello Lisboa.
Henrique Barbosa da Cruz.

3ª banca:

Fernando Lyra Tavares.
José Alcides Pereira.
Francisco Borges Leitão.

4ª banca:

Alvaro de Figueiredo.
Gabriel Pedro Moacyr.
Waldemar José de Carvalho.

5ª banca:

Henrique Barbosa da Cruz.
José Tenorio de Lima.
Candido Monteiro de Oliveira Junior.

Gymnasio Leopoldinense

Inspector — José de Paiva Azevedo.

Examinadores:

1ª banca:

Christiano Augusto Franco.
Henrique Vogeler.
José Tavares de Lacerda.

2ª banca:

Ferreira da Rosa.
Fenelon Bomilcar.
Francisco Proença Pereira.

3ª banca:

Octavio do Monte.
Milton Pires Barbosa.
Isnard Dantas Barreto.

4ª banca:

Antonio Ferreira de Abreu.
Miguel Calmon.
Gustavo Murgel Tostes.

5ª banca:

Antenor Octavio de Araujo Costa.
Christovam Malta.
Djalma Bittencourt.

Gymnasio Diocesano São João, de Campanha

Inspector — Candido Lobo.

Examinadores:

1ª banca:

Dr. Custodio Nunes Junior.
Manoel F. Sá Antunes.
Seraphim de Vilhena.

3ª banca:

Carlos Agostini.
Odilon Portinho.
Augusto da Costa Pimenta.

4ª banca:

Pedro Candido Teixeira da Fonseca.
Abraham Izecksohn.

Lyceu Municipal de Muzambinho

Inspector — Francisco Gomes Ribeiro.
Examinadores:

1ª banca:

Jesus Varella.
Dr. Elpidio Trindade.
Antonio de Castro Guidão.

2ª banca:

Abel Maria da Gama e Silva.
Garcia Avila Pires de Albuquerque.

3ª banca:

Eduardo C. de Albuquerque Sá.
João Martins de Oliveira.
Roberto Freire Seidl.

4ª banca:

Jaél Pinheiro de Oliveira Lima.
Garcia Avila Pires de Albuquerque.
Abel Maria da Gama e Silva.

5ª banca:

Nelson Marques Cavalcanti.
Waldomiro Apocalypse.
Luiz da Camara Leal.

Gymnasio Santo Antonio, S. João d'El-Rey

Inspector, Francisco Lafayette Pereira.

Examinadores:

1ª banca:

Carlos Dias Brandão.
José Conceição N. Campos.
Antonio Pinto do Carmo Junior.

2ª banca:

Nelson C. de Mello e Souza.
Alberto Tom Bank.
João Feliciano de Sousa.

3ª banca:

Dr. Fernando Nery.
Basilio de Magalhães.
Nelson C. de Mello e Souza.

4ª banca:

Camerino Fialho.
Artidonio Pamplona.
Milciades M. Pereira da Silva.

5ª banca:

Artidonio Pamplona.
Camerino Fialho.

Gymnasio de Viçosa

Inspector, Estevam de Oliveira.
Examinadores:

1ª banca:

Mario Henry.
Cyro Bolivar de Araujo Moreira.
Zenon Drummond.

2ª banca:

John W. Goetz.
Francisco Agostinho de Sousa Mello.
Alvaro Van der Ley.

3ª banca:

Humberto Teixeira.
Afonso Vasconcellos Varzea.
Francisco Agostinho de Sousa Mend.

4ª banca:

Annibal Fernandes da Costa.
Mario Rezende.
Jayme Salse Junior.

5ª banca:

Virgilio Mauricio.
Hernani E. de Araujo.
Octacilio de Almeida.

Gymnasio de Pouso Alegre

Inspector Alfredo Castilho.

Examinadores:

1ª banca:

Oswaldo Orico.
Achilles Moreira Alves.
Afranio de Albuquerque.

2ª banca:

Alexandre Max Kitzinger.
E. Jacy Monteiro.
Custodio Ribeiro de Miranda.

3ª banca:

João Anyone Costa.
Dr. Alfredo Cesario de Faria Alvares.

João Peregrino da Rocha Fagundes.

4ª banca:

Walter Carlos de Magalhães Fraen-

Francisco Venancio Filho.
Henrique Paula de Andrade.

5ª banca:

João Carlos Vital.
Rodolfo Teixeira.
Padre Julião Cantuer.

Escola de Commercio José Bonifácio, de Santos

Inspector — Jayme de Barros Gomes.
Examinadores:

1ª banca:

David José Peres.
Pedro Paulo Autran.
Accacio Gusmão.

2ª banca:

Octavio Vinelli.
Edgard Vieira.

3ª banca:

Pedro de Moura.
José Pimenta Junior.
José Paes de Andrade.

Instituto Evangelico de Lavras

Inspector — Arduino Bolivar.
Examinadores:

1ª banca:

Lourenço de Matos Borges.
Ernesto Alves Bagdocimo.

2ª banca:

Luiz Lisboa Braga.
Domingos Olympio Braga Cavalcanti.

3ª banca:

Luiz Lisboa Braga.
Domingos Olympio Braga Cavalcanti.
Ignacio Viveiros Raposo

4ª banca:

Francisco Lucio da Costa.
Themistocles Berardinelli.
Trajano de Viveiros.

Gymnasio Ubense

Inspector — Francisco de Almeida Campos.

Examinadores:

1ª banca:

Pedro Calmon Muniz Bittencourt.
Alberto Salles Fonseca.

2ª banca:

Pedro Calmon Muniz Bittencourt.
Alberto Salles Fonseca.
Demosithenes Pereira de Almeida.

Gymnasio de Ouro Preto

Inspector — Ernesto Sperliag.
Examinadores:

1ª banca:

Emilio Macedo.
Pedro Caio Moacyr.
Julio Esnaty.

2ª banca:

R. A. William.
Gustavo Magnus.
Affonso Glenadel.

3ª banca:

Gilberto do Alencar.
João Baptista de Mello e Souza.
Léo de Alencar.

4ª banca:

Affonso Scariatelli.
Rubem Gomes Pereira.
Raul Goulart.

5ª banca:

Matheus da Fontoura.
Epitacio Timbauba da Silva.
João Rubim de Carvalho.

Gymnasio S. Joaquim, de Lorena

Inspector — José Maria Bello.
Examinadores:

1ª banca:

Dr. Alfredo Gomes.
Emmanuel de Aguiar Junior.
Climerio Galvão Cesar.

2ª banca:

Emmanuel de Aguiar Junior.
Sergio Buarque de Holanda.
Waldomiro Potsch.

3ª banca:

Renato de Castro Lima.
Mario da Veiga Cabral.
Manoel de Azevedo Castro.

4ª banca:

Dr. Heitor Teixeira Brandão.
Waldemar Ferreira de Souza.
Ilhamar Tavares.

5ª banca:

Luiz Sobral Pinto.
Lauro Garcia de Souza.
Waldomiro Potsch.

Gymnasio S. José, de Ubu

Inspector — Pedro Dutra Nicacio.
Examinadores:

1ª banca:

José Alexandre Teixeira.
Oscar Cunha.
Domingos Ormond.

2ª banca:

Antonio Pedro Gonçalves da Rocha.
Octaviano Ferreira da Costa.
Laerte Vieira Gonçalves.

3ª banca:

Alvaro Moitinho Neiva.
José Lourenço dos Santos.

4ª banca:

Nilo Fernandes.
Antonio Moreira.
Sylvio Carvalho Leão Teixeira.

5ª banca:

Laerte Vieira Gonçalves.
Octaviano Ferreira da Costa.
Thomaz Correia.

Instituto Moderno de Educação e Ensino,
Santa Rita de Sapucahy

Inspector—João Alfredo Pereira Rego.
Examinadores:

1ª banca:

Conego Guilherme Rodrigues.
José Soares Brandão.
Sebastião Côrtes.

2ª banca:

Frederico Arthur Gallimore.
Carlos Augusto Guimarães Domingues.
Mirandolino de Caldas Filho.

3ª banca:

Amaudio Sobral.
Antonio Conde Junior.
Ernesto Cohn.

4ª banca:

Odilon Dias de Oliveira.
José Julio Ferreira de Souza.
Edgard James Filho.

5ª banca:

Euri de Miranda Gomes.
Pomplio Guimarães.
Mario Ferreira França.

Gymnasio São Luiz, de Jaboticabal

Inspector:
Henrique Carlos de Magalhães.
Examinadores:

1ª banca:

Hahnemann Guimarães.
Raymundo Cintra.
Adrien Dolpech.

2ª banca:

José Michael Barreto.
Paulo Torres.
Emilio de Barros.

3ª banca:

Marcos Baptista dos Santos.
Lupercio Hoppe.
Enoch da Rocha Lima.

4ª banca:

Guilherme José Jorge.
Raul Eloy dos Santos.
Eurico Rodrigues Peixoto.

5ª banca:

José Bonifacio P. Costa.
Henrique Carlos Morize.
Ruy de Lima e Silva.

Gymnasio de Cataguazes

Inspector:
José Eutropio.

Examinadores:

1ª banca:

Adelino Magalhães.
Alipio Gonzaga de Barros.
Agenor Chaves.

2ª banca:

Alvaro de Mello e Silva.
Altamiro Peixoto.

3ª banca:

Annibal Monteiro Machado.
Carlos Maul.
Manoel de Andrade Figueira.

4ª banca:

Amerino Wanick.
Augusto Bolelho Junqueira.
Antonio Francisco Gomes.

5ª banca:

Oscar de Souza Vieira.
Dr. Antonio Barbosa Vianna.
Octavio Tostes.

Gymnasio Diocesano Sagrado Coração
de Jesus, de Uberaba

Inspector:
Mozar Monteiro.

Examinadores:

1ª banca:

Severino Peixoto.
Padre Augusto Cesar Monteiro.
Lucas de Moraes e Castro.

2ª banca:

Lucas de Moraes e Castro.
Severino Peixoto.

3ª banca:

Aldimir de São Paulo.
Clovis Martins.
Heitor Alberto Carlos.

4ª banca:

Miguel Tenorio d'Albuquerque.
Alberto Pequeno.
Olympio Bandeira Teixeira.

5ª banca:

José Palmerio.
Otto d'Azeredo.

Collegio Brasil de Ouro Fino

Inspector — Oswaldo Joyce Paranhos da Silva.

Examinadores:

1ª banca:

Dr. Azelepiades Jambeiro.
Nestor Alves dos Santos.
Carlos F. de Oliveira Braga.

2ª banca:

Luiz Augusto B. de Alencar.
Francisco Malta.

3ª banca:

Othello Reis.
Mario de Góes Calmon de Brito.
Jayme da Cruz Guimarães.

4ª banca:

Francisco de Souza Lima.
Alonso de Oliveira.
Glycon de Paiva.

5ª banca:

Antenor Machado.
Maria da Gloria Ribeiro Moss.
Epiphanyo Martins.

Gymnasio de Santa Maria em Santa Maria da Bocca do Monte

Inspector — General Gomes de Castro.
Examinadores:

1ª banca:

Eduardo Emiliano Pereira dos Santos.

Alcides Leiria.
Hory F. Coutinho.

2ª banca:

Eduardo Emiliano Pereira dos Santos.

Alcides Leiria.
Adherbal Duarte.

3ª banca:

Alvaro Leal.
Henrique R. Campos de Vasconcellos.
Adherbal Duarte.

4ª banca:

Cícero Jacintho Barreto.
Gervasio Duncan.
Heitor Lobato Valle.

5ª banca:

Octavio Abreu da Silva Lima.
Lamartine Souza.
Valentim Fernandes.

Gymnasio O' Granbery, de Juiz de Fora

Inspector — Rafael Fleury da Rocha.

Examinadores:

1ª banca:

Fernando Soares Brandão.
Jacques Raimundo da Silva.
Oswaldo Velloso.

2ª banca:

André Dumortout.
Vicente Gomes Vieira Dantas.
Pedro das Chagas de Lacerda.

3ª banca:

Malvino Dutra do Carvalho.
André Dumortout.
Oscar Pères.

4ª banca:

Pedro das Chagas Werneck de Lacerda.
Sylvio de Barros Guimarães.
Vicente Gomes Vieira Dantas.

Gymnasio Sul M. n. ro, de Itanhandu

Inspector, Custodio Baptista de Castro.

Examinadores:

3ª banca:

Saul de Gusmão.
Virgílio Vieira.
Deodato Mafá Barreto.

4ª banca:

Olavo Gomes Pinto.
José Guimarães Menegale.
Antonio Pacifico Homem Junior.

Gymnasio Paraense, em S. Sebastiao do Paraíso

Inspector, Raul Chaves de Magalhães.
Examinadores:

1ª banca:

Julio Cesar de Mello e Souza.
Pires Salgado.
Menna Barreto.

3ª banca:

Edgard Vieira Cardoso.
Ary Menna Barreto.
Lucar Dutra.

4ª banca:

João Ribeiro e Silva.
Julio Cesar de Mello e Sousa.
Nilo Pereira.

Depois da nossa ultima reunião de 1923, o Sr. Dr. Pedro Carlos da Silva, que em comissão se desempenhava com brilho das funções de secretario do conselho, foi chamado á missão legislativa no Estado do Rio, visto haver sido eleito deputado pelo referido Estado.

De 1 de dezembro de 1923 a 18 de janeiro proximo passado foi substituído, também em comissão, pelo distinto Sr. Dr. Neison Rangel, inspector da Faculdade de Direito de Niterói, o qual ainda uma vez aqui revelou seus altos dotes de espirito e de caracter, prestando a esta presidencia notáveis serviços, que com prazer aqui consigno.

Neste momento, interrompidos os trabalhos da assembléa fluminense, achase novamente em seu posto o illustrado Sr. Dr. Pedro Carlos, e delle espera o conselho a preciosa coadjuvação que da primeira vez prestou aos nossos trabalhos.

Petições várias servos-hão presentes nesta sessão, e aguardo vosso parecer para dar cumprimento ao que sobre ellas ficar resolvido.

Para o exame e estudo das questões submettidas á apreciação do conselho ficam assim constituídas as respectivas comissões:

1ª comissão — Ensino Superior, Drs. Paulo de Frontin, Affonso Celso e Aloysio de Castro.

2ª comissão — Legislação e Recursos, Drs. Reinaldo Porchat, Herculanio de Freitas e Esmeraldino Bandeira.

3ª comissão — Ensino secundario, Drs. Annibal Freire, Carlos de Lact e F. A. Raja Gabaglia.

4ª comissão — Orçamentos, Drs. Augusto Vianna, Netto Campello e Oscar de Souza.

5ª comissão — Regimentos, Drs. Pinto de Carvalho, Annibal Freire e João Philippe Pereira.

Está inaugurada a primeira reunião do Conselho Superior do Ensino no presente anno de 1924.

1 de fevereiro de 1924. — Dr. B. F. Romiz Galvão.

O Sr. Dr. Romiz Galvão explica que, dada a ausencia do Dr. Annibal Freire, fica substituído pelo Dr. Pinto de Carvalho, na Comissão de Ensino Secundario, até que possa comparecer ás sessões do conselho, bem como, na Comissão de Orçamentos, enquanto o Dr. Oscar de Souza não tomar parte nos trabalhos, ficará substituído pelo Dr. João Philippe Pereira.

Por fim, o Sr. Dr. presidente do conselho designou os dias 2, 4 e 5 para trabalhos das comissões e marcou outra sessão para 6 do corrente, ás 13 horas.

ACTA DA SEGUNDA SESSÃO

Às 13 horas do dia 6 de fevereiro de 1924, presentes os Srs. Drs. Affonso Celso, Aloysio de Castro, Augusto Vianna, Carlos de Lact, Esmeraldino Bandeira, Herculanio de Freitas, João Felipe Pereira, Netto Campello, Paulo de Frontin, Pinto de Carvalho e Raja Gabaglia, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior que é approvada unanimemente sem discussão.

O expediente constou dos pareceres n. 1, da Comissão de Ensino Superior e de ns. 1, 3, 6, 7, 8 e 9, da Comissão de Ensino Secundario, assim redigidos:

"Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 1 — A comissão, tendo examinado o requerimento do engenheiro Sylvio de Barros Guimarães, pedindo inscripção na proxima segunda epocha para prestar exame de latim, unico que lhe falta para se matricular no 1º anno da Faculdade de Medicina e não lhe sendo isto permittido pela exigencia da apresentação dos certificados dos demais exames de accordo com a lei vigente;

Considerando que o requerente prestou na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro o exame vestibular na conformidade da lei então em vigor e que terminou no anno lectivo de 1920 o curso de engenharia industrial;

Considerando que a exigencia dos certificados de exames de preparatorios tem como objectivo impedir que por certidões incompletas possam se dar abusos, aceitando para a matricula exames que não foram regularmente effectuados;

Considerando finalmente, que essa exigencia no caso actual não procede, porquanto o documento apresentado é o diploma original de engenheiro industrial pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, é de parecer que seja deferido o requerimento, sendo facultado ao engenheiro Sylvio de Barros Guimarães, inscrever-se na proxima segunda epocha, em exame de latim e nelle approvedo, matricular-se no primeiro anno da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, satisfellas as demais condições regulamentares. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. — A Comissão. — Paulo de Frontin, relator. — Aloysio de Castro. — Affonso Celso.

"Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 1. — Segundo as informações contidas no relatório do Sr. inspector das bancas examinadoras do Lyceu Municipal de Muzambinho, correram com toda regularidade os exames alli praticados. Pelo que, é a comissão de parecer seja archivado o relatório. Rio, 5 de fevereiro de 1924. — Pinto de Carvalho. — Carlos de Lact. — Raja Gabaglia."

"Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 3. — Segundo as informações do relatório do Sr. inspector das bancas examinadoras no Gymnasio Paraense, correram com toda regularidade os exames alli praticados. Archive-

ve-se o relatório. Rio, 5 de fevereiro de 1924. — *Pinto de Carvalho*. — *Raja Gabaglia*. — *Carlos de Laet*.

«Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 6. — Segundo as informações contidas no relatório do Sr. inspector das bancas examinadoras do Gymnasio de Viçosa, correram com toda regularidade os exames allí praticados. Pelo que, é a comissão de parecer se-ja archivado o relatório. Rio, 5 de fevereiro de 1924. — *Pinto de Carvalho*. — *Carlos de Laet*. — *Raja Gabaglia*.

«Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 7. — Segundo as informações contidas no relatório do Sr. inspector das bancas examinadoras na Escola de Commercio José Bonifácio, de Santos, correram com toda regularidade os exames allí realizados. Pelo que, é a comissão de parecer que se archive o relatório. Rio, 5 de fevereiro de 1924. — *Pinto de Carvalho*. — *Carlos de Laet*. — *Raja Gabaglia*.

«Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 8. — Segundo as informações contidas no relatório do Sr. inspector das bancas examinadoras do Instituto Propedeutico de Ponte Nova, correram com toda regularidade os exames allí realizados. Pelo que, é a comissão de parecer que seja archivado o relatório. Rio, 5 de fevereiro de 1924. — *Pinto de Carvalho*. — *Carlos de Laet*. — *Raja Gabaglia*.

«Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 9. — Segundo as informações contidas no relatório do Sr. inspector das bancas examinadoras do Gymnasio S. Joaquim de Lorena, correram com toda regularidade os exames allí praticados. Pelo que, é a comissão de parecer se-ja archivado o relatório. Rio, 5 de fevereiro de 1924. — *Pinto de Carvalho*. — *Carlos de Laet*. — *Raja Gabaglia*.

Foram lidos pelo Dr. Raja Gabaglia os pareceres ns. 1, 3, 6, 7, 8 e 9; da Comissão de Ensino Secundário, opinando pela aprovação dos relatórios dos inspectores das bancas examinadoras do Lyceu Municipal da Muzambinho, do Gymnasio Paraisense, do Gymnasio de Viçosa, da Escola de Commercio José Bonifácio, em Santos, do Instituto Propedeutico de Ponte Nova e do Gymnasio S. Joaquim, de Lorena. Submettidos a votação foram todos approvados unanimemente.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin leu o parecer n. 1, da Comissão de Ensino Superior, deferindo o requerimento em que o engenheiro Sylvio de Barros Guimarães pede permissão para na proxima segunda época prestar exame de latim. Posto em votação foi este parecer unanimemente aprovado.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão annunciou que ha sobre a mesa outros pareceres Sr. Dr. Paulo de Frontin pediu e obteve adiamento da discussão desses pareces da Comissão de Ensino Secundário. O Sr. Paulo de Frontin pediu e obteve adiamento da discussão desses pareceres.

O Dr. Raja Gabaglia justificou o pedido de um voto de pesar pela morte do ex-presidente Woodrow Wilson.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão proclamou unanimemente aprovada a proposta do Dr. Raja Gabaglia e encerrou a sessão, convocando outra para o dia 8 ás 13 horas.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 11 de fevereiro de 1924

Restituiu-se:

Ao Sr. Dr. director geral, o requerimento de Luiz Tubarão, comunicando que esta directoria não pode ir além do que já fez, isto é, approvar o modelo proposto, por ser vantajoso como prova a certidão annexa ao mencionado requerimento (officio n. 293);

Ao Sr. Dr. director geral de Industria e Commercio, o memorial descriptivo acompanhado de um desenho da invenção de «um aparelho automatico de desinfecção», de Francisco Semek, a que se refere o vosso officio n. 12, de 1 de janeiro do corrente anno (officio n. 294);

Ao Sr. Dr. delegado do 3º Distrito Sanitário, o requerimento do guarda sanitário, Francisco Xavier Fontoura de Oliveira, afim de que se digne de providenciar no sentido de ser dado cumprimento ás determinações constantes da circular n. 2.035, de 8 de julho de 1922, por intermedio da qual as repartições subordinadas a esta directoria foram scientificadas da maneira por que deveriam ser encaminhados os pedidos de licenças, os quaes devem constituir um processo especial devidamente informado, e não em requerimento acompanhado de officio, como se verifica no caso presente (officio n. 295).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Decio do Amaral Fontoura (371-501).

— Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Ermelinda Rosa de Almeida (373-22).

— Deferido, devendo cumprir a intimação que for opportunamente expedida.

Francisco Marques & Comp (374-21).

— Deferido, devendo cumprir a intimação que for opportunamente expedida.

1ª Delegacia de Saude:

A Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (375-531). — Deferido.

Elvira Fariña Calmon Vianna (376-52). — Deverá cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Silverio Teixeira Gondar (377-17). — Prove o que allega.

Sylvio Pellico de Abreu (378-22). —

Só depois de executadas as obras, a que allude, o que deverá ser feito dentro do prazo de 30 dias, poderá esta directoria manifestar-se definitivamente sobre o que aqui se requer.

2ª Delegacia de Saude:

Antonio Pinto de Miranda (363-65). — Sim, por 60 dias.

Philomena das Dores Martins (361-66). — Sim, por 60 dias.

José Alves Andrade Bastos (380-71). — Sim, por 60 dias.

José de Andrade Bastos (381-72). — Sim, por 60 dias.

Antero Caetano de Faria (382-70). — Deferido.

Georgina Aldana da Silveira Martins. (383-67). — Sim, por 60 dias.

Maria do Rosario Costa Ferreira (384-68). — Sim, por 60 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Candido Augusto Rodrigues (366-15). — Deferido.

José Antonio de Souza Ramos (367-16). — Deferido.

Francisco Pinto Soares (368-47). — Nada ha que deferir.

José Ferreira Fernandes (369-48). — Indeferido.

Lima & Ferreira (370-49). — Nada ha que deferir.

4ª Delegacia de Saude:

Demetrio Antonio Basilio (166-5). — Deferido.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 12 do corrente:

Foi exonerado José Freire Fontainha do cargo de commissario interino de 2ª classe do 18º districto policial;

Foi nomeado João Quirino de Souza para exercer o cargo de commissario interino de 2ª classe no 18º districto policial, durante o impedimento do effectivo Angelo Policiano de Magalhães Camara, que se acha licenciado;

Foi designado para ter exercicio na 3ª Delegacia Auxiliar o escrivão José de Oliveira Evora, da 2ª Delegacia Auxiliar;

Foi dispensado das funções de escrivão interino da 3ª Delegacia Auxiliar Alfredo Antonio dos Santos, escrevente da mesma delegacia;

Foi exonerado o bacharel Mario Guimarães de Araujo Jorge do cargo de 1º supplente do delegado do 1º districto policial, sendo nomeado o bacharel Alberto Barros Ferreira para substituí-lo;

Foram transferidos os commissarios: José Raymundo de Oliveira, do 25º para o 30º districto policial; Pedro Paulo da Lemos, do 30º para o 26º; Carlos Leão Mendes, do 25º para o 12º e Antenor da Costa Furtado, do 12º para o 25º;

Foram transferidos os escrivães: João Bergamini, do 24º para o 27º districto policial e Arthur Sebastião de Magalhães Sampaio, do 27º para o 24º.

Ministerio da Fazenda

(*) Ministerio da Fazenda — Circular n. 6 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.

Declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas, para os devidos fins que, para a boa execução do disposto no art. 66, da vigente lei organitaria da receita, que estabelece condições para a concessão dos favores aduaneiros de que goza o papel destinado á impressão de juraes, jornaes illustrados e revistas, resolvi mandar que se observem as seguintes instruções, que consolidam o alteram as anteriormente expedidas sobre o assumpto.

1.ª Para que possa gozar do beneficio especial da lei, toda empresa jornalística deverá inscrever-se no registro instituido nas alfandegas pelas circulares n. 55, de 12 de agosto de 1916, e numero 3, de 17 de janeiro de 1918.

2.ª Para esse fim, deverão apresentar ao inspector da Alfandega do porto por onde tiver de ser feita a embarcação, ou do lugar onde for impresso o jornal, si ali houver repartição alfandegaria, um

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

requerimento em que se mencionará o seguinte:

a) nome do proprietario ou responsável civil da empresa, na forma da legislação em vigor;

b) sede da redacção com a indicação da rua e numero;

c) sede das officinas de impressão, com indicação da rua e numero, e a declaração de que são proprias ou de terceiros e, neste caso, quaes são elles;

d) quantidade dos exemplares tirados em cada edição;

e) qualidade do papel em que é feita a impressão do jornal, periodico ou revista, isto é, si simples ou commum até 65 grammas por metro quadrado, ou si *couché* ou a este semelhante;

f) quantidade em kilos do papel para aquella impressão até o ultimo dia do anno;

g) formato da machina em que é feita a impressão e do papel usado em tais machinas, quer o papel seja em bobinas, quer em folhas abertas;

h) produção por hora dessas machinas;

i) si a publicação é feita diaria, semanal, quinzenal ou mensalmente;

j) a hora em que começa a respectiva impressão, assim como os dias em que é feita para os que não forem diários.

3.º O registro será autorizado por despacho proferido pelo inspector da Alfandega no citado requerimento, depois das investigações procedidas por intermedio do funcionario designado para fiscal do favor legal e á vista dos elementos fornecidos pelos interessados.

4.º A concessão do registro precederá prova de que a empresa jornalística requerente se sujeitou ao cumprimento do disposto nos arts. 13 e 20 do decreto numero 4.713, de 31 de outubro de 1923, que regulou a liberdade de imprensa.

5.º Nenhum despacho de papel com os favores especiaes da lei será concedido á empresa jornalística que não estiver devidamente registrada na conformidade das presentes instrucções, salvo as que, registradas em annos anteriores, houverem iniciado o novo registro, ás quaes será permittido aquelle despacho, mediante termo de responsabilidade com fiador idoneo, a juizo do inspector da Alfandega.

6.º Antes de conceder o registro, o inspector da Alfandega mandará que a empresa jornalística assigne um termo de responsabilidade, sob as garantias que entender necessarias, em que declare sujeitar-se a todas as exigencias fiscaes, sobre o papel que retirar com o favor tariffario, inclusive as estabelecidas nestas instrucções, bem como ao pagamento dos direitos relativos ao papel cuja applicação não for comprovada e das multas applicaveis por semelhante facto.

7.º O papel desembaraçado por qualquer empresa jornalística com os favores da lei ficará sujeito a todas as prescripções dos arts. 439, 440 e 443, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

8.º Nos termos das disposições indicadas, verificado o desvio ou transferencia clandestina do papel despachado com as vantagens especiaes da lei para impressão de jornaes, jornaes illustrados e revistas, será apprehendido como contrabando e sujeito ao responsavel pela empresa jornalística ao respectivo pro-

cesso administrativo. Si a apprehensão não puder ser realizada, ficará o responsavel obrigado ao pagamento integral dos direitos e da multa de 20 a 50 % dos mesmos, no caso de desobediencia ou resistencia, de accordo com o estatuido no art. 440, § 1.º, alinea IV da referida Consolidação. Em ambas as hypothesees acima previstas, providenciar-se-ha para que contra o responsavel seja instaurado processo judiciario para applicação da competente pena criminal.

9.º As qualidades de papel que gosam dos favores especiaes, segundo a lei, são as seguintes:

a) para jornaes: simples ou commum, branco ou de côr, aspero dos dous lados, com o peso maximo de 65 grammas por metro quadrado, taxa de 10 réis por kilo, razão de 10 %, com abatimento para taxa de 10 %, quando importado em caixas, e de 2 %, quando importado em rolos, fardos e bobinas;

b) para jornaes illustrados e revistas: *couché* e semelhantes, livre de direitos, pagando as taxas de 10 % de expediente e 10 % de adicional, na base de 10 réis por kilo de papel e razão de 10 %, como já foi decidido por este ministerio, com o abatimento para taxa de 10 %, quando importado em caixas, e de 2 %, quando em rolos, fardos e bobinas.

10. A empresa jornalística registrada é obrigada não só a publicar o jornal, periodico ou revista com todas as paginas numeradas, datadas e com declaração impressa do nome do jornal, periodico ou revista, avisando a fiscalização da Alfandega, antes de começar a impressão de cada numero, quando se tratar de periodico ou revista, como a não fazer a distribuição sinão depois de verificada pelo fiscal a respectiva tiragem e lavrado por elle o competente termo.

11. Quaesquer alterações que se operem na empresa jornalística ou na sua representação deverão ser comunicadas á Alfandega em que estiverem registradas, bem como as que se derem nas declarações do seu registro.

12. As empresas jornalísticas não poderão dispor, sob qualquer titulo, de nenhuma quantidade de papel retirado com o beneficio da lei, sem o consentimento da Alfandega em que estiverem registradas.

13. Os inspectores das alfandegas poderão tomar quaesquer medidas fiscaes não previstas nestas instrucções, que julgarem indispensaveis para a concessão do despacho do papel com os favores da lei, ou para a fiscalização do respectivo emprego, submettendo-as, porém, á approvação deste ministerio.

14. A empresa jornalística fica obrigada a remetter á Alfandega, onde tiver feito o seu registro, um exemplar de cada edição, quando se tratar de periodico ou revista, ou do ultimo numero de cada mez, acompanhado de um boletim indicativo da tiragem diaria durante o mez, quando se tratar de jornaes diários.

15. Quando o jornal, periodico ou revista for editado em logar diverso do da sede da alfandega em que estiver registrado, remetter-lhe-ha certidão passada pelo agente da estrada de ferro, ou documento equivalente, si o transporte si fizer por agua, afim de comprovar o recebimento dos volumes sahidos da mesma alfandega com papel despachado com os favores da lei.

16. Toda empresa jornalística registrada para gosar do beneficio dispensado pela lei deverá ter um livro de escripta especial, segundo o modelo anexo, cuja escripturação será obrigada a fazer com asseio, sem emenda nem rasuras; a trazer sempre em dia, para qualquer exame fiscal, e a encerrar mensalmente, passando o saldo para o mez seguinte.

a) esse livro terá as folhas numeradas typographicamente e será levado á alfandega para a rubrica das folhas e lavramento dos termos de abertura e encerramento.

17. A fiscalização do papel, despachado pelas empresas jornalísticas com o favor legal, será feita, na Capital Federal e nas sedes das alfandegas, pelo funcionario que estiver incumbido de verificar o destino dado ás mercadorias favorecidas com isenção de direitos, de que tratam os arts. 437 e 438 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

a) onde não houver alfandega, compete ao delegado fiscal designar para aquelle serviço um funcionario da delegacia ou um agente fiscal do imposto de consumo, si o jornal não for editado na sede da mesma.

18. Os fiscaes deverão assistir pelo menos a uma tiragem em cada mez dos jornaes que forem incumbidos de fiscalizar e procederão de accordo com as disposições dos arts. 438, 439 e 440 da consolidação citada, na parte que for applicavel á fiscalização do emprego do papel.

19. Para despachar qualquer quantidade de papel por conta da que for registrada, a empresa jornalística dirigirá ao inspector da Alfandega requerimento nesse sentido, mencionando a especie, marca, numeração e peso bruto dos volumes, vapor em que vieram, qualidade do papel e seu formato, dimensões e peso, bem como o local em que vae ser feito o deposito.

a) esse requerimento será distribuido ao conferente ou empregado que o inspector designar para examinar e informar sobre o caso;

b) esse empregado declarará na informação a especie, marca, numeração e peso bruto dos volumes examinados, qualidade do papel, seu formato, dimensões e peso, juntando a respectiva amostra devidamente authenticada;

c) preparado assim o processo, será ouvido o competente fiscal sobre a comprovação do emprego da quantidade do papel, porventura já retirada pela empresa requerente e sobre a conveniencia ou necessidade do despacho solicitado;

d) verificado pelas informações prestadas que nada se oppõe á concessão, o inspector da Alfandega permittirá o desembaraço que será registrado na secção competente;

e) quando o jornal for editado em logar diverso do da sede da Alfandega, o requerimento será apresentado acompanhado da informação do fiscal.

20. Nas notas de importação do papel retirado com os favores da lei deverá ser feita a declaração do local em que o mesmo vae ser depositado e onde será livre a acção fiscal.

21. A falta de cumprimento das condições estabelecidas na regra 10.º implica a não acceitação dos exemplares do jornal, jornal illustrado ou revista para a comprovação do emprego do papel que tiver sido retirado com o favor legal. — R. A. Sampaio Vidal.

[illegible]

Nota — Na columna das « Observações » se indicará o local em que se encontra o stock de papel.

- Por titulo de 31 de janeiro ultimo, foi nomeado Gilberto Souza collector das rendas federaes em Jacobina, no Estado da Bahia:

— Por outros de 5 de fevereiro foram nomeados: Antonio Borragini, collector das rendas federaes no municipio de Carlopolis, Estado do Paraná; José Camara, collector das rendas federaes em Ponte de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo; Moysés Cardoso Souza, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia; Lelio Saraiva, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Taquary, Estado do Rio Grande do Sul, e Leonel Theodorico Alvim, collector das rendas federaes em Taquary, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros ainda de 5 de fevereiro foram: exonerado, Leonel Theodorico Alvim, do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Taquary, Estado do Rio Grande do Sul, visto ter accettato o cargo de collector da mesma collectoria, e declarada sem effeito a nomeação de João Xavier Leite, do lugar de collector das rendas federaes em Ponte de Ihabapoana, Estado do Espirito Santo, visto não ter prestado fiança do cargo no prazo legal.

— Por outro de 12 do corrente mez, do Sr. director geral interino, foi nomeado servente do Thesouro Nacional Angenor Cunha.

— Ainda por título de 12 do corrente, foi nomeado Gastão da Fonseca Botelho, para exercer, interinamente, as funções de inspector regional da Directoria do Patrimonio Nacional, durante o impedimento do serventuario Julião de Sá Freire Pecanha.

Requerimento de despacho

Pelo Sr. ministro:

J. Guimarães, fazendo uma consulta sobre contas assignadas. — De accordo com o seguinte parecer do Dr. João Lindolpho Camara.

«J. Guimarães, estabelecido nesta capital, consulta a V. Ex. si nos abatimentos sobre os preços da mercadoria, feitos pelo vendedor, no acto da emissão da factura original, desde que della constem, estão tambem comprehendidos os descontos que habitualmente se facultam aos compradores para o caso de pagamento antecipado de suas compras.»

O parágrafo unico do art. 4º do actual Regulamento das Contas Assignadas teve por fim preencher a lacuna do art. 4º do decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923, pelo qual o estampilhamento da duplicata era, em qualquer caso, pelo valor total da factura, sem attenção aos abatimentos dados sobre os preços da mercadoria e consignados na mesma factura.

Respeitando o actual regulamento (decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro findo) taes abatimentos, para o fim de exclui-los da incidencia do imposto, exige, entretanto, que elles sejam feitos no acto da emissão da factura original e della constem.

Bem se vê que o regulamento quiz
 acautelar os interesses fiscaes, limitando
 essa exclusão sómente aos abatimentos
 nos preços e não também aos descontos,
 offerecidos pelo vendedor para o caso de
 antecipação de pagamentos.

O desconto, para efeito de pagamento antes do prazo estipulado na factura, ainda que mencionado nesta, não é levado em conta para o estampilhamento da dupeleta.

Assim, uma factura de 1:500\$, em que se estipule o prazo de 5 %, caso o pagamento se realize dentro do primeiro mez, dará logar a que a duplicata, seja estampilhada pela importancia total de réis 1:500\$, isto é, com estampilhas no valor de 4\$000.

Uma factura de 1:100\$, em que se mencione o abatimento de 10 % no preço da mercadoria, e cujo liquido seja 990\$, dará lugar ao estampilhamento da duplicata pela importância líquida de 990\$, isto é, com estampilhas no valor de 2\$ (de mais de 750\$ até 1:000000).

Eis ahí os efeitos da distincção entre os termos *abatimento* e *desconto*, commercialmente fallando: aquelle conduz ao estampilhamento da duplicata, pelo líquido da factura; este não influe para diminuir o pagamento do imposto, sendo o estampilhamento feito pela importância total da factura.

Manoel Quezada, fazendo uma consulta sobre contas assignadas. — De accordo com o seguinte parecer do Dr. João Lindolpho Camara;

«Manoel Quetzada, estabelecido nesta Capital, com fabrica de artefactos de metal, juntando um exemplar das duplicatas que mandou imprimir, de accordo com o modelo annexo ao decreto numero 16.189, de 29 de outubro do anno findo, pergunta si póde fazer uso das mesmas duplicatas, accrescentando, por meio de machina ou á mão, os dizeres — registrada no copiado: n.... a fls... — por aquelle decreto dispensados, mas exigidos actualmente, pelo d. n. 16.275 A. de 22 de dezembro de 1923

O decreto n. 16.180, citado, instituiu o regimen dos livros de talões de duplicatas, e, pelo facto de serem estas destacadas do canhoto, que comprovava a sua emissão, dispensou o registro da duplicata no copiador de facturas, que era exigido pelo decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923.

Tendo, porém, o decreto n. 10.275 A, em vigor, restabelecido o regimen do decreto n. 16.041, torna-se necessario não só que a duplicata seja registrada no copiador de facturas, como que constein do seu corpo o numero e folha do mesmo copiador, como elementos de fiscalização.

Preenchida esta formalidade nas duplicatas iguaes á que o consulente exhibe, seja á mão ou á machina de escrever ou mesmo por carimbo, nenhum inconveniente ha em se permittir o aproveitamento das alludidas duplicatas, evitando ao-commércio o prejuizo de seu custo

**Directoria Geral do Tesouro
Nacional**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1924

Sr. ministro da Justiça e Negocios
Interiores:

N. 15 — Transmittindo o processo relativo ao pagamento da quantia de 900\$ a J. G. Pereira & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em dezembro de 1922, á Imprensa Nacional, cuja despesa corre á conta da verba 6^a, do Ministerio da Justiça, e declarando que, não existindo saldo na consignação respectiva para o pagamento da despesa alludida, só poderá o mesmo ser effectuado mediante credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

N. 16 — Remetendo o processo relativo ao pagamento da quantia de 2:700\$ a J. G. Parakra & Comp. por forneci-

mentos feitos, em dezembro de 1922, à imprensa Nacional, cuja despesa corre á conta da verba 8.^a do Ministério da Justiça, e declarando que, não existindo saldo na respectiva sub-consignação, só poderá o pagamento ser effectuado mediante credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

— Sr. inspector de seguros:

N. 2 — Autorizando a providenciar, afim de ser pela Inspectoria e suas delegacias regionaes, procedida á concorrência administrativa de que trata o artigo n. 215, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 68 — Em solução ao vosso officio n. 6.769, de 28 de dezembro ultimo, em que essa associação pede o restabelecimento da circular n. 46, de 27 de julho do anno passado, na parte referente ás contas de vendas selladas, datadas, assignadas e registradas pelo consignatário em copião e registro especial, destinadas a substituir, nos mesmos effectos, a duplicata, que, de accordo com o art. 24 do decreto n. 16.041, de 22 de maio daquelle anno o consignador era obrigado a expedir para ser assignada pelo consignatário, quando as mercadorias consignadas fossem vendidas por sua conta, communico-vos, que não convém a adopção da providencia solicitada por essa associação, como se vê do parecer do Sr. Dr. João Lindolpho Camara, aqui junto por cópia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. pharmaceutico Ismael Libanus, presidente da Associação Mineira de Pharmaceuticos de Bello Horizonte:

N. 3 — Agradecendo a communicação da posse da nova directoria que tem de dirigir os destinos da associação durante o corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 42 — Remettendo os documentos que comprovam a applicação dada á importancia de 1:000\$000 recebida pelo thesoureiro geral do Thesouro Nacional, para occorrer ás despesas com a condução de valores durante o ultimo trimestre do anno passado.

N. 43 — Enviando o processo de restituição a Moreira Barbosa & Comp., da quantia de 500\$000, em moeda corrente, caucionada para garantia do contracto de fornecimento de diversos artigos e instrumentos destinados ao Observatorio Nacional.

N. 44 — Transmittindo o processo de restituição a Moreira Barbosa & Comp., da quantia de 300\$000, em moeda corrente, caucionada para garantia do contracto com o Observatorio Nacional.

N. 45 — Remettendo o processo de restituição a Barbosa, Albuquerque & Comp., da quantia de 20:000\$000, em apolices, caucionadas para garantia do contracto para fornecimento de artigos do grupo 6 — Generos alimenticios e forragens — ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923.

N. 46 — Enviando os documentos comprobatorios do adiantamento da importancia de 750\$000, feito ao pagador da 2.^a Pagadoria do Thesouro Nacional, Leopoldo Feliciano Dias da Costa, para percorrer as despesas com transporte de

empregados da Pagadoria encarregados de pagamentos externos, durante o 4.^o trimestre do anno passado.

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 47 — Pedindo providencias afim de ser devolvida a esta directoria a 2.^a via do empenho de despesa n. 562, de 28 de novembro do anno passado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 35 — Solicitando providencias afim de ser enviado a esta directoria o processo relativo á entrega do material constante de 818 trilhos que vieram consignados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 36 — Communicando, que o Sr. ministro, por despacho do dia 4 do corrente mez, resolveu attender o pedido para que tenha exercicio na Mesa de Rendas Federaes de Macabé, como administrador, o 2.^o escripturario da Caixa de Amortização, Leopoldo d'Avilla Mello.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 33 — Communicando, que o Sr. ministro, resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, conceder autorização para ser aberta concorrência administrativa, para o fornecimento de material a Inspectoria.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 59 — Remettendo, devidamente apostillado, o titulo de Alberto Ferreira Carneiro, nomeado para o logar de praticante de escripturação por partidas dobradas da Contadoria.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 11 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 4 do corrente mez, conceder autorização para serem estabelecidas as concorrências administrativas, durante o corrente anno.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 58 — Remettendo os titulos nomeando o Dr. Edmir Pederneiras Furquim e Manoel Veiga Junior, collector e escriptivo da Terceira Collectoria das Rendas Federaes no Municipio de Campos.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 11 — Remettendo, por cópia, e de accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 1 do corrente mez, o aviso n. L. A. 18, de 30 de janeiro ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, em que solicita sejam respondidos, com presteza, os questionarios da Liga das Nações referentes a informações economicas e financeiras sobre o Brasil.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 4 do corrente, deferir os requerimentos em que o medico Oswaldo de Araujo Lima e o chimico industrial Mozart Janot pedem permissão para praticarem gratuitamente no Laboratorio.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 28 — Pedindo providencias afim de ser fornecida ao correio deste ministerio, Quirino Cunha, uma caderneta de passes de 1.^a classe, entre a estação Central e a de Nova Iguaçu.

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 13 — Solicitando providencias afim de serem fornecidos ao 1.^o escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, João Baptista Coelho e familia, duas passagens inteiras e duas meias de 1.^a classe, uma dita de 3.^a e transporte da respectiva bagagem, desta Capital á Bahia.

N. 14 — Devolvendo os talões referentes ás passagens, entre esta Capital

e Florianopolis, requisitadas por este ministerio para os funcionarios J. Rezende Silva, Homeu Gibson e Ozias Mauricio dos Santos, por não terem sido utilizadas, e communicando ter sido annullado o respectivo empenho.

— Sr. director da The Great Western of Brazil Railway Ltd.:

N. 39 — No intuito de simplificar e tornar mais rapido o servico de requisição de passagem e transporte de bagagem aos empregados deste ministerio, communico-vos que resolvi, autorizar pelo Sr. ministro da Fazenda, supprimir os officios de requisição, sendo sufficiente que o empregado para quem sejam requisitadas as passagens apresente ás empresas de navegação e companhias de estrada de ferro, a 1.^a via de empenho para considerar-se requisitado o transporte de passageiros ou bagagem.

Para seu documento particular e fins indicados no art. 15 e paragrapho unico, do regulamento anexo ao decreto numero 9.283, de 30 de dezembro de 1911, as empresas fornecedoras exigirão dos empregados uma declaração ou recibo no proprio documento de haverem sido fornecidas as passagens e o transporte da bagagem.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1924

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 104 — Communicando que o senhor ministro concedeu isenção de direitos para uma caixa contendo 18 corações de prata destinados ao uso das irmãs do Asylo Bom Pastor.

Dia 9

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 32 — Remettendo o processo numero 2.705, para que sejam prestadas informações.

N. 33 — Communicando que o senhor ministro approvou o acto que annexou a Collectoria de Doreas de Camacuan á de S. João Baptista do Camacuan.

N. 34 — Communicando que o senhor ministro approvou o acto que dispensou o 1.^o escripturario da Alfandega de Pelotas Domingos Ricardo dos Santos, do cargo de fiscal de isenção de direitos aduaneiros e o que designou para essas funções o Sr. Hugo Teixeira Telles.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 106 — Remettendo o processo numero 5.740, afim de que delibere a respeito.

N. 107 — Communicando que o senhor ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Rede de Viação Sul-Mineira.

N. 108 — Communicando que o senhor ministro concede isenção de direitos para material destinado á Rede de Viação Sul-Mineira.

N. 109 — Communicando que o senhor ministro autorizou o desembarque livre, de uma encomenda postal destinada ao capitão Felipe Rivera, addido militar á Legação da Bolivia em Washington.

N. 110 — Remettendo o processo numero 3.028, para a fim suggerido a fols. 3 verso.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão: Com o officio n. 122, de 12 de setembro de 1923, encaminhastes a esta directoria o requerimento da Empresa Predial do Norte, datado de 8 daquelle citado mez, pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro da Fazenda de 27 de julho de 1922, pelo qual foi a requerente obrigada a pagar ao prestamista Edmundo José Fernandes a importância de 2:075\$, proveniente de descontos no valor do premio com que foi contemplada uma caderneta do citado prestamista.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de janeiro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do Dr. consultor. O recibo de fls. 14 demonstra, até prova em contrario, que não foi produzida, haver o prestamista accedido livremente o desconto feito pela empresa requerente por occasião de lhe entregar o valor do premio.

Defiro, por isso, a petição, reconsiderando o despacho de 27 de julho de 1922, exarado no processo anexo."

O parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Concordo com o parecer. Pela irregularidade constante deste processo e por outras já cassou a Delegacia Fiscal no Maranhão a carta patente da empresa de que se trata. Dou isso motivo a requerer ao Dr. juiz federal um mandado prohibitorio, que lhe foi concedido. Sobre essa questão já proferi meu parecer em 10 do corrente, no processo encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal no Maranhão n. 179, de 17 de novembro proximo findo, numero de ordem 54.778. Seria conveniente a adopção da medida que propoz este gabinete e com a qual cessarão todas as irregularidades praticadas."

O parecer a que se refere o Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica, foi prestado pelo auxiliar Jayme Severiano nos seguintes termos:

"O processo tem sido varias vezes relatado em outras dependencias da administração da Fazenda Publica e consta, em suas linhas geraes, de um pedido de reconsideração do despacho impetrado pela Empresa Predial do Norte, com sede na capital do Estado do Maranhão, do despacho do Sr. ministro da Fazenda que deu provimento ao recurso interposto por Eduardo José Fernandes, de decisão da delegacia fiscal naquelle Estado que lhe não reconheceu direito á restituição de importância descontada, a titulo de impostos, do premio que lhe coube pelo sorteio de sua caderneta de prestamista da referida empresa.

A empresa, segundo a sua organização, tinha por fim o sorteio de um predio. Tratava-se, portanto, de um club para venda de immoveis, regido pelo decreto n. 12.475, de 13 de maio de 1917, habilitado com carta patente, estatutos regulamentares, escripturação propria e fiscalização do Governo. Apesar de ter firmado em 24 de abril de 1920 o recibo cujo original é ora apresentado pela empresa, só em 4 de setembro deu pelo prejuizo que havia soffrido; então, reclamando contra o acto da empresa que, segundo allegou, o coagiu a assignar aquelle documento.

Fernandes não previu a coacção soffrida. Não houve um protesto por elle formulado então, e só após a decorrença de varios mezes, é que teve lugar a sua reclamação. Tudo faz crer na espontaneidade do seu acto, consequencia, naturalmente, de accordo com a empresa suppleante.

Na sua argumentação constante do processo junto, Fernandes procura mostrar que, promettendo a empresa, pelos seus estatutos, um premio de 10:000\$, não podia, *ex proprio Marte*, rescindir a clausula desse contracto, sem annuencia do prestamista. Ora, é verdade que nos contractos bilateraes uma parte, por si, não o pôde romper, desviar-se do que foi combinado e ajustado, para faltar ao compromisso assumido, sem sujeitar-se ás comminações estipuladas ou responsabilizar-se pelos prejuizos decorrentes do acto rescisorio. De facto a empresa se obrigara a dar uma casa no valor de 10:000\$000. Era esse o fim do seu negocio como vendedora á prestação de immovel, pois em face do regulamento citado e do anterior, as vendas, por meio do sorteio, em club, devidamente organizados, equivaliam a uma venda a prestações. Havia um contracto de compra e venda entre a empresa e o prestamista. Em face dos estatutos e do regulamento, a empresa se compromettia a dar uma casa no valor de 10:000\$, mas ao ser sorteadas a caderneta, Fernandes converteu em receber não o immovel mas a importância equivalente, o que já era uma modificação do contracto anteriormente estipulado e, se accordou nessa modificação radical do que se promettia nos estatutos e constava do fim organico da sociedade e do regulamento, também o fez, é de crer, quanto ao recebimento da importância que representava o immovel, com os descontos propostos pela empresa.

Essas circumstancias concorrem para dar ao facto do recebimento inteira espontaneidade, que está, então, provada, de modo indubitavel, ao se ler os termos do documento de fls. O prestamista deu plena e geral quitação, declarando mais, em seguida: "para nada mais haver em tempo algum relativamente ao dito premio".

Documento dessa ordem ninguém o firma sem ler e se lhe empresta a sua assignatura, salvo o caso de provada coacção material, é porque com elle concordou. Não ha mistér disoutir aqui a compra e venda. Este contracto, que era o original pela organização da empresa, que se propunha vender immoveis, foi burlado pela sociedade e pelo prestamista. Deixou-se de fazer a venda do predio segundo os estatutos do suppleante, para se entregar um premio em dinheiro. A empresa afastou-se do seu fim e infringiu o regulamento. Praticou um acto contrario ás prescripções legais. Sorteou um premio em dinheiro e não um predio; praticou operação lotérica. E' disso prova o recibo passado por Fernandes, o desconto havido na importância paga e o mais que consta do processo. O mais interessante é que, com tudo isso, concordou o fiscal do Governo!

Não havia venda de immoveis a prestação, mediante sorteio sinão *in nomine*. O que realmente havia era o pagamento de um premio em dinheiro. O regulamento n. 8.598, de 1911 no art. 11 prohibia expressamente conversão do objecto em dinheiro; o actual não tem disposição taxativa, mas isso nada importa, porquanto a regulamentação da venda por sorteio tendo tido origem no dispositivo n. 36, da lei 2.321, de 31 de dezembro de 1910, não poderia estar em desacordo com as disposições dessa lei no art. 31 e seus paragrafos e com o Código Penal. Ademais, pelos arts. 10, 28, 47 e 4, etc., do regulamento numero 12.475, de 1917, pelo todo deste e pelo seu fim, se evidencia que está prohibido o sorteio de premio em di-

nhheiro, salvo o caso dos coupons, que é differente.

O meu parecer é portanto o seguinte: Deferir-se o pedido de reconsideração da empresa a vista do documento exhibido, firmado por Fernandes, pelo qual se constata a espontaneidade do seu acto e a renuncia que fez do direito de reclamar, em qualquer tempo, o que quer que fosse relativamente ao premio sorteado.

"A força probante da quitação é de effeito immediato; pôde todavia o credor que não recebeu a quantia quitada allegar e provar dentro de 60 dias o não pagamento com o que fica sem effeito a quitação". (Lacerda, *Dir. Obrig.*, § 77.)

O prestamista, como atraz se disse, nada protestou e só varios mezes passados foi que reclamou a delegacia fiscal contra a irregularidade do desconto. A quitação plena por elle dada é um documento para todos os effeitos valido e não me parece que possa a administração intervir para considerar tal documento nullo, principalmente attendendo-se a que tem elle todos os requisitos e formalidades que o caracterizam juridicamente. Quanto á irregularidade praticada pela empresa entregando dinheiro em vez do objecto sorteado, seria caso de cassar-lhe a licença para funcionar ou impôr-lhe outra penalidade que coubesse; demittindo-se outro sim o empregado encarregado de fiscalizar-a, pela nenhuma comprehensão que teve das funções que lhe estavam affectas."

O que vos communico, para os devidos fins.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collecter das rendas federaes na Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o seu officio n. 319, de 10 de janeiro ultimo, no qual aquelle exactor recorre, *ex-officio*, da decisão pela qual julgou improcedente a representação do agente fiscal Edison Pimentel Severino Duarte contra Werneck & Comp., Limitada, por haver deixado de effectuar a matricula de seu estabelecimento para o effeito do imposto sobre a renda, proferiu, em data de 21 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"Mantenho, por sua procedencia, a decisão recorrida.

Proceda-se como suggere a Directoria da Receita."

O parecer desta directoria, ao qual se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"Opino se negue provimento ao recurso *ex-officio* para ser mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Dépois do julgamento final do presente processo, conviria determinar á Collectoria Federal de Barra do Pirahy providencias no sentido de ser corrigida a insufficiencia de sello que se verifica no documento, cuja publica forma se vê a fls. 6/7 do processo."

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Com o officio n. 751, de 29 de dezembro do anno proximo findo, encaminhastes a esta directoria o recurso de Alfonso Alves de Mendonça, do acto dessa delegacia que confirmou o da collectoria das rendas federaes da Pará, nesse Estado, que o multou em 200\$, por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 28 de janeiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte: "Dos multados, apenas Affonso Alves Mendonça recorre para o Exmo Sr. ministro da Fazenda (fls. 34/34 v.).

A infracção de que é accusado está provada no processo e a allegação que faz, no alludido recurso, não está confirmada.

Assim, convem se negue provimento ao recurso."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Com o officio n. 31, de 8 de janeiro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo instaurado contra o capitão Mo. Doun, do vapor americano *Huron*, por infracção dos arts. 11 § 2º n. 8, 50 n. 1, 62 letra f e 95 do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto n. 116, de 4 de março de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso a 26 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 83 — Com o officio n. 43, de 8 de janeiro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo instaurado contra Rita Corrêa da Cunha Moreira e outros, por infracção do art. 67 § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto n. 509, de 6 de setembro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 26 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*."

O parecer que emitti a 18 ainda do mez de janeiro supracitado e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

"Em vista do que tem sido uniformemente resolvido pelo Thesouro em casos perfeitamente identicos, proponho se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida a decisão recorrida."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 84 — Com o officio n. 33, de 8 de janeiro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo instaurado contra a Sociedade Anonyma "O Malho", e outro, por infracção do art. 67 § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto n. 506, de 6 de setembro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 26 de janeiro supracitado, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida em casos identicos."

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 103 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao officio n. 261, de 9 de janeiro

proximo findo, em que o Banco do Brasil pede seja permittido o despacho livre de direitos, de uma partida de aparelhos sanitarios fornecidos pela firma Martin, Augendre & Comp., de Paris, para o novo edificio já em obras de adaptação, material esse vindo pelo vapor *Forbin*, proferiu em 4 do corrente, o seguinte despacho:

"De accordo com a clausula XVI, do termo de contracto entre o Thesouro Nacional e o Banco do Brasil, deferido."

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 35 — Com o officio n. 695, de 15 de dezembro do anno proximo findo, encaminhastes a esta directoria o recurso de Frontino Affonso & Comp., do acto dessa delegacia, confirmando a decisão da Alfandega de Pelotas que os condemnou ao pagamento, com multa, dos direitos provenientes de uma tropa de 189 rezes, apprehendidas na Estação de Fluvial.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 31 de janeiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer; tomo conhecimento do recurso para mandar exigir o pagamento em dobro dos direitos relativos a differença entre a quantidade de rezes constante da guia e a verificada pela Alfandega."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"A guia de fls. 2 não é falsa ou viciada, em face da informação de folhas 16/16 verso."

No caso occorreu precisamente a hypothese do art. 6º, alinea I, do decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916 (differença de quantidade) e quanto a differença da marca está perfeitamente explicada com os documentos de fls. 21 a 39.

Assim, convem se tome conhecimento do recurso para se mandar cobrar a multa de direitos em dobro apenas da differença para mais verificada no gado."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 111 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao officio n. 270, de 18 de janeiro proximo findo, em que o Banco do Brasil solicita seja autorizado o desembaraço, livre de direitos aduaneiros, de 156 caixas contendo material fornecido pela firma Martin Augendre & Cie., de Paris, vindos pelo vapor *Niederwold*, e destinadas ao predio já em obras de adaptação, proferiu em 31 do mesmo mez, o seguinte despacho:

"Em face da clausula 6ª do contracto entre o requerente e o Governo Federal, autorize-se."

N. 118 — De ordem do Sr. ministro da Fazenda, communico-vos que, a comecar de 1 de abril proximo futuro, só deverão ser desembaraçadas as partidas de laranjas, quando tenham sido observados os dispositivos das instruções juntas, por cópia, e approvadas pela portaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 28 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 33 — De ordem do Sr. ministro da Fazenda, communico-vos que, a comecar de 15 de agosto proximo futuro, só deverão ser desembaraçadas as par-

tidas de laranjas, quando tenham sido observados os dispositivos das instruções juntas, por cópia, e approvadas pela portaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 2 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 85 — Com o officio n. 35, de 8 de janeiro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo instaurado contra Joaquim Pinto de Magalhães e outros, por infracção do art. 67, § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, recorrendo *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto n. 505, de 6 de setembro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 26 de janeiro supracitado, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos."

O que vos communico, para os devidos fins.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1924

Officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura n. 100, de 26 de janeiro de 1924, solicitando a restituição de 307\$700 a Vasco Ortigão & Comp. — Sellem os interessados os conhecimentos dos depositos.

Officio da Inspectoria Federal das Estradas n. 57-Z, de 25 de janeiro de 1924, solicitando a restituição da caução de 1:000\$ a Soares de Sampaio & Companhia. — Sellem os interessados o conhecimento do deposito.

Aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.879, de 20 de outubro de 1923, autorizando a restituição da caução de 10:000\$ a Antonio Marques Silva. — Selle o interessado o conhecimento do deposito.

Directoria do Patrimonio Nacional

Expediente do dia 12

A' Secretaria das Finanças do Estado do Rio de Janeiro:

N. 21 — Agradecendo a communicação de posse do cargo de Secretario das Finanças.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 10 — Remettendo, afim de serem satisfeitas as exigencias do parecer da 3ª Sub-directoria Technica, o processo de aforamento do José Pereira Dias.

A' Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 12 — Remettendo, afim de ser informado, o requerimento de D. Adeline Portella da Motta, pedindo aforamento de um terreno á rua Primeira.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

José Arnaldo Stakembrecker, pedindo a carta de aforamento de um terreno na rua dos Coqueiros, em Catumbé. — Apresente planta do terreno, cujo aforamento pede.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 12 de fevereiro de 1924

Officio sem numero do Juizo da 2ª Vara Criminal, para conversão em repa-

da de parte da fiança de João de Souza Lage. — Transfira-se, comunicando ao respectivo juiz.

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 12:825\$397 a favor de The London & River Plate Bank Ltd. — Cumpra-se o despacho de 8 de novembro do anno findo, que mandou officiar ao Juizo deprecante.

Juizo da 6ª Pretoria Cível, entrega de 434\$ a favor de Climene Phillips Zanartu. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de José Alves. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Benjamin Pinto Vasconcellos. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Cível, entrega de 228\$ a favor de Marcos Fernandes. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 303\$ a favor do Dr. Geraldino Campista. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara Cível, entrega de réis 1:650\$ a favor de José Pereira. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 20.849 — Banco Portuguez do Brasil. — Archive-se.

N. 19.403 — Torres Carneiro. — Montinho o valor locativo arbitrado de 24:000\$, em 1924, de accordo com o laudo e o parecer.

N. 17.681 — Seraphim Duarte. — Proceda-se nos termos da informação, fazendo-se a anulação proposta. Officie-se á Directoria da Receita.

Officio n. 606 da Procuradoria da Republica, Arthur Candido Monteiro. — A divida é procedente. Officie-se neste sentido á Directoria da Receita, restituindo o processo em frente.

Sem numero — M. Ribeiro & Oliveira. — Provada a transferencia do imposto de industrias e profissões, attenda-se.

Sem numero — Associação dos Funcionarios Publicos Civis. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 11.014 — Bernhard Weber. — Inscreva-se, nos termos propostos, reservado o direito de haver a Fazenda Nacional o debito existente, se ficar provada, posteriormente, a successão. Imponho a Bernhard Weber a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Antonio Duarte de Oliveira. — Não ha o que deferir, por se tratar de divida procedente.

N. 475 — Luiz Ribeiro Rosada. — Altere-se para 3:000\$, em 1924, o valor locativo do immovel em apreço.

Sem numero — Henrique Fernandes. — Anulle-se a divida alludida no parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 170 — João da Cunha & Comp. — Anullem-se. Officie-se, em termos, á Directoria da Receita.

Sem numero — Miguel Teixeira & C. — Apresente guia em separado para os productos nacionais, declarando a qualidade das tintas, se destinadas a escrever ou preparadas a agua, óleo ou esmalte. Quanto aos productos estrangeiros, dirija-se á Alfandega desta Capital. Seja presente á 3ª sub-directoria, para providenciar.

N. 20.255 — Julio Augusto Camacho Crespo. — Reduza-se para 2:040\$ o valor locativo do immovel indicado na informação, nos termos do parecer.

Officio n. 743 da Procuradoria da Republica (Santa Casa de Misericordia). — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Sem numero — José Garcez Azevedo. — Anullem-se as dividas indicadas na informação, de accordo com o parecer, officiendo-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Armando de Menezes. — Mantenho o despacho anterior.

N. 2.217 — Trajano Augusto de Almeida Costa. — Proceda-se conforme o parecer do Sr. sub-director interino da 1ª sub-directoria.

Sem numero — Alberto Bartholomeu de Souza e Silva. — Concedo.

Sem numero — Elias Souto e outros. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 187\$500, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Soeiro Teixeira. — Pela informação do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Soeiro & Teixeira a multa de 500\$, minimo do art. 61 do citado decreto.

Sem numero — Alvares Pollery & C. — Examinem e informem os guardalivros Dr. Pedro Minervino e Eugenio Marçal.

Sem numero — Luiz Camacho. — Examinem e informem os Srs. Alfredo Paes e Eugenio Marçal.

Sem numero — E. Porto & Comp. — Pela infracção do art. 19, § 4º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Imponho a E. Porto & Comp. a multa de 500\$, minimo, do art. 61, a do citado decreto.

Sem numero — Agostinho Pereira Novo — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. — Imponho a Agostinho Pereira Novo a multa de 100\$, minimo, do artigo 58, a, do citado decreto.

Sem numero — Alves da Silva & Comp. — Pela infracção do art. 19, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. — Imponho a multa a Alves da Silva & Comp., a multa de 500\$, minimo, do art. 61, do citado decreto.

N. 9.740 — Industria se profissões — Augusto Diniz — Pela infracção do artigo 19, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. — Imponho a Augusto Diniz a multa de 500\$, minimo do artigo 61, do citado decreto.

Representação sem numero — Lapis e Candelas Fabril Limitada. — Como parece ao Sr. sub-director interino da 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Josephina Neuman — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Antonio Lourenço — Pela infracção do art. 19, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. — Imponho a Antonio Lourenço a multa de 500\$, minimo, do art. 61, a, do citado decreto.

Sem numero — Nicola Alfano — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. — Imponho a Nicola Alfano a multa de 100\$, minimo do art. 58, a, do citado decreto.

Sem numero — Lanção Coelho & Comp. — Pela infracção do art. 19, § 4º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. — Imponho a Lanção Coelho & Comp. a multa de 500\$, minimo, do art. 61, do citado decreto.

Sem numero — E. Morcio & Comp. — Pela infracção do art. 19, § 4º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1924. — Imponho a multa de 500\$, minimo, do art. 61, a, do citado decreto.

Sem numero — Fernando Pinto Brando. — A vista do parecer mantenho o despacho de 14 de dezembro de 1922.

Sem numero — Ida Bellini — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 58, do citado decreto.

Autos de infracção

N. 7, de 12 de janeiro de 1924, contra Zeferino José da Costa — A infracção do regulamento do imposto de consumo, relatada no auto de fls. 3, lavrado contra Zeferino José da Costa, com fabrica de cerveja de alta fermentação, á rua Visconde de Itana n. 29, está provada, foi confessada, e constatada pelo exame pericial, que declara a serventia anterior das estampilhas apprehendidas, descolladas de productos já dados a consumo.

Julgo, pois, subsistente o auto e imponho á firma Zeferino José da Costa, a multa de 600\$, minimo do art. 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não cumprindo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, reservado, entretanto, o direito de recurso, que pôde ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229, do citado decreto.

N. 819, de 27 novembro de 1923, contra Pinto Loja & Comp. — A firma Pinto Loja & Comp. foi autuada pelo facto de serem encontradas em seu estabelecimento, — café e bototim — á rua da Passagem n. 56, estampilhas do imposto de consumo pertencentes a mercadorias já consumidas.

Defendeu-se a autuada, no prazo regulamentar, não logrando, entretanto, se eximir da responsabilidade da falta.

A infracção está provada, desnecessario se torna o exame pericial da Casa da Moeda, porquanto o caso não é de sellos usados ou servidos, mas de posse de sellos aproveitados de productos a que pertencessem, porquanto o autuante afirma que no estabelecimento não havia nenhuma mercadoria a estampillar (fls. 13 v).

Julgo, pois, subsistente o auto, e imponho a Pinto Loja & Comp. a multa de 600\$ minimo do art. 53 do decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

Intimem-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não attendendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser proposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 12 do fevereiro de 1924

N. 1.741 — Mariana Pereira Brasil. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.543 — Rosalina Pereira de Almeida. — Inscreva-se pelo modo proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 17.689 — Henrique Lima & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

N. 244 — Manoel Leal Bittencourt. — Transfira-se.

N. 17.267 — José Del Giudice — A 3ª Sub-directoria.

Sem numero — José Luiz Bulhões Pedreira. — Officie-se, nos termos do parecer.

N. 18.035 — João Pacheco. — A 3ª Sub-directoria.

N. 2.552 — José Pereira da Silva. — Transfira-se.

N. 10.889 — Joaquim Calasans da Moraes. — Transfira-se.

N. 20.819 — Joaquim Vicente da Costa. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 12.485 — João Abrahão Ellis — Deferido, devendo pagar o imposto em cobrança.

N. 13.376 — João Francisco Vicente do Couto Filho. — Transfira-se.

N. 17.438 — Lopes & Teixeira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 11.263 — Maria Esther de Sá Reis. — Inscreva-se, nos termos do parecer. A inscrição se deve fazer a partir de 1922.

N. 16.210 — Medietonn Car Company — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

N. 14.874 — Manoel Guerra de Moraes. — Cancele-se a nota de hydrometro e complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 1.460 — Napoleão Lima & Com. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 21.188 — Pedro Labianco. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 16.182 — Pedro Freitas. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 9.268 — Souto, Silva & Comp. — Pago o imposto em cobrança transfira-se para A. Silva, e, em seguida, para Souto, Silva & Comp., de acordo com o parecer. Imponho a A. Silva (Antonio da Silva Rocha), a multa de 500, minimo da lei.

N. 20.738 — Seraphim José da Silva. — Transfira-se, depois de pago o imposto em cobrança.

N. 21.291 — Têa Fumagalli. — Já foi attendida; archive-se.

N. 20.241 — Maria Adelia Albaneza. — Transfira-se.

N. 16.021 — Maria de Jesus. — Transfira-se.

N. 7.043 — Luiz Loureiro Junior. — Transfira-se. Imponho a multa de 200, minimo da lei.

N. 8.749 — José Alves Salles. — Transfira-se.

N. 18.224 — João Machado Tosta. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 1.102 — João Luiz Gomes. — Dê-se baixa, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 12 de fevereiro de 1924

Sem numero — Dr. Brito e Silva Filho. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias.

Sem numero — Dr. Paulo Buarque de Macias. — Idem.

Sem numero — José Azevedo. — Idem.

Sem numero — Eduardo Pereira da Silva. — Idem.

N. 743 — Companhia Commercial de S. Paulo — Satisfeça a exigencia.

N. 21.323 — Companhia Mercantil Pan-Americana. — Idem.

N. 21.383 — Italia America. — Idem.

N. 20.563 — Lamas & Santos. — Paguem o debito.

N. 12.487 — M. Pereira & Irmão. — Idem.

Inspectoria Geral de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 7 de fevereiro de 1924

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 33 — Communicando que o 3º escripturario José Francisco Moreno, ad-

dido a Alfandega desta capital, compareceu ao serviço durante todo o mez de janeiro, conforme telegramma recebido do administrador da Mesa de Rendias de Macahé.

N. 34 — Requistando o pagamento de um conto de réis a Souza Baptista & Comp., pelo fornecimento de uma secretaria americana, no exercicio de 1923.

N. 35 — Remettendo a 2ª via da conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de um conto de réis, pelo fornecimento de uma secretaria americana no exercicio de 1923.

Dia 8

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 36 — Remettendo, afim de ser submettido á consideração do Sr. ministro, o processo n. 70 G, de 1923, da reforma dos estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Garantia».

N. 87 — Encaminhando á consideração do Sr. ministro o processo n. 86 G, de 1923, do recurso interposto pela Companhia de Seguros «Cruzeiro do Sul», em 29 de agosto de 1923, do acto de 28 de julho, desta inspectorias, que lhe impoz a multa de 2:000\$, por infracção do decreto n. 15.589, de 1922.

Rêquerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1924

Companhia de Seguros «Stella». — Selle as communicações de fls. 2 e 10, de acordo com a lei.

Dia 4 de fevereiro de 1924

«Manheimer Versicherungs Gesellschaft». — Selle o documento junto.

«Mannheimer Versicherungs Gesellschaft». — Selle os documentos que junta.

Dia 5

João Antonio da Silva Ribeiro Junior (Reclamação contra a Companhia «Cruzeiro do Sul»). — De acordo com a resolução do Sr. ministro o requerente, deve, querendo, dirigir-se ao Poder Judiciário.

Companhia de Seguros «Providente». — Selle a petição de fls., com revalidação.

Dia 8

Francisco Teixeira Rosa, reclamando contra a Companhia «Previsora Rio-Grandense». — Decretada, como está, a fallencia da «Previsora Rio-Grandense», nenhuma providencia cabe, mais, a esta inspectorias. Ao M. M. juiz da fallencia cabe decidir sobre o activo da sociedade. A elle deve dirigir-se o reclamante.

Dia 9

João Diogo Sá Barreto (Segurado da Companhia «Previsora Rio-Grandense»). — De acordo com o parecer. Esta inspectorias não tem, no momento, capacidade legal para apreciar a reclamação.

Companhia de Seguros Luso Sul Americana «Adamastor». — Selle, de acordo com a lei.

«The Home Insurance Company». — Como requer.

«Niagara Fire Insurance Company». — Entregue-se, na forma do requerido á fls. 2.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL, INTERINO

Dia 11 de fevereiro de 1924

Officios:

Dirigido ao director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 197 — Transmittindo o processo com a consulta do delegado regional dos Bancos em Santos, sobre o pagamento de sello fixo em recibo.

— Dirigido ao delegado regional dos Bancos no Estado de Sergipe:

N. 193 — Acusando o recebimento do officio n. 7, de 28 de janeiro proximo passado, relativo á situação do Banco Estadual de Sergipe.

— Dirigido ao delegado regional dos Bancos em Santos:

N. 199 — Respondendo ao officio numero 25, de 31 de janeiro ultimo, relativo á consulta sobre a differença entre os vencimentos nos cargos de fiscal e de delegado regional interino.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 376 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Alfredo Miguel Corrêa, official de 1ª classe da officina de mecanica, solicita licença para seu tratamento.

N. 377 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, solicitando seja tornado sem effeito o pedido constante do officio de 1 de dezembro ultimo, para o fim de, pela Directoria da Despesa serem processadas as contas de despesas effectuadas no anno proximo passado.

N. 378 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Emerena da Silva Oliveira, official de 1ª classe da officina de brochuras, solicita licença para seu tratamento.

N. 379 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Rittiny Santos Coelho, aprendiz de 1ª classe da officina de carpintaria, solicita licença para seu tratamento.

N. 380 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando a folha de um pagamento a que tem direito a official de 2ª classe da 1ª turma de brochuras, Noemia de Castro.

N. 381 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, solicitando a remessa a esta repartição de cinco exemplares da tabella explicativa daquelle ministerio.

N. 382 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra, idem, idem.

N. 383 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Marinha, idem, idem.

N. 384 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando ter sido julgado invalido em 1ª inspecção de saúde, para fins de aposentadoria, o official de 1ª classe da officina de fundição de typos, Sabino de Oliveira e Silva.

N. 385 — Ao Sr. Oscar Luiz Barbosa, informando a respeito do *Diário Official*.

N. 386 — Ao Brasilianische Bank Fur Deutschland, idem, idem.

N. 387 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, idem, idem.

N. 388 — Ao Sr. Francisco Solano Lopes Sabbatini, idem, idem.

N. 389 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, idem, idem.

N. 390 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, idem, idem.

N. 391 — Ao Sr. Antonio Citero, idem, idem.

N. 392 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, solicitando empenho de despesa.

N. 393 — Ao Sr. director dos Negocios Commercialles e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 394 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem, idem.

N. 395 — Ao Sr. director da Estatística Commercial, idem, idem.

N. 396 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.

N. 397 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando pagamento de uma factura da Sociedade Anonyma Marvin, por fornecimentos feitos a esta repartição.

Requerimentos despachados

Clantile Fernandes da Cruz e João Benvenuti. — Deferidos de accordo com as informações.

Augusto da Silva Bordallo, Joaquim de Oliveira Aguiar, Segismundo Luiz dos Santos e Clemente Guedelha Braxeira. — Como requerem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 de fevereiro de 1924. Foram exonerados:

O capitão de fragata engenheiro machinista Dyonisio Gonçalves Martins do cargo de chefe de machinas do tender «Cuyabá»;

O capitão de fragata engenheiro machinista Isaac Tavaes Dias Pessoa do cargo de chefe de machinas do encouraçado «Deodoro».

O capitão de corveta graduado do engenheiro machinista Henrique Clementino da Costa do cargo de chefe de machinas do transporte de guerra «Javary»;

A seu pedido, o capitão de corveta Apolo Torquato Fernandes do Couto, do cargo de assistente do director geral do pessoal;

O capitão de corveta medico Dr. Alipio de Oliveira Alves do cargo de condjuvante de Clinica Dermatologica e Syphiligraphica do Hospital Central da Marinha;

O capitão-tenente Joaquim das Chagas Moura do cargo de capitão do Porto do Estado de Alagoas, que internamente exercia; A bem da disciplina José Cavalcante de Albuquerque Luna do cargo de 3º pharoleiro do pharo de Cidreira, no Estado do Rio Grande do Sul.

Foram nomeados:

O capitão de fragata engenheiro machinista Dionysio Gonçalves Martins para exercer o cargo de chefe de machinas do encouraçado «Deodoro», interina e te;

O capitão de corveta graduado engenheiro machinista Henrique Clementino da Costa para exercer o cargo de chefe de machinas do tender «Cuyabá»;

O capitão de corveta medico Dr. Alipio de Oliveira Alves para exercer o cargo de chefe de clinica da Enfermaria Auxiliar de

Copacabana, exercendo cum la ivemente as funções de vice-director do mesmo estabelecimento;

O capitão-tenente engenheiro machinista Osca Gonçalves para exercer o cargo de chefe de machinas do transporte de guerra «Javary».

Foi concedida ao 1º tenente engenheiro machinista Ruben Cesar de Oliveira, em vista do parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saúde onde lhe convier, no gozo da qual deverá entrar dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Foi prorogada, de accordo com o parecer da junta medica, por 60 dias, na forma da lei, a licença concedida, em 6 de outubro de 1923, ao operario de 4ª classe, n. 128, da officina de marcenaria Arlindo Carlos Dias Medronho, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

dia 12 de fevereiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 851 — Assumpto: Distribuição de creditos á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha:

1. Tenho a honra de, nos termos do art. 282 do Codigo de Contabilidade, consultar vos sobre a conveniencia de serem distribuidos á Directoria Geral des e ministerio os creditos constantes da inclusa relação, na importância total de 32.993.465, além de ocorrer, durante o exercicio de 1924, a despesas de material, correspondentes a supprimentos que, de outro modo, se desorganizariam e perturbariam em virtude das necessidades decorrentes do movimento constante dos navios da esquadra e da instalação de novos serviços.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 847 — Assumpto: Agradecimento:

1. Tenho a honra de agradecer a remessa de uma planta da costa de Albardão na escala de 1/100.000 levantada pela Commissão da Carta Geral da Republica, examinada a este ministerio pelo officio n. 21, de 5 do corrente, do gabinete do chefe do Estado Maior do Exercito e que havia sido solicitada em aviso n. 5.083, de 23 de novembro ultimo.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada.

N. 866 — Assumpto: Elogio.

1. Elojae, em ordem do dia desse Estado Maior, o primeiro tenente José Carlos Alves de Souza, pelos serviços prestados como auxiliar da Missão Naval, mui justamente salientados pelo respectivo officio, em cujo desempenho sempre revelou-se um official correcto, zeloso e activo, concorrendo, assim, para a boa cooperação dos officios norte-americanos e brasileiros.

— Sr. director do Pessoal:

N. 867 — Assumpto: Considera desligados officiaes da Defesa Aerea do Littoral.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvei considerar desligados da Defesa Aerea do Littoral da Republica, enquanto estiverem estudando no estrangeiro, os primeiros tenentes Dalmir Fontes Cordovil Petit, Raymundo Vasconcellos Aboim e Luiz Leal Netto dos Reis.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 850 — Assumpto: Distribuição de creditos á Directoria de Engenharia Naval.

1. Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para effectos de empenho de despesa, a conta da verba abaixo mencionada do orçamento vigente, a seguinte importancia:

18—Obras—Material—De common—Subsistenciação n. 1, 43:751.000

—Sr. conselheiro juridico do ministerio da Marinha:

N. 870 — Assumpto: Inepração de disposições legais sobre promoções ao posto de primeiro tenente commissario.

1. A lei de fixação da Força Naval para o exercicio de 1923 estabelece em seu artigo 19,

«As vagas de 1º tenente do Corpo de Commissarios da Armada serão preenchidas pelos seguidos tenentes que tenham dois annos de posto e de embraque, dos quaes 60 dias pelo menos de viagem no oceano.

Parágrafo unico: A promoção de 2º para 1º etc. de desse Corpo será feita na proporção de dois terços por antiguidade e um terço por merecimento.

2. Em face dos termos des a disposição, e da sua natureza, consulo-vos si, juridicamente, deve ella ser considerada de caracter permanente ou de effecto limitado ao anno de 1923

—Sr. ntes deite do Tribunal de Contas:

N. 877 — Assumpto: Pagamento de Material:

1. Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8—Material—Consigração—Expediente, Impressões e Encadernações, do orçamento de 1923, as quatro inclusas facturas da Imprensa Naval, na importância total de 3:197\$500, e activas a fornecimento de material de expediente e a diversas repartições deste ministerio.

2. O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao primeiro tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 843 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval:

1. Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8—Material—Expediente—Impressões e encadernações, do exercicio de 1923, as nove inclusas facturas da Imprensa Naval na importância total de 3:257\$400 relativa ao fornecimento de material de expediente a diversas repartições deste ministerio.

2. O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 868 — Assumpto: Registro de contracto.

1. Para os effectos de registro por esse tribunal, transmitto a inclusa cópia do contracto celebrado com Raul Elisario Barbosa para prestar serviços a este ministerio, como cartographo da Directoria de Aeronautica.

2. O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 2 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

dia 11 de fevereiro de 1924

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 846 A — Assumpto: Bases para alterações do orçamento de 1925.

1. De ordem do Sr. ministro, rogo vos dignéis de providenciar para com a maior presteza sejam enviadas a seu gabinete as bases para as alterações do orçamento vindouro.

2. Essa remessa deverá ser feita impreterivelmente até o dia 1 do proximo mes de março.

3. O Excm. Sr. Presidente da Republica deseja que, elaborada a proposta do referido orçamento, seja apresentada ao Congresso com a maxima urgencia.

Identicos: Directoria do Pessoal, Directoria de Engenharia Naval, Directoria de Machinas, Directoria de Fazenda, Directoria

e Portos e Costas, Directoria de Saude Naval, Directoria de Navegação, Escola Naval e Guerra, Escola Naval, Conselho do Almirantado, Depósito Naval, Bibliotheca da Marinha, Imprensa Naval, Gabinete de Identificação, Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Arsenal de Marinha do Pará e Arsenal de Marinha de Matto Grosso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1924

Anzel Roselli, pedindo pagamento de \$3.000 pelos móveis e utensílios que guardam e se pedem ocupados pela Administração dos Correios no Rio Grande do Norte. — Indeferido.

Alfredo Maltonado, propondo a venda de um prédio para a Administração dos Correios de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. — Não pôde ser aceita a proposta.

Joaquim Machado de Mello, pedindo levantamento da fiança que prestou a favor de Augusto Barbosa de Moraes, ex-pagador da Estrada de Ferro Baurú a Esperança, — já tendo sido remetidas ao Tribunal de Contas as formas de que a directoria da Estrada de Ferro Noroeste cumoria prestar constantes do relatório de janeiro de 1921, da comissão de tomada de contas do ex-pagador daquela estrada Augusto Barbosa de Moraes, áquella tribunal deve dirigir-se o requerente.

Agrícola Henrique Vieira, pedindo pagamento, por exercícios findos, de diárias a que fez jus seu fallecido irmão Carlos de Azevedo Vieira, em 1920 e 1921, como auxiliar de pratica da Directoria Geral dos Correios. — Junto o formal de partilha ou uma certidão do juízo inventariante, provando a inexistência de disposição de última vontade e contendo as declarações essenciais do inventário.

D. Maria Firmina Ramos Corrêa, pedindo o pagamento de \$34.627\$150. — Indeferido. Não consta do processo pro a de ser a requerente credora da quantia que reclama. Pelo contrario, o que se á provado é que lhe foi paga, segundo recibo por ella firmado, a 30 de dezembro de 1915, a quantia de \$30.000\$, por um contrato do Governo Federal, com o os materiais, de accordo com o inventário provido a 23 de setembro ultimo (1915) e que no inventário citado estavam incluídos os d'rm'entes cujo pagamento é ainda agora requerido. Declaração da requerente de 22 de dezembro de 1915 e certidão do engenheiro Manoel Furtado Bacellar, de 16 de setembro de 1921.

Pereira Alkmim e Silva, pedindo pagamento de aumentos relativos aos meses de outubro e dezembro de 1913. — Indeferido, por unta a certidão apresentada não prova o direito do requerente e a divida, si tivesse existido, estaria prescripta.

Thimoteus de Araújo, propondo-se a desmontar a ponte metálica construída no cais do porto de Taquaral, para transporte de arvão. — Não ha que deferir, por ser a ponte de propriedade da Companhia do Porto.

Hermogenes Pereira de Rezende, relindo no viários para a seccção cercada a Estrada de Ferro de Goyaz e os kilometros 18 e 33. — Agua de se a estrada habi-

lidade com os recursos necessarios á construção das cercas.

R. Dias, pedindo a m'ra de tilhos velhos que se acham depositados no Cais do Porto e na Ponta do Caú. — Indeferido.

Segunda secção

Expediente de 12 de fevereiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 58, ao director da Central do Brasil, pedindo a certidão de pagamentos do montepio de Heitor Ignacio Posada.

N. 59, ao director da Despesa Publica, remetendo o processo de reversão de montepio da menor Gelsumina.

— Foi mandada averbar a declaração de familia de Antonio Alves da Cunha Junior, funcionario da Central do Brasil.

Requerimentos despachados

Ormindia Rangel Posada, pedindo montepio. — Prove que lhe pertence o nome de Olympia Posada e que não percebe, assim como suas filhas, vencimentos de qualquer especie dos cofres publicos.

Carolina Alves Pereira, idem. — Apresente, em original, as certidões de casamento e obito do contribuinte, provando que o mesmo não deixou filhos legitimos, legitimados ou naturaes reconhecidos e que a habilitanda nada percebe dos cofres federaes, nem exerce officio ou emprego publico.

Paula Maria da Conceição, idem. — Prove que vivia em companhia do contribuinte, por quem era tratada e alimentada e que se conserva no estado de viuvez honesta.

Sylvia Augusta Martins Penna, idem. — Cumpra o despacho publicado no *Diario Official* de 23 de setembro de 1923, devendo a justificação exigida ser feita perante o juiz federal de S. Paulo.

Olympia Candida de Jesus, idem. — Habilita-se, nos termos do decreto n. 3.637, de 10 de fevereiro de 1896, apresentando a certidão de obito do contribuinte e de casamento e obito do pai deste.

Maria Theresia do Nascimento Tavaes, idem. — Era esto, maior, deve requerer a parte da pensão que lhe cabe.

Natalina Barbosa Leitão, idem. — Deferido.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1924

Sr. ministro a Justiça e Negocios Interiores:

Em resposta ao aviso n. 130, de 20 de dezembro ultimo, de Sr. ministro, comunicando ter a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes feito a ligação do rio Gându e Canal do Itú, em Santa Cruz, por meio de um canal e solicitando providencias a fim de que não se jam destruidos os servios de saneamento já executados naquella zona, tenho a honra de transmitir a V. Ex. no officio n. 4.008, de 26 de janeiro nro, incluso por copia, as informações ue sobre o assumpto foram prestadas por aquella Inspectoria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 37).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em petição a este ministrio allega Joaquim Machado Mello, fiador do ex-thezoureiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, ante denominada Estrada de Ferro Baurú Porto Espeaça, que não pôde levantar a respectiva fiança por não constar do acio

especial a mudança da denominação da mencionada estrada de ferro, o que é impossivel a de satisfazer a exigencia feita nesse sentido pelo Thesouro Nacional.

— Attendo, pois, a essa petição tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Estrada de Ferro Baurú Porto Espeaça passou a ser denominada Estrada de Ferro Noroeste do Brasil por acto legislativo constante do art. 98, n. 6, III, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1915.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima distincta consideração (aviso numero 35).

— Sr. ministro da Guerra:

Restituindo a V. Ex. o officio que acompanhava o aviso n. 70, de 11 de outubro ultimo, tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. copia das informações prestadas pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativamente á prorrogação do prazo para o conferente de 1ª classe, Alvaro José da Silva, actualmente servindo na Junta de Alinhamento Militar do municipio de Juiz de Fora tomar posse do cargo de agente de 4ª classe. Como o referido funcionario está ha longo tempo afastado da rep'licação a que pertence, pediria a V. Ex. se digna providenciar no sentido de ser mandado reassumir as suas funcções.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 34).

Em resposta ao aviso n. 91, de 30 de novembro ultimo, no qual V. Ex. pede a informações acerca dos terrenos da União onde o Estado de Santa Catharina está construindo uma ponte, através do Estreito, ligando a ilha de Santa Catharina ao continente, tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., em copia, o officio n. 3.024, de 22 de janeiro, do qual constam as informações que sobre o assumpto me prestou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 36).

— Sr. Inspector Federal das Estradas:

Attendendo ás informações consuetas do vosso officio n. 6875 de 25 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi homologar o acto dos engenheiros chefes da construção da Estrada de Ferro Cruz Alta a Porto Lucena, a cargo do 1º batalhão ferroviario, pelo qual se applicou, nos pagamentos das gratificações *pro labore* do respectivo pessoal, a tabela da extincta comissão de construção da Estrada de Ferro Piquete a Itajubá, que também esteve a cargo de um batalhão de engenheiros, e conforme a concessão feita ao 1º tenente Raul Silveira de Mello, da referida estrada de Cruz Alta, pelo aviso n. 33, de 19 de março de 1919, deste ministerio.

Picaes, ou rosim, autorizo a mandar effectuar, nas mesmas condições, ao alludido pessoal, o pagamento dessa gratificação *pro labore*, relativas ao anno de 1923, com applicação da respectiva verba consignada na lei n. 4.632, de 20 de janeiro do mesmo anno (aviso n. 19).

Attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul em telegramma de 29 de dezembro do anno proximo findo, e tendo em vista o que informastes em officio n. 817, de 26 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar o abatimento de 50 % sobre a tabella especial 5, da Viação Feza do Rio Grande do Sul, para o xarque procedente de Uruguayana ou do ramal de Santa Ana do Livramento, quando despachado em vagão completo, em primeira expedição, directamente com destino ao porto de Pelotas (aviso n. 20).

—Sr. Inspector federal de Fortos, Rios e Canes:

Em respo ta a vossa officio n. 2.057, de 5 de fevereiro corrente, solicitando, de ac. do com a clausula 10 do ajuste celebrado entre esta Inspectoria e a Soc. de Construction da Port de Bahia e aprovado pelo lavi o teste ministerio n. 30, de 7 de agosto de 1922, a authorização para mandar sus en er o serviço de aterro que a citada companhia, em virtude desse ajuste, está executando, de uma parte da futura explanada do novo caes na ponta do Cajú, nesta Capital, decla o, para os devidos fins, que odo o aterro deve ser suspenso, até se acer o cont acio autorizado pela lei vigente da despesa (aviso n. 3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

De 12 de fevereiro de 1923

Sr. Inspector federal das estradas:

Co refere cia ao assumpto de vossa officio n. 83/S, de 23 de janeiro findo, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o 2º escriptorario das a inspector a, Carlos Cunha Negrão solicitava para si e mais funcionarios subalternos do 6º districto e respectivas familias a concessão de ab timento de 7% nas passagens da Estrada de Ferro S. Paulo — Rio Grande, a exemplo do que foi concedido aos empregados da Companhia (officio n. 26).

Em consequência ao assumpto do vossa officio n. 124/S, de 4 do corrente, junto vos envio, de ordem do Sr. ministro os documentos que acompanhar o vossa officio n. 63/S, de 17 de agosto ultimo, re e antes ao cancelamento apresentado pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio-Grande para levantamento da linha velha de Seirinha (o'cio n. 27).

Requerimento despachado

Companhia Ferrovias do Estado Brasileiro. — C. parça n. sta secção para receber guia fim de effluar o pagamento do selo devido pela expedição do decreto n. 16.328, de 23 de janeiro ultimo, que approva nova tabela de preços espe fia os e condições de es de que trata a clausula 45 do seu contracto.

Directoria Geral dos Correios

O Sr. director ge al as ignou em 11 do corrente me as s guintas nor aias:

Nomead carie r de 3ª classe da Adm. istação dos Correios de Santa no Estado de S. Paulo, o serve te de 2ª classe da directoria geral Luiz Epomuc no Filho;

Concedendo um mez de licença, para tratam n o de saúde, a contar de 1º de janeiro findo, ao praticante da directoria geral, Bolivar Gonçalves Caldas Brito, com orde adi;

Concedendo um mez de licença, para a tratam n o de saúde, a contar de 23 de janeiro findo, ao praticante da directoria geral, Anulo Lino de Souza Monteiro, com ordenado.

Requerimentos despachados

De 7 de fevereiro de 1924

Castro d'Almeida, pedindo a restituição da caução de 1.103\$910 para garantia da assinatura do tracto de fornecimento de material a esta directoria. — Deferido, nos termos do informado.

De 12

Juvencal Michel Monteiro, 3 official, pedindo para gosar cinco dias de férias do anno passado. — Sim, quatro dias, sem prejuizo do serviço.

Aurelio Maia, carieiro de 3ª classe, pedindo para gosar cinco dias de férias do anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Atendendo a que o praticante de conferente, interino, Jorge Neves de Almeida, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de trinta dias, e

Considerando que esse empregado incorreu nas disposições do art. 113 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.943, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921,

Resolve e onerar, por abandono de emprego, de accordo com as disposições acima citadas, o referido empregado Jorge Neves de Almeida, do cargo de praticante de conferente, interino, desta estrada.

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924. — O director, João de Carvalho Araújo.

Requerimentos despachados

De 11 de fevereiro de 1924

J. Gualberto P. de Figueiredo pedindo indenização. — P. que se a importância de 10\$, a quantia fica reduzida a presente reclamação. de accordo com o parecer, correndo por conta do empregados abaixo indicados, e na forma proposta, a respectiva indenização.

Luiz Aragão idem idem. — Idem a quantia de 526\$, a quantia fica reduzida a reclamação, correndo a despesa por conta do conferente Domingos Guimarães.

Jorge Ruíz pedindo restituição de ex c e s de frete. — Restitua-se a importância de 92\$, de accordo com a informação.

Companhia Brasileira Carburato e Cálcio idem. idem. — Idem a importância de réis 65 \$800, de accordo com as informações.

Borido Ma'a & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

S. A. Marvin, pedindo certificado de análise. — Atendida. Retira-se as 1ª vias mediante recibo e pagamento do selo devido.

Joaquim Antencourt Fernandes de Sá, pedindo abono a título de férias. — Como pede.

Cia Brasileira Carburato e Cálcio, pedindo aumento de preço para carga e descargas dos seus productos. — A estrada tem fornecido com regularidade os carros pedidos pela Companhia, que, entretanto nem sempre se utiliza de todos, não podendo, assim a reclamação. No que concerne a dilatação do prazo de estadia, não convém a estrada a rir o precedente.

Rodolpho Alves Guimarães, pedindo relevação de punição. — Mantenho a punição.

Francisco José Pereira pedindo restituição da saúde de leilão. — A referida co herimento ou certificado do despacho da encomenda.

João Antunes, pedindo fornecimento de luz electrica. — Dirija-se á Companhia local.

José Maria de Sá e Silva, pedindo abono de extradiário. Não ha que deferir, visto não se tratar de prorrogação de expediente e ser inoportuno o pedido.

João Baptista Candido, pedindo acellação de pagamento de arrendamento de terrenos. — A vista da informação, não ha que deferir.

Benardino Dias, pedindo colocação. Carvelino Manoel da Silva, pedindo readmissão. — A chiv-se.

Narciso Augusto de Moraes Wald me da Silveira Moffa, pedindo transerência. Francisco Gonçalves Mendes, pedindo abono com 75%, Manoel Nogueira Siqueira pedindo abono; José Domingos Vidal, pedindo col-

cação; Odette Ferreira de Souza, pedindo permissão para o llo ar um varão o patão da estação de S. Mateus, destinado a venda de café, doces, etc. — Ind f i o

José Damasceno, Ped o da Silveira Brasil, pedindo transerência; João Baptista Pereira Biyã, junr, pedindo a missão. — Não convem

Antonio de Almeida Faria, Manoel Motta, pedindo readmissão. — Não ha paga.

Gold no os Santos Vieira pedindo restituição de documento; Floriano Augusto Soares, pedindo collocção; Nilo de Freitas Bruzzi, pedindo readmissão; Lima & Comp., pedindo pagamento de re lação. — Comparçam á Secretaria. C mpareçam á Secretaria os Sr. F. M. Mattos & Comp.; Ernani de Moraes, pedindo abono a título de férias. — Como pede.

De 12

José Manoel Teixeira, pedindo indenização. — Incidindo a presente reclamação no que dispõe o art. 728 do Código Commercial, indeferido.

Silva Duarte & Comp., idem idem. — Archiv-se, visto terem sido entregues á firma reclamante os volumes em causa.

Agosto Bello, idem idem. — Indeferido, de accordo com o § 2º do art. 163 do regulamento de transporte.

Alas Basto & Comp., pedindo restituição d excesso de frete. — O pedido foi feito óra do prazo regulamentar. Di ijam-se, querendo á Prefeitura Districto.

Armindo Pio os Sa os e A cendin José Ramalho, pedindo transerência. — Indeferido.

Paulo Rebelo, idem idem. — Idem, em vista do parecer da 2ª divisão.

Agenor Silva, pedindo prorrogação do prazo de caderneta kilometrica. — Prove o all gado.

Hard, Rnd & Comp., pedindo certidão. — Certificase de accordo com a informação de 15 de janeiro.

G. Crespi & Comp., pedindo transerência de c derne a kilometra. Transfra-s, med ante o pagamento da taxa respectiva.

Mario José Martins, pedindo prazo de validade de passagens. — Atendida.

Servulo Gomes, pedindo pagamento or exercicios findos.

Joaquim José Alves, pedindo readmissão. — Compareça á secretaria.

Comparaça á secretaria o Sr. Ferrando Teixeira Guimarães.

Ministerio da Guerra

O ministro do Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve declarar que aos militares e funcionarios do Ministerio da Guerra, não internados no Hospital Central do Exercito, bem como ás pessoas de suas familias, será feito o abatimento de 20 % nos preços da tabella para as differentes applicações effectuadas no Gabinete de Physiotherapia do referido hospital approvada por portaria de 16 de agosto de 1921, ficando nessa parte alterada a mencionada portaria.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — Setembrino de Carvalho.

Por portaria de 11 do corrente foi exonerado o 1º Tenente de infantaria Hildeberto de Albuquerque do lugar que interinamente exerce de chefe do 5º Grupo da Fabrica de Polvora sem Fumaca, conforme pediu.

— Por outra de 12 do corrente, concedeu-se, de accordo com o art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro

de 1921, ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Augusto Mariotti um mez de licença em prorrogação da que obteve para tratamento de saúde.

RECTIFICAÇÃO

O 1º tenente medico do Exército Dr. Sylvio Santos Barbosa foi mandado servir no 11º regimento de infantaria (São João d'El Rey) e não como foi publicado no *Diario Official* de 10 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1924

Adolpho Luiz Laydner, Alceu Ribeiro Meirelles, Anthero de Almeida, Augusto Paulo Pinto, Augusto Felipe Short Coimbra, Carlos Guerreiro Krüger, Carlos Etienne de Castro, Euribyades Teixeira de Godoy, Francisco do Rego Monteiro, Jorge Luiz da Silva, Jarcedy Machado Hansen, Jairo Moraes, João Santos de Souza, Ladislau Netto de Azevedo, Linneu Maria Vieira, Lourival Nobre de Almeida, Luiz Vasconcellos da Rocha Santos, Nelson Francisco dos Santos, Octavio Pereira Hesketh, Osorio Romero Cosar, Paulo Moitinho Neiva, Ruy Costa Souza e Wilson Coimbra, pedindo matricula no curso anexo á Escola Militar. — Como requerem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares em vigor, no acto da matricula.

Alvaro de Aquino Braga, 2º tenente pharmaceutico, pedindo matricula na Escola de Applicação do serviço de saúde do Exército. — Aguarde oportunidade.

Antonio Condeixa Martins, 3º sargento, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Deferido.

Benedicto Felismino, capitão, pedindo uma passagem. — Como pede.

Charles P. E. Lecoq, tenente-coronel da missão militar franceza, pedindo indemnização do transporte de bagagem e pagamento de vencimentos. — Deferido.

Coaracy Paganha, pedindo se lhe permita prestar exame no Collegio Militar de Barbacena. — Deferido, devendo prestar o exame regulamentar perante uma comissão nomeada pelo director do collegio.

Dinarte Lopes Ferraz, pedindo reinclusão no Exército no posto de 1º sargento. — Permitta a sua reinclusão no posto de cabo, de accordo com as disposições legais vigentes.

Gustavo Adolpho Ramos Mello, capitão, pedindo um anno de licença, nos termos do art. 17, § 1º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Sim, em face da acta da inspecção e das informacões.

Lourival Lins Toscano Barreto, ex-alumno do Collegio Militar de Barbacena, pedindo ser considerado reservista do Exército da 1ª linha. — Indeferido, pois o requerente na occasião do seu desligamento, não tinha a idade regulamentar.

Manoel João Ferreira do Nascimento, cabo reformado e asylo, pedindo permissão para residir em Porto Alegre e distribuição do necessario credito para pagamento de vencimentos. — Sim, na qualidade de reformado, pois o requere-

nte desde 22 de abril de 1922, não pertence mais ao asylo.

Margarida Heckert Thuler, pedindo pagamento a que fez jús seu marido o alferes voluntario da Patria, Protasio Antonio Thuler, já fallecido, e bem assim, do quantitativo destinado ao funeral do dito official. — Deferido, somente quanto aos vencimentos.

Milciades Ferreira da Cunha, pedindo permissão para prestar exames parcelados no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Sim, na conformidade das disposições de que trata o aviso n. 85, de 29 de dezembro de 1919.

Moacyr Augusto Soares, 1º tenente, pedindo um certificado de curso e de exames. — Dê-se por certidão.

Felinto Macario dos Santos, sargento ajudante reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido. O petitorio, reformado em 1919, não pôde ser amparado por uma lei de 1924.

Theodomiro Ramos de Mattos, pedindo permissão para frequentar o curso de enfermeiro. — Indeferido.

João Baptista Alonso, pedindo cadereta de passes para desconto. — Indeferido.

João Alves de Lima, pedindo reintegração de seu filho Lordão Alves, sorteado militar, no lugar que tinha na Inspectoria de Portos, Rios e Canaes. — Não pôde ser atendido, á vista das informacões.

João Euphrasio Guio de Souza, auditor, pedindo reconsideração de despacho que indeferiu seu requerimento solicitando pagamento de vencimentos. — Mantenho o despacho anterior.

João Pereira da Silva, 2º sargento enfermeiro veterinario, pedindo passagem para desconto. — Concedo.

João Gomes da Silva, 3º sargento, fazendo identico pedido. — Concedo.

Joaquim Pereira Ramos, pedindo pagamento de fornecimento feito ao 1º grupo de artilharia de montanha. — Não ha o que deferir.

José Epaminondas Bandeira de Mello, pedindo matricula na Escola Veterinaria do Exército. — Indeferido.

José Bonifacio Camara, 2º tenente medico, solicitando matricula na escola de aperfeiçoamento de serviço de saúde. — Aguarde oportunidade.

José Bonifacio da Silveira, 2º sargento, pedindo passagem para desconto. — Concedo.

José Guerra da Silva, 2º sargento, pedindo permissão para praticar no Hospital Central do Exército. — Aguarde oportunidade.

Joaquim Augusto Mada, José Fernandes Pinto, João Dias da Silveira, José Pereira de Carvalho, José Honorato da Silva, José Carvalho Abrantes, João Thomaz da Silva, João de Macedo Portella, Justino Mendes, Lino José Telles, Luiz Gontran Moreira Nunes, Manoel Bernardes da Silva, Manoel Baptista Vieira, Manoel José de Britto, Manoel Machado dos Santos, Nilton Magno de Figueiredo, Nestor Martins dos Santos, Oscar Baptista Bonifacio, Percilio Pinto de Figueiredo, Pedro Arlindo Ignacio Nunes e Raphael Braga, operarios da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, pedindo expedição de titulos de nomeação e outras vantagens. — Aguardem a regulamentação do art. 72 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1934.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1924

Paschoal de Moraes, 1º tenente pharmaceutico da reserva do Exército da 1ª linha, pedindo carteira de identidade. — Ao Gabinete de Identificação, para atender.

Dr. Miguel Couto Filho, 2º tenente medico da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo carteira de identidade. — Ao Gabinete de Identificação, para atender.

Lovindo de Paiva Duque, 2º tenente pharmaceutico da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo para que seja instruido no que é necessario fazer para aquisição da respectiva patente. — Este ministerio não é órgão consultivo de particulares.

Antonio Gilliet, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido, por não estar amparado nas disposições do art. 125 do R. S. M.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de fevereiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Por se tratar de assumpto que diz respeito ao ministerio ao vosso cargo, tenho a honra de transmitir-vos o incluso telegramma, pelo qual agricultores domiciliados no municipio Antonio Prado, pe'em re'evacão da multa que lhes foi imposta pela Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul por inobservancia dos dispositivos que regulam a arrecadação do imposto sobre a renda e ao qual, segundo allegam no alludido despacho, não se acham sujeitos.

Velho me do e seja para reter-vos a segurança de minha e feita estima e distincta consideração (aviso n. 55).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1924

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em solução ao vosso officio n. 52, de 29 de janeiro ultimo, dirigido ao Sr. ministro, no qual pedis a ida do engenheiro aeronomo Luiz de Oliveira Mendes, ao Estado de São Paulo, afim de visitar alguns estabelecimentos agricolas, para realizar estudos referentes ás materias da cadeira de que é professor, communico-vos que S. Ex. exarou o seguinte despacho: Autoriso.

Incluso vos remetto duas autorizações para requisitardes as passagens e transportes de que necessitar aquelle engenheiro nas Estradas de Ferro Paulista e Sorocabana (officio n. 796).

— Sr. director da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. Dr. Paulo Parreiras Horta, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, autorizado, duante o corrente anno e em objecto da

serviço publico, a requisitar passagens e transportes, para si e seus auxiliares da mesma escola, correndo as respectivas despesas por conta da mesma que se empenhará previamente, de accordo com o Código de Contabilidade (officio n. 797 e 798).

Identico — Sorocabana.

Recado

N. 43 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e comunica para os devidos fins que nesta data foram solicitadas as Companhias Paulista de Estradas de Ferro e Sorocabana as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes feitas pelo Sr. Dr. Paulo Parreiras Horta, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Outrosim, vos communico que a referida escola foi scientificada para o empenho das despesas respectivas, de accordo com o Código de Contabilidade

Dia 8

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 206, datado de 24 de janeiro ultimo, em que participaes que foi incombido o agronomo Octavio Gomes de M. Vasconcellos, de estudar as condições da fructicultura em Pernambuco, de accordo com as instruções elaboradas nessa directoria, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Visto»

Em solução aos vossos officios n. 4.080 e 4.145, respectivamente de 10 e 12 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a aceitar como officiaes, pelo officio n. 87, do Ministerio da Viação, em objecto de serviço publico os telegrammas apresentados em diversas localidades pelos funcionarios dessa directoria, constantes das relações que acompanharam aquelles officios (officio n. 802).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Incluo vos rametto a autorização numero 5.718, da The Leopoldina Railway, que vos faculta o direito de requisitar passagens e transportes naquella via ferrea (officio n. 800).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em solução ao vosso officio n. 83, de 28 de janeiro proximo findo, communico-vos que, não podem ser attendidos os pedidos de fornecimento de cadernetas de 1.ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, aos empregados no mesmo mencionados, em vista do que dispõe o art. 115, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno.

Relativamente ao servente Arlindo Costa Neves, esse instituto póde requisitar passes mensaes, directamente nos trens de suburbios, com o abatimento de 75 %, de accordo com o artigo acima citado (officio n. 801).

— Sr. director da Estação de Fumo de São Gonçalo dos Campos:

Em solução ao vosso officio n. 20, de 2 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que a Repartição Geral dos Tele-

graphos, está autorizada a vos conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno, conforme communicação feita a esta Directoria Geral em aviso numero 37, de 25 de janeiro ultimo (officio n. 803).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação da Bahia:

Em solução ao vosso officio n. 101, de 7 de dezembro findo, communico-vos, para os devidos fins, que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a vos conceder franquia telegraphica durante o corrente anno, conforme communicação feita a esta Directoria Geral em aviso n. 37, de 25 de janeiro ultimo (officio n. 804).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia:

Em solução ao vosso officio n. 850, de 5 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a vos conceder franquia telegraphica durante o corrente anno, conforme communicação feita a esta Directoria Geral em aviso n. 37, de 25 de janeiro findo (officio n. 805).

— Sr. superintendente do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados:

Em solução ao vosso officio n. 86, de 13 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos para os devidos fins, que a Repartição Geral dos Telegraphos, está autorizada a vos conceder franquia telegraphica e bem assim aos funcionarios constantes da relação que acompanhou o mesmo officio, conforme communicação feita a esta Directoria Geral em aviso n. 37, de 25 de janeiro ultimo (officio n. 806).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Em solução ao vosso officio n. 548, de 27 de novembro do anno proximo findo, communico-vos para os devidos fins, que a Repartição Geral dos Telegraphos, está autorizada a vos conceder franquia telegraphica, e bem assim aos funcionarios no mesmo officio, mencionados, conforme communicação feita a esta Directoria Geral em aviso n. 37, de 25 de janeiro ultimo (officio n. 807).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 565, de 29 de novembro do anno proximo findo, communico-vos para os devidos fins, que a Repartição Geral dos Telegraphos, está autorizada a vos conceder franquia telegraphica, e bem assim aos funcionarios constantes da relação que acompanhou o mesmo officio, conforme communicação feita a esta Directoria Geral, em aviso n. 37, de 25 de janeiro do corrente anno, do Ministerio da Viação (officio n. 808).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada, Estado de Pernambuco:

Em solução ao vosso officio n. 281, de 7 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos para os devidos fins, que a Repartição Geral dos Telegraphos, está autorizada a vos conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno, conforme communicação feita a esta Directoria Geral em aviso n. 37, de 25 de janeiro do corrente anno, do Ministerio da Viação (officio n. 809).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Em solução ao vosso officio n. 726, de 12 de dezembro do anno proximo

findo, communico-vos para os devidos fins que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a vos conceder franquia telegraphica, e bem assim aos funcionarios constantes da relação que acompanhou o mesmo officio, conforme communicação feita em aviso n. 37, de 25 de janeiro do corrente anno, do Ministerio da Viação (officio n. 810).

— Sr. director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

Em solução ao vosso officio n. 612, de 13 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos para os devidos fins, que a Repartição Geral dos Telegraphos, está autorizada a vos conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno, conforme communicação feita em aviso n. 37, de 25 de janeiro do corrente anno (officio numero 811).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Em solução ao vosso officio n. 629, de 7 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos para os devidos fins, que a Repartição Geral dos Telegraphos, está autorizada a vos conceder franquia telegraphica e no vosso impedimento ao substituto legal, conforme communicação feita a esta Directoria Geral, em aviso n. 37 de 25 de janeiro ultimo (officio n. 812).

— Sr. director da Estação Experimental para a cultura do Fumo, Parada Tracuateua — E. F. Bragança — Estado do Pará:

Em solução ao vosso officio n. 32, de 10 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos para os devidos fins que a Repartição Geral dos Telegraphos, está autorizada a vos conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno, conforme communicação feita a esta Directoria Geral em aviso n. 37, de 25 de janeiro findo, do Ministerio da Viação (officio numero 813).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro:

Em solução ao vosso officio n. 365, de 6 de dezembro do anno proximo, communico-vos, para os devidos fins que, a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a vos conceder franquia telegraphica durante o corrente anno, conforme communicação feita a esta directoria geral em aviso n. 37, de 25 de janeiro findo, do Ministerio da Viação (officio n. 814).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em solução ao vosso officio n. 2.192, de 7 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos para os devidos fins, que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a vos conceder franquia telegraphica e bem assim aos funcionarios constantes da relação que acompanhou o mesmo officio, conforme communicação feita a esta directoria geral em aviso n. 37, de 25 de janeiro findo, do Ministerio da Viação (officio n. 815).

— Sr. superintendente interino do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Em solução ao vosso officio n. 394, de 12 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos para os devidos fins que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a vos conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno, conforme communicação feita a esta directoria geral em aviso numero 37, de 25 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação (officio n. 816).

Dia 9

Sr. Antonio Bossard, Manhumirim, Estado de Minas Geraes:

Em referencia ao vosso requerimento de 27 de dezembro ultimo, solicitando transporte, por conta deste ministerio, de um caminhão, da cidade de S. Paulo para essa localidade, cumpre-me comunicar-vos que, para ter andamento o processo, necessario se torna seja satisfeita a lei do sello que exige de estampilhas federaes a importancia de \$5000 e não \$600, como foi apposto ao mesmo requerimento (officio n. 818).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Reportando-me ao vosso officio numero 420, de 31 de janeiro proximo findo, solicitando esclarecimentos a respeito da entrega da area e construcções existentes no Campo de Sementes de Rezende, para installação alli de uma estação de pomicultura, assumpto de que trata o officio do Sr. Achille Splendor, encaminhado a essa directoria, pelo Sr. ministro, cumpre-me comunicar-vos que S. Ex. exarou a proposito o seguinte despacho:

«Trata-se da estação de Fumicultura que foi transferido de Deodoro para Rezende, mas, dada a falta de verba no orçamento, poderá funcionar como uma secção do Campo de Sementes, pois o seu fim é produzir sementes seleccionadas de fumo» (officio n. 819).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Em soluçao ao vosso officio n. 750, de 28 de novembro do anno proximo findo, communico-vos para os devidos fins que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a vos conceder franquias telegraphicas, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, bem como aos funcionarios desse instituto, constantes do officio acima citado, conforme communicação feita a esta directoria geral, em aviso n. 37 de 25 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação (officio n. 820).

— Sr. J. Pacôma:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que nesta data foi expedido um officio ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre solicitando isenção de direitos alfandegarios para machinismos e instrumentos agricolas adquiridos em França e destinados a cidade de Porto Alegre (officio n. 821).

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

De ordem do Sr. ministro solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida isenção de direitos alfandegarios para machinismos e instrumentos agricolas, adquiridos em França e destinados ao Sr. J. Pacôma, nessa cidade (officio n. 822).

Segunda secção

Por portaria de 22 de dezembro de 1923:

Foi nomeado o professor em disponibilidade, da extincta Escola Média ou Theorico-Pratica de São Bento das Lares, engenheiro agrônomo Romulo Monteiro Gonçalves, para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 1º Distrito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Por outras de 9 e 11 do corrente:

Foi nomeado o Sr. Dantas de Albuquerque Lima, para exercer, interinamente, o cargo de economo-almoxarife do Patronato Agri-

cola «Dr. João Coimbra», do Serviço de Povoamento;

O medico, addido, da extincta Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, Dr. Amancio Marsillac da Motta, para exercer, sem interrupção de exercicio, o cargo de medico do Curso Complementar do Patronato Agricolas annexo ao referido Posto.

Foram concedidas:

Ao ajudante da Secção de Agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Octavio Silveira Mello, seis mezes de licença, para tratar dos seus interesses, a contar de 1º de janeiro proximo findo;

Ao guarda sanitario do Posto de Assistência Veterinaria de Uberaba, Felix Renato Palmerio, tres mezes de licença para tratamento de saúde;

Foi designado o ajudante da primeira classe da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Joaquim Figueira de Mello, para exercer, em commissão, o cargo de director da Estação Sericicola de Barbacena;

Declarou-se sem effeito a de 26 de novembro de 1923 que nomeou Francisco Gonçalves Bahia para exercer o cargo de professor, interino, do Patronato Agricola «Pereira Lima», do Serviço de Povoamento, por não ter tomado posse dentro do prazo legal;

Foi autorizado o director do Serviço de Povoamento a mandar a professora do Nucleo «Candida de Abreu», reassumir o exercicio das suas funcções;

Foi exonerado Alarico Bezerra, do cargo de preposto do Serviço de Povoamento.

— Por outras de 12:

Foram apostillados os titulos de nomeações dos funcionarios do extincta Serviço de Sementeiras que, em virtude da lei orçamentaria vigente, passaram a ter exercicio na Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, cujos nomes são os seguintes: agrônomo Luiz de Moura Brasil, director; agrônomo Alberto Goulart Wuckerer, chefe de culturas; José Alvares da Costa, escripturario; Antonio Gonçalves de Carvalho Junior, mecanico; Joaquim Cerqueira, jardineiro-horticultor; Paulino Santos, photomicrographo e Alphêu Domingues da Silva, chefe de culturas do Campo de Sementes de Espirito Santo.

Requerimentos despachados

Holger Lerche, engenheiro estabelecido á rua São Pedro n. 105, nesta Capital, pedindo a interferencia do Ministerio da Agroicultura junto ao da Fazenda, no sentido de ser concedida isenção de direitos para o material destinado á industria da lacticinios. — Deferido.

Nabuchodonosor José Ruiz, solicitando sejam os seus salarios elevados a 400\$000. — A lei não permite. Já o pediccionario gosa esta anno do augmento da Tabella Lyra.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 9 de fevereiro de 1924

Uma catetela, denominada automatica 1ª, destinada a servir qualquer liquido, especialmente café e leite, alternada e si-

milaneamente de Edgard Freitds de Almeida e José Assaid Miguel (deposito numero 21.957);

«Um marcllet: mecanico para quebrar nozes de côco Babassu, denominado Martellet Babassu», de Emilio Hügin (deposito n. 2.953);

«Um aparelho destinado a moldar chapas de qualquer natureza, denominado Modelo», de Diogo Mari. Orpho de Moraes (deposito n. 21.959);

«Uma cai a hygienca para agua potavel, denominada Modelo», do mesmo (deposito n. 21.960);

«Um novo processo para immunizar cereaes, fumo em folha e mais derivados, denominado Immunizador (oliveira), de João José de Oliveira (deposito n. 21.961).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de que sejam applicados nos pagamentos das despesas do corrente anno os saldos dos creditos a serem revigorados para o actual exercicio pelo art. 187 da lei orçamentaria vigente e destinados ao recenseamento de 1920, constates da relação (aviso n. 477).

Rogo vos digis de providenciar afim de que seja distribuido na Thesouro Nacional, para pagamento por intermédio da Collectoria Federal de Campos, o credito na importância total de 11:998\$, destinado a atender ao pagamento das folhas de salarios a que fizeram jus, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo findo, 32 assalariados da Estação Geral de Experimentação de Campos (aviso n. 479).

Rogo vos digis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importância total de 6:07\$, para attender ao pagamento das gratificações que compõem, no periodo de 1 de janeiro e 31 de março do corrente anno, aos mestres de construcções mecanicas, Waldemiro Feitermann e Mario Domingues da Silva Marques e ao mestre de artes graphicas, Aristides Brasil Trava-sos Alves, da Remodelação do Ensino Profissional Technico, á razão de 675\$ mensaes a cada um, nos termos dos respectivos contractos (aviso n. 483).

Tendo em vista o § 2º do art. 82 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, solicito vossas providencias no sentido de ser revigorado para o respectivo exercicio o saldo na importância de 50:000\$, consignado na verba 229, n. 771 do art. 98 da lei numero 4.355, de 10 de agosto de 1922, para os trabalhos preparatorios do Segundo Congresso Americano de Expansão Economica e Ensino Commercial, etc. afim de ser applicado nas despesas decorrentes de publicações relativas ao mesmo Congresso (aviso n. 482).

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de novembro do anno proximo findo, o chefe de secção, interino, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, agrônomo, Carlos Duarte, por haver substituido o respectivo director, de accordo com o art. 77 do regulamento daquella repartição na importância de 150\$00 (aviso n. 484).

A folha de diarias a que fez jus, no mez de outubro do anno proximo findo, o chefe de secção, contractado, do Jardim Botânico,

Dr. Adolpho Ducke, por serviços prestados fora da sede, de acordo com a cláusula III do respectivo contracto de 20 de dezembro de 1921, na importância de 620\$000 (aviso n. 485).

As folhas de diferenças de vencimentos a que fez jus, nos meses de setembro, outubro e dezembro do anno proximo findo, o 1º official da Directoria Geral de Estatística, Antonio Cavalcante de Albuquerque Gasmão, haver substituído o chefe de secção da referida directoria, Affonso Ciso Parreiras Horta, que se acha servindo na Superintendencia de Alimentação Publica, de accordo com o respectivo regulamento na importância total de 900\$000 (aviso numero 486).

A conta da Estrada de Ferro Este Brasileiro, na importância de 92\$188, proveniente de transportes feitos em proveito das Escolas de Aprendizizes Artífices, no anno proximo findo (aviso n. 487).

As contas de Henrique Braga & Comp. e Albuquerque, Neves & Comp., na importância total de 763\$, provenientes de fornecimento feito, no anno proximo findo, em proveito do Ensino Profissional Technico e da Escola de Aprendizizes Artífices do Rio Grande do Norte, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diário Official* de 18 de março de 1923 (aviso n. 488).

As contas de Villas Boas & Comp. e Henrique Braga & Comp., na importância total de 195\$700 provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, em proveito do Ensino Profissional Technico e da Escola de Aprendizizes Artífices do Rio Grande do Norte, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio publicado no *Diário Official* de 18 de março de 1923 (aviso n. 491).

As contas da Companhia de Navegação Costeira, na importância de 395\$500, proveniente de passagens em proveito deste ministerio, no anno proximo findo (aviso n. 493).

As contas de J. C. Pereira & Comp., na importância total de 59\$800, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral e Estatística, no anno proximo findo, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diário Official* de 18 de março do mesmo anno (aviso n. 494).

As contas de Olívia Lopes, Silva & Comp., na importância de 1:000\$000, proveniente do aluguel do mez de outubro ultimo, do 1º andar do predio n. 14, da rua do Mercado, nessa Capital, em proveito da Directoria do Serviço do Povoamento (aviso n. 495).

As contas de A. Plácido Marques & Comp., na importância de 37\$500, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço do Povoamento, no anno proximo findo, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diário Official* de 18 de março do mesmo anno (aviso n. 496).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 267, letters a e c, do regulamento approvedo pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito o adiantamento da quantia total de 54:975\$, ao auxiliar da Superintendencia do Abastecimento, Amílino Sampaio da Cunha, para attender as despesas compreendidas nas sub-consignações abaixo indicadas, durante um trimestre do corrente anno, que prestará centas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento (aviso n. 478).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1924

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações que competem, no mez de janeiro do corrente anno, aos Drs. Jackson de Figueiredo, Pedro A. Vaz de Mello, João Gomes da Cruz e Léu Torres da Silva, respectivamente, superintendente e inspectores de fiscalização do ensino nos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, á razão de 1:500\$ ao primeiro, 900\$ ao segundo e terceiro e 500\$ ao ultimo, devendo a despesa, na importância total de 3:800\$000, correr por conta da quantia escripturada como «Depositos», á disposição deste ministerio, a que se referiu o aviso numero 3.942, de 19 de julho de 1923 (officio n. 446).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, ter este ministerio, por aviso n. 200, de 18 de janeiro ultimo, e á conta da verba 16ª, do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, solicitado a distribuição dos creditos constantes da inclusa demonstração, na importância total de 94:200\$, para attender as despesas com o custeio da Estação Geral de Experimentação desse Estado, no corrente anno (officio n. 447).

Communico-vos, para os devidos fins, ter este ministerio, por aviso n. 200, de 18 de janeiro ultimo, e á conta da verba 16ª, do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, solicitado a distribuição dos creditos constantes da inclusa demonstração, na importância total de 90:500\$, para attender as despesas com o custeio da Estação Experimental para a Cultura do Fumo, em S. Gonçalo dos Campos, desse Estado, no corrente anno (officio n. 453).

Confirmo o telegramma que vos expedi em 31 de janeiro ultimo, concebido nos seguintes termos: «Peço informar com urgencia si professor addido Romulo Ribeiro Gonçalves foi pago vencimentos anno passado e por que verba deste ministerio» (officio n. 464).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, ter este ministerio, por aviso n. 200, de 18 de janeiro ultimo, e á conta da verba 16ª, do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, solicitado a distribuição dos creditos constantes da inclusa demonstração, na importância total de 94:200\$, para attender as despesas com o custeio dessa repartição no corrente anno, a qual foi registrada pelo Tribunal de Contas, em sessão de 25 de janeiro proximo findo (officio n. 448).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Pernambuco, Barreiros:

Communico-vos, para os devidos fins, ter este ministerio, por aviso n. 200, de 18 de janeiro ultimo, e á conta da verba 16ª, do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, solicitado a distribuição dos creditos constantes da inclusa demonstração, na importância de réis 94:200\$, para attender as despesas com o custeio dessa repartição no corrente anno, a qual foi registrada pelo Tribunal de Contas, em sessão de 25 de janeiro proximo findo (officio n. 449).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos fins, ter este ministerio por aviso n. 200, de 18 de janeiro ultimo, e á conta da verba 16ª, do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, solicitado a distribuição dos creditos constantes da inclusa demonstração, na importância total de 94:200\$ para attender as despesas com o custeio da Estação Geral de Experimentação desse Estado, no corrente anno (officio n. 450).

— Sr. director da Estação Experimental de Goytacazes no Estado do Espirito Santo:

Communico-vos, para os devidos fins, ter este ministerio por aviso n. 200, de 18 de janeiro ultimo, e á conta da verba 16ª, do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, solicitado a distribuição dos creditos constantes da inclusa demonstração, na importância total de 94:200\$ para attender as despesas com o custeio dessa repartição no corrente anno, a qual foi registrada pelo Tribunal de Contas em sessão de 25 de janeiro proximo findo (officio n. 451).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Communico-vos, para os devidos fins, ter este ministerio por aviso n. 200, de 18 de janeiro ultimo, e á conta da verba 16ª, do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, solicitado a distribuição dos creditos constantes da inclusa demonstração, na importância total de 94:200\$ para attender as despesas com o custeio da Estação Experimental do Goytacazes desse Estado, no corrente anno (officio n. 452).

— Sr. director da Estação Experimental para a cultura do Fumo em São Gonçalo dos Campos — Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, ter este ministerio por aviso n. 200, de 18 de janeiro ultimo, e á conta da verba 16ª, do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, solicitado a distribuição dos creditos constantes da inclusa demonstração, na importância total de 90:600\$ para attender as despesas com o custeio dessa repartição no corrente anno, a qual foi registrada pelo Tribunal de Contas em sessão de 25 de janeiro proximo findo (officio n. 454).

— Sr. director do Serviço da Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio numero 1.327, de abril do anno proximo, passado, junto vos transmittio por copia, o officio n. 4.221, de 3 de novembro de 1923, do Tribunal de Contas (officio numero 455).

— Sr. director geral do Serviço da Industria Pastoral:

Não constando da conta restituida com o vosso officio n. 1.727, de setembro ultimo, o attestado das obras feitas pela Companhia Constructora de Santos, nem do officio n. 802, de 21 de fevereiro de 1923, a que alludis, a autorização relativa á despesa a que elle se refere, não apenas á concorrência publica autorizada pelo Sr. ministro, solicito vossas esclarecimentos a respeito porquanto do respectivo processo nenhuma referencia há sobre a abertura da alludida concorrência e do competente empenho da despesa, que foi classificada no art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, titulo «Materiais», sub-consignação 6ª «Obras de installação, etc.» quando se trata de uma factura datada de 1923 (officio numero 456).

— Sr. director do Serviço Geológico e Mineralógico:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que os geólogos contratados desse serviço, Antonio Rodrigues Vieira Junior e Luiz Flores de Moraes Rago, pedem uma ajuda de custo por terem sido designados para funcionar como peritos no exame da Companhia Electro-Eldergica, de Juiz de Fora, resolveu conceder, a cada um dos requerentes, a ajuda de custo de um mez de vencimentos (officio numero 457).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Peço vos dignéis informar si o almoxarife dessa escola recebeu do Thesouro Nacional, até 31 de dezembro proximo findo, o adiantamento de 2.000\$, cuja entrega foi requisitada pelo aviso numero 3.546, de 22 de junho ultimo (officio n. 458).

Com a devolução do incluso documento, satisfago o pedido constante do vosso officio n. 789, de 13 de dezembro findo (officio n. 459).

— Sr. director da Recbedoria do Rio de Janeiro:

Transmitto-vos o incluso requerimento, afim de que providencieis no sentido de ser cobrada a revalidação do respectivo sello (officio n. 460).

— Sr. director da Estação Experimental de Fumo no Estado do Pará:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu mandar archivar o processo referente ao telegramma de 1 de dezembro ultimo, visto já terem sido sollicitadas ao Ministerio da Fazenda as necessárias providencias para a distribuição do credito destinado ás despesas dessa estação (officio n. 461).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Rio de Janeiro:

Restituo-vos a conta, que acompanhou o vosso officio n. 168, de 14 de novembro ultimo, afim de que providencieis no sentido de ser substituída pela 1ª a 2ª via do empenho da respectiva despesa e remetida a esta directoria geral a 3ª via do alludido documento (officio n. 462).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Peço vos dignéis informar a esta directoria geral quaes os vencimentos mensaes pagos em 1914 ao então professor de gymnastica e exercicios militares do Aprendizado Agricola de Guimarães, nesse Estado, Sr. Ernesto Florenço Maia (officio n. 463).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de S. Paulo:

Por pertencerem ao archivo dessa repartição, junto vos restituo as terceiras vias de contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e S. Paulo Railway Company, encaminhadas a esta directoria geral com o vosso officio n. 7, de 3 do corrente mez (officio n. 465).

— Sr. Dr. Jackson de Figueiredo, superintendente de fiscalização do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio:

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 74, de 25 de novembro ultimo, com que remettestes o processo referente ao pagamento do auxilio, em 1923, do Aprendizado Agricola do Instituto Moderno de Santa Rita de Sapucaia, ter o Sr. ministro resolvido, para ulterior deliberação, aguardar, não só as

informações que preste, por vosso intermedio, o director do referido estabelecimento, relativamente aos pontos a que se refere o vosso citado officio, como a apresentação dos documentos relativos aos trabalhos de 1922, por onde se possa bem verificar a applicação do auxilio anterior (officio n. 466).

Transmitto-vos, afim de que vos dignéis informar, o requerimento em que o director do Patronato das Crianças Pobres da Freguezia de S. João Baptista da Lagoa, com sede nesta Capital, pede o pagamento do auxilio a que tem direito, no corrente anno, o referido patronato (officio n. 467).

— Sr. consul do Brasil em Manchester:

Accuso, de ordem do Sr. ministro, o recebimento do vosso officio n. 15.115, de 11 de setembro do anno proximo findo, encaminhando á esta secretaria de Estado os documentos que comprovam a applicação da importancia de £ 810-14-4, remetida a esse consulado para pagamento á International Federation of Master Cotton Spinner's and Manufacturers Associations pelo fornecimento de 1.000 exemplares da obra do Sr. Arno S. Pearce, intitulada *O Algodão* (officio n. 468).

— Sr. gerente do Lyceu de Artes e Officinas — argo do Jardim da Luz — São Paulo:

De ordem do Sr. ministro, accuso o recebimento da vossa carta de 22 de dezembro ultimo, em que communicaes que vão ser fabricadas nas officinas desse estabelecimento duas secretarias grandes, modelo especial, e respectivas cadeiras, destinadas ao gabinete do Sr. ministro, e confirmo a encomenda feita pedindo seja esta secretaria de Estado informada sobre o custo de taes moveis, afim de ser empenhada a respectiva despesa (officio n. 469).

— Sr. inspector agricola do 5º distrito. — Estado do Ceará:

Restituo-vos o documento que acompanhou o vosso officio n. 622, de 31 de dezembro ultimo, afim de que, na conformidade da decisão da Contadoria Central da Republica, seja remetido por essa inspectoría á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado (officio n. 470).

Restituo-vos os documentos que acompanharam o vosso officio n. 6.141, de 27 de dezembro ultimo, afim de que, na conformidade da decisão da Contadoria Central da Republica, sejam remetidos por essa inspectoría á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado (officio n. 471).

Transmitto-vos o documento que acompanhou o vosso officio n. 605, de 27 de dezembro ultimo, afim de que, na conformidade da decisão da Contadoria Central da Republica, seja por essa inspectoría encaminhado á Delegacia do Thesouro Nacional nesse Estado (officio n. 472).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio numero 2.317, de 31 de dezembro do anno proximo passado, junto vos remetto a folha de diarias a que fizeram jus diversos funcionarios dessa superintendencia, afim de que providencieis no sentido de ser retilificado o engano existente nas diarias a vós abonadas, que devem ser em numero de quatro, e não

cinco, como está indicado e, bem assim, informeis precisamente quaes os dias em que esteve em serviço fóra da sede de sua repartição o inspector Christovam Bezerra Dantas (officio n. 473).

— Sr. redactor da *A Escola Primaria*:
Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição de 60 assignaturas annuas dessa revista, attendendo ao que requerestes em 6 de outubro do anno proximo findo (officio n. 474).

— Sr. engenheiro deste ministerio:
Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 323, de 38 de novembro ultimo, ter a Inspectoría Geral de Illuminação declarado que, na repartição a seu cargo, encontrareis quem, diariamente, das 11 ás 16 horas, possa attender-vos ou ao vosso representante, sobre as installações electricas para a illuminação, não competindo-lhe pronunciar-se quanto ás de força, cujo serviço é objecto de contracto celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. (officio n. 475).

— Sr. Dr. João Luderitz — Encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico:

Remetto-vos, para o vosso conhecimento, e providenciardes como julgar acertado, a relação das machinas existentes em depositos na casa commercial de Robert K. Hintz (officio n. 476).

Dia 3

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Sollicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga conforme a folha ao Dr. Loris Olympio Corrêa de Araujo, inspector do Serviço de fiscalização dos estabelecimentos subvencionados, a quantia de 1:500\$, proveniente de ajuda de custo que lhe foi concedida pelo Sr. ministro por despacho de 1 do corrente, por ter de seguir para o Estado do Pará em objecto do serviço (officio n. 480).

Sollicito vossas providencias afim, de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas 81 diarias a que fez jus, conforme a folha no mez de janeiro ultimo, o Dr. João Gomes da Cruz, inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino nos estabelecimentos subvencionados, á razão de 15\$ cada uma, na importancia de 465\$ (officio n. 481).

— Sr. director da Despesa Publica:

Peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento dos vencimentos mensaes do inspector do Serviço de Protecção aos Indios, Lindolpho Baptista de Azevedo, relativos ao corrente anno, independentemente de annullação do credito distribuido, por conta da verba 15º do orçamento deste ministerio para o exercicio vigente, á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, em virtude do aviso n. 200, de 18 de janeiro ultimo, nos termos do disposto no art. 269, § 1º e 2º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da Publica (officio numero 489).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Americo de Pinho Leonardo Pereira, director da Estação de Fumo do Pará, esteve em exercicio nos mezes de novembro e dezembro findos, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integrais do seu cargo, no mesmo periodo (officio n. 499).

Communico-vos, em additamento ao meu officio n. 355, de 1 do corrente mez, que o 2º officio desta directoria geral Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho gosou férias regulamentares até 18 de janeiro ultimo e que a licença que lhe foi concedida pela portaria de 31 também de janeiro deverá ser contada do dia 19 desse ultimo mez (officio n. 498).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1924

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:
Accusando o recebimento de vosso aviso n. 186, de 30 de novembro do anno passado, junto vos remetto, por cópia, o officio da Directoria dos Servicos de Industria Pastoral, no qual a mesma fornece as informações que solicitastes no citado aviso, relativas á situação do senhor Frederico Sprengfeld (aviso numero 118).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1924

Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes que, nesta data, foi remittido ao Tribunal de Contas, com o officio n. 110, o processo de comprovação da applicação dada pelo professor contratado Achilles Splendide, ao adiantamento na importância de 31:000\$, recebido em 13 de outubro do anno proximo passado, em virtude do aviso n. 4.473, de 20 de agosto do mesmo anno (aviso n. 110-A).

Dia 4

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Piahy:

Não tendo sido recebidos por esta directoria geral os conhecimentos do recolhimento da renda dessa escola, relativos aos mezes de junho e de dezembro do anno proximo findo, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a necessaria remessa (officio n. 114).

Dia 5

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de accordo celebrado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Pará para execução do Serviço do Algodão, no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923.

O alludido termo de accordo achase publicado no *Diario Official* de 31 de janeiro ultimo (officio n. 117).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 248 e suas allieas do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas relações das despesas cujos pagamentos correm por conta da renda de diversas repartições deste ministerio, de accordo com o artigo 67 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo de n. 84 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quo não foram requisitados até á presente data (officio n. 119).

— Sr. contador geral da Republica:

De accordo com o art. 248 e suas allieas do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas relações

das despesas cujos pagamentos correm por conta da renda de diversas repartições deste ministerio, de accordo com o art. 67 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo de n. 84, da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e que não foram requisitados até á presente data (officio n. 120).

Dia 6

Sr. director da Imprensa Nacional:
Determinando o art. 17 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, que se publiquem uma só vez os editaes de concurrencias, solicito vossas providencias para que nos seja fornecida uma prova do edital e relação juntos, afim de só ser publicado depois de feita a revisão por esta Directoria Geral (officio n. 121).

Dia 8

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, acompanhado do processo em que Bertha Teixeira Di Franco, filha de Alfredo Teixeira, ex-1º official da Directoria do Serviço de Estatística, pede o apostillamento de seu titulo da pensão de montepio, para Bertha Jardim Teixeira, visto haver se divorciado judicialmente de seu marido, Angelo Di Franco (officio n. 124).

— Sr. inspector agricola do 9º districto:

Em referencia ao vosso officio n. 25, de 8 de janeiro findo, tenho a informar-vos que os arts. 757 e 763 do Regulamento doCodigo de Contabilidade estabelecem claramente a forma de proceder para as concurrencias administrativas de convite, podendo, entretanto, esse expediente ser simplificado com o convite dirigido ás firmas commerciaes do ramo de negocio dos artigos a adquirir e que sejam já conhecidas da repartição e um pequeno edital no jornal official do Estado, no qual se declare que a repartição recebe no dia determinado propostas para os artigos do ramo de negocio que menciona, podendo os interessados que desejarem concorrer obter os esclarecimentos e relações do material na repartição (officio n. 125).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

Tendo o director da Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado pedido providencias no sentido de ser paga a inclusa conta de Santos & Noronha, na importância de 4:284\$760, por conta dos 70 % da renda da referida escola, nos exercicios de 1920 e 1921, recolhida aos cofres desta delegacia fiscal, peço-vos informeis a respeito (officio n. 126).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os fins convenientes e devidamente apostillado, o incluso titulo de montepio de D. Jery de Oliveira Barbosa, filha do ex-escripturario bibliothecario da Estação Experimental da Cana de Assucar em Campos, Luiz Barbosa, visto ter a mesma attained a maioridade, em 15 de novembro de 1923 (officio n. 127).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1924

Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a segunda via da conta da Companhia Great

Western of Brazil Railway, na importância de 47\$240, proveniente da sua respectiva cotação em dezembro ultimo, em proveito deste serviço.

A despesa foi deduzida do empenho por estimativa n. 4.ª de 184, d 27 de setembro do anno findo, e na 8ª Sub-consignação de verba deve ser feita, e toda para o exercicio passado, e o seu pagamento sollicitado ao Tribunal de Contas, com o officio n. 110 de hoje datado (officio n. 714).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via da conta de Mestre & Bltgé na importância de 5 \$763, proveniente de fructos e rendimentos a esta directoria em dezembro ultimo em virtude de concurrencia administrativa realizada em 18 do dito m z.

A despesa foi empenhada na 8ª sub-consignação Transporte e frete soas, e.c., da verba des e serviço arc o corre.t anno, e o seu pagamento sollicitado nesta data ao Tribunal de Contas com o officio n. 221 (officio n. 215).

— Communico-vos para os devidos fins, que o Dr. Edward Ferreira, inspector de Carnes e Derivados, no Estado de S. Paulo, entrou em 16 de janeiro ultimo em gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 9 do mesmo mez (officio n. 21).

— Communico-vos para os devidos fins, que o auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistência Veterinaria no Estado do Pará, Mariano de Freitas, reasumiu o exercicio do seu cargo em 31 de dezembro passado, por ter terminado a licença de 30 dias, em cujo gozo se achava (officio n. 217).

Communico-vos, para os devidos fins, que Srs. Heitor de Assumpção Santiago e Antonio Pereira Nogueira, nomeados para exercer interinamente os cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios deste serviço, tomam posse e entraram em exercicio em 2 de janeiro ultimo (officio numero 230).

Communico-vos para os devidos fins, que os Srs. Heitor de Assumpção Santiago, Antonio Pereira Nogueira e Constantino Graciosa Seno, nomeados para por rias de 31 de dezembro ultimo, reentraram no exercicio, tomam posse e entraram em exercicio em 2 de janeiro passado (officio n. 231).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Cab-me remetter a V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo da concurrencia administrativa que, com a autorização previa do Sr. ministro, foi realizada nesta Directoria Geral, em 18 de dezembro ultimo, para fornecimento do material de inspecção de carnes e derivados.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (officio 218).

Rogo a V. Ex. se dignar providenciar afim de que o Thesouro Nacional seja pago á Companhia Great Western of Brazil Railway, a conta da verba 14ª—Serviço de Industria Pastoral, C. 13—Desenvolvimento da Industria Pastoral, etc., artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importância total de 25\$200, a qual se refere ás facturas e documentos annexos, provenientes de egreimas transmitidos em anno passado, em proveito deste Serviço.

A despesa foi deduzida do empenho por estimativa n. 9 d 15 de março do mesmo anno, na importância de 100\$, cuja 2ª via foi remittida a esse Tribunal.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (officio n. 219).

Rogo a V. Ex. se dignar providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a

Comprou a Great Western of Brasil Railway á conta da verba 14ª Serviço de Indústria Pastoral, título II—Material, sub-co. 1.ª—Transporte e pessoal, etc., art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importância de 475.40, a que se refere a inclusa factura, proveinte e transporte effectual em croveito deste Serviço, em dezembro ultimo.

A despesa foi deduzida do empenho por es imativa n. 184, na importância de 100\$, cujo via va a este annexo.

Per ter sido excessiva a estimativa feita, foi annullado e revogado ao credito respectivo o excedente na importância de 52.060.

Relatou a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (officio n. 220).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar affirmar que o Thesouro Nacional seja paga a Mestr. & Balgê, á conta da verba 14ª—Serviço de Indústria Pastoral—Título II—Material—Sub-co. 1.ª—Transporte e pessoal, etc., art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importância de 5.796\$, a que se refere a inclusa factura, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria em dezembro ultimo, em virtude da concorrência administrativa, cujo processo foi remeido á essa instituição com o officio n. 200 de 1 do corrente.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mul distincta consideração (officio n. 221).

Te honra de comunicar a V. Ex. que tendo havido engano no preço dos 40 tubos de Borel, constates do empenho numero 196, de 29 de dezembro ultimo, desta Directoria Geral, o qual é de 14.500, cada um, e não 4.500, como consta do dito empenho, foi o mesmo nesta data rectificado, passando o total dos quarenta tubos a ser de 62\$ e não 180\$, e a somma do empenho de 662.500 e não 782.500.

Relatou a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (officio n. 229).

— Sr. director geral de Agricultura:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistência Veterinaria no Estado do Pará, Manoel de Freitas, reassumiu o exercicio do seu cargo em 31 de dezembro passado, por ter terminada a licença de 30 dias em cuo gozo se achava (officio n. 222).

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Edward Ferreira, inspector de Carnes e Derivados no Estado de S. Paulo, e trouxer 16 de janeiro ultimo, em gozo de licença que lhe foi concedida por portaria de 9 do mesmo mez (officio n. 223).

Incluso vos remetto, devidamente informado, o requerimento do guarda sanitario do Posto de Assistência Veterinaria de Uberaba, Estado de Minas Geraes, Felix Renato Palmeiro, em que solicita tres mezes de licença para tratamento de saúde (officio numero 224).

Comunico-vos, para os devidos fins, que os Srs. Heitor de Assumpção Santiago e Antonio Pereira Nogueira, nomeados para exercer interinamente os cargos de veterinario do Corpo de Veterinarios deste Serviço, tomaram posse e entraram em exercicio em 2 de janeiro ultimo (officio n. 228).

Comunico-vos, para os devidos fins, que os Srs. Heitor de Assumpção Santiago, Antonio Pereira Nogueira e Constantino Brassia S. Renô, nomeados por portarias de 31 de dezembro ultimo, veterinarios deste Serviço, tomaram posse e entraram em exercicio em 2 de janeiro passado (officio n. 232).

Devidamente informado, incluso vos re-

directoria geral desse Serviço, Jayme de Araujo Guimarães pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde (officio n. 231).

— Sr. Dr. Candidiano de Almeida, delegado do Serviço de Indústria Pastoral, no Estado de S. Paulo:

Inclu o vos remetto, para os devidos effectos, as portarias de romação e designação do veterinario Antonio Gomes Ho ta Junior.

Como veris, elle tomou posse e entrou em exercicio do cargo em 1 do corrente, nesta directoria, devendo o exercicio de suas funções ser lançado com a mesma data da posse e exercicio de sua nomeação.

O referido funcionario já seguiu para a sua sede, onde aguardará vossas instruções (officio n. 234).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1924

Sr. delegado em comissão, do Serviço de Povoamento, no 8º districto regional:

De accordo com a proposta constante do vosso officio n. 105, de 21 de janeiro ultimo, concordo em que seja extinta a zeladoria do nucleo Vera-Guarany, passando o respectivo zelador a servir como encarregado da 1ª secção do nucleo Cruz Machado, sujeito, porém, ao administrador a quem compete a direcção geral dos trabalhos technicos e administrativos (officio n. 694).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o chefe da comissão fundadora do Centro Agrícola Cleveland, no Estado do Pará, por portaria n. 70, de 6 de novembro proximo findo, concedeu 15 dias de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar-desenhista, diarista daquella comissão, Sebastião Dantas (officio n. 695).

— Sr. director do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, segundo o officio de Sr. director geral da Agricultura n. 2.419, de 7 de novembro do anno proximo findo, o Sr. ministro vos designou para, conjuntamente com o inspector agrícola, procederes a uma rigorosa inspecção no Centro Agrícola Mamanguape, nesse Estado (officio n. 698).

— Sr. inspector agrícola no Estado da Parahyba:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que, segundo o officio do Sr. director geral de Agricultura, n. 2.419, de 7 de novembro do anno proximo findo, o Sr. ministro vos designou para, conjuntamente com o director do Patronato Vidal de Negreiros, procederes a uma rigorosa inspecção no Centro Agrícola Mamanguape, nesse Estado (officio numero 699).

— Sr. director da Despesa Publica:

Tendo sido distribuida ao Thesouro Nacional, para pagamento pela Collectoria Federal de Rendas, a quantia de 4.680\$, no corrente exercicio, do pessoal assalariado do nucleo colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, por conta da consignação — Pessoal — Rubrica VII — Pessoal mensalista ou diarista — sub-consignação numero 97, cabe-me solicitar vossas providencias para que aquelle collectoria

possa attender ás requisições que directamente lhes forem feitas por esta directoria, não só para pagamento dos salarios do zelador e de um trabalhador daquella nucleo, como tambem do augmento provisorio a que tem elles direito (officio n. 700).

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que o director do Patronato Agrícola Rio Branco, no Territorio do Acre, Dr. José Candido Martins Trindade, designado para acompanhar o ensino agrícola nas escolas municipales, nesta capital, esteve em effectivo exercicio de 14 de novembro até 31 de dezembro de 1923, e bem assim, que o economo almoxarife Ramiro Barnabé de Silva, que exercia o cargo de praticante, addido da extincta Inspectoria de Pesca, esteve em exercicio daquella cargo nesta directoria, de 7 de dezembro, data da sua nomeação, a 31 do mesmo mez (officio n. 701).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, se a na a inclusa folha dos serventes e demais pessoal de salari mensal da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, relativa ao mez de janeiro ultimo, na importância total de 4.469.438, inclusi e o augmento provisorio a que se refere o art. 253 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Os funcionarios em questáo não acumulam cargos federaes, nem municipaes.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Havendo a The Brazilian Coal Company Ltd., depositado no Thesouro Nacional em 24 de outubro do anno passado, conforme o conhecimento junto sob n. 1.268, a quantia de 3.030\$ em moeda corrente, para garantia de sua proposta, na concorrência para reparos em diversas embarcações desta directoria, e tendo sido annullada a mesma concorrência, rogo vos digneis providenciar no sentido de lhe ser restituida tal importância que es á isent de todo e qualquer «onus» (officio n. 702).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, cabe-me, a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta da Prefeitura Municipal de Niteroy na importância de 3.000\$000, proveniente de fornecimento, no 4 trimestre de 1923, de agua á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

A despesa foi devidamente empenhada, por estimativa, na 2ª sub-consignação: «Custeio da Hospedaria, etc.—Material, da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicado feita a esse tribuna em officio n. 833, de 27 de fevereiro daquella anno.

Com o pagamento da presente conta, fica liquidado o referido empenho (officio n. 703).

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, cumpre-me solicitar de V. Ex. as necessarias providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, das duas inclusas contas de J. G. Pereira & Com., na importância total de 800\$000, relativas ao fornecimento, no mez de dezembro ultimo, de artigos de expediente a esta directoria, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no Diario Official de 18 de março do anno passado.

A despesa foi empenhada na 1ª sub-consignação: Custeio da Directoria, etc.—Material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632,

de 6 de janeiro de 1923, tendo sido, as segundas vias dos pedidos ns. 228 e 20 enviadas a esse tribunal com o officio n. 4.917, de 11 de dezembro proximo passado (officio n. 704).

Cabe-me a honra de solicitar de V. Ex., providencias sobre o pagamento, pelo Theatro Nacional, da inclusa conta da Rio de Janeiro de São Paulo Telephone Co., na importancia de 25\$, proveniente da mudança de um aparelho telefonico da Intendencia de Imigração, no mez de novembro do anno passado.

A despesa foi devidamente empenhada na 1ª sub-consignação: Custeio da Directoria, etc.—Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo sido a 2ª via do empenho n. 129 remetida a esse tribunal com o officio n. 4.213, de 26 de outubro proximo passado (officio n. 705).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 232, do Cod. go de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.743, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as segundas vias dos conhecimentos de serviços ns. 44 e 45 empenhados nas sub-consignações ns. 98 e 99—Consignação—Material—Verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 707).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a segunda via do conhecimento de serviço n. 4º, empenhado na sub-consignação—Material—da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 707).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos de serviços ns. 32, 34, 38, 40 e 42, empenhados, por estimativa, na sub-consignação n. 99, consignação—Material—da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 708).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a segunda via do conhecimento de serviço n. 23 empenhada na sub-consignação n. 76, consignação—Material—da verba 3ª, art. 174 da vigente lei orçamentaria da despesa (officio n. 709).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 17 e 18, empenhados na sub-consignação n. 1, consignação—Material—da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 711).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 19, 20 e 21 empenhados na sub-consignação n. 29, consignação—Material—da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 712).

De accordo com o disposto no art. 232, do Cod. go de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as segundas vias dos pedidos ns. 24 e 25, empenhados na sub-consignação n. 33, consignação—Pessoa—verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 713).

De accordo com o disposto no art. 232, do Cod. go de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as segundas vias dos pedidos ns. 24 e 25, empenhados na sub-consignação n. 32, consignação—Pessoa—verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 714).

— Sr. Inspector do Serviço de Pagamento no Estado do Paraná:

Remetto-vos para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia de Navegação Brasileiro, sob n. 768 e na importancia de 176\$000 (officio n. 715);

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Cabe-me comunicar-vos, de accordo com o art. 232, letra e, do Cod. go de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 5:000\$, na consignação «Material», rubrica III «Diversas despesas», sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, de transportes de imigrantes, trabalhadores nacionais e educandos dos patros atos agricolas (officio n. 716).

Cabe-me comunicar-vos, de accordo com o art. 232, letra e, do Cod. go de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 1:000\$, na consignação «Material», rubrica III «Diversas despesas», sub-consignação n. 99, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, das passagens e transportes de pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico (officio numero 717).

— Sr. representante da Rio de Janeiro S. Paulo Telephone Company:

De accordo com o orçamento constante do vosso officio de 15 de janeiro ultimo, junto vos remetto a 1ª via da importancia de 103\$125, relativa á assignatura de uma extensã com aparelho de mesa e commutador para o aparelho norte—8.035 (officio n. 718).

— Sr. presidente da Companhia Brasileira de Energia Electrica:

Cabe-me comunicar-vos, para vosso conhecimento, que, para pagamento das despesas com o fornecimento de energia electrica á Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, no corrente anno, foi empenhada, por estimativa, a quantia de 8:000\$, na sub-consignação n. 77, consignação «Material» da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Peço vossas providencias para que as contas sejam apresentadas dentro do prazo estipulado no art. 258, letra a do Cod. go de Contabilidade Publica (officio n. 719).

— Srs. agentes da Empresa de Navegação Hoepcke, Santa Catharina:

Para vosso conhecimento, communico-vos que foi empenhada por estimativa, na sub-consignação n. 98 «Transportes de imigrantes, trabalhadores nacionais e educandos», consignação «Material» a verba 3ª, art. 174 da vigente lei da despesa de 4:00\$, para pagamento das despesas daquelle natureza.

Peço-vos providenciar para que as respectivas contas sejam apresentadas a esta directoria, dentro do prazo estipulado no art. 258, letra a do Cod. go de Contabilidade Publica (officio n. 720).

— Srs. agentes da Empresa de Navegação Hoepcke, Florianopolis:

Communico-vos, para vosso conhecimento que, para pagamento das passagens e transportes do pessoal desta directoria e suas dependencias, no corrente exercicio, foi empenhada, por estimativa, na sub-consignação n. 99, consignação: Material da verba 3ª, art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, a quantia de 500\$000.

De accordo com o art. 258, letra a do Cod. go de Contabilidade Publica, as contas deverão ser apresentadas nesta directoria, dentro do prazo ali estipulado para o que peço as vossas providencias (officio n. 721).

— Sr. director geral da Fazenda da Prefeitura Municipal de Niteroy:

Cabe-me comunicar-vos, para vosso conhecimento que, para pagamento das despesas com o abastecimento de agua a hos-

pedaria de imigrantes da ilha das Flores, no corrente exercicio, foi empenhada, por estimativa, a quantia de 12:000\$, na sub-consignação n. 76, consignação—Material—da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

De accordo com o art. 258, letra a do Cod. go de Contabilidade Publica, as contas deverão ser apresentadas dentro do prazo ali estipulado, para o que espero as providencias a respeito (officio n. 722).

— Sr. presidente da Rede de Viação Sul Mineira:

Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que, para pagamento das despesas telegraphicas do corrente exercicio, em proveito desta directoria, foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 500\$, na sub-consignação n. 69, consignação «Material», da verba 3ª, art. 174, da vigente lei orçamentaria da despesa.

Peço vossas providencias para que as contas sejam apresentadas dentro do prazo estipulado no art. 258, letra a—do Cod. go de Contabilidade Publica (officio numero 723).

— Sr. presidente da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande:

Cabe-me comunicar-vos que, para pagamento das despesas telegraphicas a lica dessa estrada, em proveito desta directoria, durante o corrente anno, foi empenhada, por estimativa, a quantia de 500\$, na sub-consignação n. 69 e assignação «Material», da verba 3ª, art. 174, da vigente lei orçamentaria da despesa.

Peço vossas providencias para que as contas sejam apresentadas a esta directoria dentro do prazo estipulado no art. 258, letra a, do Cod. go de Contabilidade Publica (officio n. 724).

— Sr. director da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores:

Communico-vos, para vosso conhecimento e de vossos fins que os funcionarios dessa hospedaria que estão servindo nesta directoria a estarem em effeito exercicio de seus cargos, no mez de janeiro ultimo (officio n. 725).

— Sr. director do Patronato Agrícola Manoel da Silva:

Em referencia ao vosso officio n. 323, de 22 de novembro do anno passado, communico-vos que o Sr. ministro não atendeu o pedido feito pelo porteiolo e não houve patronato, Ubiratan da Silva Parahyba, de pagamento de differença de vencimentos, por haver substituido o economo-almoxarife no periodo de 8 de outubro a 16 de novembro (officio n. 727).

— Sr. director geral de Agricultura:

Em atendimento ao meu officio n. 4.908, de 11 de dezembro proximo passado, rogo vossas providencias no sentido de serem tambem ranquels telegraphicos para a correspondencia official os seguintes funcionarios de este serviço: Frederico Mendes de Moraes, preposto em Paragará e Amantino Viga, zelador da Hospedaria de Imigrantes de Ponta Grossa, no Estado do Paraná (officio n. 730).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 19, 20 e 21, empenhados na sub-consignação n. 21, consignação—Material—da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 731).

De accordo com o disposto no art. 232, do Cod. go de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as

terceiras vias dos conhecimentos de serviços 44 e 45 empenhados na sub-consignação ns. 98 e 99 — consignação — Material — ver a 3ª art. 174 da lei n. 4.793 de janeiro e 1924 (offício n. 742).

Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que, por offício n. 404, de 24 de janeiro, foi remittido ao Tribunal de Contas e Razão da conta junta, (2ª via) de Fernandes, Moreira & C.ª, na importância de \$379\$000, de fornecimento de gêneros alimentícios à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de dezembro o proximo passado e a cordo com o contracto celebrado com esse ministerio e publicado no *Diário Official* de 22 de setembro.

A despesa foi empenhada na 2ª sub-consignação — Custeio da Hospedaria, etc. Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e as segundas vias dos pedidos ns. 243 e 266, remittidas a essa directoria geral, com os officios ns. 5.014 e 5.109 de 15 e 22 de dezembro proximo passado.

Da relação de empenhos enviada com o offício n. 149 de 10 de janeiro de ultimo, consta esta despesa sob ns. 178 e 189 (offício n. 73).

Cabe-me remetter vos a 2ª via da conta de Alvaro Dixei na importância de réis 2:337\$390, relativa ao fornecimento de pão à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de dezembro de 1923, de accordo com o contracto celebrado com esse ministerio, e cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, em offício n. 406, de 24 de janeiro ultimo.

A despesa foi empenhada na 2ª sub-consignação — Custeio da directoria, etc., Material, da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo sido as terceiras vias dos pedidos ns. 244, 264, 272 e 291 remittidos a essa directoria geral, com os officios ns. 5.102, 5.103, 5.254 e 5.270 de 15, 22 e 31 de dezembro proximo passado.

Da relação enviada com o offício n. 149, de 10 do corrente, consta o empenho dessa despesa sob ns. 174, 187, 202 e 211 (offício n. 734).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 3ª via do conhecimento de serviços n. 28, empenhado na sub-consignação n. 76, consignação «Material» da verba 3ª, artigo 174 da vigente lei orçamentaria da despesa (offício n. 735).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 3ª via do conhecimento de serviço n. 43, empenhado na sub-consignação «Material» da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (offício n. 733).

Na forma regulamentar, junto remetto-vos as 5ª vias das folhas de pagamento do pessoal da comissão fundadora do Centro Agrícola Cleveland, correspondente ao mez de fevereiro proximo transacto (offício numero 737).

Na forma regulamentar, junto remetto-vos o termo de inutilização do material que, em 31 de dezembro proximo findo, se verificou impracticavel dentro os objectos utilizados no Centro Agrícola Po to Real do Collegio, assim de que seja dada a respectiva baixa daquelle material, sciencificando-se ao encarregado do allud do centro (offício numero 738).

Para os devidos fins remetto-vos os termos de baixa por inutilização, e ravi de material e morte de um se noventa e sete centes ao Patronato Agrícola B rã de Luena, no Estado de Pernambuco (offício n. 739).

De accordo com a resolução do Sr. ministro constante do vosso offício n. 1ª, de 13 de janeiro ultimo (D. n. 2.377-923), ro o v s d n s providencia a s e o n .

gamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa folha, na importancia de 600\$, relativa á ajuda de custo concedida ao professor do Patronato Agrícola José Bonifacio, no Estado de São Paulo, Odilon Fernandes, removido para o Patronato Annapolis, no Estado de Santa Catharina.

A despesa foi empenhada sob n. 170, na VI consignação «Ajudas de custo, diárias, etc., — Pessoal», da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e consta da relação de empenhos enviada a essa directoria geral, com o offício n. 143, de 10 de janeiro deste anno (offício n. 740).

Rogo vos dignéis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao Sr. Ovídio Café, director do Patronato Agrícola Casa dos Oitini, no Estado de Minas Geraes, a importância de 1:800\$ relativa á ajuda de custo concedida por haver sido designado para percorrer outros estabelecimentos, a fim de uniformisar os respectivos serviços, de accordo com a resolução do Sr. ministro constante de vosso offício numero 174, de 18 de janeiro ultimo (D. C. 21.891-923).

A despesa foi devidamente empenhada sob n. 116 na VI — consignação — Ajudas de custo, diárias, etc., Pessoal da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e consta da relação de empenhos enviada a essa Directoria Geral, com o offício n. 149, de 10 de janeiro findo (offício n. 741).

De accordo com o disposto no art. 23, do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as terceiras vias dos pedidos ns. 24 e 25, empenhados na sub-consignação n. 33, consignação Pes oal-verba 3ª art. 174 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (offício n. 742).

De accordo com o disposto no art. 232 do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as 3ª vias dos pedidos ns. 24 e 25, empenhados na sub-consignação n. 32, consignação «Pessoal», verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (offício n. 743).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as 3ª vias dos conhecimentos de serviços ns. 31, 33, 35, 36, 37, 38 e 41, empenhados por estimativa, na sub-consignação n. 91, consignação «Material», da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (offício n. 744).

Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, as 3ª vias dos conhecimentos de serviços, ns. 32, 34, 38, 40 e 42, empenhados, por estimativa, na sub-consignação n. 99, consignação — Material — da verba 3ª artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (offício n. 745).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em São Paulo:

Rogo vos dignéis providenciar para que, pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, seja paga a inclusa conta da S. A. União Telephonica de Jabotatubã, na importância de 344\$000, proveniente de assignatura de aparelhos telephonicos no anno de 1923.

Para pagamento de tal despesa foi feito, por estimativa o empenho de 300\$000, no credito de 65\$000 distribuido daquelle delegacia fiscal, por offício do referido Patronato, por conta da 6ª sub-consignação: — Para o custo e desenvolvimento dos Patronatos Agrícolas etc.—Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Com o pagamento em questão fica o saldo de 16\$000, que deverá ser annullado naquele credito.

Junto vos remetto a 1ª via de empenho de que se trata (offício n. 745).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Primeira secção technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de fevereiro de 1924

Sr. inspector agrícola federal, Recife: Esta directoria recebeu o relatório das occorrendas de natureza agrícola que se deram nessa inspeccoria, no periodo do mez de dezembro findo.

Esse trabalho está organizado de accordo com as instruções baixadas para esse fim e o conjunto das suas informações permite a esta directoria fazer um juizo seguro da marcha dos serviços affectos a essa repartição e ajuntar os trabalhos dos seus funcionarios.

Acompanha o presente relatório o vosso offício n. 65, de 21 do mez proximo passado (offício n. 280).

— Sr. inspector agrícola federal, Espirito Santo:

Acham-se nesta directoria o vosso offício n. 60, de 26 do mez passado e o boletim bimestral correspondente aos mezes de novembro e dezembro, do anno proximo findo.

Por motivos de força maior, esse trabalho está um tanto laconico, pois pela sua natureza, elle devia ser completo em informações e detalhes, o que, certamente, acontecerá com os futuros relatórios.

As informações prestadas estão de accordo com as instruções baixadas para esse fim (offício n. 281).

— Sr. inspector agrícola federal, Cuyabá:

Com o vosso offício n. 698, de 26 de dezembro do anno proximo findo, recebeu esta directoria o inquerito da borracha, nesse Estado, levantado pelo ajudante dessa inspeccoria, agronomo Sebastião do Campos Borges.

As informações contidas nesse inquerito são boas, embora se faça sentir a necessidade de correções na sua redacção e sejam um tanto resumidas as partes referentes á historia, ao clima e á exportação.

Apezar dessas falhas, o referido trabalho deixa bem patente o esforço empregado pelo seu autor, para organizá-lo (offício n. 284).

Dia 5

Sr. inspector agrícola federal, Manaus:

Encontra-se nesta directoria o vosso boletim bimestral relativo aos mezes de novembro e dezembro do anno findo, enviado com o vosso offício n. 18, de 11 do mez findo.

As informações contidas nesse boletim são minuciosas e estão feitas de accordo com as instruções emanadas desta directoria para esse fim, pondo esta repartição ao corrente dos trabalhos affectos a essa inspeccoria, no periodo a que se refere o citado boletim.

Não acompanham o mesmo os boletins mensaes dos ajudantes (offício n. 287).

— Sr. inspector agrícola federal, Recife:

Acompanha o offício n. 11, de 3 do mez proximo passado, o questionario agrícola do municipio de Jabotatubã, nesse Estado e por nós levantado.

Esse trabalho é um magnifico repatório de informações, comprehendendo

todas as formas de manifestação da actividade do município, de modo a dar uma perfeita idea de sua importância económica e das suas riquezas naturaes.

Talvez, que por distração, de momento, na pagina 5 das linhas 7ª a 13ª, o periodo não se acha claro, pois elle faz referencia a 1.100.128 pés, occupando uma área de 440 hectares, sem, comtudo, dizer qual a planta a que se refere.

No mais, a leitura desse trabalho deixou agradável impressão e vai ser extractado para ser dado á publicidade.

O questionario obedece ás instrucções baixadas para esse fim. (officio n. 288).

— Sr. inspector agricola federal — Fortaleza:

Acham-se nesta directoria o vosso officio n. 604, de 26 de dezembro proximo findo e o questionario agricola do município de Massapé, nesse Estado, organizado pelo ajudante José Aristobulo de Castro Filgueiras.

Sendo esse questionario o primeiro trabalho nesse genero, feito por esse funcionario, revela a sua boa orientação no interpretar as instrucções existentes para esse fim e a sua identificação com os misteres affectos ao serviço.

A sua leitura deixou agradável impressão, deixando manifesta a boa vontade do autor na organização desse questionario, considerado aceitavel por esta directoria (officio n. 289).

— Sr. inspector agricola federal — Parahyba:

Deu entrada nesta directoria o vosso officio n. 11, de 3 do mez proximo passado, e bem assim o questionario agricola do município de Araruna, neste Estado, por vós organizado.

A clareza das informações contidas nesse trabalho permite a esta directoria fazer um juizo seguro da prosperidade do município de Araruna, das suas condições economicas, do estado das suas culturas e do modo de vida dos seus habitantes, tendo deixado a sua leitura optima impressão, pelo criterio adoptado na organização desse questionario que foi o mesmo observado no levantamento dos anteriores e merecedores da approvação desta directoria (officio n. 290).

— Sr. inspector agricola federal — Cuyabá:

Acha-se nesta directoria o relatório dos trabalhos dessa inspectoría relativo aos mezes de novembro e dezembro do anno recem findo e acompanhado do vosso officio n. 31, de 15 de janeiro proximo findo.

A sua confecção obedece ás instrucções baixadas por esta directoria para esse fim, descrevendo o movimento do pessoal da vossa repartição, os trabalhos feitos, os auxilios prestados, os serviços dos campos de cooperação, verba de material, sementes distribuidas, destacando-se a parte referente á estação em relação com os trabalhos agricolas, o estado das culturas e a probabilidade das safras, formando um conjunto de optimas e seguras informações (officio numero 294).

Dia 6

Sr. inspector agricola federal — Manaus:

Com o vosso officio n. 15, de 9 de janeiro ultimo, deu entrada nesta directoria o inquerito que levantastes sobre a cultura da mandioca nesse Estado.

Na pagina 3, dizeis que o *solo argilloso* seria de certo o melhor, das terras altas, para a mandioca, si já estivessem em uso os processos mecanicos de cultura no Amazonas. E' essa uma affirmativa susceptivel de comprovação, para ser admitida.

Na pagina 6, o processo empregado para calcular a produção é falho; calcular que um hectare comporta 17.000 covas e que cada um desses 17.000 pés produz em média seis kilos, parece forçado; dahi a produção de 102 toneladas de mandioca por hectare, o que representa seguramente um exaggero.

Como curiosidade, convém assignalar a informação de que ha variedades de mandioca no Amazonas que alcançam o seu desenvolvimento completo aos seis mezes; em materia de precocidade de mandioca, não ha exemplo igual. Seria o caso de tentar a adaptação dessas variedades ao sul do paiz, onde as mais precoces exigem no minimo o dobro daquelle tempo para ficarem em condições de colheita.

O inquerito está bem feito e tivestes sem duvida de empregar grande esforço para colligir as notas e reunir os dados nelle inscriptos, dada a falta de organização da agricultura amazonense e ás innumeras difficuldades que as condições naturaes desse Estado antepõem á realização do trabalho dessa natureza (officio n. 300).

— Sr. inspector agricola federal — S. Salvador:

Esta directoria examinou com attenção o questionario do município de Entre-Rios, nesse Estado, organizado pelo ajudante Ubaldino Bornfim e que veio anexo ao vosso officio n. 31, de 18 de janeiro proximo findo.

Do exame procedido verifica-se que ha, no citado questionario, informações incompletas, quer no capitulo que trata dos typos das terras, quer no que se refere ás culturas, sem descreminar qual a principal do município e quaes os processos empregados na sua exploração.

A falta de pequenos detalhes tão precisos para os fins, que tem em vista o genero desse trabalho, deixou bastante resumido e incompleto o questionario de Entre-Rios (officio n. 302).

Dia 7

Sr. inspector agricola federal — Cuyabá:

Com este, remetto-vos copia do quadro sobre a produção agricola desse Estado nos annos 1922-1923, comparada com a de 1921-1922, organizada por esta directoria, de accordo com os dados por vós remettidos.

Do exame do referido quadro, resulta o seguinte:

1º, não foi feita a estimativa de borraça;

2º, houve em 1922-1923 um excesso de produção de farinha de mandioca, de 13.157.402 kilos;

3º, augmentou sensivelmente a extração de herva-matte;

4º, verificou-se um pequeno augmento na produção de algodão;

5º, as demais culturas soffreram pequena redução.

Desejando esta directoria publicar esse trabalho, não o podendo fazer sem os commentarios indispensaveis, justificando, pelo menos, as grandes oscillações para mais nelle observadas, rogo-vos incluir na columna das observações, as justificativas que julgardes acertadas para aquelle fim, devolvendo o quadro com a maxima brevidade possivel, afim de que esta directoria possa incluí-lo em seu relatório annual, actualmente em organização (officio n. 304).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 5 de fev. retro de 1924

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado de Minas Geraes, accusando recebimento do officio n. 35 de 25 de janeiro, bem a sim 40 mapas de observações referentes ao mez de novembro e um ao mez de dezembro, cuja remessa muito agradeço (officio n. 76).

— Ao observador de estação de S. Luiz de Cáceres, respondendo officio n. 5, de 11 de janeiro e informando sobre as Instrucções Meteorologicas, etc. (officio n. 767).

— Ao observador da estação de Matto Grosso, e vlando, por copia, o officio n. 16/T/3, de 30 de janeiro da Directoria Geral dos Correios, etc. (officio n. 769).

— Ao Director Geral dos Correios, accusando recebimento do officio n. 16/T/3 da 1ª seção desse departamento e agradecendo mais esse serviço prestado a esta directoria (officio n. 770).

Ao director presidente da Société Anonyme du Gr., accusando o recebimento da carta de 4º corrente e pedindo enviar uma pessoa á Torre Meteorologica, afim de organizar a análise das intimações de que tem necessidade a referida torre (officio n. 773).

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Rio Grande do Sul informando ter resolvido providenciar sobre a remessa, por estes dias, de cinco barometros que foram confiados a esta directoria, para os respectivos centros (officio n. 774).

Ao observador da estação de Jambeló, relativamente á devolução de aparelhos que osuam, certificados ou tabelas de correções, etc. (officio n. 775).

Ao director geral de Contabilidade, comunicando ter, a 2º do corrente, terminado o rolame do do material desta directoria, par inventariar de 31 de dezembro de 1923 etc. (officio n. 775).

Telegrammas:

Ao Sr. Boaventura Barreto, em Ilhéu, pedindo devolver o pluviometro «Ville de Paris», que accompanhou dois «H. Ma gon», remetidos a esta estação meo organa.

Ao observador da estação de Terceira, informando que a estação de Caxias não poderá fornecer tiras de heliographo, por ser instrumento de fabricante diverso do desta estação.

Ao observador da estação de Therceira, informando ter providenciado sobre remessa de tiras de heliographo.

Ao chefe da estação de Campos, communicando remessa de impressões modelo numero 19.

Communicando remessa de material, de estações de Mendes e Urusagua.

Ao chefe da estação de Camos, relativamente á remessa de um barometro para essa estação, etc.

Ao observador da estação de Pesqueira, pedindo informar qual a parte do pluviographo que não funciona.

Ao observador da estação de Belém, informando ter sido sollicito do novo adeantamento para pagamento de despesas no corrente exercicio, etc.

Ao observador da estação de Blumenau, informando não nos vir actualmente impressões para telegrammas e que opportunamente, serão fornecidos.

Identificação e Ação de Mendes.

Ao observador da estação de Pesqueira, vosso pedido impressões 944 ao opportunamente poderá ser attendido, em vista de haver falta de stock.

Idem, ás estações de Vassouras e Imperatriz.

O inspector A. Elmar F. Uchido, em Piquete, informando ter recebido um anemômetro.

metro n. 9.779 procedente de S. Luiz de Cáceres.

Ao observador da estação de Blumenau, comunicando a remessa de um anemometro electrico Fues n. 9.795, etc.

Relativamente á devolução de aparelhos que possuam certificados ou tabelas de correções, aos observadores de Lages, Michelô Macahé, Mendes, Macahyba e Matias.

Ao observador da estação de S. Lourenço, pedindo enviar informações detalhadas dando nome consultante e especie consulta feita.

Ao observador da estação de Valença, recebido vosso despacho dia tres. Peça enviar com urgencia, informação detalhada dando nome consultante e especie consulta feita.

Idêntico, ao observador da estação de Paranaguá.

Dia 6

Ao Sr. Alcides Lima, em Guarabira, enviando a portaria de sua exoneração do cargo de observador da estação climatologica dessa localidade, etc. (officio n. 777).

Ao Sr. ministro, relativamente aos estudos de radiação solar e da atmosfera que esta directoria deseja iniciar, etc. (officio n. 778).

Ao director geral de Agricultura, remetendo, em devolução, um officio dessa directoria, dirigi do á Companhia de Navegação do Maranhão, etc. (officio n. 779).

Ao observador da estação de Guarabira, enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de observador dessa estação, etc. (officio n. 781).

Ao delegado fiscal, em Paratyba, comunicando que o Sr. Alcides Lima foi desligado em 31 de dezembro, do cargo de observador da estação climatologica de Guarabira, sendo nomeada a Sr. D. Presciana Lordão-Lira, para exercer o mencionado cargo (officio n. 782).

Ao delegado fiscal em Belo Horizonte, comunicando que o Sr. Paulo Rodrigues da Silva, foi desligado em 31 de janeiro, do cargo de observador da estação hydrometrica em Porto Novo do Cunha, etc. (officio n. 784).

Ao collector federal em S. José de Alêm Paratyba, identica communicação (officio n. 785).

Ao delegado fiscal em S. Paulo, comunicando que, em data de 31 de janeiro, foi substituido o pessoal da estação de Jahu, nesse Estado (officio n. 786).

Ao delegado fiscal em Curitiba, comunicando que o Sr. José Pinho, foi desligado em 1 do corrente. O cargo de ajudante da estação de Rio Negro, sendo nomeada a Sra. D. Yolanda Siqueira Gomes, para exercer o mencionado cargo (officio n. 787).

Ao delegado fiscal em Florianopolis, comunicando que o Sr. Ismael July Osorio, foi desligado em 17 de janeiro, o cargo de ajudante da estação de S. Francisco, sendo nomeado o Sr. Manoel da Silva Gooy par exercer o mencionado cargo (officio n. 788).

Ao observador da estação de Cabo Frio, informando que, de accordo com o que expoz em officio n. 1, de 28 de janeiro foi ou creditada ao Sr. Antonio Gonçalves Cabine a importância de \$4.500 e c. (officio numero 790).

Ao director geral de Agricultura, remetendo a relação dos funcionarios que faltaram e gotaram férias no periodo de 28 de janeiro a 2 de fevereiro findo (officio numero 791).

Ao Sr. ministro, remetendo, por copia, o telegramma em que o Sr. Marciano Lopes Loureiro, solicita exoneração do cargo de assistente da estação aerologica de pri-

meira classe, em Alegrete, Estado do Rio Grand: do Sul (officio n. 792).

Ao mesmo, em additamento ao officio n. 792 de hoje, propondo a nomeação do Sr. Francisco Belim Paes Leme, ajudante da estação aerologica, para exercer, interinamente, o cargo de assistente da estação de Alegrete e a do observador de estação de 2ª classe-especial Sr. Elpidio Saraiva Garcez Palha, para exercer, tambem interinamente, o cargo de ajudante da estação aerologica de 2ª classe, etc. (officio numero 793).

Ao mesmo, em additamento ao officio n. 53, de 25 de janeiro, propondo a nomeação do ajudante da estação aerologica de 2ª classe, Sr. Erico Couto, para exercer, interinamente, o cargo de observador da estação aerologica de 2ª classe, na vaga aberta com a exoneração do Sr. M. Cândido Machado, e a do Sr. Carlos Ferrel a Campos, para exercer tambem interinamente, o cargo de ajudante de estação aerologica de 2ª classe, etc. (officio numero 794).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do conhecimento de empenho n. 1, effectuado a favor da Companhia Expresso Federal, etc. (officio n. 795).

— Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em 3ª via (officio n. 796).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do conhecimento de empenho n. 2, effectuado a favor da Companhia Lloyd Brasileiro, etc. (officio n. 797).

— Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em 3ª via (officio n. 98).

— Ao observador da estação de M. Risolia, relativamente ao serviço de devolução de aparelho que possuam certificados ou tabelas de correções etc. (officio numero 799).

Idêntico ás estações de Monte Santo, Monte errê, Morro do Chapéu e Jardim Botânico (officios ns. 800 a 803).

— Ao observador da estação de Avare, relativamente ás informações agricolas e so re estado de tempo e c. (officio numero 804).

Idêntico ás estações de Faxina, Jambeiro, S. Carlos e Sorocaba (officios ns. 805 a 809).

— Ca ta ao director da Western Telegraphic Co., nesta Capital, pedindo transmitir o despacho para a rede, visto não ter grande urgencia, em sendo as despesas com a sub-condição n. 5 da concessão «Material» da verba desta directoria.

— Telegrammas:

Ao observador da estação aérea de Alegrete, informando ter encaminhado ao Sr. ministro o pedido do Sr. Marciano Loureiro.

Ao Sr. Melchietes, em Florianopolis, comunicando estar seu despacho do dia 2 em andamento, aguardar oportunidade para proposta.

Ao observador da estação de Pyrenopolis, pedindo informar si a relação dos telegrammas do dia 5 é referente a material que ha tempo se acha depositado nessa estação.

Ao observador da estação de Carolina, pedindo rectificar o numero do officio a que se refere em despacho do dia 31, para se achar trunçado.

Ao observador da estação de Macau, relativamente á devolução de aparelho que possuam certificados ou tabelas de correções, etc.

Idêntico ás estações de Mogy das Cruzes e Laguna.

Ao observador da estação de Franca, respondendo o despacho de 5 do corrente, etc.

Relativamente á devolução de aparelhos que possuam certificados ou tabelas de correções, aos observadores das estações de Matto Grosso e Mondubim.

Ao chefe da estação de Campos, pedindo informar si continuam as sondagens no antigo local, após a mudança dessa estação.

Ao observador da estação de S. Carlos, pedindo informar o motivo por que não tem enviado seu telephonema com observações de 14 horas para Campinas.

Ao observador da estação de Parna pedindo esclarecimento sobre o despacho do dia 15 de novembro.

Ao observador da estação de Itabalinha, informando que as medições de humidade de relativa e nebulosidade devem ser expressas com uma decimal.

Ao observador da estação de Araçá, reiterando o pedido de informações sobre a falta de remessa da caixa modelo 920, referente ao mês de novembro.

Ao observador da estação aerologica de Me des pedindo informar sobre bilhetes, etc.

Ao mesmo, pedindo informar si os 33 balões fados existentes nessa estação podem ser aproveitados.

Ao observador da estação de Bandeirantes, pedindo enviar com urgencia, os nomes de pessoas ás qu es prestou informações sobre dados meteorologicos.

Ao chefe da estação de Campos, pedindo a fi eza de apressa o mais possivel notas positivas sobre mercadorias salvas em virtude de avisos desta directoria.

Ao observador da estação de S. Paulo dos Azevedos, pedindo informar si a Companhia Paulista Vias Férreas e Fluvias é a mesma que serve a essa localidade com o titulo Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

Ao observador da estação de Alilho, informando ter providenciado sobre a remessa de mppas m d lo 662.

Ao chefe da estação de Alegrete, informando sobre pagamento.

Ao chefe da estação de Santos, referendo-se ao telegramma do dia 30 de janeiro, sobre o orçamento de 300\$ etc.

Dia 7

Ao observador da estação de S. Francisco, remetendo a portaria de exoneração do Sr. Imaculato Curio, do cargo de ajudante dessa estação, bem assim a do Sr. Minel Marques, para exercer o cargo de observador da estação de S. Francisco, etc. (officio n. 800).

Ao mesmo, remetendo a portaria de nomeação do Sr. Manoel da Silva Gooy, para exercer o cargo de ajudante dessa estação (officio n. 810).

Ao observador da estação de S. Lourenço, enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de observador da estação com o titulo dessa localidade, etc. (officio n. 811).

Ao chefe da estação de Santos, remetendo a portaria de nomeação de D. Maria José Costa, para substituir a portaria remetida em tempo, etc. (officio n. 812).

Ao chefe da estação de Campos, remetendo a portaria de nomeação do Sr. Gastão d'Almeida, em substituição da que foi em tempo expdida, etc. (officio n. 813).

Ao observador da estação de Pnheiro, remetendo a portaria de exoneração do Sr. Donatista Cabral, do cargo de ajudante dessa estação, etc. (officio n. 814).

Ao mesmo, remetendo a portaria de nomeação do Sr. Antonio Ribeiro, para

cargo de ajudante de estação, conforme indicação em telegramma de 30 de janeiro findo (offício n. 815).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo em duas vias, os documentos que comprovam a aplicação do adeantamento de 3:000\$ concedido ao Sr. Ovídio Alfredo da Silveira, 2º official desta direcção, etc. (offício n. 816).

Aos Srs. Janowitzer Waite & Comp., nes a capital, remetendo a publicação e certidão que foram apresentadas ao Tribunal de Contas e por elle restituídas para o fim de serem entregues a essa firma (offício n. 817).

A observador da estação de Castro, accusando o recebimento do offício n. 7, de 3 do corrente e informando a respeito (offício n. 818).

Ao observador da estação de Olinda, remetendo o conhecimento n. 24, relativo ao despacho de um volume destinado à estação de Fernando Noronha (offício n. 819).

Ao observador da estação de Fernando Noronha, comunicando a remessa de um hlographo Richard n. 65.210 (offício numero 80).

Ao chefe da estação de Santos, comunicando a remessa de material (offício numero 821).

Ao deputado Dr. Francisco Rocha, em Barrerías, comunicando a remessa de tres volumes contendo o material pertencente à estação de Barrerías, a montar (offício numero 822).

Ao coronel Balthão de Carvalho, em S. Salvador, comunicando o estar de acôrdo com as instruções recebidas pelo deputado Dr. Francisco Rocha, e tendo em vista a directoria expedida tres volumes contendo o material destinado à estação da Barrerías (offício n. 83).

Ao observador da estação de Jauú, enviando a portaria de sua exoneração do cargo de observador dessa estação; bem assim a de Anna Darte Chaves, de acôrdo com os redidos constantes dos offícios n. 43 e 44 de 21 de janeiro e muito agrdecendo pelos bons serviços prestados a esse Instituto (offício n. 824).

Ao observador da estação de Jauú remetendo a portaria de nomeação do Sr. Theodorico de Souza Santos, para o cargo de observador dessa estação, bem assim a de D. Malvina de Souza Santos (offício numero 825).

Ao observador da estação de Rio Negro, remetendo a portaria de exoneração do Sr. José P. N., do cargo de ajudante dessa estação (offício n. 826).

Ao mesmo, remetendo a portaria de nomeação de D. Yolanda Siqueira Gomes, para o cargo de ajudante dessa estação (offício n. 827).

Ao observador da estação Presidente Martinho, remetendo as portarias de nomeação do pessoal dessa estação, em substituição das que foram em tempo remetidas, etc. (offício n. 828).

Ao observador da estação de S. Luiz de Cáceres, remetendo a portaria de exoneração de frei Paymundo Pereira, do cargo de observador dessa estação, (offício n. 829).

Ao mesmo, Sr. padre Paulo Maria Cabral enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de observador dessa estação, bem assim a do revdm. p. d. e Francisco Maria Hórail, para o cargo de ajudante (offício numero 830).

Ao observador da estação de Marão Grosso, remetendo as portarias de nomeação do pessoal dessa estação, em substituição das que foram remetidas em tempo, etc. (offício n. 831).

Ao observador da estação de Porto Novo do Cunha, remetendo a portaria de sua exoneração de acôrdo com o pedido em

offício sem numero de 25 de janeiro findo (offício n. 832).

Ao delegado fiscal, em Cuyabá, comunicando a ter esta direcção providenciado sobre a distribuição de credito para pagamento de gratificações mensais ao pessoal da estação de Presidente Murinho (offício n. 833).

Ao Sr. ministro, solicitando autorização para a aquisição de um archivo "Kartex" de aço, com sete avelas e tres "Book-units" etc. (offício n. 834).

Ao Sr. ministro, relativamente ao requerimento do engenheiro da Commissão Geographica e Geologica de Minas, propondo a venda de a importancia de 500\$, de um novo systema de anemographo, etc. (offício numero 835).

Ao observador da estação de Macaé, comunicando a existéncia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correccão (offício n. 836).

Idêntico ás estações de Natal, S. Luiz e Araú (offícios n. 837 a 839).

Ao observador da estação de Sant'Anna, pedindo o informar quaes os dias em que foram observados "Altura" de chuva e pluvio metro "Babin", com a proveta correspondente a pluviometro "Ville de Paris", etc. (offício n. 840).

Ao director da Estação Experimental de Algodão em Coroadi, reclamando do observador da estação installada n. 5 e departamento, a remessa do material científico retener ao mez de outubro (offício numero 841).

Reclamando remessa de material científico das mezes de outubro e dezembro, aos observadores de Macaé e Quixeramobim (offícios n. 842 e 843).

—Ao director da Colonia Agricola de Alienados de Vargem Alegre:

Atendendo ao pedido feito pelo secretario geral do E. do Rio de Janeiro, em offício n. 428, de 19 de novembro de 1923, informa ter esta directoria expedido a essa colonia o material necessario para a montagem de uma estação climatologica de 3ª classe (offício n. 844).

—Ao chefe da estação de Santos Relativamente á mudança do local das sondagens aerologicas para o terraço do edificio dos Correios e Telegraphos, etc. (offício n. 845).

— Telegrammas:

— Ao observador da estação de Franca — Sá Fortes acha-se em S. Sebastião do Paraíso, á vossa espera. Deveis seguir, afim iniciarem serviço.

— Ao observador da estação de Alinho — Afim completar fornecimento destinado primeiro semestre anno corrente informa remessa de seis cadernetas mod. 604, 10 mappas mod. 662 e um registro mod. 615.

— Ao inspector Aristides Domingues — Relativamente á prestação de contas do Dr. Francisco Souza.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 13 — Sessão ordinaria em 30 de janeiro de 1924

PREZENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presenças os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lira e Aguiar

de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Camille Soares e Cunha Pedrosa, com causa justificada.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.417 e 6.478, de dezembro ultimo, pagamento de 2:010\$ e 200\$ a diversos, de diarias e differença de vencimentos em 1923.

Offícios:

Ns. 672 e 2.374, idem, do Observatorio Nacional e da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 399\$600 e 71\$ a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 18, do corrente, do Museu Nacional do Rio de Janeiro, pagamento de réis 11:299\$500 a diversos, de fornecimentos em 1923.

O Tribunal recusou registro á despesa, por não indicar o offício a repartição em que tem de ser effectuado o pagamento.

Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição do credito de 650\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, por conta da verba 5ª, letra a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.854, do mez proximo passado, pagamento de 9:918\$935 a diversos, de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento e da distribuição de credito.

N. 278-C, do corrente, pagamento de 2:079\$500, de salarios ao pessoal que trabalhou na renovação da installação electrica do Instituto Oswaldo Cruz, em outubro ultimo. — Converteu-se o julgamento em diligência, para que o Corpo Instructivo informe de novo, tendo em vista os arts. 130 e 139, da lei de despesa de 1923.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 519, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Escola de Aprendiziz Marinheiros da Bahia e o Dr. Manoel Francisco Gonçalves, para prestar serviços medicos á referida escola. — Recusou-se registro ao contracto por ter sido publicado no *Diário Official* da União.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 1.072, de novembro ultimo, pagamento por "Leasito" de 2:696\$807 á Repartição Geral dos Telegraphos, por serviços executados em 1922. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 42 e 1.444, de janeiro corrente e do mez proximo passado, do Instituto Biologico de Defesa Agricola e do Serviço de Informaçoes, pagamento de 19\$300 e 3\$600 a diversos, de fornecimentos em 1923. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Izabel de Araujo Pessoa da Silva e D. Honorina Pessoa da Silva, viuva e filha do ex-conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Carlos Pessoa da Silva. — Julgou-se legal

a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de réis 1:320\$560 a Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 29ª. — Registrou-se.

De pagamento de 27:680\$ a Silva Santos & Comp., de serviços prestados no edificio da Estatística Commercial em 1922. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.826, 1.835, 125 C, 258 C e 304 C, de dezembro ultimo e do corrente mez, pagamentos de 8:740\$652, 9\$901, 300\$, 2:382\$068 e 1:750\$ a diversos, de fornecimentos, auxilio para fardamento e vencimentos em 1923 e no corrente anno.

N. 366 C, do corrente, adeantamento de 2:000\$ ao porteiro do ministerio Luiz Ferreira Maciel, para despesas a seu cargo, no 1º semestre do corrente anno.

N. 2.324 C, de julho ultimo, pagamento por «depósitos» de 37:500\$ a Santa Casa de Misericórdia de Bello Horizonte, de subvenção em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 5.828 e 37, de novembro ultimo e do corrente mez, pagamentos de 149\$177 e 687\$850 a diversos, de fornecimentos em 1923. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria ao contra-mestre da secção de lateiros do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Manoel Francisco Mendes;

De montepio a D. Eulina de Souza França e filhos, Ary, Djalma, Ilka, Altamiro, Paulo e Virginia, viuva e filhos do ex-praticante machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Adamastor França.

O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro das despesas.

De pagamento por «depósitos» da quantia de 2:440\$900 a Raul Cardoso de Cerqueira, de obras executadas em 1922.

O Tribunal resolveu recusar registro a despesa, pelos fundamentos constantes dos «tens» a, b, c e d, e da ultima parte da informação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.740 e 167 C de dezembro ultimo e do corrente mez, pagamentos de 8:566\$ e 9:000\$ a diversos, de fornecimentos e gratificação em 1923.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 453, do corrente, pagamento de 228:656\$040 a Sociedade Anonyma Estaleiro Guanabara, pelas obras executadas no contra-torpedeiro Amazonas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 166 e 178, do corrente, pagamentos de 2:053\$750 e 7:441\$120 a diversos, de fornecimentos no anno proximo vindouro;

N. 1.816, de outubro ultimo, pagamento por «depósitos», de 1:466\$292 a Prypriano da Silveira & Comp., de fornecimentos em 1922

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 7, do corrente, do Observatorio Nacional, pagamento de 177\$700 a Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens e transportes em 1923.

Aviso n. 6.549, de dezembro ultimo, pagamento por «depósitos», de 15:000\$ a Pereira Carneiro & Comp. Ltd., de fornecimentos em 1920.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria de Abdon Felinto Milanez, director do Instituto Nacional de Musica. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.541 e 1.849, de outubro e dezembro ultimos, pagamentos de réis 15:229\$430 e 57:206\$991 a diversos, de fornecimentos em 1923. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 101, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Zacharias José de Lima, para arrendamento do predio destinado à instalação telegraphica de S. Luiz de Quitunda, Alagoas. — Registrou-se.

N. 184, do corrente, pagamento de 8:292\$ a diversos, de fornecimentos em 1923.

Ns. 1.713 e 1.757, de agosto e setembro ultimos, pagamentos por «depósitos», de 712\$500 e 163:942\$500 a O. Muniz & Comp. e a Lohner & Comp., de fornecimentos em 1922.

N. 189, de abril ultimo, distribuição do credito de 8:100\$ a Delegacia Fiscal no Piahy, por conta da verba 7ª.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roura:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 3, do corrente, do Observatorio Nacional, pagamento de 169\$500 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos em 1923. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento por exercicios findos, de 2:209\$200 a Francisco de Almeida, de gratificação que deixou de receber em 1919. — Recusou-se registro a despesa, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 604 e 1.047, 1.750, 1.852 e 218 C, de abril, julho e dezembro do anno proximo passado e do corrente mez, pagamentos de 4:692\$560, 10:295\$770, 5:433\$668 e 3:000\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações no anno passado. — O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 11, do corrente mez, remetendo cópia do decreto n. 16.319, de 12 do corrente, que abre o credito no total de 527:283\$869, ouro, suplementar ás verbas 6ª, 7ª, 8ª, 11ª e 13ª, de 1923. — Recusou-se registro ao credito, porque autorizado em lei especial, embora suplementar, está sujeito ás exigencias do

paragrapho 3º do art. 80 do Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 158, de janeiro corrente, pagamento de 412\$160 a Heraclito & Comp., de fornecimentos em 1923.

Ns. 1.759 e 1.675, de setembro e agosto ultimos, pagamentos por «depósitos», de 2:035\$737 e 5:237\$400 a F. de Siqueira e a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos em 1922.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ns. 196 e 239, de outubro e novembro proximo findo, pedindo o pagamento de 406:315\$928, ouro, á Companhia Docas da Bahia, á conta da renda 2 %, ouro, arrecadada pela Alfandega da Bahia, na importancia de 2.546:539\$541, relativa os exercicios de 1917 a 1923. — Registrou-se a despesa por conta do saldo da renda de 2 %, ouro, arrecadada na Alfandega da Bahia, uma vez devidamente escripturada essa renda, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 4.898, 86, 44 e 647, de dezembro ultimo e janeiro do corrente anno, da Directoria Geral de Estatística, Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Serviço de Informações e Observatorio Nacional, pagamentos de 430\$, 50:000\$, 1:000\$ e 973\$500, a diversos, de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento por exercicios findos, de 1:102\$, a Antonio Ribeiro, de gratificação adicional que deixou de receber de 1911 a 1917.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.846, de dezembro ultimo, pagamento de 40:778\$798, a diversos, de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.572 e 189, de novembro ultimo e do corrente mez, pagamentos de réis 16:419\$236 e 990\$, a diversos, de fornecimentos em 1923.

N. 1.492, de maio ultimo, pagamento por «Depósitos» de 1:000\$942, a Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, de assignatura de aparelhos telephonicos em 1921.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 2 do mez de fevereiro vindouro, para a seguinte sessão ordinaria.

Acta n. 14 — Sessão ordinaria em 1 de fevereiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roura e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Camillo Soares.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 6.766, do mez passado, distribuição do credito de 2:523\$333 á Delegacia

Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, por conta da verba 6°.

N. 4.612, de setembro ultimo, pagamento por «Depositos», de 288\$, a Charles Conreur, de gratificação em 1921.

Officio n. 19, de janeiro findo, do Serviço Geologico e Mineralogico, pagamento de 251\$600 a diversos, de fornecimentos em 1923.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Aviso n. 6.761, de dezembro proximo findo, distribuição do credito de 1:500\$ á Delegacia Fiscal no Piahy, por conta da verba 6°, de 1923. — Recusou-se registro á distribuição solicitada, porque, estando terminado o anno financeiro, nenhuma despesa mais poderá ser empenhada á conta do credito.

N. 39, de janeiro findo, pagamento de 861\$100 a diversos, de fornecimentos em 1923. — Recusou-se registro á despesa, pelos motivos a que allude o parecer.

Officio n. 14, do mez passado, do Museu Nacional do Rio de Janeiro, pagamento de 1:179\$ a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O tribunal recusou registro á despesa, por não indicar o aviso a repartição onde deve ser effectuado o respectivo pagamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio a D. Luiza Maria Paula Beda, Lucilla de Paula Barato Beda e Hyzino de Paula Barato Beda, filhos de Affonso Maria Beda, 2° official, aposentado, da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio; a D. Julia Nunes Lisboa, viuva do ex-telegraphista de 2° classe, aposentado, da Estrada de Ferro C. do Brasil, José Maria Bello Lisboa, e D. Francelina Gonçalves de Albuquerque Santiago, filha de Affonso Gomes de Albuquerque, contra-mestre de 2° classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa.

De pagamento de 36\$587 á City Improvements, de serviços prestados em 1923.

De distribuição do credito de 65\$450 á Recebedoria do Districto Federal, por conta da verba 28°. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamento e distribuição de credito.

Officio n. 796, de dezembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, remettendo o recurso interposto pelo engenheiro chefe de Fiscalização do Porto de Santos do acto da referida delegação, que negou registro á despesa de 17\$58 como pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de fornecimento de passagem em 1923. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 11, do corrente, distribuição do credito de 19\$900 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, por conta da verba 14°.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.870 e 165 C, de dezembro e janeiro ultimos, pagamentos de 3:25\$600 e 3\$060 a diversos, de fornecimentos em 1923.

N. 13-C, de janeiro ultimo, pagamento de 2:000\$ á Casa de Caridade de Baependy, de subvenção em 1921. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 6.716, de dezembro ultimo, pagamento de 79\$800 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens em 1923.

N. 131, do corrente, distribuição do credito de 5:150\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 2°.

Ns. 5.397, 5.104 e 4.303, de setembro, outubro e dezembro ultimos, pagamentos por «Depositos» de 862\$, 8\$730 e 93\$800 a diversos, de fornecimentos em 1922 e 1921.

Offícios:

Ns. (20 e 70) e 1, do mez passado, do Serviço Geologico e Mineralogico e da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamentos de réis 10:975\$ e 74\$945 a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 1.208, de dezembro ultimo, do Museu Nacional, pagamento de 375\$200 a Walter Schmidt & Comp., de fornecimentos em 1923. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos

De concessão:

De montepio civil a D. Adelaide Maria dos Santos, viuva de Augusto Passos dos Santos, 1° official da Administração dos Correios da Bahia, e a D. Maria Constança Guimarães Meirelles, viuva de Arthur Franco Meirelles, 2° escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia.

De aposentadoria a Manoel do Monte Alvares Borgerth, fiel de armazem, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despesas.

De pagamento de 100\$ a Arlindo de Oliveira Siqueira e de 777\$ a Vicente José da Silva, de aluguel de casa e indeminização.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.877, 4.076 e 75-C, de dezembro e janeiro findos, pagamentos de 176\$367, 19:960\$ e 3:336\$387 a diversos, de fornecimentos em 1923.

N. 285 C, de janeiro ultimo, distribuição do credito de 18:926\$688 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16°.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 1.507, de outubro do anno passado, pagamento de 862\$034 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimentos em 1923. — Recusou-se registro á despesa, pela divergencia verificada entre o empenho por estimativa e a factura e aviso, quanto á classificação da mesma despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 153, de janeiro ultimo, pagamento de 1:904\$930 a diversos, de fornecimentos em 1923.

Ns. 204 e (10 e 209), de janeiro findo, pagamentos de 183\$629 e 6:210\$900 a diversos, de gratificação e fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 23, do corrente, pagamento de réis 35\$120 á Great Western of Brasil Rail-

way, de fornecimento de passagens no anno passado.

N. 1.507, de agosto ultimo, pagamento por «Depositos» da quantia de réis 1:400\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimentos em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Manoel Firmino Nobrega, guarda sanitario da Sub-inspectoría de Saude do Porto de Itajahy.

De montepio civil a DD. Maria Navarro Freire de Andrade e Alice Navarro Freire de Andrade, viuva e filha de Guilherme Antonio Freire de Andrade, telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despesas.

De pagamento de 1:532\$400 a J. G. Pereira & Comp. e 249\$480 a Julio de Azevedo Vianna, de fornecimentos e restituição. — Registrou-se.

Aviso n. 313, do mez passado, pedindo levantamento da caução prestada por Fontes Garcia & Comp., na importancia de 1:200\$, para garantia de contracto. — Autorizou-se a restituição da caução.

Processo de concessão de montepio a D. Arlinda Campos Teixeira, viuva do mecanico naval de primeira classe do corpo de sub-officiaes da Armada Augusto Teixeira. — Julgou-se illegal a concessão, por ter sido indicada para inicio da pensão data differente da do obito do contribuinte, nos termos dos pareceres.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 12, do corrente, distribuição do credito de 1:537\$240 á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, por conta da verba 14°.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 316 C, do corrente, pagamento de 279\$ a Phydias da Costa Ramos, de trabalhos executados em dezembro do anno passado.

N. 288 C, do corrente, distribuição de credito de 14:935\$508 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16°.

N. 4.221 C, do mez passado, pagamento por «Deposito» de 7:500\$ á Maternidade de S. Paulo, de subvenção em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 106 C, do corrente, pedindo a distribuição do credito de 12:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 10°, do corrente exercicio. — O Tribunal resolveu remetter o processo ao Thesouro para cumprir.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1, do corrente, remettendo cópia do decreto n. 16.305, de 31 de dezembro de 1923, mandando contar, de 1 de janeiro do mesmo anno, para todos os effectos, os prazos fixados no contracto celebrado com o Dr. José Agostinho dos Reis, para a construção de uma estrada de ferro. — O Tribunal mandou proceder nos termos propostos pela directoria.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.395, 4.525, 4.679 e 1.102, de agosto, setembro e outubro do anno passado, pagamentos por «Depositos» das quantias de 2:853\$800, 1:382\$700, 108\$

e 11:375\$050 a diversos, de fornecimentos em 1922 e 1921.

Offícios:

Ns. 88, 115 e 117, do corrente mez, do Serviço de Informações, Directoria do Serviço de Povoamento e da Directoria Geral de Estatística, pagamentos de réis 1:000\$, 5:239\$800 e 365\$ a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a José Marcelino da Souza Marçal, chefe de gabinete da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

De montepio civil a D. Antonia Faria, viuva de Benjamin Maximo de Faria, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios da Bahia;

Idem a D. Isabel Amora Maciel e filhos menores Lauro, Luiz, Delio, Adamir e Francisca, viuva e filhos de Manoel Barbosa Maciel, agente especial da Estrada de Ferro de Baturité;

Idem a Frederico Pinto Pradel, filho interdito do Frederico Pradel, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

Idem a D. Irene Pereira Rangel, Irene Rangel e Hilarina e Noemia, viuva e filhas do ex-agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Pedro Ferreira Rangel.

Julgaram-se leaes as concessões e ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.594 e 1.827, de outubro e dezembro do anno passado, pagamentos de 569\$158 e 6:130\$516 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 3.008 C, de setembro ultimo, pagamento por «Deposito» de 300\$ a Arnaldo Augusto de Oliveira, de gratificação em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 293 C, do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado com Souza Torres & Comp. e outros, para fornecimentos de diversos artigos. — O Tribunal ordenou o registro dos contractos, com exclusão do que foi celebrado com a firma Rodrigues Teixeira & Filhos, ao qual se nega registro, em face da divergencia a que allude o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.941, do mez passado remettendo o officio em que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil deu conhecimento ao referido ministerio da multa de 500\$ imposta a Ribeiro, Costa & Comp., por não ter a mesma entregue a totalidade do material a que se propoz no prazo estabelecido pelo contracto. — Convertiu-se em diligencia o julgamento, para o fim de juntar a este o processo relativo ao contracto; dando-se em seguida vista dos mesmos ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, para dizer em face das clausulas do dito contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.519, 4.200 e 5.519, de maio, agosto e novembro do anno passado, pagamentos por «Depositos» das quantias de 126\$849, 710\$ e 126\$100 a diversos, de fornecimentos em 1921.

Offícios:

Ns. 116 e 4.357, do corrente mez e do mez passado, da Directoria Geral de Estatística e da Directoria Geral de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamentos de 349\$ e 600\$ a diversos, de fornecimento e aluguel de predio. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Albertina Vogeler Gomes, viuva de Bernardo Rodrigues Gomes, chefe de secção da Estrada de Ferro Central do Brasil; a D. Clara Cabral de Carvalho e Eunice de Carvalho, viuva e filha do ex-administrador das capatazias da Alfandega de Aracajú, Eustaquio de Carvalho Andrade; a D. Luiza Amoretti do Carmo, viuva do tenente-coronel reformado do Exercito, Francisco Xavier do Carmo Junior; e a D. Marfisa Fernandes de Oliveira e Silva e Leonor Lopes da Silva, viuva e filha do ex-machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado, Torquato Lopes da Silva. — O Tribunal julgou leaes as concessões e ordenou o registro das despesas.

De pagamento da quantia de 453100 a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de fornecimento de passagens. — Registrou-se.

De concessão de aposentadoria a Francisco Vieira Cavalcanti, guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se illegal a concessão da aposentadoria, por indicar o titulo para inicio do abono do vencimento de inactividade data differente da do decreto de aposentadoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.754, 1.829 e 42, de dezembro ultimo e do corrente mez, pagamentos de 60\$, 673\$880 e 76:368\$900 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 3.027 C, de setembro ultimo, pagamento por «Deposito», da quantia de 300\$ a Antonio de Souza Lopes, de gratificação em 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.677, do agosto ultimo pagamento por «Deposito», de 49:642\$940 a F. de Siqueira & Comp., de fornecimentos em 1922. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 6, do representante do Ministerio Publico, do corrente mez, remettendo o *Diario Official* em que se acha publicado o contracto celebrado pelo Ministerio da Viação com Manoel da Silva Adrião, para arrendamento do predio de sua propriedade em Ilacoatiara. — Recusou-se registro ao contracto, por não constar a sua approvação pelo ministro da Viação.

— Relatados pelo Sr. ministro Agnol de Rouré:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.529 e 4.171, de maio e agosto ultimos, pagamentos por «Depositos» de 253\$ e 142\$100 a diversos, de fornecimentos em 1921.

Officio n. 118, do corrente, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de réis 7:392\$700 a Manoel Pereira da Silva, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Idem n. 333, do corrente mez, da referida repartição, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Inspeção

Agricola do 14º Districto e o Sr. João Peixe, para arrendamento do predio destinado ao deposito de machinas, sementes e etc.. — Recusou-se registro ao contracto, por não constar do processo a declaração de haver sido feito o empenho da despesa delle oriunda.

Idem (403 e 573), de setembro e dezembro do anno passado, do Observatorio Nacional, pagamento de 621\$100 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão de recusa de registro á despesa, pelo motivo a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Patricia Nunes de Bonoso, viuva do coronel do Exercito Hildebrando Segismundo de Bonoso; e a D. Gertrudes Gerofre Rodrigues e D. Celina Camara, sobrinhas do professor em disponibilidade da Escola Polytechnica, Delphim da Camara. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro das despesas.

De pagamento de 3:290\$115 á Companhia Telephonica, de assignatura do aparelhos telephonicos no anno passado. — Registrou-se.

De concessão de aposentadoria a Ignacio Manoel da Paixão, mestre de 2ª classe das embarcações da guarda-moria da Alfandega da Bahia. — Julgou-se illegal a concessão da aposentadoria, pelos fundamentos do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 46, 64 e 249 C, do corrente mez, pagamentos de 1:250\$, 204:777\$317 e 21:148\$612 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 3.007 C, de setembro ultimo, pagamento por «Deposito» de 300\$ a Alonso Marçal de Oliveira, de gratificação em 1921. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Pussos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.103 e 6.125, de setembro e novembro do anno passado, pagamentos por «Deposito», de 600\$ e 1:890\$600 a diversos, de fornecimentos em 1922.

Offícios:

Ns. 26 e 43, do mez passado, do Serviço Geologico e Mineralogico, pagamentos de 4.156\$360 e 381\$600 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Herminia Marques Machado da Rocha e Lise, Maria, Sebastião e Edison. — O Tribunal julgou legal a concessão.

De pagamento de 100\$ a Eugenio José de Souza Almeida, de aluguel de casa. — Registrou-se.

Concessão de aposentadoria a Caelano José Gonçalves, inspector do 1ª classe da Escola Militar. — Julgou-se illegal a concessão, por indicar o titulo para inicio do abono do vencimento de inactividade do funcionario data differente da do decreto da aposentadoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.811 e 1.812, de dezembro do anno passado, pagamentos de 100\$800 e 75\$ a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 4.121 C, da mesma data, pagamento por «Deposito» da quantia de 2:000\$ ao Hospital Piahy em 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 125, do mez passado, pagamento de 297\$ a Muniz & Comp. Ltd., de fornecimentos em dezembro ultimo. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.826, de dezembro ultimo, pagamento de 74\$400 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de fornecimentos de passagens no anno passado. — Ordenou-se o registro da despesa, procedendo-se nos termos a que allude o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 4 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 31 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Officio:

N. 235 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, por accordo em sessão de 15 de dezembro do anno passado, proferido no processo de tomada de contas do pagador da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional Adolpho Ferreira dos Santos, referentes ao exercicio de 1919, resolveu manter expedir quitação ao responsável, e bem assim remetter a inclusa relação dos ecripturarios desse ministerio no sentido de er dos me mos descontadas, em folha, as importancias de que são devedores aos cofres publicos, em virtude de pagamentos que a mais effectuaram e pelos quacs são resp nsaveis.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Relação dos escripturarios do Thesouro em cuja folha de pagamento devem ser feitos os descontos baixo, por força do accordo proferido em sessão de 5 de dezembro de 1923 no processo de tomada de contas de Adolpho Ferreira dos Santos, pagador da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional:

Antonio Eustorgio de Oliveira e Silva.....	101\$334
Deodoro Ferreira.....	78\$412
Carlos Bayma de Oliveira.....	610\$084
Arthur Ferreira Lobo.....	126\$307
Jayme de Faria.....	679\$073
João E. Peixoto de Vasconcellos.....	22\$705
João Manoel Corrêa da Silva..	1\$000
Lauro da Cunha Valle.....	\$300
Almerindo M. de Castro.....	482\$021
Jovino Martins.....	85\$837
José de Almeida Paulino.....	27\$143
Alberto C. dos S. Moura.....	78\$383
Pedro T. Dias Pessoa.....	1:505\$516
João Ferreira da Costa.....	9\$250
Walmar B. do A.....	1\$000
Raul Borges Fortes.....	169\$034

3:977\$999

Dia 2 de fevereiro de 1924

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 271 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 102 C, de 9 de janeiro findo, com a inclusa tabella de creditos da verba 8ª, secretaria da Câmara dos Deputados, do orçamento desse ministerio, para o corrente exercicio, rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho exarado em sessão de 23 tambem de janeiro, se dign: de provi-

denciar affirm de serem feitas as necessarias rectificações nas sommas das mencionadas tabellas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 272 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio numero 178 C, de 15 de janeiro findo, com as inclusas tabellas dos creditos da verba 20ª Assistencia a Alienados, desse ministerio para o vigente exercicio de 1924, rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 23 do mesmo mez, se dign: de providenciar no sentido de serem feitas as devidas rectificações nas sommas referentes ao material — I — Hospital Nacional, e ao Pessoal — V — De nomeação do director e do administrador, e XVII — De nomeação do director, cujos totaes devem ser respectivamente de 1.587:834\$904, 275:771\$209 e 94:754\$530 e não de 1.585:834\$904, 276:071\$259 e 94:755\$130, conforme se acham nas mesmas tabellas.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 276 — Assumpto: recusa de registro de contracto:

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 165, de 9 de janeiro findo, enviando a copia do contracto celebrado em 17 de dezembro ultimo, com Prado Peixoto & Comp., para execução de concertos no telhado da casa 5 da ilha do Boqueirão e na usina da mesma ilha, resolveu, em sessão de 18 do dito mez de janeiro, recusar registro ao alludido contracto, por ter sido remetido ao mesmo tribunal fóra do prazo legal.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 270 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.329, de 24 de outubro ultimo, relativo ao pagamento da importancia de réis 1:010\$ a The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Co., pela assignatura de telephons para a Repartição Geral dos Telephons no anno de 1923, de accordo com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 7 de janeiro proximo findo, recusar registro á despesa, á vista da divergencia existente entre o documento do empenho sob n. 60, onde se acham mencionados dois telephons, um no a'moxar-fado e o outro no gabinete do Sr. sub-director tecnico e a factura respectiva, em que tambem está incluído o aparelho em serviço na delegação deste tribuna' junto áquella repartição, como se vê da declaração feita na referida factura.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e mul distincta consideração.

N. 273 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o avisos des e ministerio ns. 39 e 71, de 11 e 12 de janeiro proximo findo, remetendo copias dos termos de contractos celebrados respectivamente em 31 e 26 de dezembro ultimo, pela Diretoria Geral dos Correios com a C. de Santos Loureiro, e pela Administração dos Correios de São Paulo com Do Ings Recelli & Comp., para arrendamento dos predios em que funcionam as agencias postais da estação de Engenho Novo, nesta Capital, e a de Jahu, naquelle Estado, resolveu, em sessão de 21 de janeiro citado ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 274 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os ns convenientes que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio

ns. 93 e 94, de 16 de janeiro findo, remetendo copias dos contractos celebrados pela Administração dos Correios de Santa Catharina com D. Julia Custodia de Souza, e pela Administração dos Correios do Amazonas e A. re com Guilherme Ellery, para arrendamento dos predios em que funcionam respectivamente as agencias postais de Itajahy e Xapury, naquelle Estados, resolveu, em sessão de 23 do citado mez de janeiro, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 275 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 37, de 11 de janeiro proximo findo, com uma copia do contracto celebrado em 19 de dezembro ultimo, entre a Administração dos Correios de Santa Catharina e os Srs. Pacheco & Lima, para o arrendamento do predio em que funciona a agencia postal de Laguna, naquelle Estado, resolveu, em sessão de 21 do citado mez de janeiro, recusar registro ao alludido contracto, por não constar do processo a prova da existencia legal da firma contractante.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 12

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 379 — Rogo a V. Ex. se dign: de providenciar affirm de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas de cus o do «pessoal» da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923, distribuidas ao Thesouro Nacional, seja paga no mesmo Thesouro á Estrada de Ferro Sorocabana, a importancia de 294\$600, previa mente empenhada, proveniente de passagens e transportes concedidos a funcionarios deste Tribunal, no anno proximo findo, conforme a inclusa actura e documentos que a acompanham.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 380 — Assumpto: Recusa de registro a um contracto.

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 677, de 31 de janeiro findo, com a copia do contracto celebrado na Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina com a firma Brando & Comp., para a execução de obras de que care e o rebocador *Alexandrino*, resolveu, em sessão de 6 do corrente mez, recusar registro ao alludido contracto, não só porque o respectivo processo de concurrencia publica não foi presente ao mesmo tribunal, como tambem por não haver sido mencionado o quantum da caução, além da qual a firma contractante deveria depositar 5 % sobre o total de sua proposta, na fórma na clausula 4ª.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 374 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso n. 9, de 25 de janeiro findo, com a representação em que o director de contabilidade desse ministerio expõe os motivos que o impossibilitaram de apresentar, no prazo legal, a distribuição geral dos creditos do orçamento da despesa, para o vigente exercicio de 1924, resolveu, em sessão de 6 do corrente mez, não considerar procedentes as razões apresentadas pelo alludido director de contabilidade, tendo havido evidentemente infracção dos arts. 45 do Código de Contabilidade Publica e 226 do respectivo regulamento.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 375—Cabz-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 254 de 24 de janeiro findo, solicitando e ja paga no Thesouro Nacional, a inclusa folha de diarias na importancia de 3:660\$000, ao Dr. Fernando Soledade, nos mezes de agosto a novembro passados, por haver servido na qualidade de medico do Departamento Nacional da Saude Publica, em comissao no Estado do Amazonas, junto a tu ma do geologo contratado Avelino Ignacio de Oliveira, resolvu, em se são de 8 do corrente mez, recusar registro á despesa em face do art. 135 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923, que determina somente sejam pagas até 120 diarias, havendo um excesso de 2 diarias no calculo feito por esse ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Di 2 de fevereiro de 1924

Officio:

Sr. director geral do Thesouro Nacional: N. 339—Communica-vos, para os fins convenientes, haver este tribunal, em sessão de 14 de setembro proximo passado, resolvido considerar valido, para os efeitos de promoçao no mesmo tribunal, o concurso de segunda entrancia para empregos de Fazenda prestado nesse ministerio pelos ex-officiaes aduaneiros da Alfandega da Capital, actuaes quartos escripturarios do referido tribunal, Adolpho Martines dos Reis Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho, Felipe Carlos dos Santos e Pedro de Arujo Rangel Junior, mandando constar dos respectivos assentamentos.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 1 — SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 9 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do respectivo chefe Sr. Alfredo Wanderley

Aos nove dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, sob a presidencia do respectivo chefe Sr. Alfredo Carlos Wanderley, presente o delegado Sr. Antonio Ribeiro dos Santos Filho, servindo de secretario, reuniu-se a Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, em sessão extraordinaria, de conformidade com a resolução do mesmo Tribunal, em sessão de 20 de junho do anno proximo findo.

Pelo Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho, foram relatados os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 15º Districto: Officio n. 5, de 2 de janeiro corrente, requisitando pagamento de 228\$, proveniente de diarias a que fez jus o Sr. Kurt Repsold, ajudante da mesma inspectorie e relativas ao mez de dezembro proximo findo. — Recusou-se registro á despesa, porque da requisição de pagamento não consta o certificado de que o funcionario esteve em serviço fóra da sede de sua repartição.

Officio n. 7, da mesma data, requisitando pagamento de 128\$, proveniente de diarias a que fez jus Augusto Ferreira de Abreu, escrevente da inspectorie. — Recusou-se registro, pelos fundamentos acima.

Officios ns. 9, 11 e 13, requisitando identicos pagamentos a Milton de Macedo Munhoz, arador; Alberto de Moraes Aguiar e Hygino Perrotti, respectiva-

mente, inspector e mecanico da citada repartição. — Recusou-se registro ás despesas pelos mesmos fundamentos.

Officio n. 28, de 8 de janeiro corrente, pedindo pagamento de 400\$ a Joaquim Augusto de Andrade, proveniente de aluguel da casa em que funciona a inspectorie, relativo ao mez de dezembro findo. — Recusou-se registro á despesa, porque a 1ª via do empenho não veio anexa ao processo.

Inspectorie do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 1, de 3 de janeiro corrente, pedindo pagamento da importancia de 51\$800, proveniente de passagens fornecidas pela Estrada de Ferro Sorocabana, durante o mez de outubro ultimo. — Recusou-se registro á despesa, porque o saldo do empenho n. 2, não comporta o pagamento de 51\$800.

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officio n. 18, de 2 deste mez, pedindo pagamento de 1:200\$ a João Sampaio, gerente do *Diario Official* do Estado do Paraná, proveniente de publicação de editaes de concorrência publica. — Recusou-se registro á despesa porque não se acha junta a 1ª via do empenho.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizizes Marinheiros do Paraná.

Officios ns. 336, 334, 337, 335, de 31 de dezembro do anno proximo findo, pedindo pagamentos das importancias de 120\$, 1:066\$300, 37\$380 e 1:729\$650 e 53\$900, proveniente de fornecimento de carne verde e de porco, goiabada e queijo, pão e lenha, relativos aos mezes de setembro e outubro do anno findo. — Resolveu-se registrar como despesa comprovada, as importancias acima referidas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-Inspectorie dos Portos do Estado do Paraná:

Officio n. 7, de 4 de janeiro corrente, pedindo pagamento de 150\$ a Manoel Nunes Barranco, proveniente do aluguel do predio em que funciona a mesma inspectorie, relativo ao mez de dezembro findo. — Recusou-se registro á despesa por não ter vindo anexa a 1ª via do respectivo empenho.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos. — *Alfredo Carlos Wanderley. — Antonio Ribeiro dos Santos Filho.*

ACTA N. 2 — SESSÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do respectivo chefe Sr. Alfredo Wanderley

Aos quinze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, reuniu-se a Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, em sessão extraordinaria, sob a presidencia do chefe respectivo Sr. Alfredo Carlos Wanderley, presente o Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho, servindo de secretario, de conformidade com a resolução do mesmo Tribunal, de 20 de junho de 1923. Pelo Sr. delegado Antonio Ribeiro, foram relatados os seguintes processos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Juizo Federal na Secção do Paraná:

Officio n. 5, de 14 do corrente — Pagamento de 550\$, proveniente de aluguel do predio em que funciona o mesmo juizo. — Recusou-se registro por não ter acompanhado a respectiva conta e 1ª via do empenho, onde deverão constar as deducções de todos os pagamentos requisitados até a presente data.

Sub-Inspectorie da Saude dos Portos do Estado do Paraná:

Officio n. 7, de 4 do corrente mez — Pagamento de 150\$ a Manoel Nunes Barranco, proveniente do aluguel do predio em que funciona a sub-inspectorie, relativo ao mez de dezembro findo. — Tendo sido satisfeita a exigencia, resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ser registrada a despesa de 150\$000.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Fazenda Modelo de Criação de Pontá Grossa:

Officio n. 214, de 9 do corrente mez — Remettendo segundas vias de empenhos de despesas, datados de 31 de dezembro findo. — Attendendo-se a que foram remetidas dentro do prazo legal, resolveu-se visar as segundas vias de empenho ns. 19, 20, 21 e 22.

Inspectorie Agricola do 15º Districto:

Officio n. 30, de 8 do corrente — Pagamento de 120\$ a Sylvano Alves da Rocha, ajudante da inspectorie, proveniente de diarias a que fez jus no mez de outubro ultimo. — Recusou-se registro porque da folha respectiva não consta o certificado de que o funcionario em questão esteve, de facto, em serviço fóra da sede da repartição nos dias que se mencionam.

Officio n. 28, do mesmo mez — Pagamento de 400\$, proveniente de aluguel da casa em que funciona a inspectorie, relativo ao mez de dezembro findo. — Recusou-se registro á despesa por não terem sido feitas no verso da 1ª via do empenho as deducções dos pagamentos requisitados, como determina o § 2º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 34, do mesmo mez — Pagamento de 192\$ a Sylvano Alves da Rocha, proveniente de diarias relativas ao mez de dezembro findo. — Recusou-se registro á despesa porque da folha respectiva não consta o certificado de que o funcionario em questão esteve de facto fóra da sede da inspectorie e por não constarem da 1ª via do empenho a que se refere a despesa, as necessarias deducções que deviam ter sido feitas por ocasião de serem requisitados os respectivos pagamentos.

Officio n. 5, do mesmo mez — Pagamento de 228\$ a Kurt Repsold, ajudante da inspectorie, proveniente de diarias relativas ao mez de dezembro findo. — Tendo sido satisfeita a exigencia, resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ser registrada a despesa de 228\$000.

Officio n. 7, do mesmo mez — Pagamento de 128\$ a Augusto Ferreira de Abreu, proveniente de diarias relativas ao mez de dezembro findo. — Tendo sido satisfeita a exigencia, resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, para se registrar a despesa de 128\$000.

Officio n. 9, de 13 do referido mez — Pagamento de 75\$, 225\$ e 75\$, provenientes de diarias a que fizeram jus Alberto de Cardoso Aguiar e outros, durante o mez de dezembro findo. — Havendo sido satisfeitas as exigencias, resolveu-se reconsiderar as decisões anteriores, para o fim de serem registradas as despesas de 75\$, 225\$ e 75\$000.

Inspectorie do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 16, de 11 de janeiro corrente, pedindo reconsideração do acto que negou registro á despesa de 51\$800, proveniente de transportes e passagens na Estrada de Ferro Sorocabana, durante o mez de outubro ultimo. — Attendendo a que foi feita a rectificação na ordem

o pagamento, resolve-se reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ser registrada a despesa.

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Offício n. 18, de janeiro corrente — Pagamento de 1:200\$, proveniente da publicação de um edital de concorrência no *Diário Oficial do Estado do Paraná* (pedido de reconsideração). — Tendo sido satisfeita a exigência, resolve-se reconsiderar a decisão anterior, para o fim de se mandar registrar a despesa de 1:200\$000.

Ministerio da Guerra:

Commando da 5ª Região Militar:

Offício n. 20, de 1º de janeiro corrente — Pagamento de 1:100\$ a nove officiaes que servem no Quartel General, proveniente de diarias a que fizeram jus no mez de outubro ultimo. — Recusou-se registro a despesa por haver divergencia entre a importancia constante da folha e a da do officio em que se requisita pagamento.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Paraná:

Offícios ns. 24 e 25, de janeiro corrente — Pagamento de 200\$ e 200\$ a João Sampaio, pela publicação no *Diário Oficial do Estado do Paraná*, de editaes de concorrência e propostas apresentadas para fornecimento de material de que necessita a mesma administração. — Resolve-se recusar registro ás despesas pelos seguintes fundamentos: 1º, porque das contas não constam o certificado de que os serviços foram prestados; 2º, porque devem constar do processo os números do *Diário Oficial* em que foram publicados o edital de concorrência e as propostas; 3º, porque os pagamentos devem ser solicitados por meio de requerimento da parte interessada.

Remetido pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Requerimento da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande — Pagamento de 35\$, proveniente de telegrammas expedidos pela collectoria federal. — Recusa-se registro a despesa de que se trata, porque da 1ª via da conta remetida não consta o certificado de que o serviço foi executado, e bem assim porque o requerimento no qual é pedido o pagamento refere-se a passagens e a conta a telegrammas expedidos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos. — Alfredo Carlos Wanderley. — Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

ACTA N. 3 — SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 1924

Presidência do respectivo chefe Sr. Alfredo Carlos Wanderley

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte quatro, sob a presidência do respectivo chefe Sr. Alfredo Carlos Wanderley, presente o Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho, servindo de secretario, reuniu-se a Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, em sessão extraordinaria, de conformidade com a decisão do mesmo Tribunal, em sessão de 20 de junho de 1923.

Pelo Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho, foram relatadas os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Offício n. 38, de 15 do janeiro corrente, pedindo pagamento da importancia de 302\$900, proveniente de forneci-

mento de passagens e transportes á Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa. — Recusou-se registro a despesa porque o passe a que se refere a requisição não foi recebido por quem de direito.

Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa:

N. 217, de 18 do referido mez, remetendo a 2ª via do empenho de despesa n. 23. — Resolve-se negar o visto:

a) porque ultrapassou o prazo estabelecido pelo art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) por não o empenho devidamente numerado.

Inspectoria Agricola do 15º Distrito:

Offícios ns. 62, 64, 63 e 69, de 11, 19 e 22 de janeiro corrente, solicitando pagamentos de 400\$, de aluguel de casa; 108\$, de diarias a Sylvano Alves da Rocha; 192\$, de diarias ao mesmo, relativas ao mez de dezembro findo, e 120\$, pelo mesmo motivo ao mesmo funcionario, relativas ao mez de outubro. — Tendo sido satisfeitas as exigencias, resolve-se mandar registrar as despesas acima mencionadas.

N. 49, de 15 do corrente, pedindo pagamento de 60\$, proveniente da assignatura do aparelho telephonico installado na inspectorie e relativo ao 2º semestre do anno proximo findo. — Resolve-se recusar registro por não constarem do verso da primeira via de empenho n. 6, as deduções dos pagamentos já requisitados, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Guerra:

Commando da 5ª Região Militar:

Offício n. 51, de 21 do corrente, solicitando pagamento de 1:180\$000, proveniente de diarias a que fizeram jus o general de brigada Pedro Ferreira Netto e outros, relativas ao mez de outubro. — Resolve-se mandar registrar a despesa, visto haver sido satisfeitas a exigencia.

13º Regimento de Infantaria:

Offício n. 86, de 16 do corrente, pedindo pagamento da importancia de réis 302\$673, proveniente de quantitativo de fardamento a que tem direito o sargento ajudante Joaquim da Costa e Silva, correspondente ao 2º semestre do anno proximo findo. — Recusa-se registro porque a classificação não foi feita no verso da folha remetida e haver sido a mesma feita na referida folha pela delegacia fiscal em data anterior a requisição do pagamento.

Remetido pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Requerimento da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, pedindo pagamento de 35\$600, proveniente de telegrammas expedidos em proveito das Collectorias Federaes no Paraná. — Tendo sido sanada a divergencia e satisfeita a exigencia resolve-se mandar registrar a despesa.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente sessão. — Alfredo Carlos Wanderley. — Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

Relação das despesas registradas no dia 4 de janeiro de 1924

Ministerio da Justiça:

Juizo Federal na Secção do Paraná:

Offício n. 522, de 27 de dezembro findo, pagamento de 550\$ ao Banco Nacional do Commercio, proveniente de aluguel do predio em que funciona o Forum, relativo ao mez de novembro do anno findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Offício n. 2.031, de 27 de dezembro findo, pagamento de 500\$ a Agostinho Souza & Comp., de aluguel de casa occupada por imigrantes de Curitiba;

N. 2.032, da mesma data, pagamento de 58\$700, á Villa & Comp., de alimentação fornecida a imigrantes e transportes dos mesmos e de suas bagagens, durante o mez de novembro findo.

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Offício n. 498, de 21 de dezembro findo, pagamento de 860\$, a Henrique Berg, de alimentação fornecida a indios e pessoal operario do Posto Duque de Caxias, durante o mez de outubro ultimo;

N. 500, da mesma data, pagamento de 998\$, a Gustavo Saliger & Comp., de alimentação fornecida a indios e pessoal operario do Posto Duque de Caxias, no mez de outubro ultimo;

N. 504, da mesma data, pagamento de 217\$300, de passagens e transportes concedidos durante o mez de novembro ultimo, pela Companhia Estrada de Ferro São-Paulo Rio Grande;

N. 557, de 29 de dezembro findo, pagamento de 23\$, a Cesar Schulz, de fornecimentos de artigos de papelaria, durante o mez findo;

N. 896, de 28 de dezembro findo, pagamento de 92\$400, á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de passagens e transportes concedidos no mez de novembro ultimo.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Offícios ns. 698, 729 e 731, de 4 e 26 de dezembro findo, pagamentos de: 76\$700, 815\$ e 11\$100, respectivamente, á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, Carlos Krelling & Comp., e Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, de passagens, transportes e concertos e limpezas nos moveis da Delegacia de Industria Pastoral, no mez de dezembro findo.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Offício n. 177, de 28 de dezembro findo, pagamento de 120\$, á Villa & Comp., de fornecimento de uma lancha para serviço a Barra do Norte, no mez findo.

Requerimentos remetidos pela Delegacia Fiscal:

De South Brazilian Railway Company Limited, pagamento de 85\$700, de fornecimento de luz electrica, no mez de novembro ultimo;

Da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, pagamento de 11\$, de passagens e transportes por conta do Ministerio da Fazenda, no mez de novembro ultimo;

De Cesar Schulz, pagamento de 36\$, de fornecimento de material de expediente a delegacia fiscal, no mez de dezembro findo; Placido e Silva & Companhia Ltd., pagamento de 127\$, de fornecimento de material de expediente á mesma delegacia fiscal em novembro ultimo; Cesar Schulz, pagamento de 149\$, de fornecimento de material de expediente, a referida delegacia no mez de dezembro findo e Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, pagamento de 289\$500, de telegrammas expedidos durante o mez de outubro ultimo.

DELEGACÃO DAS DESPESAS REGISTRADAS NO DIA 8 DE JANEIRO DE 1924

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural — Offícios:

N. 996, de 24 de dezembro findo — Pagamento de 200\$, a A. Jose & T. Maron, de aluguel de casa occupada pelo Posto em Paranaguá, no mez de novembro do anno findo;

N. 997, da mesma data — Pagamento de 236\$, a Walter & Comp., de fornecimento de artigos de couro durante o mez de dezembro findo;

N. 998, da mesma data — Pagamento de 765\$650, a Gustavo Chatas & Comp., pelo fornecimento de artigos de electricidade, no mez de dezembro findo;

N. 1.000, da mesma data — Pagamento de 320\$, aos mesmos, pelo fornecimento de um esterilizador ao Dispensario ante-venereo de Curitiba;

N. 1.001, da mesma data — Pagamento de 332\$, a Sigel & Etzel, pelo fornecimento de artigos de pharmacia, durante o mez de dezembro findo;

N. 1.010, de 31 do referido mez — pagamento de 720\$ de vencimentos de tres funcionarios que serviram no Dispensario de Paranaguá, durante o mez de dezembro findo;

N. 1.011, da mesma data — Pagamento de 5:562\$791, proveniente de vencimentos do pessoal do Dispensario de Curitiba, Castro, Rio Negro e Ponta Grossa, relativos ao mez de dezembro findo;

Ns. 1.012, 1.013 e 1.014 A, da mesma data — Pagamentos de 5:932\$708, 3:509\$ e 1:680\$, provenientes de vencimentos e diarias ao pessoal dos postos de Paranaguá, Guarakessaba, Antonina, Jacarezinho e S. Jeronymo, durante o mez de dezembro findo;

Ns. 1.014 e 1.014 A, da mesma data — Pagamentos de 919\$ e 256\$, provenientes de diarias a funcionarios dos postos de Campo Comprido e Colonia Mineira e posto de Guarakessaba, relativamente ao mez de dezembro findo;

Ns. 1.015 e 1.015 A, da mesma data — Pagamento de 11:140\$641, proveniente de vencimentos ao pessoal da sede e outros postos e diaristas de Guaratuba e Antonina, relativos ao mez de dezembro findo;

N. 1.016, da mesma data — Pagamento de 885\$161, proveniente de vencimentos do pessoal que serviu na sede do Serviço e no Posto de Guaratuba, durante o mez de dezembro findo;

N. 1.021, da mesma data — Pagamento de 110\$, a South Brazilian R. Tud., proveniente de fornecimento de luz electrica durante ao mez de dezembro findo;

N. 1.022, da mesma data — Pagamento á mesma companhia, proveniente de fornecimento de luz electrica á sede do serviço, durante a mez de dezembro findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento — Pagamento de 395\$540, proveniente de diarias a que fizeram jrs os engenheiros Manoel Ferreira Correia, Sizenandó Mallos Bourguignon e Luiz de C. Greenhalgh, durante o mez de dezembro findo (officio n. 5, de 2 de janeiro corrente).

Escola de Aprendizizes Artifices do Paraná — Officio n. 1.218, de 29 de dezembro findo — Pagamento de 2:434\$, proveniente de fornecimento da merenda

das feito aos alumnos da escola, pelo senhor José Fontana, nos mezes de setembro e outubro ultimos.

Ministerio da Guerra:

Commando da 5ª Região Militar — Officio n. 3, de 3 do corrente — Pagamento de 630\$ proveniente de diarias a que fizeram jrs por se acharem fóra da sede, seis officiaes, relativas ao mez de dezembro findo.

5º regimento de cavallaria divisionaria — Officio n. 9, de 3 do corrente — Pagamento de 235\$, proveniente de diarias a que fizeram jrs, no mez de dezembro findo, o coronel Alfredo Floro Cantalico e outros.

Dia 14

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural do Paraná — Offícios:

Ns. 999 e 1.026, de 24 e 31 dezembro findo. Pagamentos de 550\$300 e 50\$, á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de passagens e transportes fornecidos em novembro proximo findo e á Zulmira Duarte Hajmussi, de aluguel de predio do mez de dezembro findo;

Ns. 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 30, 31, de 3, 4, 5 e 7 de janeiro corrente — Pagamentos de 360\$, a Ernesto Guimarães Villela; 25\$ á Empresa de Electricidade do Rio Negro; 120, a Carlos Schneider; 250\$, a Zacharias de Paula Xavier; réis 487\$500, a Ubaldino A. Teixeira; 109\$700, a João de Barros Barreto, chefe do serviço, como despesa comprovada; 120\$, ao Dr. Ulysses Falcão Vieira; 300\$, a Pedro Nicolau; 161\$200\$, á Estrada de Ferro Sorocabana; 166\$900, á Companhia Lloyd Brasileiro; 70\$, a Malluceli & Irmãos; 120\$, a Ildefonso Monteiro de Barros; 400\$, a Alvaro Joaquim Peniche; 460\$, a Palcido e Silva & Comp.; 105\$, a Cesar Schulz; 90\$, á Companhia Telefonica do Paraná; 200\$, a José & Maron; 2:376\$100, a Maximo & Comp.; 75\$, a Alfredo Rutz & Irmão e 164\$300, a G. Nickel Junior & Comp.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral — Offícios ns: 1, 3, 6, 7, 10, 19, de 3 e 5 de janeiro corrente — Pagamentos de: 198\$, a Irmãos Guimarães; aos mesmos, de 68\$; aos mesmos, de 137\$; 69\$300, á Estrada de Ferro Sorocabana; 58\$, a Irmãos Guimarães & Comp.; 299\$, a F. Maia & Irmãos.

Delegacia do Serviço de Povoamento: — Offícios ns. 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 31, 32, 33, de janeiro deste anno — Pagamentos de: 150\$, a Caetano Marchesini; 44\$200, a José Hauer Junior & Comp.; 328\$600, a Max Roesner; réis 105\$200, a Cesar Schulz; 500\$ a Agostinho Souza & Comp.; 70\$ a Cesar Schulz; 112\$, a Max Roesner & Filhos, Ltd.; 181\$500, a Theodoro Locher; 417\$600, á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande; 501\$, á Max Roesner & Filhos, Ltd.; 57\$, á Cesar Schulz e 8:319\$ á João Pedro Dziel.

Serviço de Protecção aos Indios:

Offícios ns. 3, 6 e 17 do janeiro corrente, pagamentos de 130\$, a Luiza Schettler; do 998\$500, a Gustavo Saliger & Comp. e 292\$, á Irmãos Guimarães & Comp.

Inspectoria Agricola do 15º Districto: Officio ns. 898, de dezembro findo, 20 e 23 de janeiro corrente, pagamentos de 950\$, a Affonso Peratti; 210\$, a Flo-

rio Lisboa e 940\$, á Max Roesner & Filhos, Ltd.

Escola de Aprendizizes Artifices: Officio n. 1.452, de janeiro corrente, pagamento de 33\$200, a South Brazilian Railways Co Ltd.

Ministerio da Guerra: Commando da 5ª Região Militar — (Hospital Militar):

Officio n. 7, de janeiro, pagamento de 300\$, á Augusta Druzina.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria de Portos, Rios e Canaes: Fiscalização do Porto de Paranaguá: Officio n. 180, de dezembro findo, pagamento de 820\$, a Rocha & Picanco.

Remettidos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Requerimentos de Irmãos Guimarães & Comp., pagamento de 180\$ e dos mesmos pagamentos de 78\$000.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGACÃO

Dia 17

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural do Paraná:

Offícios ns. 36, 38, 39, 40, 41 e 42, de 9 a 10 do corrente mez, pagamento de 60\$, a Luiz Alberti, de aluguel de casa do posto de Campo Comprido, relativo aos mezes de novembro e dezembro ultimos; 338\$, a Gloger & Comp., de fornecimentos de artigos de couro, durante o mez de dezembro; 217\$500, a J. T. P. Rebello Junior, de fornecimentos de carros e transportes nos mezes de novembro e dezembro ultimos; 540\$, a Maximo & Comp., por fornecimento de artigos de pharmacia, no mez de dezembro ultimo; 600\$600, a mesma firma, de fornecimento feito ao serviço da lepra e doenças venereas, no mez acima referido; 310\$, a Wenceslau Glaser & Filhos, de fornecimento de milho e keroseene em dezembro ultimo;

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Offícios ns. 54, 55, 56 e 57, de 12 de janeiro corrente, pagamento de réis 307\$400, á Villa & Comp., de fornecimentos feitos a alimentação de imigrantes e de transportes de suas bagagens, em Paranaguá, no mez de dezembro ultimo; 120\$, á Companhia Telefonica proveniente de assignatura do aparelho telephonico instalado na hospedaria de imigrantes de Curitiba; 30\$, a mesma de assignatura do aparelho telephonico na delegacia do Serviço de Povoamento, relativo aos mezes de outubro a dezembro findos; 82\$, á Theodoro Locher, de fornecimento de objectos de expediente ao nucleo do Iapé, no mez de dezembro findo.

Inspectoria de Protecção aos Indios:

Offícios ns. 10, 12 e 14, de 10 do corrente, pagamentos de 190\$, a França & Requião, de fornecimento feito em dezembro findo; 1:710\$650, a Wandler & Comp.; 2:183\$800, a mesma firma, por fornecimentos feitos em dezembro findo.

Requerimentos do Cesar Schulz, pagamento de 21\$300, proveniente de fornecimento de artigos de expediente feito a Delegacia do Tribunal de Contas, no mez de dezembro findo; Carlos Withers, pagamento de 1:548\$, de fornecimento de lubrificantes e combusti-

veis a Mesa de Rendas de Antonina e Rocha e Picanço, de 4:500\$, de fornecimento do material de expediente feito a mesma Mesa de Rendas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Offícios ns. 44, 45, 49 e 50, de 12, e 44 do corrente.

Pagamentos:

De 7:490\$, a Domingos Octavio Jacobina Lacombe, proveniente de fornecimento de fossas e tanques de cimento armado do tipo Prophylatica nos meses de novembro e dezembro ultimo;

De 54\$600, a Companhia Nacional Costeira, proveniente de passagens relativas ao mez de novembro ultimo;

De 592\$500, a Standar Oil Company of Brazil, proveniente de fornecimento de gasolina, durante o mez de dezembro ultimo;

De 324\$, a Levy Picanço, proveniente de injeção 914, durante o mez de dezembro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Offícios ns. 19 e 21, de 11 de janeiro corrente.

Pagamentos:

De 2:084\$, a Nassim Bittar, proveniente de fornecimento de alimentação aos indios e operarios, durante o mez de dezembro findo.

De 1:446\$500, a mesma firma, proveniente de fornecimento de alimentação aos indios e operarios do mez de dezembro findo.

Ministerio da Guerra:

5ª Divisão Militar:

Officio n. 29, de 11 de janeiro corrente.

Pagamento de 600\$, proveniente da condução do commandante da mesma região durante os mezes de novembro e dezembro ultimos.

Remettidos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio da mesa de rendas de Antonina:

Pagamento de 500\$, a Francisco Catharina, proveniente de fornecimento de material para conservação do escafer da mesma repartição.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento: Offícios ns. 82, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 96, todos de 18 do corrente.

Pagamentos de 216\$, a Lucio Marchesini; 48\$, a Theodoro Locher; 7:552\$800, a José Hauser Junior & Comp.; 545\$, a Danielewicz & Comp.; 330\$, a Max Roesner & Filhos Ltd.; 43:024\$390, a Pogorzelski & Showron; 460\$, a Theodoro Locher; 28\$, a Cesar Schulz; 437\$500, a Max Roesner & Filhos Ltd.; 627\$600, a Danielewicz e 34\$ a Cesar Schulz.

Remettidos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado.

Requerimento de Irmãos Guimarães & Comp. — Pagamento de 133\$000.

Dia 24

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Prophylaxia Rural do Paraná:

Officio n. 161, de 17 do corrente, pagamento de 375\$, a Seiler & Comp. proveniente de fornecimentos de gasolina no mez de dezembro findo.

N. 62, de 18 do corrente, pagamento de 106\$800, a Luiz Rose proveniente de:

artigos de ferragens, durante o mez de dezembro findo;

N. 63, da mesma data, pagamento de 391\$100 a mesma firma, proveniente de fornecimento de artigos de ferragem, durante o mez de dezembro findo a Prophylaxia da Lepra e Doenças Venreas;

N. 64, da mesma data, pagamento de 226\$200 a João Menssing de Siqueira, proveniente de fornecimento de artigos para o Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de dezembro findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 42, de 19 do corrente, pagamento de 80\$, a Sigel & Etzel, proveniente de fornecimento de drogas ao Posto de Assistencia Veterinaria, durante o mez de dezembro findo.

Escola de Aprendizices Artifices do Paraná:

Officio n. 1.455, de 18 de janeiro corrente, pagamento de 60\$, a Companhia Telephonica do Paraná, proveniente de assignatura do aparelho telephonico installado na mesma escola e relativa ao segundo semestre de 1923.

Remettido pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Requerimento de Cesar Schulz, pagamento de 28\$, proveniente de fornecimento de impressos para telegrammas a delegacia fiscal, durante o mez de dezembro findo.

Dia 26

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Tribunal Federal da secção do Paraná:

Officio n. 12, de 23 de janeiro corrente, pagamento de 550\$, ao Banco Nacional do Commercio, proveniente do aluguel de casa.

Departamento Nacional de Saude Publica:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Offícios ns. 68, 69, 73 e 74, de 19 e 22 do corrente, pagamentos de 678\$700 e 322\$500 a Placido e Silva & C. Ltda; 628\$, aos mesmos; 150\$, a Franca Requiao; 4\$500, 98\$100 e 5\$700, a Estrada do Ferro Sorocabana.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Offícios ns. 39 — 41 — 43 — 45 — 47 — 49 — 51 — 53 — 55 — 57 — 59 — 61 — 63 — 65 — 67 e 72, de 19, 21, 22 e 23 de janeiro corrente, pagamentos de 372\$, a Cesar Schulz; réis 218 a Placido e Silva & Comp. Ltda; 3:970\$, a Gustav Saliger & Comp.; réis 1:585\$, a Henrique Berg; 1:610\$, a mesma firma; 1:222\$, a Henrique Hertel; 2:720\$: 820\$, a Henrique Berg; réis 587\$, 1:104\$250, 1:190\$ e 3:930\$500, a Henry Hertel; 1:395\$, a Henrique Berg; 2:353\$, a Gustav Saliger & Comp.; réis 2:887\$, a Henrique Berg, e 270\$, a Irmãos Guimarães & Comp.

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Offícios ns. 95 e 97 de 18 do corrente, pagamentos de 213\$ a João Ricessembeiz, e 411\$500, a João Otto.

Requerimento de Placido e Silva & Comp. Ltda, pagamento de 18\$000.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 1 — Em resposta ao vosso officio n. 12 de 2 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que, esta delegação, não tendo, até a presente data, recebido com-

municação de distribuição do credito em importancia de 30:000\$, a que vos referis, e sendo o saldo da verba 3ª titulo 7, sub-consignação 3ª, do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, da importancia de 4:457\$450, não pode acceder ao vosso pedido.

— Sr. director da Imprensa Nacional e Diario Official:

N. 2 — Solicito vos dignéis de providenciar no sentido de serem publicados no Diario Official os actos desta delegação, referentes ao mez de dezembro findo e constantes das inclusas minutas.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3 — Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex., devidamente informado, o incluso processo de comprovação da applicação do adiantamento da importancia de 390\$, feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, ao Sr. Telmo Antonio Borba, 1º tenente thesoureiro do quartel da 5ª Região Militar, para attender as despesas relativas ás massas, durante o terceiro trimestre do anno de 1923.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui respeitosa consideração.

N. 4 — Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex., devidamente informado, o incluso processo de comprovação da applicação do adiantamento da importancia de 6:471\$250, feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, ao Sr. José Pedro da Costa, 1º tenente contador do 5º regimento de cavallaria divisionaria, para attender ás despesas com as massas relativas ao primeiro semestre de 1923.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui respeitosa consideração.

N. 5 — Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex., devidamente informado, o incluso processo de comprovação da applicação do adiantamento da importancia de 43:115\$625, feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, ao Sr. 1º tenente contador do 5º regimento de cavallaria divisionaria, José Pedro da Costa, para attender ás despesas com a forragem dos animaes, durante o segundo trimestre do anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui respeitosa consideração.

Dia 4

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 6 — Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex., devidamente informado, o incluso processo de comprovação da applicação do adiantamento da importancia de 4:000\$, feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, aos escripturarios da mesma repartição José Ribeiro Braga e Isaura Sotomaior Ramos, para attenderem ás despesas de transporte de ida e volta, de Curitiba á Foz do Iguaçu, em serviço de inspecção.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui respeitosa consideração.

Dia 5

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 7 — Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex., devidamente informado, o incluso processo de com-

provação das aplicações dos adiantamentos de 6:182\$250 e 20:941\$875, feitos pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, ao Sr. 2º tenente de administração, servindo de contador do 1º Regimento de Artilharia Montada, José Baptista de Carvalho, para atender às despesas a seu cargo, durante o 3º trimestre do anno de 1923.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui respeitosa consideração.

Dia 7

Sr. general comandante da 5ª Região Militar:

N. 8 — Tendo presente vosso officio n. 12, de 5 do corrente, em que solicitaes o registro da importancia de reis 1:800\$, proveniente de diarias a que fizeram jué 9 officiaes, constantes da folha que ora vos devolve, cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que, havendo esta delegação recebido identica solicitação contida em vosso officio n. 447, de 1 de novembro do anno proximo findo, torna-se preciso que torneis sem effeito esta ultima requisição, que, aliás, está dependendo de resolução do Tribunal de Contas, em virtude de se achar incluído na respectiva folha, o Sr. major Joaquim Vieira Ferreira, com 22 diarias recebidas até outubro ultimo.

Dia 8

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional neste Estado:

N. 9 — Transmittindo-vos, inclusas, as primeiras e segundas vias dos empenhos de despesas ns. 1, 6, 8 e 9, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, solicito vos digneis de providenciar no sentido de serem taes documentos appensos aos officios daquella inspectoría ns. 170, 206, 310 e 504, respectivamente, de 4 e 31 de julho, 3 de outubro e 21 de dezembro, todos do anno proximo findo, visto se acharem liquidadas as respectivas despesas.

— Sr. presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

N. 10 — Tendo presente a circular de 26 de dezembro proximo findo, em que V. Ex. se dignou de communicar-me haver sido empossado no alto cargo de presidente desse Egregio Tribunal de Justiça, cabe-me o honroso dever de agradecer semelhante distincção, fazendo votos pela felicidade de V. Ex.

Aproveitando-me da oportunidade, apresento a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui respeitosa consideração.

Dia 9

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional neste Estado:

N. 11 — Solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser appenso ao officio n. 723, de 28 de setembro ultimo, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, o incluso empenho de despesa n. 9, constituído das primeira e segunda vias que, juntas, vos transmito, visto haver sido o mesmo liquidado.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 12 — Para os fins convenientes e devidamente informado, tenho a honra de fazer chegar as mãos de V. Ex. o incluso processo de conservação da aplicação do adiantamento da importancia de 7:108\$, feito pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado.

ao Sr. Dr. João de Barros Barreto, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, para attender às despesas de prompto pagamento e de custeio dos postos de prophylaxia no Paraná, durante o exercicio de 1923.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui respeitosa consideração.

Dia 10

Sr. inspector agricola do 15º Distrito:

N. 13 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presentes vossos officios ns. 5, 7, 9, 11 e 13, todos de 2 de janeiro corrente, resolveu, em sessão extraordinaria realizada em 8 do mesmo mez, recusar registro às despesas constantes das folhas que acompanharam os referidos officios e referentes a diarias a que fizeram jué diversos funcionarios dessa inspectoría, durante o mez de dezembro findo, porque dos citados documentos, que ora vos devolve, não constam os certificados de que taes funcionarios, de facto, estiveram em serviço fora da sede dessa repartição.

N. 14 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 28, de 8 de janeiro corrente, resolveu, em sessão extraordinaria, realizada em 9 do mesmo mez, recusar registro á despesa de 400\$, proveniente de aluguel da casa occupada por essa inspectoría, durante o mez de dezembro findo, porque o processo não se fez acompanhar da 1ª via do respectivo empenho.

— Sr. sub-inspector da Saude dos Portos do Estado do Paraná:

N. 15 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 7, de 4 de janeiro corrente, resolveu, em reunião collectiva realizada em 9 do mesmo mez, recusar registro á despesa de 150\$, proveniente de aluguel do predio em que funciona essa repartição, relativo ao mez de dezembro findo, por não ter acompanhado a conta a primeira via do respectivo empenho.

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 16 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão extraordinaria, realizada em 9 de janeiro corrente, resolveu recusar registro á despesa de 51\$800, proveniente de passagens e transportes concedidos pela Estrada de Ferro Sorocabana, durante o mez de outubro proximo findo, conforme solicitastes em vosso officio n. 1, de 3 do citado mez, porque o saldo constante do empenho n. 2, não comporta a despesa de que se trata.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 17 — Tendo presente vosso officio n. 18, de 2 de janeiro corrente, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão extraordinaria realizada em 9 do mesmo mez, resolveu recusar registro á despesa de 1:200\$, proveniente de publicação de editaes, porque a conta não veio acompanhada da primeira via do respectivo empenho.

— Sr. sub-inspector de Saude dos Portos do Estado do Paraná:

Dia 11

N. 18 — Tendo presente vosso officio n. 14, de 8 do corrente, em que communicastes haverdes precedido a concorrência publica para o fornecimento de diversos artigos necessarios a essa re-

partição durante o anno de 1924, conforme consta de um recibo de jornal que annexastes, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que a resolução que tomastes de adquirir o material necessario indispensavel, de conformidade com a letra e do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, não pôde ser apreciada por esta delegação, competindo que sobre o assumpto informeis, ao Departamento Nacional de Saude Publica, que providenciara sobre o modo porque deveis adquirir o material de que se trata; mesmo porque, o edital da alludida concorrência não obedeceu às regras estabelecidas pelo referido Regulamento Geral de Contabilidade Publica, mui principalmente as consoantes do art. 746.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional neste Estado:

N. 20 — Solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser annexado ao officio n. 303, de 29 de setembro do anno proximo findo, da Inspectoría do Serviço de Protecção aos Indios, o incluso empenho de despesa, em duas vias, sob n. 2, visto haver sido liquidado, tendo o saldo existente no mesmo, revertido ao respectivo credito como economia.

Dia 13

Sr. Jayme Pinto Rosas, collector das rendas federaes em Ponta Grossa:

N. 21 — Tendo sido verificado na tomada de vossas contas, relativas aos exercicios de 1898 a 1912, o alcance na importancia total de 3:941\$408, proveniente de porcentagem a mais retirada, imposto sobre vencimentos e de juros de mora, cabe-me convidar-vos a recolher, aos cofres publicos a dita importancia de 3:941\$408, dentro do prazo da lei.

Outrosim, solicito-vos fazeis sciente ao Sr. Manoel Alexandre Rodrigues, escrivão dessa collectoría, que esta delegação o convida a recolher, tambem, aos cofres publicos, a importancia de 13\$822, proveniente de imposto sobre vencimentos que a menos pagou.

— Sr. inspector agricola do 15º Distrito:

N. 22 — Para que esta delegação possa attender ao vosso pedido constante dos officios ns. 46 e 48, de 14 do fluente, e proceder de accordo com os dispositivos em vigor, torna-se preciso que vos digneis de providenciar no sentido de fazer constar no verso de cada uma das inclusas primeiras vias dos empenhos de despesas ns. 9 e 12, as deducções que deviam ter sido feitas por ocasião dos respectivos pagamentos.

Dia 16

Sr. inspector agricola do 15º Distrito:

N. 23 — Tendo esta delegação, novamente, negado registro á despesa de 400\$, de que é credor Joaquim Augusto de Andrade, proveniente de aluguel da casa em que funciona essa inspectoría e relativo ao mez de dezembro findo, assino vos communico para os devidos fins, em solução ao vosso officio n. 28, de janeiro corrente.

Juntos vos devolve os documentos que vieram annexos ao vosso citado officio.

N. 24 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 32, de 8 de janeiro corrente, resolveu recusar registro á despesa de 108\$, proveniente de diarias ao Sr. Sylvano Alves da Rocha, relativas ao mez de novembro proximo passado, porque não consta da respectiva folha o certificado de que o alludido

funcionario estivesse em serviço fóra da sede dessa inspectoría.

Annexa vos devolve a folha que veio junta ao vosso referido officio.

N. 25 — Tendo presente vosso officio n. 34, de 8 de janeiro corrente, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão extraordinária, realizada hontem, resolveu recusar registro á despesa de 192\$, proveniente de diarias a que fez jus o Sr. Sylvano Alves da Rocha, durante o mez de dezembro findo, porque da folha respectiva não consta o certificado de que o funcionario em questão esteve de facto em serviço, fóra da sede dessa inspectoría e por não constarem da 1ª via do empenho a que se refere a despesa, as necessarias deducções que deviam ter sido feitas por occasião de serem requisitados os respectivos pagamentos.

Junto vos devolve os documentos que acompanharam vosso citado officio numeros 34 e 47, deste mez.

— Sr. general commandante da 5ª Região Militar:

N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão extraordinária, realizada em 15 de janeiro corrente, resolveu recusar registro á despesa de 1:180\$, proveniente de diarias a que fizeram jus nove officiaes, durante o mez de outubro findo, porque ha divergencia entre as importancias constantes da respectiva folha e do officio em que se requisita o pagamento.

Junta vos devolve a folha que veio annexa ao vosso officio n. 12, de 5 do referido mez.

— Sr. Dr. juiz federal na secção do Paraná:

N. 27 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação em sessão extraordinária, realizada em 15 do corrente, resolveu recusar registro á despesa de 550\$, para pagamento do aluguel da casa onde funciona esse Juizo, referente ao mez de dezembro proximo findo, por não ter acompanhado a conta respectiva, a 1ª via do empenho onde deverião constar as deducções de todos pagamentos requisitados até a presente data. Junto vos devolve a primeira via da conta, que veio annexa ao vosso officio n. 5, de 11 do fluente.

— Sr. administrador dos Correios do Paraná:

N. 28 — Tendo presentes vossos officios ns. 24 e 25 de 10 de janeiro corrente, cabe-me comunicar-vos para os devidos fins, que esta delegação recusou registro ás despesas de 200\$ e 200\$, provenientes de publicações feitas no órgão official deste Estado, porque devem constar do processo os numeros do *Diário Official* em que foram publicados o edital de concorrência e as propostas e bem assim porque o pagamento não foi solicitado por meio de requerimento da parte interessada.

Junto vos devolve os documentos que vieram annexos aos vossos citados officios.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 29 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão extraordinária realizada em 15 do corrente, recusou registro á despesa de 35\$600, proveniente de telegrammas expedidos pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, durante o mez de novembro ultimo, porque não consta da 1ª via da respectiva conta o certificado de que o serviço foi prestado e bem assim por haver divergencia entre o requerimento e a conta apresen-

tada que diz tratar-se de telegrammas expedidos e o pedido de pagamento a passagens concedidas a collectorias no Paraná.

Junto vos devolve o respectivo processo.

Dia 17

Sr. general commandante da 5ª Região Militar:

N. 30 — Satisfazendo ao vosso pedido constante do officio n. 19 de 11 do fluente, transmittio-vos, inclusas as folhas para pagamentos de diarias que foram enviadas com os vossos officios ns. 447 e 461, de 20 e 7 de novembro do anno proximo findo.

— Sr. inspector agricola do 15º Distrito:

N. 31 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação em sessão realizada em 15 deste mez, resolveu recusar registro á despesa de 120\$, proveniente de diarias a serem pagas a Sylvano Alves da Rocha, ajudante dessa inspectoría, relativas ao mez de outubro ultimo, porque da respectiva folha não consta o certificado de que o funcionario em questão estivesse fóra da sede dessa repartição nos dias a que allude.

Annexa vos devolve a folha que veio junta ao vosso officio n. 30, de 8 do fluente.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 32 — Solicito-vos digneis de providenciar no sentido de serem annexadas ao respectivo processo de adiantamento da importância de 12:000\$, feito por essa delegacia fiscal, a Ricardo Bisnecia, em outubro do anno proximo findo, as inclusas primeira e segunda vias de empenhos sob n. 11.

N. 33 — Solicito vos digneis de providenciar affin de que essa delegacia faça a juntada ao officio n. 1.416, de 29 de dezembro findo, da Escola de Aprendizices Artifices deste Estado, do empenho de despesa sob n. 5, que em duas vias vos remetto.

Dia 18

Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 34 — Solicito vos digneis informar porque motivo foram solicitados por essa delegacia, directamente á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, pagamentos das importancias de 1:110\$ e 1:157\$, provenientes de folhas do pessoal diarista do Nucleo Senador Corrêa relativas aos mezes de novembro e dezembro findos, despesas essas constantes do despacho global n. 2, de março ultimo.

— Sr. inspector agricola do 15º Distrito:

N. 35 — Solicito vos digneis informar, com a possivel urgencia, quaes as razões que vos determinaram a pedir directamente á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, pagamentos cujas despesas foram devidamente empenhadas sob ns. 9 e 12, de fevereiro do anno proximo findo, relativas a salarios do arador temporario Flavio Lisboa.

Dia 19

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 36 — Solicito vos digneis providenciar no sentido de ser suspenso nessa delegacia fiscal, o desconto que está soffrendo o Sr. capitão Emerentino Moreira da Cruz, do 5º batalhão de engenharia, para

pagamento da multa que lhe foi imposta por esta delegação, na importância de 512\$790, por ter feito entrega dos documentos comprobatorios da applicação dos adiantamentos de 1:400\$ e 15:693\$, fóra do prazo legal, visto haver o Tribunal de Contas, em sessão de 28 de dezembro findo, relevado semelhante multa.

Outrosim, solicito-vos que, ao citado official, sejam restituídas as importancias que, sob o mesmo motivo, lhe foram descontadas.

— Sr. commandante do 5º batalhão de engenharia:

N. 37 — Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, solicito do Sr. delegado fiscal neste Estado, as necessarias providencias no sentido de ser cessado o desconto que está soffrendo o Sr. capitão Emerentino Moreira da Cruz, em virtude de multa que lhe foi imposta por esta delegação, por não ter feito entrega, dentro do prazo legal, dos documentos de comprovação da applicação dos adiantamentos que lhe foram feitos de réis 1:400\$ e 15:693\$, visto haver o Tribunal de Contas, em sessão de 28 de dezembro findo, tomado em consideração o recurso interposto pelo referido official, relevando a multa que lhe fóra imposta.

Outrosim, cabe-me declarar-vos que foram solicitadas as precisas ordenações para que, ao referido official, sejam restituídas as importancias que, sob esse motivo lhe tem sido descontadas.

Dia 22

Sr. Dr. director da secretaria do Tribunal de Contas:

Cumprindo o determinado em vosso telegramma n. 23, do corrente mez, hoje recebido cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação achase installada em uma pequena sala cedida pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, com a seguinte capacidade: altura, 3 metros e 80 centimetros; largura, 1 metro e comprimento, 5 metros e 30 centimetros, sem ar e luz sufficientes.

Possue o seguinte mobiliario, tambem cedido pela mesma delegacia fiscal: 4 mesas, muito antigas e bem estragadas; uma machina de escrever «Royal», que foi remittida por essa secretaria e uma outra «Underwood», que foi adquirida pelo meu antecessor, sem que, até a presente data fosse paga; um armario bastante usado, que não offerece garantia para a guarda de papeis; tres cadeiras com encosto de palhinha e uma outra austriaca, quasi imprestaveis.

Torna-se imprescindivel a mudança desta delegação para outro local mais amplo e ser-lhe fornecido mobiliario adequado.

Quanto ao pessoal, devo declarar-vos que desde julho ultimo que esta delegação está funcionando com dois membros, isto é, um chefe e um delegado, e assim tem feito suas sessões, de conformidade com o deliberado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 20 de junho do anno proximo findo.

E' grande o numero de papeis que, diariamente, esta delegação recebe, para seu despacho, afóra os balancetes mensaes das 11 collectorias federaes e messas de rendas da Foz do Iguaçu e Antonina. O expediente normal é, portanto, volumoso não podendo soffrer demora na sua satisfação.

O serviço de exame e verificação dos processos de comprovação de adiantamentos está sendo feito exclusivamente por mim, por não ter a quem contar, pois o escripturário Santos Filho, que aqui serve, tem a seu cargo não só a escripturação dos livros de actas das reuniões collectivas, como também os serviços de escripturação dos contas correntes de responsáveis, classificação e registros de todas as despesas, por ministerios.

Para que possas avaliar, ainda que pallidamente, sobre o movimento desta delegação, durante o anno findo, peço venia para declarar-vos que os pagamentos registrados attingiram, só de setembro a 31 de dezembro ao numero 100, e os officios recebidos, durante o mesmo periodo de 1923.

Com muito sacrificio foi feito o exame dos balancetes remetidos pela Delegacia Fiscal, das collectorias, alfandega e outras de rendas, conforme determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica; e isso devido á iniciativa que tomei, de remetter-os para minha residencia, afim de poder dar conta do serviço e não ter o desprazer de vê-lo atrozado.

Continuamos a fazer nossas reuniões collectivas de accordo com o resolvido pelo tribunal, isto é, eu e o meu collega Santos Filho.

Esse funcionario é bastante trabalhador e um bom elemento de que dispõe esta delegação, já se sentindo fatigado pelo grande serviço que desempenha sem interrupção, não tendo podido gozar férias por falta de pessoal.

Penso que não poderá continuar esta delegação nas condições em que se vê, desalcada de pessoal para o seu serviço, mui principalmente agora, que vae iniciar o trabalho de tomada de contas, a não ser que se paralyse tal função, o que acarretará grandes prejuizos para a Fazenda Nacional.

Com um pessoal habilitado e que queira trabalhar, estou convencido da eficiencia desta delegação, como órgão fiscal da receita e despesa publicas neste Estado.

Eis o que me cumpre informar-vos, Sr. Dr. director, com a maxima lealdade e certo de ter contribuido para as providencias que desejaes tomar para o bom nome desse Egregio Tribunal a que nós todos temos a grande honra de pertencer, sob a presidencia do integro ministro Exmo. Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha mais elevada estima e mui distincta consideração.

Dia 23

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 39 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes e devidamente informado, o incluso processo de comprovação da applicação do adiantamento da importancia de 14:000\$, feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, ao Sr. Ricardo Biscuccia, administrador do nucleo colonial Senador Corrêa, em virtude de requisição constante do officio n. 1.579, de 10 de outubro de 1923, da Delegacia do 8º Districto do Serviço de Povoamento, para attender ao pagamento de despesas relativas aos mezes de outubro a dezembro do alludido anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de mi-

nha mais alta estima e mui respeitosa consideração.

N. 40 — Devidamente informado tendo a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo de comprovação da applicação do adiantamento de 200\$, feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, ao porteiro da mesma repartição Julio Jorge Werneck, para attender ao pagamento de despesas miúdas relativas ao mez de dezembro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e mui respeitosa consideração.

Dia 24

Sr. Napoleão Taques, collector das Rendas Federaes em Tibagy:

N. 41 — Tendo sido apurado, na tomada de vossas contas relativas ao periodo de 1903 a 1922, o alcance de réis 136\$067, proveniente de differença de imposto sobre vencimentos, differença de saldos a menos recolhidos e differença de sellos por verba, também não recolhida, durante o periodo acima mencionado, alcance este que, accrescido da importancia de 139\$712, proveniente dos juros de 9%, da móra, sobre o alcance verificado, perfaz o total de 275\$779, convido-vos a recolher aos cofres da delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado a alludida importancia do réis 275\$779, em quanto monta o vosso alcance, afim de poder subir a julgamento final do Tribunal de Contas, o respectivo processo.

Dia 25

Sr. inspector agricola do 15º districto:

N. 42 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão extraordinaria realizada em 24 do corrente mez, recusou registro á despesa de 60\$000, proveniente do aluguel do aparelho telephonico instalado nessa inspecção, correspondente ao 2º semestre do anno proximo findo, por não constarem no verso da primeira via do empenho n. 6, as deducções dos pagamentos já requisitados, de conformidade com o § 2º, do artigo 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 43 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão extraordinaria realizada em 24 do corrente mez, recusou registro á despesa de 302\$900, proveniente de passagens e transportes fornecidos em proveito da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, porque do processo consta a requisição n. 106, de uma passagem destinada ao director respectivo, sem que pelo mesmo houvesse sido recebida.

Annexos vos devolvei todos os documentos que vieram juntos ao vosso officio n. 38, de 15 deste mez.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa:

N. 44 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes que, tendo esta delegação presente vosso officio n. 217 de 18 do corrente mez, resolveu recusar visto á 2ª via de empenho por vós remetida, não só porque o seu recebimento ultrapassa o prazo estabelecido pelo artigo 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, como também por não se achar o referido documento devidamente numerado.

— Sr. commandante do 13º Regimento de Infantaria:

N. 45 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação

em sessão extraordinaria realizada em 24 do corrente mez, recusou registro á despesa de 302\$673, proveniente de quantitativo de fardamento a que tem direito o sargento ajudante Joaquim José da Costa e Silva, correspondente ao 2º semestre do anno proximo findo, porque a classificação não foi feita no verso da respectiva folha e haver sido a mesma feita pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, em data anterior a da requisição do pagamento.

Annexa vos devolve a folha acima referida.

— Sr. director da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 46 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo recebido da Papellaria Brasil, em 16 do corrente mez, conhecimento da remessa de livros para o seu expediente, immediatamente providenciou sobre a retirada dos volumes da Estação da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Entretanto, os citados objectos não puderam ser retirados porque a casa remittente não havia pago o frete correspondente a segundo percurso, na importancia de 61\$600, conforme declarou o agente da referida estação.

Não dispondo esta delegação de credito necessario para fazer face á despesa de que se trata, viu-se na contingencia de deixar os alludidos volumes na mencionada repartição, vos dando sciencia do occorrido, conforme telegramma urgente de 16 deste mez.

Como, até a presente data, nonhuma solução foi dada sobre o assumpto e os objectos remetidos continuam pagando armazenagem, desde do dia em que aqui chegaram, rogo vos digneis de providenciar sobre o assumpto.

Reitero-vos os protestos de minha mais alta estima e mui respeitosa consideração.

— Sr. Dr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 47 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de serem fornecidos á esta delegação, para o serviço de tomadas de contas, 500 exemplares de impressos de demonstração de percentagens extrahidas.

Reitero-vos os protestos de minha mais alta estima e mui distincta consideração.

Dia 26

Sr. Luiz Mariano de Oliveira, contador da Administração dos Correios do Paraná:

N. 48 — Tendo presente vosso officio n. 57, de 24 do corrente, cabe-me agradecer-vos a comunicação que vos dignastes fazer-me de haverdes assumido as funções de administrador dessa repartição, por ter entrado em gozo de férias regulamentares o effectivo serventuario.

— Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná:

N. 49 — Devolvendo-vos incluso o officio n. 18, de 22 do corrente, com os documentos que o acompanharam, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem feitas no verso da 1ª via do empenho de despesa, n. 29, as deducções das importancias, cujos pagamentos foram requisitados.

Reitero-vos os meus protestos de consideração.

Dia 28

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 50 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o

incluso processo de comprovação da aplicação dos adiantamentos das importações de 15.000\$ e 4.000\$, feitos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, ao Sr. Paulino Franco de Carvalho, engenheiro agrônomo, contratado, do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, para atender às despesas relativas ao 4º trimestre do anno proximo findo.

Cumpro o dever de declarar a V. Ex. que o processo acima referido, se acha devidamente informado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e mui respeitosa consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 51 — Tenho a honra de fazer chegar às mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de tomada do contas de Jayme Pinto Rosas, collector das rendas federaes em Entre Rios, neste Estado, relativa ao periodo de 1 de janeiro a 9 de março de 1914.

Cabe-me declarar a V. Ex. que o processo acima referido foi organizado de accordo com o art. 922 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha mais elevada estima e mui respeitosa consideração.

N. 52 — Tenho a honra de fazer chegar às mãos de V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo de tomada de contas de Jayme Pinto Rosas e Manoel Alexandre Rodrigues, respectivamente, collector e escrivão da collectoria das rendas federaes em Ponta Grossa, relativa ao periodo de 20 de outubro de 1898 a 31 de dezembro de 1912.

Cabe-me o dever de declarar a V. Ex. que o processo acima foi organizado de accordo com o art. 922, do regulamento geral de Contabilidade Publica, tendo os responsáveis recolhido nos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado as importancias de 3.941\$408 e 13\$322, provenientes de alancens apurados durante a referida gestão.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e mui respeitosa consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 53 — De conformidade com o que resolveu o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de setembro do anno proximo findo, cabe-me devolver-vos, para os devidos fins, o incluso processo de comprovação da applicação do adiantamento de 3.000\$, feito por essa delegacia fiscal ao Sr. Dr. Raul Braga Goudinho, chefe interino do serviço de saneamento e prophylaxia rural neste Estado, em virtude de requisição constante do officio numero 225, de 27 de março de 1923, visto haver o mesmo tribunal, deixado de julgar comprovada a applicação do alludido adiantamento, pelas irregularidades apontadas no parecer do então chefe interino desta delegação, Sr. Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.

Dia 30

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 54 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que o membro desta delegação Antonio Ribeiro dos Santos Filho, sob minha chefia, compareceu aos respectivos trabalhos, durante este mez, sem ter faltas.

Outrosim, declaro-vos, que João Germano dos Santos, servente da Alfandega

de Paranaguá e destacado nesta delegação, tambem compareceu sem ter dado faltas.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Paraná:

N. 55 — Foi não se tem ainda remetidas a esta delegação as tabelas explicativas da distribuição de creditos, cabe-me devolver-vos, inclusas, as segundas vias do empenhos de despesas ns. 1 e 2, que remettestes com os officios ns. 1.458 e 1.459, de 23 do corrente mez.

Dia 31

Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 56 — Em cumprimento ao disposto no n. 1, do art. 5º das instruções para o serviço das delegações desse Egrégio Tribunal, pelo presente relatório, tenho a honra de prestar à V. Ex. as informações sobre os trabalhos desta delegação, durante o periodo de 10 de setembro a 31 de dezembro do anno proximo findo.

Nomeado chefe, por portaria de V. Ex. de 13 de agosto de 1923, mas designado da delegação em São Paulo, onde servia, a 31 desse mez, assumi o exercicio no Paraná, em 10 de setembro do mesmo anno.

Chefiando a delegação achava-se o Sr. 2º escriptuario Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, da quem recebi o serviço mais ou menos em dia.

O meu primeiro cuidado foi requisitar das delegacias fiscaes as precisas providencias no sentido de ser fornecida pela respectiva contadoria uma relação de todos os responsáveis para com a Fazenda Nacional, com as datas de suas nomeações, importancias e especies das fianças, nomes dos fiadores e si taes fianças tinham sido approvadas pelo Tribunal de Contas.

Infelizmente, até hoje esta delegação não foi satisfeita, tendo, entretanto, reiterado o pedido.

Fiscalização e expediente

Para conhecimento das despesas empenhadas, procedi a uma busca nos respectivos empenhos que se achavam visados o archivados.

Por esse trabalho verifiquei que muitas segundas vias de taes documentos não se achavam regulares, pois, não mencionavam, no verso, a declaração de deducção exigida pelo § 1º, do art. 236, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Procurei da melhor forma sanar taes irregularidades, fazendo vir á minha presença as autoridades que tinham firmado esses empenhos de despesas e pedi-lhes que cumprissem o dispositivo citado, cabendo-me declarar a V. Ex. que esse serviço se acha normalizado.

Pessoal

A delegação recorre-se de pessoal suficiente para desempenho dos serviços que lhe são affectos, pois, com o que dispõe actualmente, um chefe e um delegado, é humanamente impossivel trazer em dia o seu expediente que se avoluma do dia a dia.

Dos serviços de protocolo, acha-se encarregado o funcionario da Alfandega do Paranaguá, Manoel Corrêa Traujas, que aqui serve desde a instalação da delegação. Esse funcionario deverá regressar brevemente áquella repartição, por ter sido nomeado guarda aduaneiro e haver o respectivo inspector declarado necessario dos seus serviços em Paranaguá.

O Sr. escriptuario Antonio Ribeiro dos Santos Filho, isto é, o unico membro desta delegação, acha-se incumbido dos serviços de classificação de todas as despesas a serem registradas, registro dos creditos, contas correntes de resposáveis, etc., incumbindo-se o abalix assignado da relação de toda a correspondencia, trabalhos de dactylographia, estado e preparo das requisições de pagamentos, exame e verificação dos balancetes mensaes de quarenta e quatro collectorias federaes, duas mezas de rendas e Alfandega do Paranaguá, afóra, os documentos enviados pela administração dos Correios (balancetes).

De falta de pessoal, sem ter portante a quem confiar serviços de responsabilidade, tambem encarrego-me do exame dos processos de comprovação de applicação de adiantamentos, o que aliás, só pôde ser feito em minha residência, devido á escassez de tempo.

Reuniões collectivas

De conformidade com a decisão desse Egrégio Tribunal, em sessão de 20 de junho ultimo, esta delegação continúa a realizar suas reuniões com o pessoal que possui, sendo submettidos á sua deliberação, somente assumptos que não podem ou não devem ser resolvidos exclusivamente pelo chefe.

Publicação dos actos da delegação

Os actos da delegação tem sido normalmente publicados no *Diario Official*, para onde são remettidos, de accordo com o que determinam as «instruções».

Mobiliario

O mobiliario de que, presentemente esta delegação, compõe-se de: 4 mesas bem estragadas e muito grandes que occupam quasi o compartimento em que funciona a delegação; uma machina de escrever «Royal», que foi enviada pela secretaria do Tribunal, e uma outra «Underwood», que foi adquirida pelo meu antecessor, cujo pagamento ainda não foi affectuado; um armario bastante usado e que não offerece garantia para guarda de papeis; tres cadeiras com encostos de palhinha já precisando de concertos.

De nada mais dispõe a delegação, e não ser de um filtro que, tambem foi adquirido pelo meu antecessor.

Pessimamente installada está a delegação, onde se trabalha em uma acanhada sala sem ar e sem luz.

Devo declarar a V. Ex. que o mobiliario acima enumerado foi cedido pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado.

Tomadas de contas em atraso

De conformidade com o art. 922, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de accordo com a resolução desse Egrégio Tribunal, em sessão de 17 de setembro de 1923, esta delegação fez distribuição de alguns processos de tomadas de contas em atraso e que lhe foram remettidos pela delegacia fiscal, pelos funcionarios dessa repartição que acceitaram tal incumbencia, tendo sido solicitadas do Sr. director da secretaria as necessarias providencias para o empenho da despesa, por ser um serviço a ser executado fóra das horas do expediente normal.

Em virtude da alludida resolução, foram tomadas as contas das collectorias federaes em Ponta Grossa e relativas ao periodo de 1898 a 1912; Tibagy, do periodo de 1903 a 1922; Entre Rios, de 1

de Janeiro a 9 de março de 1914 e Jaguaribya, de 1909 a 1912.

Foram encontrados em alcances os collectores de Ponta Grossa, Tibagy e Jaguaribya, tendo os responsáveis das duas primeiras collectorias recolhido aos cofres publicas as importancias de 3.911\$408 e 275\$799, o mesmo não acontecendo quanto á collectoria de Jaguaribya, cujo collector deixou o exercicio ha muito tempo, ignorando-se o seu paradeiro.

Os processos acima referidos foram remetidos ao Egregio Tribunal de Contas para o devido julgamento.

Pelas mappaes annexos poderá V. Ex. melhor apreciar do movimento desta delegação ou da sua efficiencia.

Ao fazer a exposição acima, peço permissão para declarar a V. Ex. que, durante o tempo em que tenho exercido as funções de chefe não tenho regateado esforços, muito embora com graves prejuizos para minha saúde, para trazer em dia o serviço desta delegação, devidamente regularizado, cumprindo fielmente não só os dispositivos do Regulamento Geral de Contabilidade, como também as resoluções desse egregio instituto, tendo a consciencia tranquilla de haver procurado com honestidade e muita modestia, corresponder á elevada commissão com que fui distinguido pelo Egregio Tribunal de Contas, sob a honrada e digna presidencia de V. Ex.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de muito respeito e elevada consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo de tomada de contas de Virgílio Caxambu, ex-collector das rendas federaes em Jaguaribya, neste Estado, relativo á sua responsabilidade no periodo de 1 de outubro de 1909 a 31 de março de 1912.

Cumpro-me declarar a V. Ex. que o alludido processo foi organizado de accordo com o art. 922 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e resolução desse Tribunal, em sessão de 17 de setembro do anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e muito respeitosa consideração.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUZ, CR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUE QUE.
— ESCRIVÃO INTERINO DR. HOMERO DE M. RANDE BARBOZA

Exp dieite de 28 de janeiro a 2 de fevereiro de 1924

Habeas corpus

Impetrante, Alvaro do Valle e Silva; paciente, Amílcar Luiz Montei e Manoel dos Santos. — Converteo o julgamento em diligencia affirmando que se offerece ao ministro da Guerra reiterando o pedido de informações as quaes deverão ser renetidas até o dia 2 de fevereiro.

Justificação

Justificante, Maria Frvens. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues a justificação sem traslado.

Juizante, Paula Maria da Conceição. — Vista ao Dr. procurador.

Embargo de obra nova

Supplicante, a União Federal; supplicados, os herdeiros de Alfredo Queiroz e C. semiro, José Pereira de Menezes. — Em prova.

Execução de sentença

Exequente, a massa fallida de Azevedo Pelchier & Comp.; executada, a União Federal. — Vista ás partes sobre a conta de fls. 37.

Habeas-corpus

Impetrante, Assistencia Judiciaria Militar; paciente, Waldemar de Souza. — Officie-se novamente ao Sr. ministro da Guerra indicando quando poderá ser opaciante apresentado a este juizo.

Impetrante, Elias Calral; paciente, Manoel Lourenço Alve Juiz. — Converteo o julgamento em diligencia para que se offerece ao Sr. ministro da Guerra reiterando o pedido de apresentação do paciente e neste juizo até o dia 5 do mez de fevereiro.

Impetrante, Dr. D. Celestino Marly; paciente, Severiano Souza Araújo. — Officie-se ao Sr. ministro da Guerra declarando que não é motivo para deixar de ser apresentado a este juizo o paciente, o que com ta do officio de fls. 9, e que nelle se encontram as condições de accordo com o disposto no art. 36, parte 2, do decreto n. 3.031, de 5 de novembro de 1898, deve ser apresentado o mesmo paciente até o dia 5 de fevereiro.

Processo crime

Auto a a justiça federal; inquerito sobre a cedula de 10\$ n. 100.135, serie 1, e 1ª serie 2, reputada falsa. — Archive-se conforme requereu o Dr. procurador criminal a fls. 2.

Au ora, a justiça federal; inquerito sobre a cedula de 10\$ n. 100.067, da 1ª (stampa, serie 2, reputada falsa. — Archive-se conforme requereu o Dr. procurador a fls. 2.

Justificação

Justificante, Roberto Marques. — Vista ao Dr. promotor e Dr. curador.

Execução fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio José Chuam. — Egregio Supremo Tribunal Federal. O despacho do qual o internista o presente agravo nada mais faz do que obediencia ao disposto no art. 18 do decreto n. 10.902 de 20 de maio de 1914, decreto que regula o processo dos executivos fiscaes, e que tem força de lei. Sejam os autos, no prazo de 15 dias, apresentados ao Venerando Supremo Tribunal Federal, o qual co no sempre, ne hor. decidira.

Justificação

Justificante, Joanna Dramoad. — Vista ao Dr. promotor.

Justificante, Luza dos Santos Loque. — Vista ao Dr. promotor.

Justificantes, Maria de Rimos Purguez e Maria Julia Alice de Rimos Purguez. — Vista ao Dr. promotor.

Justificante, Paula Maria da Conceição. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues a justificação sem traslado, pagas as custas.

Execução

Autor, Dr. Le nel Sauerbronn de Azevedo Mazalhões; réos, Guilherme e Almeida Brito e a Sociedade Anonyma Impresora do Brazil. — Defiro o requerido a fls. 29.

Acções ordinarias

Autora, Sophia Weiss de Menezes; ré, a União Federal. — Vista á autora.

Autora, Companhia All. nça da Bahia; ré, Lloyd Ral Holandez. — Vista á autora.

Autor, José Armando de Oliveira; ré, a União Federal. — Vista á autora.

Autor, Dr. José Maria de Souza Ramos; ré, a União Federal. — Recebo a appellação interposta a fls. em seus effeitos regulares e a prazo da lei para que os autos sejam apresentados a prior in tancia.

Liquidação de sentença

Liquidantes, Maria Salomé da Silva e outros; liquidada, a União Federal. — Defiro o requerido a fls. 12.

Queixa-crime

Querellante, o Dr. Ercilio da Silva Passos; querellado, o Dr. Mario Rodrigues, na qualidade de director substituto do *Correio da Manhã*. — Em vista da petição que se encontra na pagina anterior a esta, tendo o querellado declarado que nada mais tem a juntar, e tendo elle apresentado as allegações finais acompanhadas de documentos, nos termos do § 7º do art. 24 da lei numero 4.743, de 1923, dê-se vista ao querellante.

Accão de restituição

Ré, a União Federal; victimas, Francis Damaes da Silva. — Vista ao Dr. procurador.

Justificação

Justificante, Sabina Muszkat. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á justificação sem traslado.

Justificação

Justificante, Dr. Art. Lenos & Comp.; justificado, José Joaquim Rodrigues Ch. puzeiro. — Vista ao Dr. promotor.

Execução hypothecaria

Exequentes, coronel Antonio Orkopias de Cavalheiro e sua mulher; executado, Orvaldo de Vasconcelos. — i. o, etc. A tendo a que o presente executivo hypothecar o foram observadas todas as formalidades legais e a que nenhuma defe a procedente no presente, julgo por sentença a penhora feita para que se apresente a execução em seus termos regulares e co damno o executado nas custas.

Justificação

Justificante, Maria Igacia Pereira dos Santos. — Vista ao Dr. promotor.

Processo crime

Autora, a União Federal; réus, o marechal H. rones Rodrigues da Fonseca e outros. — Relativamente á petição de folhas 6, 7, 9, offerece-se ao Sr. ministro da Guerra nos termos da promoção do Dr. curador.

Curia preterita

Dap cant, o Juizo Federal da Secção do Territorio do Acre; deprecado, o Juizo Federal da Primeira Vara do Distrito Federal. — Vista ao Dr. promotor Criminal.

Queixa-crime

Querellante, Tr. Estacio da Silva e Sousa; querellado, Dr. Mario Rodrigues, na qualidade de director substituto do *Correio da Manhã*. — Vista ao Dr. promotor criminal.

Habeas-corpus

Impetrante, Maria do M. M. Bicalho; paciente, João Simões Quinteiro. — Vistos e examinados os presentes autos.

de *habeas-corpus* requerido em favor de João Siro e Q. Inteiro; e

A tendendo a que o paciente provou que é filho de mulher viúva, pobre, que não recebe nenhuma pensão, e que o escolheu para lhe servir de arrimo, bem como a duas irmãs solteiras;

Que o n.º 1 do regulamento, approvedo pelo decreto n.º 5.934, de 1923, dispensa do serviço militar todo aquelle que estiver nestas condições;

Que o silencio do paciente garante a Junta de Revisão do Alistamento, segundo a jurisprudencia do Egrejo Supremo Tribunal, não é motivo para ser indeferido o pedido;

Que tendo sido já requerido um *habeas corpus* para o paciente, este julgo não concedeu o pedido somente porque constando que o paciente era funcionário da Estrada de Ferro Central do Brasil nenhuma prova havia sido apresentada a de que deixava de receber o ordenado durante o tempo em que esteve se fazendo o serviço militar, mas, agora esta prova foi apresentada e se encontra a fls. 6;

Concedendo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluído do serviço do Exército activo enquanto perdurar a situação em que se encontra.

Communique-se e ta decisão a Ministerio da Guerra, e na forma da lei sejam os autos presentes a Instancia Superior.

Distrito Federal, 23 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante Carlos Henrique Coutinho; paciente, Carlos Siro Luz.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Carlos Siro Luz; e attendendo a que o paciente provou com os documentos de fls. 4 e 3 que tendo nascido em 1902 foi em 1922 alistado no serviço do Exército activo, quando ainda não tinha vinte e um annos de idade; e que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egrejo Supremo Tribunal Federal, é illegal o sortido de menor, por não portando o que ao servir se repellido ao Exército já tinha elle a tiragem a maioridade; Concedendo a ordem impetrada sem prejuizo de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na forma da lei sejam os autos presentes a Superior Instancia.

Distrito Federal, 23 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, Heraldo Cesar de Alencar Junior; paciente, Eugenio Davelly. — Concedido pelo mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Carlos Siro Luz.

Impetrante, Alvaro da Valle e Silva; paciente, Waltezar Borges Macedo e Antonio C. Bral. — Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Carlos Siro Luz.

Impetrante, Dr. Clavis Dunshee e Abrancho; paciente, Durval Aguiar C. Rê. — Concedida pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Carlos Siro Luz.

Impetrante João Batista da Silva; paciente, Eduardo Ferreira Borja. Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Eduardo Ferreira Borja; e attendendo a que o paciente conseguiu provar com os documentos que apre e to. que é filho de mulher solteira, pobre, que não recebe nenhuma pensão, e a qual elle serve de unico arrimo, e a que o n.º 1 do art. 124 do regulamento approvedo pelo decreto n.º 5.934, de 1923, isenta do serviço no Exército activo em tempo de paz, todo aquelle que estiver nestas condições; e que, se unido a jurisprudencia do Egrejo

Supremo Tribunal Federal, o silencio do paciente perante a Junta de Revisão do Alistamento não é motivo para ser indeferido o pedido; Concedendo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluído do serviço do Exército enquanto se percurar a situação em que elle se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e na forma da lei sejam os autos presentes a Instancia Superior.

Distrito Federal, 29 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, Assistencia Judicial Militar; paciente, Adolpho Amitrano, paciente.

Vistos e examinados os autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Adolpho Amitrano; e attendendo a que o paciente, com os documentos que apresentou, fez a necessaria prova de que é filho de mulher abandonada a pelo ma ido, pobre, que não percebe nenhuma pensão dos cofres publicos e a qual elle serve de arrimo, e a que nestas condições elle deve gozar da isenção estabelecida no regulamento para o serviço militar no artigo 121, n.º 1, regulamento este que foi approvedo pelo decreto n.º 5.934 de 1923; e que, segundo a jurisprudencia do Egrejo Supremo Tribunal Federal, o silencio do paciente perante a Junta de Revisão do Alistamento não é motivo para o indeferimento do pedido; Concedendo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluído do serviço no Exército activo enquanto o durar a situação em que elle se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na forma da lei sejam os autos presentes a Superior Instancia.

Distrito Federal, 31 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Ação ordinária

Autor, o Estado de Minas Geraes; ré a Companhia Brasileira de Tramways Luz e Força.

O Estado de Minas Geraes allega que a Companhia Brasileira de Tramways Luz e Força, com sede neste districto, cessionaria da Companhia Viação Luz e Força de Minas Geraes, que havia sido organizada para a exploração do contracto de José Caelano Pimentel com a Camara Municipal de Carangola, se utiliza da força produzida pela Cachoeira de Tombos, desviando-a em ramificações para diversas localidades do Estado, e fôrta delle que o rio Carangola, no qual existe a referida cachoeira, sendo caudal, perenne, navegavel, desagua em outro rio navegavel, correndo no Estado de Minas e prolongando-se pelo Estado do Rio de Janeiro, é um rio publico estadual por força do art. 34, n.º 6, combinado com o art. 65, n.º 2, da Constituição Federal, assistindo, assim, exclusivamente ao Estado de Minas o dominio e posse sobre as quedas de agua que nelle se encontram, ou o direito de lhes inspecionar o uso e aproveitamento; que tendo sido José Caelano Pimentel autorizado pelo Estado para fazer as obras da captação de força da alludida cachoeira, essa autorização foi dada em caracter provisorio, tendo se obrigado a, opportunamente, assignar o contracto, sujeitando-se ás prescripções de lei que viessem a regular o assumpto, e não havendo elle cumprido isto, e tendo a companhia feito uma barragem no rio a montante da cachoeira, desviando o curso da agua, que é levado ás installações geradoras por conductos de ferro, e captada, por esta forma, a força ha mais de um anno e via, commetteu esbulho da posse e direitos do Estado, e, nestas condições, pela presente acción ordinária de força velha, pede que seja

a companhia, condemnada a restituir a posse do autor, cessando os actos de esbulho praticados com a barragem, e desvio do curso do rio, na cachoeira de Tombos, a pagar todas as perdas e danos, entre os quaes o preço da força desde que começou a fornecer energia electrica para illuminação e industrias; sendo ainda condemnada a desobstrução do leito do rio e ao pagamento das custas.

Defendendo-se allegou a companhia ré: que o autor não tem o dominio que allega sobre a alludida queda da agua, aproveitada na usina da electricidade da propriedade e posse da ré, por não lhe pertencer o dominio das terras marginaes do rio no trecho de que se trata, pois, todas são de propriedade da ré; que sendo o rio Carangola navegavel, interestadual, pois, correndo no Estado de Minas prolonga-se para o Estado do Rio, onde desagua no rio Muriahy, de accordo com a legislação mineira, é um rio federal; que esse trecho do rio é litigioso, allegando desde velha data o Estado do Rio de Janeiro pertencer-lhe toda a área da cachoeira dos Tombos, não estando ainda terminado o litigio, pois, o accordo provisorio de 9 de julho de 1920 não foi approvedo pela Assembléa Legislativa do Estado do Rio, e não recebeu a sanção do Congresso Federal; que ainda mesmo que fosse o rio Carangola um rio do dominio do Estado de Minas, e a ré estivesse na situação de empresa que tivesse installação electrica sem expresso consentimento do Governo a consequencia não seria a pedida na inicial, mas, o pagamento, por parte do Estado a ré, de todas as installações e obras feitas, caso pretendesse a reivindicação da queda de agua, se sobre ella tivesse dominio.

Na dilatação probatoria foi procedida uma vistoria no rio Carangola e na installação da ré, encontrando-se a folhas 191 o laudo unanime dos peritos, e foram ouvidas dez testemunhas, cujos depoimentos constão de fls. 175 a 191.

E depois de vistos e examinados os autos: Attendendo a que para a decisão do presente caso, para se saber si o rio Carangola é um rio federal ou estadual, si compete ao Estado de Minas Geraes fazer concessões para aproveitamento das quedas de agua existentes nos rios federaes, não se faz necessario dar grande desenvolvimento ao assumpto, allás já estudado, com grande desenvolvimento e saber, por diversos dos nossos juristas consultos, entre os quaes convem citar M. F. Carvalho de Mendonça, Alfredo Valladão, Araripe Junior, Clovis Bevilacqua e Rodrigo Octavio, uma vez que a propria legislação mineira estabeleceu com grande acerto a distincção entre os rios que haclam o Estado e a competencia do Estado para fazer taes concessões;

Attendendo a que, segundo se verificou do que diz o proprio autor e dos documentos por elle apresentados, quando José Caelano Pimentel, depois do ter obtido o contracto com a Camara Municipal de Carangola, dirigiu-se ao governo do Estado, afim de obter a concessão para o aproveitamento da força da Cachoeira de Tombos, estava em elaboração no Congresso estadual mineiro a lei que devia regular, definitivamente, as concessões para o aproveitamento das quedas de agua naturaes, ou artificiaes, para a transformação em energia electrica; e que o governo concedeu-lhe auto-

rização para os trabalhos de captação de força da Cachoeira de Tombos, existente no rio Carangola, devendo elle, depois de posta em execução a referida lei, obter a assignatura do contracto, obrigando-se ás condições que fossem impostas pela mesma lei; a que, no dizer das próprias testemunhas do autor, continuaram os trabalhos publicamente, foram adquiridos os terrenos marginaes de ambos os lados da Cachoeira, tendo sido construída a instalação hydro-electrica mais de dez annos antes de ser intentada a presente acção, sem que conste que da parte do Estado tivesse havido qualquer impugnação, o sem que antes dos trabalhos tivesse o mesmo Estado praticado qualquer acto de que se pudesse inferir a sua posse sobre a cachoeira, rio, e terrenos referidos; a que concluídos os trabalhos de captação de uma parte das aguas da Cachoeira, foi sancionada a lei prometida, a qual é a de n. 573, de 19 de setembro de 1911, que só entrou em execução no anno seguinte, pois, só em 26 de outubro de 1912 baixou o regulamento approved pelo decreto estadual n. 3.735; a que a referida lei, segundo o disposto no art. 1.º, apenas regulou o aproveitamento das quedas de agua: «a) dos rios publicos pertencentes ao Estado; b) que forem situadas em suas terras devolutas; c) do dominio dos particulares que foram desapropriados por necessidade ou utilidade publica», e a que, assim, não visou ella regular o aproveitamento, ou as concessões das quedas de agua que existissem em rios federaes; a que, de accordo com esta lei, o regulamento citado n. 3.735, de 26 de outubro de 1912, para affirmar isto com mais precisão, declarou no art. 41: «Para os fins da lei n. 573, de 19 de setembro de 1911 e deste regulamento, o dominio dos rios existentes fica determinado no artigo seguinte». Art. 42 «os rios existentes no territorio do Estado ou são federaes, ou estaduais ou municipais: a) federaes são os rios que banham o territorio de mais de um Estado, como também os que se estendem a territorios estrangeiros; b) estaduais os outros rios do dominio publico que não pertençam á União (Const. Federal, art. 65, n. 2, combinado com o art. 34, n. 6) e nem aos municípios; c) municipais os que se acham circumscriptos ao ambito territorial do municipio, nelle tendo nascente e foz, e que por lei estadual, forem subordinados á administração municipal (const. mineira, art. 30, n. 11)»; Attendendo a que em vista da exposição feita e do que allegaram ambas as partes, e foi confirmado pelos peritos, o rio Carangola banhando o territorio do Estado de Minas e também o do Estado do Rio, é, segundo affirmo a citada legislação mineira, um rio federal; a que ainda mesmo que o rio Carangola fosse um rio sobre o qual tivesse dominio o Estado, o facto da ré não ter se apresentado no prazo estabelecido para a assignatura do contracto, como bem ella affirmo a collocar na situação prevista no art. 27 do citado regulamento, declarando que: «A todos aquelles que até a presente data (26 de outubro de 1912) tem estabelecido instalações hydraulicas em rios do dominio do Estado, sem expresso consentimento do governo, fica marcado o prazo de doze mezes para requererem ao secretario do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas, a respectiva concessão nos termos da lei e dos regulamentos». «Paragrapho unico: Si o

não fizerem o governo poderá em qualquer época reivindicar a queda da agua, pagando as instalações existentes pelo que for arbitrado na forma do direito commum»;

Attendendo a que, em vista do que consta dos autos, não pôde ser julgada procedente a presente acção de força velha porquanto não está provado que a ré tivesse commettido qualquer acto que possa ser considerado esbulho, pois, como tal não podem ser considerados os actos praticados por ella com ciencia, approvação e autorização do governo do Estado autor, que até lhe cobrava impostos, que não se comprehende como só depois de decorridos mais de dez annos da instalação dos trabalhos da ré, captando apenas uma parte das aguas, sem impossibilitar a navegabilidade do rio, sem ter havido reclamação de terceiros, construídas obras, que os peritos avaliaram em 6.760.000\$, as quaes não podem deixar de ter concorrido para o progresso do Estado, venha o mesmo Estado, depois de tantos annos, intentar a presente acção, tendo por objectivo a destruição de tão grandes melhoramentos; a que esta acção, si outros motivos não houvesse, vem mostrar quanto razão leve Araripe Junior, quando á pagina 43, do vol. 3.º dos seus «Parceres», divergindo da opinião de Alfredo Valladão, que attribue aos Estados o dominio patrimonial dos rias publicos que os atravessam, demonstra que sobre elles existe apenas o dominio eminente da Nação, e chega á conclusão de que «é a União o unico poder competente para legislar sobre a servidão publica das aguas e regular o aproveitamento dellas para os serviços publicos federaes, estaduais ou municipais, estabelecendo de accordo com a lei as delegações que as circunstancias exigirem»; e affirmo não ser verdadeira a doutrina sustentada por alguns, de que a Constituição, no art. 61, por haver concedido aos Estados as terras devolutas situadas nos seus respectivos territorios, implicitamente lhes deu a propriedade dos rios navegaveis que os atravessam;

Attendendo a que a lei e o decreto mineiro citados, por não ter julgado o Estado competente para regular as quedas d'agua dos rios que banham o mesmo Estado se prolongam para outros, e ter affirmado que os rios nestas condições são rios federaes, não merecem a critica que lhes faz o advogado do autor, nem podem ser desmoroados pelo proprio Estado, cujo governo sancionou tais disposições da sua legislação; a que não ha duvida que os rios, em o de que se trata, banhando mais de um Estado, são considerados rios federaes, estão incluídos entre os bens communs administrados pela União, como affirmo Clovis Bevilacqua (Cod. Civ. Comment. arts. 65 a 68; «Theoria Geral do Direito Civil», pag. 257, nota 15), declarando que o citado jurista «A. Valladão sustenta opinião contraria, mas si, pela Constituição, art. 34, n. 6, é o Congresso Federal, que tem de legislar sobre a navegação dos rios que banham mais de um Estado ou se estendem a territorio estrangeiro, si as questões de navegação nos rios e lagos do país competem á Justiça Federal, Constituição art. 60, letra g, é forcoso que o uso que o povo faça dos mesmos esteja sob a inspecção superior do poder federal, isto é, que elles sejam bens nacionais de uso commum»;

Attendendo a que sendo de grande interesse nacional, e não somente de interesse regional, que o legislador é o eco-

nomista regulem prudentemente a concessão e aproveitamento da força hydraulica para ser transformada em luz e energia electrica de modo a que fiquem perfeitamente garantidos os interesses da industria e do commercio do país, já existem entre nós a lei federal n. 4.145, de 31 de dezembro de 1903, o decreto n. 5.407, de 27 de dezembro de 1904, e o de n. 5.616, de 22 de agosto de 1905; a que o Governo Federal assim o tem entendido, e ainda recentemente expedir o decreto n. 14.313, de 18 de julho de 1920, regulando o aproveitamento de força hydraulica de uma cachoeira de um rio entre o Estado de Minas e o do Rio de Janeiro;

Attendendo a que o proprio Estado autor, na legislação citada, não se julgou competente para regular a concessão e o aproveitamento de quedas d'agua em rios federaes; a que a queda d'agua de que se trata existe em um rio, que, segundo a definição dada na mesma legislação, é um rio federal; a que, mesmo que assim não fosse, ainda que o rio Carangola fosse um rio pertencente ao Estado, as mencionadas disposições da legislação mineira não permitiam, com o fundamento allegado, o emprego da presente acção, e sim de outra, cuja consequencia não seria a destruição de obras de grande valor, e que devem ter trazido grandes beneficios para o Estado;

Julgo improcedente a acção e condemnno o autor nas custas.

Distrito Federal, 31 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Acção ordinaria

Autor, Benedicto Augusto de Almeida; réo, Carlos Frederico Schawarz. — Vistos e examinados os autos, etc. E, attendendo a que o exequiente, apesar de ter prometido apresentar a prova de que reside ainda no Estado da Bahia, nenhuma prova offereceu, e a que assim conseguiu invalidar o que affirmo o ex-cepto quanto a transferencia da residencia para esta capital, depois do facto pelo qual é proposta a presente acção; attendendo a que nestas condições, sendo certa a residencia do ex-cepto no referido Estado da Bahia, é indiscutivel a competencia deste juizo para funcionar na causa em virtude da interpretação que dá o Egrejo Supremo Tribunal Federal ao disposto no art. 60, letra d, da Constituição;

Julgo improcedente a excepção opposita, condemnno o exequiente nas custas o mando que se prosiga no feito.

Distrito Federal, 31 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro Officio de Orphãos

JUIZ, DR. MARTINHO DA CÉZ CALDA BARPETO — ESCRIVÃO, DR. JOAQUIM FERREIRA VELLOSO

— *livre rios*

Fallecido, Nelson Pereira Cotta. — Ao contador.

Fallecida Emília Candida Lica. — Ao partilha

Fallecida, Opheia Xavier da Fonseca. — Sellados e prontos rados.

Fallecido, Antonio Pereira. — Deito a promissão do Dr. promotor.

Fallecido, José Lucio. — Digam os interesses dos sobre o deculo.

Fallecida Rosa Francisca Botelho das Neves. — Ao Dr. curador de orphãos.

Prestação de contas

Supplicante, Accacio dos S. Loureiro; supplicado, Daniel Pinheiro. — Cumprido o despacho de fls. 49, volte.

Inventario

Manoel Teixeira Pereira. — Digam os interessados.

Desstancia de uso/racto

Albertina Machado Fernandes. — Julgada a partilha amigavel.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes**Primeiro Officio**

Expediente de 11 de fevereiro de 1924

Inventarios

Dr. Francisco Manoel Guedes de Miranda. — Faça-se a confirmação do officio a que se refere o de fls. 260.

Eugenio Sul. — Digam os interessados sobre a partilha.

Pedro Arthur de Menezes. — Vista ao Dr. curador de Orphãos.

Rita Lyrio de Assumpção. — Vista ao Dr. curador de Orphãos.

Anna Faria Corrêa de Souza. — Digam os interessados sobre o calculo.

Domingos Marques Esteves. — Digam os interessados sobre a partilha.

Visconde de Assis Martins. — Julgada por sentença a partilha.

Dr. Henrique L. de Souza Lopes. — Vista ao Dr. curador de Orphãos.

Luiz Avê Lallemant. — Digam os interessados sobre o calculo.

Domingos Rodrigues Ferreira. — Digam os interessados sobre o calculo.

Carlos Custodio Nunes. — Cumpra-se o accordão.

Elisa de Almeida Pinto. — Esclareça o inventariante as exigencias do Dr. curador de Orphãos. Proceda-se ao esboço.

Philadelpho de Souza Castro. — Lance-se a partilha.

Benigno Gonçalves. — Proceda-se ao esboço da partilha.

Antonio da Silva Rocha. — Lance-se a partilha.

Serafina Francisca de Menezes. — Digam os interessados sobre o calculo.

Francisco Antonio Estabile. — Digam os interessados sobre o esboço.

Laura Raulina Martins Palhano. — Lance-se a partilha.

Maria Luiza Goulart Cesar. — Expeça-se alvará para que seja passada a escriptura de venda.

Eugenio da Conceição Leite Chauvet. — Digam os interessados sobre a avaliação.

José Victorino Teixeira. — Lance-se a partilha.

Benedicto Joaquim Barbosa. — Vista ao Dr. curador de Orphãos.

Anna Maria de Freitas. — Intime-se.

Ermelinda Alves Cordeiro. — Vista ao Dr. curador de Orphãos.

José Alves Teixeira. — Ao contador.

Luiz Vicente de Araujo. — Vista ao Dr. curador de Orphãos.

Maria Francisca Feijó Guimarães. — Ao contador, satisfeita a exigencia do Dr. curador de orphãos.

Joaquim Gonçalves Peniche. — Satisfaga-se a exigencia do Dr. curador.

Divida

Supplicante, Thereza Vilani Alves; supplicado, o espólio de Alfredo de Azevedo Alves. — Vista ao Dr. curador de Orphãos.

Reserva de quota

Supplicante, Domingos Martins Pamplona Paiva da Camara. — Archive-se.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes**Segundo officio****Despachos****Inventarios**

Fallecido, Francisco Martins Pereira; inventar ante, Carmen Perciarello Ferreira. — Inscrição, selados e pagos os impostos a concusão.

Fallecido, José de Souza Velho; inventariante, Carlota de Souza Velho. — Diga o Dr. 1º procurador dos Fellos da Fazenda Municipal.

Fallecido Americo Del Vechi Pastori; inventar ante, Roz na Del Vechi Pastori. — Reforme o despacho de fls. 1º parço o prazo de um mez para terminar o inventario.

Fallecido, Adolpho Rodrigues Soares Pereira; inventariante, Arminia Moreira Pereira. — Indefiro a reclamação de fls. 25. Dê-se na vista ao Dr. procurador municipal.

Fallecido, Antonio Manoe; inventar ante, Maril da Luz. — Digam os interessados.

Fallecido, Flizaria Vieira Ornellas; inventariante, Eduardo Baptista e Onellas. — Digam os interessados sobre o esboço.

Antonio Pereira da Costa, fallecido; Alice Pereira da Costa, inventariante. — Lance-se a partilha.

Januario da Silva Bittencourt, fallecido; Aurora da Silva Bittencourt, inventar ante. — Vista ao Dr. curador de Orphãos.

Supplemento de idade

Sylvia Cibrão Brasil. — Declarada emancipada.

Extinção de usufructo

Marcilio Alares de Maranhão, requerente; Maria Clementina Maranhão Pereira, fallecida. — Julgada por sentença a extinção de usufructo.

Inventarios

Miguel João dos Santos, fallecido; Eliza Kate dos Santos. — Vista ao Dr. curador de Orphão.

Jupira Duarte, fallecida; Dr. Carlos Alves Santos, inventariante. — Julgada por sentença.

Maria Antonia Ciano, fallecida; Braz Celano, inventariante. — Digam os interessados.

Frederico Duque Estrada Rezener, fallecido; Ambrosina Alves Rezener, inventariante. — Digam os interessados.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. SILVA CASTRO; ESCRIVAO, DR. EL-MANO CARDIM

Expediente do dia 7 de fevereiro de 1924

Revindicação

Supplicantes, Lev S. Irão & Comp.; supplicada, masa falida de Wagner & Bastos. — Julgado procedente o pedido. Custas pela massa.

Ordinaria

Jeronymo Teixeira de Alenar Lima (engenheiro civil) contra a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense e Banco Paraguary do Brasil. Respondido o agravo.

Despejo

Izidro Barbieto Parada contra Borges & Bello. — Foi mandado cumprir o accordam.

Inventarios

Evanrelina Siqueira Ribciro. — Foi mandado dizer os interessados.

Franz Christian Kaben. — Foi mandado proceder a verificação.

José Gomes Cardêa. — A cada a Eugenia Gomes Cardêa a pharmacia citada rua Elias da Silva n. 5. Custas pela adjudicatória.

Expediente do dia 10 de fevereiro de 1924

Fallencia

Wagner & Bastos. — H. molhada a concusão.

Embargos de terceiro

Arstotel na de Carvalho contra a massa falida de Anastacio Miranda. — Julgados improcedentes os embargos e condemnado o embargante nas custas.

Habilitação de credito

Supplicante, J. seph Dum ndin; supplicada a massa falida de Roberto Duchense. — Habilitado o J. seph Dum ndin pela quantia de 100.000.

Reivindicacão

Reivindicante, Adriano de Brito & Comp.; reivindicada, a massa falida de Wagner & Bastos. — Julgado improcedente a reclamação e condemnado o reclamante nas custas.

Prestação de contas

Supplicante, Dr. Gualter José Ferreira. — Julgadas boas e bem restadas as contas, pagando o requerente as custas.

Supplicante, Fua W. Quill. — Ao Dr. curador das massas.

Liquidação

Supplicantes, Nogueira & Lotato; supplicado, Julio Pinto Nogueira. — Inferido o requerimento de fls. 27.

Ordinaria

João Palmeira Junior contra Joaquim do Pazo y Loro. — Foi mandado remetter ao pretor competente para julgamento e devolvido o preparo.

Maria Luiza da Conceição Garcia contra José de Souza e sua mulher. — Foi mandado remetter ao pretor com ciente para julgamento.

Despejo

Francisco José de Moura contra Antonio Pereira Machado. — Foi mandado desentranhar a petição e documento de fls. 53 e 65 jun os fóra do prazo.

Desquite

Requerentes, Roberto Barreto Bruce, Aida Talavera Bruce. — Foi mandado fazer a distribuição de accôrdo com a reforma judicial.

Requerentes, Carlos Emilio Ville e Claudine Emma Izecrody. — Foi mandado fazer a distribuição de accôrdo com a nova reforma judicial.

Dposito

Supplicantes, Airem Irão & Comp.; supplicada, Bour & Comp. — Foi mandado confirmar o preatorio.

Inventario

D. Mathyde Ayres. — Foi mandado corrigir-se a nomenclatura.

Manoel de Souza Martins. — Foi mandado dizer os interessados.

Antonio dos Santos Lowreiro. — Foi mandado fazer a avaliação.

Henrique Jesus Figueira Monteiro. — Foi mandado dizer os interessados.

JUIZ, DR. SILVA CASTRO; ESCRIVAO, DR. EL-MANO CARDIM

Expediente do dia 11 de fevereiro de 1924

Fallencia

Athayde Pianga & Comp. — Foi mandado dizer ao credor e ao Dr. curador das massas.

Marques & I mão. — Julgado em errado o process. da fallencia.
José Moysés — Foi mandado dizer o appliado em 2 horas sobre o requerimento de fls. 40.

Reclamação revidicativa

Reivindicante Baroneza Salgado Zenha; Massa fallida da Companhia Previsora — Foi respondido o agravo.
Suppl. a te. Dr. João Rodrigues do Lago; Companhia Previsora da Granitense. — Foi respondido o agravo.
Suppl. cant. Alberto Faro; a Companhia Previsora Rio Grandense. — Foi respondido o agravo.

Leituação

Rosa & Silva & I mão. — Diga o requerente de fls. 70 sobre a petição de fls. 77.

Manutenção de posse

Apellente, Germano Neves & I mão; Applado A. Marques Gonçalves & Comp. — I deferido o requerimento de fls. prosi-ga-se.

Notificação

Maria Pereira dos Santos Cunha e Ião Cordoso da Costa. — Julgada justificada a ausencia de João Caetano da Costa. Mandado e p. dir. edit. com pra. de 30 dias.

Subrogação

Suplicante, Regina Tavares Vicente — Indeferido o pedido á vista do parecer do Dr. curador.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Expediente de 12 de fevereiro de 1924

Intervenção

Maria Amalia da Costa Guimaraes. — Remette-se a conta ao partidar.

Verificação de conta

Pinheiro Silveira & Comp. e João Assau & Liacil. — Arbitro em 50\$ para cada perito.

Inventarios

Oswaldo Campeche Guimarães. — Prosi-ga-se. Cessão de Dr. 2º procurador da Fa-ze da Municipal.

Eugene Gostase Louis de Saint-Leger. — Procede-se á avaliação. Designo o Dr. 1º procurador da Fazenda Municipal.

José Ferreira Guimarães. — Arbitro em 50\$ para cada perito. Digam os interessados.

Joaquim Rodrigues da Silva. — Apresente a partilha.

Despachos

Gaspar Sampayo Vieira. Luiz Emygdio Corrêa e outro. — Em p. ova.

Manoel Frel e dos Santos contra a massa fallida de Carlos Monteiro & Comp. — Decretada por sentença.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ DR. ALVARO BERFORD — ESCRIVÃO OSÉAS DE JESUS

Expediente do dia 12 de fevereiro de 1924

Processo

Accusado, Waldemiro Francisco do Santos. — Despacho: — Ao Dr. Promotor.

Accusado, João de Moura Ciriljo. — Despacho: — Ao Dr. promotor.

Cuixas

Querrelant. M. B. Asrada; querrellados Francisco de Tava. e Duarte Reis. José Gonçalves Nunes Duarte, Gova i Pine e Manoel Luorini. — Despacho: julgo procedente a exa. de fls. 2 quanto ao querrello Francisco da Silva para o effecto de

prelenciar e mo la curso no art. 6º, § 1º, da lei n. 3.129, de 1882, e mandar que o seu nome seja lido a l. n. rol dos culpados; e im procedente quanto aos demais que-ri-tos e para o effecto de imter-unia-los.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

Expediente de 12 de fevereiro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Melchias Reis Alves.

Autora, a Justiça; réo, Carlos San'Anna. — Remettam-se ambos o processos ao Juizo de menores.

Autora a Justiça; réo, Waldemar Corrêa de Mendonça.

Autora, a Justiça; réo, Manoel da Silva.

Autora, a Justiça; réo, Francisco Alves de Castro.

Autora, a Justiça; réo, Archimedes V. d. l.

Autora, a Justiça; réo, Tracy Manoel da Silva.

Autora, a Justiça; réo, João de Freitas.

Autora a Justiça; réo, Olga da Silva Castro.

Autora, a Justiça; réo, Raul Arruda Ju-nior. — Todos estes processos sejam remet-tidos a Juizo de Menores.

Inquerito policial; accusado, Carlos Rit-toneyer. — Baixem á delegacia, como pede o Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, José da Silva Te-xeira.

Autora, a Justiça; réo, José Marinho Braga. — Exceça-se guia para o cumerimen-to da pena.

Autora, a Justiça; réo, Albino Souza Car-doso.

Autora, a Justiça; réo, Agenor da Costa Azevedo.

Autora, a Justiça; réos, Sebastião Pereira e Agenor Americo da Silva.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Lourenço dos Anjos.

Autora, a Justiça; réo João Manoel Mar-tins.

Autora, a Justiça; réo, Palim Lores.

Autora, a Justiça; réo, Iri e José da Silva.

Autora, a Justiça; réo, Manoel de l.

Autora, a Justiça; réo, Benjamin Balbi o da Silva.

Autora, a Justiça; réo Manoel Tiburcio Garçia.

Autora, a Justiça; réo, José Benedito de Araujo Filho.

Autora, a Justiça; réo, Norberto Inno-cencio.

Autora, a Justiça; réos, Luiz Ribas Dias, Francisco Cabral Teixeira e Domingos Marques.

Autora, a Justiça; réo, Floack Cerillo.

Todos estes processos foram mandados enviar a 7ª Pretoria Criminal, depois de dada baixa na distribuição.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

Movimento do Cartorio do S. crime to em 11 de fevereiro de 1924

Deposito

Requerente, Amaro da Silva; requeri-da, Sociedade A. Brzila. — Manteve o dispa ho agravo e mandou subir o re-curs.

Justificação para re-tificação

Heitor Pinho da Silva. — Ao Dr. pro-motor.

Notificação

Notificandos, Klafar Irôas & Comp.; ro-licado, S. Club Gymnastico Por-uguez. — Entregue-se á parte.

Despejo

R. qu. n.º. Associação Evangelica; re-querida, Leonidia F. D. l. r. — A excepção

Expediente de 12 de fevereiro de 1924

Audiencia

Dr. Emmanuel Sodré por parte da Com-pañia Territorial da ilha do Governador, accusou a citação feita a Ubaldino Das-lacaré para no prazo legal desaccuar os immoveis da praia da Bandeira ns. 31 e 33, sob pena de despejo.

Dr. Emmanuel Sodré, por parte da Com-pañia Territorial da ilha do Governador, accusou a citação feita a Maria Umbelli a para no prazo legal soccurrir o immovei da rua Estrada Capitão Barboza n. 9, sob pena de despejo.

Dr. Anizio Ribeiro Pinho, por parte de Amerio Dunas accusou a citação feita a Juvenal Pim nel, para ver se lhe proper a presente acção de re-tificação de posse e assignar-lhe o prazo legal para a contesta-ção: pena de revel.

Dr. Roberto Cerqueira por parte da V. O. 3ª de S. Francisco de P. n. tencia, accusou a citação feita a Miguel Miguel Coury, para appovar e o var. e em peritos que o c. da. e. m. v. l. o. r. a no se- d. o. n. 167, e. u. da Alfindez, l. o. r. a do se no Sr. Edgar de Barros Rija Gab g. a e ap. r. s. n. u. q. e. i. l. s.

Pelo cit. do compare e. o Dr. Antonio S. r. t. r. e. m. C. o. h. o. q. e. se l. o. u. u. no en- g. e. n. e. i. o. A. l. f. o. s. o. C. e. l. s. o. M. a. r. h. a. n. d. a. n. o. r. e. s. n. o. t. o. q. u. e. s. i. t. o. l. a. r. a. n. d. o. o. s. e. u. p. r. o. t. e. t. o. e. n. r. a. v. l. o. r. a. p. r. o. v. e. a. 2ª p. a. t. e. d. o. a. r. t. 2º da lei n. 4.413, de 1921, está revo-gada pelas leis subseqüentes.

Pelo Dr. juiz foi assignado o Dr. Ar-nando Rangel.

DESPACHOS

Justificação

Justificante, Elisio da Cunha. — Julgado p. r. s. n. t. e. n. c. a.

Justificante, Rita de Carvalho Gomes Br-n-dão. — Julgado por sentença.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ DR. ERNESTO STAMPA BEGG—ESCRIVÃO B. N. D. T. R. DE MELLO

Expediente de 11 de fevereiro de 1924

Cipio

Autor, Dr. João Leopoldo Modesto Leal; ré, D. Rosa Alexandre. — Diga o ex-cepção.

Deposito em regim n.º

Autores, Alves & Miranda; ré, Fivintá Baldezarini C. s. e. n. z. — Julgado por sen-tença a quitação de flhas para que produza os seus jur. lico e legaes effeitos.

Deposito em r. a. m. d. n.º

Autor, Amaliah Antun; ré, I. M. Ma-ciel & Comp. — Percebe-se a poliação no effeito do voluntario. Subam os autos a superior instancia no prazo legal.

Vistoria

Suplicante, Guilherme Gonçalves Mon-te; supplido, o exmolo e Luiz da Ro-ch. Brugg, representado por Arnaldo José Barcellos. — Julgado por sentença a pre-sente vistoria para que produza o seus ju-ridicos e legaes effeitos. Custas na forma da l. l.

Entregue-se á parte, independentemente de traslado.

Justificação

Justificante, Vol. s. o. C. e. l. l. o. — Julgado por sentença a presente justificação para que produza os seus effeitos legaes. Custas na forma da lei. Entregue-se á parte, independentemente de traslado.

Notificação

Notificante, José Antonio de Souza; noti-ficado, João de a Pena. — Entregue-se a parte, independente de traslado.

Deposito de aluguéis

Autor, Ramon Lourenço Nares; réo, Silvestre Gonçalves Teixeira. — Tome-se por termo a desistência.

Inventário

Inventariante, Manoel de Souza Bittencourt; falecida Maria José Barcellos Souza. — Digam os interessados, sobre o cálculo.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Expediente despachado em 11 de fevereiro de 1924

Executivo

Exequente, Oscar Joaquim Lopes; executado, Moacyr de Noronha Santos. — Cumpra-se.

Inventário

Inventariante, Leonor Rodrigues Sampaio; inventado, Francisco Sampaio Guimarães. — Cumpra-se.

Deposito

Requerentes, Pedro Randolpho dos Santos e Virgilio Alves; resueido, Leodegario Rodrigues da Souza. — Tome-se por termo a desistência.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, 1º SUPLENTE, EM EXERCÍCIO, DR. PEREIRA BOAFCO — PROMOTOR PUBLICO ADJUNTO, DR. JOSÉ LEIRA — ESCRIVÃO, MORAES.

Expediente do dia 12

Autora, a justiça; réos, José Messias de Oliveira, José Christovam de Mattos, Roberto de Oliveira, (a. t. 03). — Recebidas as denúncias.

Autora, a mesma; réos, José Gomes e Arlindo do Nascimento (art. 303). — Recebida a denúncia.

Autora, a mesma; réos, José Lopes da Silveira e Albino Marques Pereira (art. 303). — Recebida a denúncia.

Autora, a mesma; réos, Maria do Sacramento e Ana da Diegas Camões Amor (artigo 303). — Recebida a denúncia.

Autor, a mesma; réos, Americo Ribeiro e João Pereira da Silva (ar. 330, § 3). — Foram nomeados os Drs. Raul Autra e Arlindo Caselle Branco para avaliarem quanto podem os réos ganhar por seu trabalho ou industria; afirm de ser convertida em prisão a multa que lhes foi imposta.

Autor, a mesma; réo, João Alves (artigo 306). — Foi qualificada e inquerida uma testemunha.

Autora, a mesma; réo, João Baptista de Souza Filho (ar. 303). — Condemado a tres mezes de prisão celular.

Autor, a mesma; réo, Otavio Pereira Grel (art. 303). — Recebida a denúncia.

Queixa crime (ar. 315 § 1º e 319, § 3º) — Querelante, a S. A. «A Noctua»; querelados, os indeneses municipais Francisco Langhinstra e Ernesto Garcez. — Baixe a cartorio para que se junte uma petição nesta data despachada.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

Expediente de 12 de fevereiro de 1924

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — ESCRIVÃO, MAJOR J. BALDUIN

Art. 399 do Código Penal: Requeir-se o acusado para ser interrogado amanhã, 13 do corrente, ás 12 horas.

Art. 399 do Código Penal: Requeir-se o acusado para ser interrogado amanhã, 13 do corrente, ás 12 horas.

Art. 304 do Código Penal: Autor, a justiça; réo, Manoel dos Santos. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto interino.

Art. 303 do Código Penal:

Autor, a justiça; réo, José Loureiro. — Designo o dia 14 do corrente, ás 12 horas para a prova de defesa, feitas as diligencias legais.

Art. 303 do Código Penal:

Autor, a justiça; réo, Augusto Caldeira da Fonseca. — Ao con. ad. r para a contagem das custas.

Tres officios á Casa de Detenção requisitando a apresentação dos tres réos para diligencias em juizo.

Art. 304 do Código Penal:

Autor, a justiça; réo, Manoel dos Santos Pires. — Designo o dia 20 do corrente, ás 12 horas, para a prova de defesa, feitas as diligencias legais.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito por Angelo Martins de Arriba e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscryve, se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante Angelo Martins de Arriba, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a sua rehabilitação, afirm de cessarem todos os effeitos da fallencia do mesmo, como socio solidario da firma Gonçalves & Comp., ora fallida; sendo essa petição deferida, passeouse o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa para sciencia do pedido de rehabilitação feito por Angelo Martins de Arriba e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscryvi. — Auto Fortes. — (Está conforme.) O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

(1.084)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Raul Novaes & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, communica aos credores da fallencia de Raul Novaes & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, Manoel Pereira Madruga.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Edital de citação aos credores de Alexandre Ramon, estabelecido á rua José dos Reis n. 33, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelo mesmo, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo, convocados para a assembléa que terá lugar no dia 23 de fevereiro de 1924, ás 14 horas, no Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, affirm de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Leopoldo Duque Estrada Junior, juiz pretor em exercicio na Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores do negociante Alexandre Ramon, estabelecido nesta cidade e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for de direito, cuja proposta consta dos autos na sua petição inicial pagar 30 % no prazo de 18 mezes em tres prestações iguaes, de 10 % dando como garantia o seu activo, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios: José Ignacio Coelho & Comp., Alvarde Novaes & Comp. e Alves Moreira & Comp. Outrosim pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa, para a assembléa que terá lugar no Fórum no dia e hora acima designados na sala das audiencias deste juizo, affirm de deliberarem sobre o pedido da homologação, sob pena de revelia. E, para constar, passei o presente, que será publicado e affixado na forma da lei. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrivente juramentado, o subscryvi, no impedimento ocasional do escrivão. — Leopoldo Duque Estrada Junior. Confere, Manoel Pereira Madruga. (1.078).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Santos Filho

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Santos Filho que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, Manoel Pereira Madruga, o escrivente juramentado. (1.083)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias na forma abaixo

O doutor Leopoldo Duque Estrada Junior, juiz pretor em exercicio na Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Virgilio Pinto

Novaes me foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Itanil Novaes & Comp., nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizer sobre o requerido. E para constar mandou passar o presente, que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado aos 12 de fevereiro de 1924. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Leopoldo Duque Estrada Junior. Confere. — Manoel Pereira Madruga. (1.079)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de J. Augusto Patricio

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. Augusto Patricio, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 388, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Alberto Amarante & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. Augusto Patricio, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 388, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 7 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 23 de dezembro de 1923.

Foram nomeados syndicos os credores Alberto Amarante & Comp., residentes á rua Acre n. 51, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 7 de março de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de fevereiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De publicação de sentença que julgo rehabilitado o negociante Manoel José Affonso, socio da firma Affonso & Taranto, em concordata actualmente.

O doutor Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 3ª Vara Civil neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação virem ou delle conhecimento tenham que, no processo de rehabilitação do negociante Manoel José Affonso, socio componente da firma Affonso & Taranto, desta praça, depois de preenchidas todas as formalidades legais, proferi a minha sentença do teor seguinte: Visos, etc. Julgo por sentença rehabilitado o supplicante Manoel José Affonso, socio

da firma fallida Affonso & Taranto, á vista da nenhuma opposição havida, da sentença de fls. 3 e do parecer do Dr. Courador das Massas a fls. 12. Publique-se por editaes e façam-se as communicações legais. Custas na forma da lei. Rio, 2 de fevereiro de 1924. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de fevereiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 4 de fevereiro de 1924. — João Baptista Rêllo. (1.093)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Cardoso de Mello & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 11 do corrente, o Dr. juiz addiu para o dia 21 de fevereiro de 1924, ás 13 horas no Forum á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 11 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (1.060)

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

De citação com o prazo de trinta dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido João Caetano da Costa, para sciencia do aviso que lhe faz D. Maria Pereira dos Santos Cunha, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de notificação em que o supplicante Dona Maria Pereira dos Santos Cunha e supplicado João Caetano da Costa, dos quaes consta a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Vara Civil: D. Maria Pereira dos Santos Cunha, tendo dado de arrendamento a Francisco de Paulo Moura o seu predio á rua Voluntarios da Patria n. 241, pelo prazo de 5 annos, aluguel de 150\$ mensaes e demais condições o obrigações constantes da escriptura publica de 11 de agosto de 1919, lavrada a fls. 93, do livro 614 de notas do tabellião do 2º Officio desta cidade, como se vê do documento que offerece sob n. 1, este com o consentimento da supplicante cedeu e transferiu a João Caetano da Costa o alludido contracto pelo tempo que faltava para a sua terminação, por escriptura publica de 9 de fevereiro de 1921, lavrada a fls. 31, do livro 636 de notas do mesmo tabellião, conforme documento que offerece sob n. 2, e como não convenia á supplicante, findo o prazo contractual ou seja a 11 de agosto proximo futuro, continuar com esse arrendamento, quer de accordo com o § 5º do art. 4º, do decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921, avisar ao supplicado João Caetano da Costa que findo o prazo do contracto não será este prorogado, ficando assim o supplicado sujeito não só ao despejo judicial, como tambem, de conformidade com o que preceitua o artigo 1.196, do Cod. Civil, do aluguel de 500\$ por mez, emquanto não fizer a restituição das chaves e se achar a supplicante esbulhada da sua propriedade.

além de ser condemnado nas custas, pelo que: Requer que V. Ex. se digne de ordenar a intimação do supplicado para sciencia deste aviso entregando-se a presente á supplicante depois de satisfeitas as formalidades legais independentemente de traslado. Valor da causa superior a 10:000\$000. P. deferimento. Rio, 7 de fevereiro de 1924. — Ubaldo do Amaral Filho, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 8-2-24. — Silva Castro. (Certificando o official de justiça encarregado da intimação ter sido informado, achar-se o supplicado fora desta Capital, em uma cidade do interior, foi pela supplicante justificada a ausencia do mesmo supplicado em lugar incerto e não sabido e pelo Dr. juiz mandado expedir os respectivos editaes de citação.) Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se oita o ausente em lugar incerto e não sabido João Caetano da Costa, para os termos da petição acima transcripta. E, para constar se passou este edital e mais dous iguaes que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de fevereiro de 1924. — Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevo. — Arthur da Silva Castro. (1.092)

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Francisco Zopato y Veiga, para sciencia do supprimento de sua outorga, requerida por sua mulher D. Rosaria Avilés, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de supprimento de outorga em que é supplicante D. Rosaria Avilés, dos quaes consta a petição com despacho e officio dos teores seguintes: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil: Diz Rosaria Avilés que é casada com Francisco Zopato y Veiga ha 31 annos, mas que vive separada de seu marido ha cerca de 30 annos. Que tendo vivido maritalmente com Joaquim Thomé Ferreira Junior, durante 15 annos, esta fallecido no dia 11 do fluente mez, deixou testamento no qual nomeou a supplicante testamentaria e inventariante de seus bens, como consta do Juizo da Provedoria, onde foi aberta a cedula testamentaria. Assim para poder a peticionaria estar em juizo, quer, com as testemunhas abaixo o com assistência do M. P., justificar o allegado perante V. Ex., em dia e hora que forem designados pelo Sr. escrivão, para patenlear que seu marido se acha ausente em lugar incerto e não sabido ha mais de 30 annos, e, de accordo com o Codigo Civil e depois de satisfeitas as formalidades legais ser-lhe concedido alvará de supprimento de outorga para assignar o respectivo termo de testamentaria e inventariante, proseguindo-se nos demais actos até final. Termos em que P. Deferimento. 21-1-24. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — João Bergamini, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: D. A. Justifique. Rio, 21-1-24. — Silva Castro. Officio: Em virtude do disposto no art. 245-I, do Codigo Civil, convenho em que, mesmo antes de feita a citação, por edital, do marido

do justificante, se expeça o alvará por esta requerido, para proseguir no inventário dos bens deixados por Joaquim Thomé Ferreira Junior, não podendo, porém, ella dispor da herança sem expressa autorização deste juizo, o que deverá constar do mesmo alvará. Rio, 1 de fevereiro de 1924. — Dr. *Eugenio de Barros*. (Foi julgada por sentença a justificação, mandado expedir o presente edital com o prazo de 30 dias, bem como o alvará requerido na forma do officio supra). Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se cita o ausente em lugar incerto e não sabido Francisco Zopato y Veiga, marido da justificante D. Rosaria Avilés, a favor de quem expediu-se nesta data o respectivo alvará. E para constar se passou o presente edital e mais dons do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 2 de fevereiro de 1924. Ex. Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscriveo. — *Arthur da Silva Castro*. (1.085)

Registro Torrens

MAR DE HESPAÑIA

O Dr. João Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca do Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de cincoenta dias, virem que, pelo official do Registro Torrens, desta Comarca, lhe foi apresentada

a petição de Mario Aristoteles de Figueiredo Cortes, do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca do Mar de Hespanha. Diz Mario Aristoteles de Figueiredo Cortes, que sendo proprietario do lote n. 19 da Colonia Barão do Ayurucua, situado no districto desta cidade, por aquisição feita no Estado de Minas Geraes, conforme a escriptura junta, quer fazel-o inscrever no Registro Torrens deste Municipio, e por isso, junta o memorial e a planta de que trata o art. 818, do Codigo do Processo Civil, e requer que ouvido o Dr. promotor de justiça, mande V. Ex. lavar editaes, com a transcrição deste requerimento, affixal-os no lugar do costume, publical-os uma vez no *Diario Official* e no *Minas Geraes* e 3 vezes no *O Mar de Hespanha*, fixando prazo para a matricula, se não surgir opposição. O lote n. 19, confina com os lotes da mesma colonia n. 22, de José Agostinho de Figueiredo Cortes, com o lote n. 9, pertencente ao supplicante, com o lote n. 18, pertencente a José Agostinho de Figueiredo Cortes, e com terras dos herdeiros de D. Veridiana Augusta de Moraes. Pede que feitas as notificações necessarias. A. esta, com os inclusos documentos, pelo Sr. official do Registro, marque V. Ex. o prazo da lei. Pede deferimento. Mar de Hespanha, 4 de fevereiro de 1924. — Por procuração, Enéas Camera. (Colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 2\$000). — Despacho: "Expeçam-se editaes em que se transcreverá o presente requerimento, com o prazo de cincoenta dias, sendo o edital affixado no lugar do costume, no *Forum*, e publicado uma vez

no *Diario Official*, na Capital Federal, e no *Minas Geraes*, órgão official dos Poderes deste Estado, e tres vezes no jornal local, para os termos da matricula, não havendo opposição. 1. Mar de Hespanha, 5 de fevereiro de 1924. — Alves de Oliveira." — Em virtude do qual e em cumprimento do meu despacho e depois de ouvidos o Dr. promotor de justiça, mandei passar o presente edital que será affixado nos auditorios deste juizo, no lugar do costume, e publicado uma vez no *Diario Official* dos Poderes da Republica e no *Minas Geraes*, órgão official do Governo deste Estado, e tres vezes na imprensa local; e por elle chamo e cito, a todos os interessados a virem no prazo de cincoenta dias, que será assignado em audiencia deste juizo (e ellas são dadas as terças-feiras uteis, na vespera quando feriado, sempre as 11 horas, no *Forum*) apresentar em forma legal os opposições e embargos relevantes que tiverem á matricula do immovel mencionado na petição transcripta, sob pena de findo o prazo, ser feita a sua matricula no Registro Torrens desta Comarca, de accordo e para os effectos do Decreto Federal n. 451 B, de 31 de maio de 1890, e Regulamento n. 955 de 5 de novembro do mesmo anno e dos arts. numeros 817 e seguintes do Codigo do Processo Civil deste Estado. Dada e passada nesta cidade do Mar de Hespanha, aos 7 de fevereiro de 1924. — Eu, Francisco de Assis Nogueira Penido, official do Registro Torrens, o escrevi. — *João Alves de Oliveira*. — (Devidamente sellado). — *Confite, Francisco de Assis Nogueira Penido*, official.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPO 15

Fazendas, armarinho e confeções

Para concorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante do grupo: quinze — fazendas, armarinho e confeções, pertencente á concorrência publica annunciada em edital de vinte e um de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas:

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.;
Luiz Mendonça & Comp.

E, para cumprimento da clausula decima do citado edital de vinte e um de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, encerrou-se ás dezesseis horas do dia oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro a concorrência publica para fornecimentos do grupo quinze, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo senhor José Vicente Gomes Flores Junior, director geral interino da mesma directoria, pelo director interino da segunda secção, doutor Luiz Augusto de Drummond Alves, e por mim, Directoria de Contabilidade, em oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral interino. — Luiz Augusto de Drummond Alves, 1.º official, servindo de director da secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3.º official.

Acta da abertura das propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

As quatorze horas do dia nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, foram recebidas e abertas as propostas das firmas: Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e Luiz Mendonça & Comp., para fornecimento do grupo 15—Fazendas, armarinho e confeções, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica. Depois da verificada a idoneidade dos concorrentes foram abertos os envolveros e lidas as propostas das firmas inscriptas, na presença dos interessados, sendo rubricadas em todas as suas paginas pelos representantes dos proponentes, em presença do presidente da reunião que, por sua vez, as authenticou com a sua rubrica e por fim remettidas para o *Diario Official*, afim de serem publicadas. E para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3.º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, lavrei esta acta, que vae assignada pelo presidente da reunião, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade; pelo director, interino, da segunda secção da mesma directoria doutor Luiz Augusto de Drummond Alves e por mim, Directoria de Contabilidade, em nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — José Vicente Gomes Flores Junior, presidente. — Luiz Augusto de Drummond Alves, director, interino, da secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3.º official.

Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, propõem fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, conforme edital de 21 de janeiro proximo passado, e justificando-se á todas as condições do mesmo edital, os artigos abaixo, pelos preços seguintes:

1. Agulhas Bodkim (papeis brancos), papel, quatro mil reis.

2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel, dous mil réis.....	2\$000	49. Colchias de cor, de 1,40 x 1,90, uma, quinze mil réis.....	15\$000
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel tres mil e trescentos réis....	3\$300	50. Cretone nacional enfiestado, de 1m,40 de largo, metro, oito mil réis.....	8\$000
4. Anilagem, metro, dous mil e cem réis.....	2\$100	51. Cobertores de algodão para solteiro, um, quatorze mil réis.....	14\$000
5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas, tres mil e novecentos réis.....	3\$900	52. Cobertores de lã para solteiro, um, trinta mil réis.....	30\$000
6. Algodão nacional cru de 1,60 largo, metro, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	53. Cobertores de juta para solteiro, um, vinte mil réis.....	20\$000
7. Algodão nacional cru de 0,78 largo, metro, tres mil réis.....	3\$000	54. Chapéus de palha de coco, um, mil e cem réis.....	1\$100
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro, seis mil e duzentos réis.....	6\$200	55. Chinillos de liga de ns. 33 a 40, par, cinco mil réis.....	5\$000
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro, dous mil réis.....	2\$000	56. Capotes de panno azul para chauffeur, um, duzentos mil réis.....	200\$000
10. Algodão nacional enfiestado, de 1,40 largo, metro, cinco mil réis.....	5\$000	57. Colchetas de qualquer cor e tamanho, grossa, tres mil réis.....	3\$000
11. Atoalhado de algodão de cor, com 1,50 largo, metro, dez mil réis.....	10\$000	58. Colchetas de pressão, qualquer tamanho, grossa, quatro mil réis.....	4\$000
12. Atoalhado de algodão branco lavrado, 1,60 largo, metro, doze mil réis.....	12\$000	59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma, seis mil réis.....	6\$000
13. Atoalhado de linho branco, 1,80 largo, metro, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	60. Escovas para dentes, duzia, quarenta mil réis.....	40\$000
14. Atoalhado de linho branco, 1,60 largo, metro, vinte mil réis.....	20\$000	61. Filtro para cortinado, metro, vinte mil réis.....	20\$000
15. Aventaes de mescla azul com mangas, um, vinte mil réis.....	20\$000	62. Fustão branco de cordão, superior, 0m,70 de largo, metro, seis mil réis.....	6\$000
16. Aventaes de cretone para medicos com mangas, um, vinte e oito mil réis.....	28\$000	63. Fustão branco, felpudo, de 0m,68 de largo, metro, sete mil réis.....	7\$000
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro com mangas, um, trinta mil réis.....	30\$000	64. Fronhas de algodão de 88x0,45, uma, tres mil réis.....	3\$000
18. Aventaes de brim lona para medicos e enfermeiros, um, vinte e dous mil réis.....	22\$000	65. Fronhas de algodão de 41x0m,36, uma, tres mil réis.....	3\$000
19. Bacta de primeira qualidade, com cor, metro, dez mil réis.....	10\$000	66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70x25, uma, tres mil réis.....	3\$000
20. Bandeiras nacionais de cinco pannos, uma, cento e vinte mil réis.....	120\$000	67. Fronhas de cretone de 83x0m,085, uma, quatro mil réis.....	4\$000
21. Bandeiras nacionais de quatro pannos, uma, cem mil réis.....	100\$000	68. Fronhas de cretone de 41x0m,38, uma, tres mil e seiscentos réis.....	3\$000
22. Bandeiras nacionais de tres pannos, uma, sessenta mil réis.....	60\$000	69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70x25, uma, quatro mil réis.....	4\$000
23. Bandeiras nacionais de dous pannos, uma, quarenta mil réis.....	40\$000	70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um, cento e vinte mil réis.....	120\$000
24. Brim de meio linho, metro, doze mil réis.....	12\$000	71. Fardamento de brim kaki, inglez, com bonet, para cocheiro, um, cento e trinta mil réis.....	130\$000
25. Brim branco de algodão, metro, oito mil réis.....	8\$000	72. Fardamento de panno azul, com bonet para chauffeur, um, duzentos mil réis.....	200\$000
26. Brim branco de lona, metro, quatro mil réis.....	4\$000	73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um, cento e quarenta mil réis.....	140\$000
27. Brim pardo de linho, metro, nove mil réis.....	9\$000	74. Fardamento de brim de algodão para servente, um, cincoenta mil réis.....	50\$000
28. Brim pardo de algodão, metro, tres mil réis.....	3\$000	75. Gorros de mescla azul, um, mil e quinhentos réis.....	1\$500
29. Brim kaki inglez, metro, seis mil e seiscentos réis.....	6\$600	76. Gorros de cretone para enfremeiros e medicos, um, tres mil réis.....	3\$000
30. Brim kaki nacional, metro, quatro mil réis.....	4\$000	77. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um, oito mil réis.....	8\$000
31. Botões de massas, grossa, quinze mil réis.....	15\$000	78. Guardanapos brancos de algodão, 50x50, duzia, oitenta mil réis.....	80\$000
32. Botões brancos de osso, sortido, grossa, tres mil réis.....	3\$000	79. Guardanapos brancos de algodão 25x25, duzia, quarenta mil réis.....	40\$000
33. Botões médios de madreperola, grossa, vinte mil réis.....	20\$000	80. Guardanapos brancos de linho 50x50, duzia, noventa mil réis.....	90\$000
34. Botões pequenos de madreperola, grossa, quinze mil réis.....	15\$000	81. Guardanapos brancos de linho 30x30, duzia, setenta mil réis.....	70\$000
35. Cadaço branco de algodão, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça, tres mil réis.....	3\$000	82. Linha Clarok, qualquer cor, sortido e numeros, grossa, cento e dez mil réis.....	110\$000
36. Cadaço branco de linho, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	83. Lençóes de cretone de 2m,10x1m,75, um, dezesseis mil réis.....	16\$000
37. Cadaço, para encadernação, com cor, até 0,05 largo, metro, tres mil réis.....	3\$000	84. Lençóes de cretone com 2m,20x1m,40, um, quinze mil réis.....	15\$000
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma, nove mil réis.....	9\$000	85. Lençóes de algodão com 2m,20x1m,50, um, treze mil réis.....	13\$000
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma, seis mil e duzentos réis.....	6\$200	86. Lençóes de algodão com 2m,10x1m,40, um, doze mil réis.....	12\$000
40. Calça de riscado de algodão grosso para homem, uma, nove mil réis.....	9\$000	87. Linho branco enfiestado, de 1m,30 de largura, metro, trinta mil réis.....	30\$000
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma, seis mil e duzentos réis.....	6\$200	88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro, vinte mil réis.....	20\$000
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 de comprimento, uma, nove mil réis.....	9\$000	89. Lona branca nacional de 1m,15, de largo, metro, vinte mil réis.....	20\$000
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 de comprimento, uma, oito mil réis.....	8\$000	90. Morim superior, peça de 20 metros, quarenta e quatro mil réis.....	44\$000
44. Camisas de algodão para meninos, de 0,95 de comprimento, uma, oito mil réis.....	8\$000	91. Morim para aladuras, peça de 20 metros, trinta mil réis.....	30\$000
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 de comprimento, uma, sete mil e duzentos réis.....	7\$200	92. Mescla azul superior, metro, quatro mil réis.....	4\$000
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 de comprimento, uma, oito mil réis.....	8\$000	93. Oleado de qualquer cor, para mesa, de 1m,30 de largo, metro, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,95 de comprimento, uma, seis mil réis.....	6\$000	94. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 de largo, metro, quinze mil réis.....	15\$000
48. Colchias brancas de 1,40x1,90, uma, vinte mil réis.....	20\$000	95. Pentes grandes, de chifre, duzia, vinte e cinco mil réis.....	25\$000

96. Pentas pequenos para caspa, duzia, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
97. Riscado para roupa, com 0m,68 de largo, metro, tres mil réis.....	3\$000
98. Saias de algodão de côr para senhora, uma, dez mil réis.....	10\$000
99. Saias de algodão de côr para meninas, uma, dez mil réis.....	10\$000
100. Saias de cretone para senhora, uma, quinze mil réis.....	15\$000
101. Saias de cretone para menina, uma, quinze mil réis.....	15\$000
102. Sarja de lã branca para camisetas, metro, trinta mil réis.....	30\$000
103. Signaes de saude de tres pannos, um, sessenta mil réis.....	60\$000
104. Signaes de saude de dous pannos, um, trinta mil réis.....	30\$000
105. Signaes de saude, de um panno, um, quinze mil réis.....	15\$000
106. Toalha para rosto, felpuda, de 1,0m de largo, duzia, cincoenta mil réis.....	50\$000
107. Toalhas para banho, felpudas, de 1,50x2,00, duzia, cento e quarenta mil réis.....	140\$000
108. Toalhas de linho fino para auscultação, com 1,10 de largo, duzia, setenta mil réis.....	70\$000
109. Tunicas de mesela azul, uma, onze mil e cem réis.....	11\$100
110. Toucados para enfermeiras, um, treze mil réis.....	13\$000
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro, sete mil réis.....	7\$000
113. Zuarle nacional, metro, quatro mil réis.....	4\$000
114. Agulhas de crochê, duzia, dez mil réis.....	10\$000
115. Aventaes para copa, um, doze mil réis.....	12\$000
116. Ceroulas de cretone, uma, nove mil réis.....	9\$000
117. Chita para colehas, metro, quatro mil e cem réis.....	4\$100
118. Dedaes de aço, duzia, oito mil réis.....	8\$000
119. Elastico, metro, quatro mil réis.....	4\$000
120. Flanelas branca, metro, vinte mil réis.....	20\$000
121. Flanelas para casacos, metro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
122. Impermeavel para imundos, metro, dezoito mil réis.....	18\$000
123. Lenços, duzia, dezeseite mil réis.....	17\$000
124. Lenços de alcobaça, um, quatro mil réis.....	4\$000
125. Linha para serzir, caixa, dez mil réis.....	10\$000
126. Meias para homens, duzia, cincoenta mil réis.....	50\$000
127. Meias para mulher, duzia, oitenta mil réis.....	80\$000
128. Nanzuk, metro, nove mil réis.....	9\$000
129. Panno para sacros, metro, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
130. Suspensorios, duzia, cento e cincoenta mil réis.....	150\$000

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — Por procuração,
Antonio Garcia Moraes.

Proposta que fazem Luiz Mendonça & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda numero 35; ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos do grupo 15 (Fazendas, armario e confeções), destinados a diversas repartições desse ministerio, sujeitando-se a todas as condições do edital.

1 papel de agulhas Bolkin (papeis sertidos), papel, tres mil réis.....	3\$000
100 papeis de agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel, oitocentos e noventa réis.....	\$800
50 papeis de agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel, tres mil réis.....	3\$000
2 metros de anigam, metro, dous mil réis.....	2\$000
10 pacotes de alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacotes de 100 grammas, pacote, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
100 metros de algodão nacional cru, de 1,60 de largo, metro, cinco mil e trescentos réis.....	5\$300
11.000 metros de algodão nacional trançado, de 1,40 de largo, metro, seis mil réis.....	6\$000
1 metro de algodão nacional inferior, de 0,70 de largo, metro, mil e oitocentos réis.....	1\$800
18.000 metros de algodão nacional enfiado, de 1,40 de largo, metro, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600
1 metro de atalhado de côr, com 1,50 de largo, metro, sete mil réis.....	7\$000

100 metros de algodão branco lavrado, de 1,60 de largo, metro, dez mil réis.....	10\$000
2 metros de atalhado de linho branco, de 1,80 de largo, metro, vinte e um mil réis.....	21\$000
1 metro de atalhado de linho branco, de 1,60 de largo, metro, dezoito mil réis.....	18\$000
20 aventaes de mesela azul com mangas, um, dezoito mil réis.....	18\$000
20 aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiros, um, vinte e nove mil e quinhentos réis.....	29\$500
1 avental de brim de lona para medico e enfermeiros, um, vinte mil réis.....	20\$000
600 metros de bacia de primeira qualidade, com côr, metro, nove mil réis.....	9\$000
1 bandeira nacional de cinco pannos, uma, cento e dezoito mil réis.....	119\$000
3 bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil réis.....	94\$000
1 bandeira nacional de tres pannos, uma, cincoenta e quatro mil réis.....	54\$000
2 bandeiras nacionaes de dous pannos, uma, trinta e nove mil réis.....	39\$000
1 metro de brim de meio linho, metro, dez mil réis.....	10\$000
300 metros de brim branco de algodão, metro, seis mil e trescentos réis.....	6\$300
2 metros de brim branco de lona, metro, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
1 metro de brim pardo de linho, metro, oito mil réis.....	8\$000
800 metros de brim pardo de algodão, metro, dous mil e novecentos e cincoenta réis.....	2\$950
1 metro de brim kaki inglez, metro, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
2 metros de brim kaki nacional, metro, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
20 grosas de botões de massa, grusa, treze mil réis.....	13\$000
18.000 grosas de botões brancos de osso, sortidos, grusa, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
5 grosas de botões médios de madreperola, grusa, quatorze mil e oitocentos réis.....	14\$800
10 grosas de botões pequenos de madreperola, grusa, onze mil réis.....	11\$000
100 peças de cadarço branco de algodão, até 0m,07 de largo, peça de 10 metros, peça, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
24 peças de cadarço branco de linho, até 0m,07 de largo, peça de 10 metros, peça, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
2 metros de cadarço para encadernação, com côr, até 0m,05 de largo, metro, dous mil e setecentos réis.....	2\$700
1 calça de riscado de algodão fino para homem, uma, oito mil réis.....	8\$000
2 calças de riscado de algodão fino para meninos, uma, seis mil réis.....	6\$000
1 calça de riscado de algodão grosso para homens, uma, oito mil réis.....	8\$000
1 calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma, seis mil réis.....	6\$000
1 camisa de cretone para homens, de 1m,25 de comprimento, uma, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
1 camisa de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma, sete mil e novecentos réis.....	7\$900
1 camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma, sete mil e o duzentos réis.....	7\$200
2 camisas de algodão para homens, de 1m,25 de comprimento, uma, sete mil e cem réis.....	7\$100
3 camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma, sete mil réis.....	7\$000
1 camisa de algodão para meninos, de 0m,90 de comprimento, uma, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400
600 colchas brancas de 1m,40 x 1m,90, uma, dezeseite mil réis.....	17\$000
2 colchas de côr de 1m,40 x 1m,90, uma, treze mil réis.....	13\$000
500 metros de cretone nacional, enfiado, de 1m,40, de largo, metro, seis mil réis.....	6\$000
40 cobertores de algodão para solteiro, um, treze mil réis.....	13\$000

600 cobertores de lã para solteiro, um, vinte e sete mil réis	27\$000	1 peça de morim para ataduras, peça de 20 metros, peça, vinte e oito mil réis ..	28\$000
1.000 cobertores de juta para solteiro, um, dez-oito mil réis	18\$000	12.000 metros de mescla azul superior, metro, tres mil e setecentos réis	3\$700
800 chapéus de palha de coco, um, mil réis ..	1\$000	2 metros de oleado de qualquer cor, para mesa, de 1m,30 de largo, metro, vinte e tres mil réis	23\$000
3.000 chinellos de liga de ns. 33 a 40, par, tres mil e quinhentos réis	3\$500	1 metro de panno felpudo para lençóis de banho, de 1m,50 de largo, metro, onze mil réis	11\$000
1 capote de paano azul para chauffeur, um, cento e quarenta mil réis	140\$000	40 duzias de pentes grandes, de chifre, duzia, vinte e tres mil réis	23\$000
10 grossas de colchete de qualquer cor e tamanho, grossa, dous mil e duzentos réis ..	2\$200	20 duzias de pentes pequenos para caspa, duzia, vinte e dous mil réis	22\$000
10 grossas de colchete de pressão, qualquer tamanho, grossa, tres mil e quinhentos réis	3\$500	14.000 metros de riscado para roupa com 0m,68 de largo, metro, dous mil e quinhentos réis	2\$500
2 escovas para unhas com cabo de osso, uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800	2 saias de algodão de cor para senhora, uma, nove mil réis	9\$000
30 duzias de escovas para dentes, duzia, vinte e oito mil réis	28\$000	1 saia de algodão de cor para meninas, uma, oito mil réis	8\$000
100 metros de filó para cortinado, metro, dezeseite mil réis	17\$000	2 saias de cretone para senhora, uma, doze mil réis	12\$000
100 metros de fustão branco de cordão, superior de 0m,70 de largo, metro, cinco mil e oitocentos réis	5\$800	1 saia de cretone para menina, uma, onze mil e quinhentos réis	11\$500
1 metro de fustão branco felpudo, de 0m,68 de largo, metro, seis mil e setecentos réis	6\$700	2 metros de sarja de lã branca para camisetas, metro, vinte mil réis	20\$000
2 fronhas de algodão, de 88 x 0m,45, uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500	1 signal de saúde de tres pannos, um, quarenta e cinco mil réis	45\$000
1 fronha de algodão de 41 x 0m,36, uma, dous mil e cincoenta réis	2\$050	2 signaes de saúde de dous pannos, um, vinte e cinco mil réis	25\$000
1 fronha de algodão para traveseiros cylindricos com 70 x 25, metro, dous mil e quinhentos réis	2\$500	1 signal de saúde de um panno, um, dozo mil réis	12\$000
150 fronhas de cretone, de 83 x 0m,84, uma, tres mil réis	3\$000	100 duzias de toalhas para rosto felpudas de 1m,00 de largo, duzia, quarenta e um mil réis	41\$000
2 fronhas de cretone, de 41 x 0m,38, uma, dous mil e seiscentos réis	2\$600	10 duzias de toalhas para banho, felpudas, de 1m,50 x 2m,00, duzia, cento e vinte e nove mil réis	129\$000
1 fronha de cretone para traveseiros cylindricos com 70 x 25, uma, dous mil e novecentos réis	2\$900	1 duzia de toalhas de linho fino para auscultação, com 1m,10 de largo, duzia, sessenta mil réis	60\$000
2 fardamentos de brim kaki inglez, com bonet, para chauffeur, um, cento e quinze mil réis	115\$000	2 tunicas de mescla azul, uma, onze mil réis	11\$000
1 fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um, cento e vinte mil réis	120\$000	1 toucado para enfermeiras, um, onze mil réis	11\$000
2 fardamentos de panno azul, com bonet, para chauffeur, um, cento e oitenta mil réis	180\$000	Zephir nacional listrado, xadrez ou azul, metro, dous mil e quinhentos réis ..	2\$500
1 fardamento de brim de linho pardo para servente, um, cento e desolto mil réis ..	118\$000	500 metros de zephir estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
2 fardamentos de brim de algodão para servente, um, quarenta e cinco mil réis ..	45\$000	1 metro de zarte nacional, metro, tres mil e seiscentos réis	3\$600
1 gorro de mescla azul, um, mil e trescentos réis	1\$300	4 duzias de agullhas de crochet, duzia, nove mil réis	9\$000
2 gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um, dous mil e novecentos réis ..	2\$900	24 aventaes para copa, um, dez mil réis ..	10\$000
1 gorro de brim de linho para enfermeiros e medicos, um, cinco mil réis	5\$000	300 ceroulas de cretone, uma, oito mil e cem réis	8\$100
10 duzias de guardanapos brancos de algodão 50 x 50, duzia, cincoenta e oito mil réis	58\$000	400 metros de chita para colellas, metro, tres mil e seiscentos réis	3\$600
2 duzias de guardanapos brancos de algodão 25 x 25, duzia, vinte e seis mil réis ..	26\$000	4 duzias de dedaes de aço, duzia, sete mil réis	7\$000
1 duzia de guardanapos brancos de linho, 50 x 50, duzia, setenta mil réis	70\$000	20 metros de elastico, metro, tres mil e seiscentos réis	3\$600
2 duzias de guardanapos brancos de linho 30 x 30, duzia, cincoenta mil réis ..	50\$000	10 metros de flanela branca, metro, quinze mil réis	15\$000
100 grossas de linha Clark, qualquer cor, sortidas em numeros, grossa, noventa e sete mil réis	97\$000	1.500 metros de flanela para casacos, metro, tres mil e seiscentos réis	3\$600
1 lençol de cretone com 2m,20 x 1m,75, um, quinze mil réis	15\$000	100 metros de impermeavel para imundos, metro, dezeseis mil e duzentos réis ..	16\$200
200 lençóis de cretone com 2m,20 x 1m,40, um, treze mil e quinhentos réis	13\$500	180 duzias de lençóis, duzia, dezeseis mil réis ..	16\$000
2 lençóis de algodão, com 2m,20 x 1m,50, um, doze mil réis	12\$000	120 lençóis de alcobaça, um, tres mil e duzentos réis ..	3\$200
400 lençóis de algodão com 2m,10 x 1m,40, um, dez mil réis	10\$000	20 caixas de linha para serzir, caixa, sete mil réis	7\$000
142 metros de linho branco enfiado, de 1m,30 de largo, metro, vinte e cinco mil réis	25\$000	100 duzias de meias para homem, duzia, trinta e dous mil réis	32\$000
1 metro de lona riscada para toldos, de 1m,00 de largo, metro, dezeseis mil réis ..	16\$000	20 duzias de meias para mulher, duzia, cincoenta mil réis	50\$000
2 metros de lona branca nacional, de 1m,15 de largo, metro, desolto mil réis	18\$000	40 metros de nanzuk, metro, sete mil réis ..	7\$000
38 peças de morim superior, peça de 20 metros, peça, quarenta mil réis	40\$000	30 metros de panno para sacos, metro, tres mil e seiscentos réis	3\$600
		1 duzia de suspensorios, duzia, cento e doze mil réis	110\$000

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 6 (*)

Livro n. 4, fls. 130

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e J. G. Pereira & Comp., para o fornecimento do grupo n. 23, "Material e objectos de expediente", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* de 24 de novembro de 1923 e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924).

Aos oito (8) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires numero trinta e oito (38), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo vinte e tres (23), "Material e objectos de expediente" ao referido Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte tres (1923) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de doze (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, á folhas trinta e um mil quinhentos e quinze (31.515) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda — J. G. Pereira & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo 23, "Material e objectos de expediente", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais Paula Candido e D. Pedro II e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Tercera — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10%) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50%) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção, ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão, deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto;

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro;

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência;

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de quatrocentos e noventa e seis mil trescentos e dez réis (496\$310), conforme provaram com o documento numero cento e cincoenta e sete (157-158), de oito (8) de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), correspondendo este deposito a cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de nove contos novecentos e vinte e seis mil e duzentos réis (9:926\$200), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª "Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro.

Secretaria geral: Objectos de expediente, Inclusive	2:026\$200
Hospital S. Sebastião: Objectos de expediente	1:200\$000
Hospital D. Pedro II: "Objectos de expediente"	200\$000
Hospital Geral de Assistencia: "Objectos de expediente"	800\$000
Inspectoria de Hygiene Infantil: "Material de expediente"	400\$000
Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres: "Objectos de expediente"	1:000\$000
Inspectoria de Hygiene Profissional e Industrial: "Objectos de expediente"	100\$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: "Iluminação, expediente e energia"	500\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose: "Expediente e material para demonstrações"	400\$000
Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: "Expediente"	200\$000
Serviço de Fiscalização do Leite: "Conservação e asseio, etc."	400\$000
Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes: "Expediente"	150\$000
Laboratorio Bromatologico: "Expediente"	100\$000
Laboratorio Bacteriologico: "Objectos de expediente"	100\$000
Directoria da Defesa Sanitaria Maritima: "Objectos de expediente"	300\$000
Inspectoria de Prophylaxia Maritima: "Material de expediente e impressos"	250\$000
Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro: "Objectos de expediente e impressos"	250\$000
Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante: "Objectos de expediente e impressos"	100\$000
Hospital Paula Candido: "Objectos de expediente"	100\$000
Lazareto da Ilha Grande: "Objectos de expediente"	150\$000
Directoria do Saneamento Rural: "Objectos de expediente e impressos"	200\$000
Serviço no Districto Federal: "Material de expediente e impressos"	400\$000
Serviço de Enfermeiras: "Material de expediente, inclusive fichas e cartões"	500\$000
Serviço de enfermeiros: "Material de expediente, de demonstração e ensino"	100\$000
No total de	9:926\$200

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes J. G. Pereira & Comp, por seu procurador e representante legalmente habilitado Raul Guimarães de Almeida e pelas testemunhas Alvaro Colegipe Milanez e Arnaldo So-

doma da Fonseca, que se achavam presentes na citada sessão da Contabilidade e assistiram ao acto. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de vinte mil réis (20\$000). Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924, (8-2-924). — Dr. João Pedro de B. de Albuquerque, Por procuração de J. G. Pereira & Comp., Raul Guimarães de Almeida. Testemunhas: Álvaro Coteyipe Milneiz. — Arnaldo Sodoma da Fonseca.

Relação dos artigos constantes do grupo n. 23 — "Material e objectos de expediente", da concorrência publica realizada em 10 de dezembro de 1923, e adjudicados á firma commercial J. G. Pereira & Comp.:

Numero de ordem	Quantidade	Objectos	Preço da unidade
9.	30	block-notes de linho, paulado, de 0,21x0,13, um	\$740
20.	22	caixas de colchetes de metal O. K., caixa com 100, n. 2, uma	2\$360
43.	200	folhas de cartolina marfim, no formato B. B., de 40 kilos, folha	\$800
45.	200	folhas de cores, no formato B. B., de 40 kilos, folha	\$970
47.	50	elichés para doublés, D2	18\$500
48.	50	elichés de photogravuras, D2	9\$600
49.	50	elichés para trichromias, D2	15\$950
50.	50	elichés de zincographia, D2	9\$300
54.	6	caixas de elastico largo, em caixa de 144, caixa	6\$000
90.	20	kilos de guarnição de chumbo para typographia, em todos os formatos, kilo	3\$800
103.	60	lapis graphites, qualquer numero, um	\$850
105.	12	lapis para louza, forrado de madeira, um	\$090
112.	2	limpa-pennas, communs, de louça, um	2\$300
114.	240	livros de 100 folhas, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	\$825
130.	180	livros de 400 folhas, paulados, riscados, impressos, encadernados em couro, papel apergaminhado, de 40 kilos, D2	5\$600
148.	20	vidros de oleo para machina de escrever (oleo tres em um, vidro	1\$550
149.	12	vidros de oleo para machina de escrever (oleo Ideal), vidro	\$800
160.	8	pastas forradas de mata-morrão, para mesa, de 0m,50x0m,36, uma	9\$800
163.	6	pinceis finos para desenho, um	1\$500
173.	50	caixas de pennas legittimas "Mallat", n. 12 (caixa com 100), caixa	5\$950
180.	30	resmas de papel almasso de linho, quatro kilos, resma	11\$600
184.	40	resmas de papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras, de quatro kilos, resma	11\$600
190.	12	resmas de papel de linho, com pauta, para informações, folhas inteiras, de quatro kilos, resma	17\$100
194.	2	resmas de papel de linho, com pauta, para officios, avisos e circulares, cinco kilos, resma	19\$500
196.	8	peças de papel millimetrado, em peças de 10 metros, peça	21\$900
197.	100	metros de papel canson de 1,00x0,75, metro	3\$350
205.	3.000	folhas de papel manilha, grosso, para embrulho, no formato 0m,7x1m,15, folha	\$180
209.	8	resmas de papel azul para capas, no formato de 0m,33x23, de 30 kilos, resma	18\$500
212.	80	kilos de papel assetinado, formato A. A. ou B. B., kilo	2\$700
215.	300	folhas de papel de linho, em cores sortidas, para capa de livro, no formato de 0m,77x0m,54, folha	\$750
216.	500	folhas de papel de ouro, de todas as cores, no formato de 0m,64x0,61, folha	\$860
217.	30	folhas de papel marmore, no formato de 0m,84x0m,61, folha	\$580
218.	20	folhas de papel fantasia, para guardas, no formato de 0m,64x0m,61, folha	\$800
221.	10	kilos de papelão n. 40, no formato de 0m,80x0m,65, kilo	2\$980
228.	16	supportes de metal, para carimbo, com oito descansos, um	11\$000
229.	12	supportes de metal, para carimbo, com 10 descansos, um	23\$700
234.	50	talões de 100 folhas, em quatro vias, para pedidos officiaes, um	10\$000
243.	40	vidros de tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, vidro de 100 grammas	\$700
248.	20	litros de tinta de diversas cores, para carimbo, "Sardinha", para marcação de carne, litro	25\$600
340.	10	kilos de tinta preta para impressão, marca "Platina", kilo	13\$000
251.	2	kilos de tinta roxa, para impressão, marca "Libertad", kilo	31\$500
253.	2	kilos de tinta encarnada, para impressão, marca "Geranio", kilo	44\$500
254.	2	kilos de tinta verde, para impressão, marca "Oregon", kilo	44\$500

Observações

Para os livros em papel apergaminhado, de 24 kilos, só paulados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, acrescente-se por 50 folhas ou fracção

Idem para os paulados e riscados

Idem para os paulados, riscados e impressos

Para os livros de papel apergaminhado, de 40 kilos, só paulados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, acrescente-se por 50 folhas ou fracção

Idem para os paulados e riscados

Idem para os paulados, riscados e impressos

Quando indice alphanetico, addicione-se as seguintes quantias:

Livro encadernado em papelão

Livro encadernado em panho preto

Livro encadernado em couro

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — J. G. Pereira & Comp.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Josino de Souza Camargo para servir como architecto desenhista na Directoria do Patrimonio Nacional.

Aos 12 dias do mez de fevereiro do anno de 1924, presentes na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, o respectivo director, Joaquim Dutra da Fonseca, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Josino de Souza Camargo, que em seguida será denominado — o contractante — acordaram o seguinte:

Primeiro — O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em

vista o que dispõe o artigo n. 251 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, contracta o Sr. Josino de Souza Camargo para servir na qualidade de architecto desenhista na Directoria do Patrimonio Nacional do Ministerio da Fazenda.

Segundo — O contractante terá sede na Directoria do Patrimonio Nacional e ficará sujeito a todas as disposições do regulamento da mesma repartição que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro da Fazenda.

Terceiro — O contractante ficará responsavel, nos termos das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quarto — O presente contracto poderá ser renovado si assim convier ás

partes contractantes ou ser rescindido em qualquer tempo e por iniciativa do Governo si o contractante não corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços.

Quinto — A duração do presente contracto será de um anno a contar de 1.º de janeiro do corrente anno si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro.

Sexto — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante os vencimentos mensaes de um conto de réis, compreendidas nessa importancia as diarias por serviços fóra da sede.

Sétimo — A despeza decorrente do presente contracto correrá por conta da verba 21.ª sub-consignação 23.ª, do orçá-

mento deste ministerio para o corrente exercicio, em cujo credito se achá empennada a respectiva importancia.

Gilva — Durante a vigencia do presente contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica sob pena de ser este immediatamente rescindido. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director do Patrimonio lavrar este termo, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 22 de janeiro ultimo, exarado no processo n. 737, constituido pelo requerimento de 9 do mesmo mez do contractante, Sr. Josino de Souza Camargo, e que assigna com o mesmo contractante. E eu Indalecio Constancio Ferreira Junior, terceiro escripturario do Thesouro Nacional em exercicio na Secretaria da Directoria do Patrimonio, o escrevi, Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — *Joaquim Dutra da Fonseca*. — *Josino de Souza Camargo*. Foram testemunhas: Fausto Porto e Sylvio Adhemar Corrêa. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezeseis mil réis.

Confere com o original. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

NOTICIARIO

Estive hontem no Palacio Rio Negro o Sr. Dr. Raul Camargo, 2º curador de orphãos, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o conceito extendido a seu respeito no despacho exarado no seu pedido de disponibilidade.

O Sr. Antonio Gali Filho, presidente da Camara Municipal de Silvestre Ferraz, em officio dirigido ao Sr. Presidente da Republica, comunica a S. Ex. haver a referida Camara em sua primeira reunião do corrente anno votado uma moção de francos applausos, de apoio e solidariedade ao Governo de S. Ex.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na missa mandada celebrar pela familia da Sra. D. Maria Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, irmã do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, ex-Presidente da Republica, fallecida no Estado da Parahyba do Norte, pelo Sr. Dr. Waldemiro Gomes, official de Gabinete da Presidente.

No Palacio do Catete esteve hontem o Sr. Dr. Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima, ministro do Tribunal de Contas, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegrama de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

Estive no Palacio do Catete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica as manifestações de pesar por motivo do fallecimento de sua irmã a senhora D. Maria Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, o Sr. general Silva Pessoa.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegramas:

S. João d'El-Rey — Teulo a honra de comunicar a V. Ex. que a Camara Municipal, em sua ultima reunião, approvou unanimemente uma moção de agradecimentos a V. Ex. pela proxima ligação ferro-viaria Camapuã a Aguas Santas, passando por esta cidade. Saudações. — *Basilio de Magalhães*, presidente da Camara.

Entre Rios (Minas) — A Camara Municipal, reunida em sessão extraordinaria, votou unanimemente uma moção de solidariedade politica ao Governo de V. Ex. e agradecimentos pela lei mandando construir o ramal de Camapuã a Aguas Santas, passando por esta cidade. Respeitosas saudações. — *Oliveira Rezende*, presidente da Camara.

Mathias Barbosa (Minas) — Communique a V. Ex. a installação, hontem, do municipio de Mathias Barbosa. Agradeço a V. Ex. a honra se ter feito representar na sollemnidade. Respeitosas saudações. — *José Mariano*, presidente da Camara.

Abadia dos Dourados (Minas) — O directorio republicano local, constituido de elementos conservadores preponderantes, felicitou o illustre amigo pelo brilhante governo, affirmando inteira solidariedade e apoio incondicional ao patriotico governo, assegurando completa harmonia politica na defesa e integridade causa do municipio. Saudações. — *Dr. Camara Coelho*, presidente. — *José Machado*, vice-presidente. — *Gervasio Santos*. — *Alonso Esteves*. — *Brasílio Guedes*. — *Ezequiel Amaral*. — *Theodoro Fleury*. — *Deodoro Marajo*. — *Camillo Rodolpho*. — *Aureliano Furtado*. — *O. Paranhos*.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional, em 13 de fevereiro de 1924, foi pago o decimo primeiro dia útil.

Montepio da Fazenda de A. Z.

Nota — Os pagamentos vencidos são ex-ressam nte p ohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na labela de pagamento, não serão attendidas: As quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia útil.

Expediente das 11 às 15 horas e aos sabados das 11 às 14.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exercícios Práticos — Seguem amanhã dia 13, pelo noturno, para S. Paulo as turmas de machinas e porcos de mar, em visita ao porto de Santos.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Os alunos da cadeira de electricidade industrial seguem quinta-feira, 14 do corrente, pela manhã, para S. Paulo, em companhia do p ote sor Adolpho Muller.

Comunica nos a Superintendencia do abas ecimento q e a lei a ivre d s Laranj iras p s a a f a c i o n r, do p r x m s a b a d o e m d e a n e, q u a n t o g o l o c a l, e n t r e a s r a s S o r e s C a b r a l e L i t e l a l v i t o f r e m s i d c o n t i d a s a s o b r a s, q u e, a i, e s t a v a n s e n d o r e a i z a d a s p e l a L i g h t.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — 20:000\$000.

Lista geral dos premios da 88ª loteria do plano 25, 36ª extração do anno de 1924, realizada em 12 de fevereiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Federal.

68.417..... 200\$000
57.487..... 200\$000
59.527..... 200\$000

11.867.....	200\$000
49.425.....	200\$000
38.191.....	200\$000
8.551.....	200\$000
25.688.....	200\$000
61.437.....	200\$000
42.289.....	200\$000
23.489.....	200\$000
31.291.....	500\$000
7.922.....	200\$000
21.813.....	200\$000
6.482.....	200\$000
53.609.....	200\$000
69.112.....	200\$000
41.178.....	200\$000
38.465.....	200\$000
19.791.....	200\$000
28.831.....	200\$000
6.292.....	200\$000
59.316.....	200\$000
49.606.....	200\$000
50.045.....	200\$000
62.453.....	200\$000
57.986.....	200\$000
23.529.....	200\$000
10.999.....	200\$000
27.812.....	200\$000
14.872.....	20:000\$000
19.910.....	200\$000
3.077.....	2:000\$000
65.285.....	200\$000
47.128.....	200\$000
31.063.....	500\$000
67.941.....	200\$000
56.835.....	3:000\$000
201.....	200\$000
21.491.....	200\$000
2.314.....	200\$000
68.065.....	200\$000
38.512.....	200\$000
4.008.....	200\$000
51.117.....	200\$000
4.837.....	200\$000
60.232.....	200\$000
17.227.....	200\$000
26.373.....	200\$000
20.718.....	200\$000
56.705.....	200\$000
30.923.....	200\$000
9.406.....	1:000\$000
26.712.....	1:000\$000
51.731.....	200\$000
21.770.....	200\$000
46.100.....	200\$000
36.016.....	200\$000
67.722.....	500\$000
41.057.....	500\$000
41.698.....	200\$000
18.622.....	200\$000
37.801.....	200\$000
30.657.....	200\$000
60.714.....	200\$000
11.320.....	200\$000
15.145.....	200\$000
51.934.....	200\$000
36.385.....	200\$000
56.093.....	200\$000

Approximações

11.871 e 11.873.....	300\$000
56.834 e 56.836.....	100\$000
3.076 e 3.078.....	100\$000

Dezenas

11.871 a 11.880.....	60\$000
56.831 a 56.840.....	30\$000
3.071 a 3.080.....	30\$000

Terminações

Os numeros terminados em 72, tem.....	4\$000
Os numeros terminados em 2, tem.....	2\$000

Excepuando-se os numeros terminados em 72.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escriptão, *Firmino de Cantuaria*.

Directoria de Meteorologia-Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim 1º Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) do dia 10 de fevereiro de 1924

Zona Norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona por deficiência de telegrammas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi ameno a tor, com chuvas regulares e trovoadas, se do registradas precipitações copiosas em partes de Minas, Mato Grosso e Rio de Janeiro. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era bom em Victoria, instavel em Mato Grosso e ainda ameaçador com chuvas em Minas e Rio de Janeiro. A temperatura declinou, sendo que mais acceitadamente nesto ultimo estado.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom no Rio Grande, instavel, com chuvas esparsas no Paraná e Santa Catharina e S. Paulo, tendo trovoadas ao norte do Estado. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era em geral instavel, estando chovendo em grande parte de S. Paulo. A temperatura soffreu ligeiro declinio.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de fevereiro de 1924 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observação da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barragem da Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Paratyba	—	28.0	-0.2	C	0	8	—	B. (b. manhã)	32.6	23.9	—	B. am. pm.
Recife (X)												
Pão de Açúcar (X)												
Aracaju	60.4	29.0	0.1	E	2	1	—	B. (b. manhã)	31.3	22.8	—	B. am. pm.
Bahia (X)												
C. elite (X)												
Januaria (X)												
Belo Horizonte	58.8	24.0	2.0	C	—	10	—	I.	30.8	19.2	—	I. r. pm. pm.
Theophilo Otoni (X)												
Uberaba	59.5	23.0	1.6	SE	2	10	—	B. (c. manhã)	28.0	20.0	28.2	C. t. pm.
Caxambu	63.7	20.0	—	C	—	10	—	I. (i. manhã)	29.0	17.0	32.5	C. t. pm.
Poços de Caldas	62.3	21.3	—	SW	—	10	—	I.	29.1	18.2	23.0	C. am. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luzia	—	24.0	0.4	C	0	9	—	B.	28.8	18.6	—	
Cuyabá	55.0	26.0	1.0	NE	2	9	—	B. (i. manhã)	30.0	22.0	22.6	C. t. pm.
Corumbá	55.0	26.0	—	NW	1	8	—	B. (b. manhã)	33.0	22.0	62.5	C. am. pm.
Victoria	61.0	29.0	—	SE	4	13	Tranquillo.	B. (b. manhã)	34.0	25.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central)	60.8	24.0	—	NW	2	10	Chão.	I. (c. manhã)	32.5	23.1	4.4	Chs. r. pm.
Campos	60.1	29.0	-1.0	SW	3	10	—	I. (i. manhã)	35.0	24.0	—	I. am. pm. r. pm.
Friburgo	59.7	23.0	0.0	C	—	10	—	I. (c. t. v. mau.)	29.0	20.0	9.5	C. t. pm.
Petropolis (X)												
Tezencos	60.0	23.0	-1.0	SE	1	10	—	C. (c. manhã)	34.0	22.0	60.0	C. t. pm.
Cabo Frio (X)												
Itapecuru	59.5	20.5	-2.0	S	1	10	—	Ch. (c. madr.)	28.5	19.0	11.3	C. r. t. pm.
3. Paulo	61.6	19.0	-4.5	SE	2	10	—	Ch. (c. manhã)	28.5	17.5	15.0	C. pm.
Santos	62.0	24.0	-4.0	E	2	10	Vagas.	I. (c. manhã)	28.0	22.0	30.2	C. pm.
Paranaguá (X)												
Guarapuava												
Curitiba	62.7	17.0	-3.0	—	—	10	—	I. (c. manhã)	31.0	16.0	1.7	Ch. pm.
Florianopolis	63.4	21.0	-2.0	SE	1	6	Vagas.	I.	21.0	20.2	—	Ch. am. pm.
Lages	—	14.9	5.1	NE	4	10	—	I. (i. manhã)	20.4	14.2	6.4	C. pm.
Porto Alegre	63.1	21.0	-1.0	SE	1	10	—	I. (i. manhã)	27.0	20.0	—	I. am. pm.
Uruguayana	62.0	20.0	—	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	27.0	15.0	—	B. am. pm.
Montevideo	63.6	21.0	—	NW	2	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires (X)												
Araxá	59.6	20.8	—	SE	2	10	—	C. c. manhã	28.4	18.4	8.0	C. pm.
Passa Quatro	64.0	20.0	—	N	1	1	—	I. v. m.	26.0	18.0	1.0	C. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: o, chuvas; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saralva; gr, granizo; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas Extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Fortes de Copacabana (14 horas)				Gavea			
Bangu	16.5	32.0	24.6	Deodoro			
Niteroy	1.8	33.8	24.0	Corcovado			
Rio Comprido	—	44.0	23.5	Santa Cruz			
Engenho de Dentro fechada				Campo dos Afonsos	2.3	32.6	24.4
Penha				São Januario	1.5	32.4	25.2
Encantado	2.3	32.0	24.6				

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 10 ás 7 horas. A maxima corresponde á noite e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de fevereiro de 1924

Zona norte — Por falta absoluta de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona centro — Nas 24 horas, o tempo continuou chuvoso tendo trovejado em grande partes deste zona. Esta manhã ás 9 horas o tempo era ainda instavel, salvo em parte de Minas onde estava bom. Temperatura estavel. No recebemos telegrammas de G. y. z. Zona s. — Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande e parte de Santa Catharina e chuvoso com trovoadas nos demais estados. Esta manhã ás 9 horas o tempo era bom no Rio Grande, instavel em Santa Catharina e Paraná e ainda ameaçador com chuvas em S. Paulo. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de fevereiro de 1924 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyb (X)											
Recife (X)											
Pão de Assucar (X)											
Aracaju (X)											
Bahia (X)											
Caelite (X)											
Januaria	58.5	27.0	—	E	2	3	—	28.0	22.0	1.0	C. pm.
Bello Horizonte	60.0	24.2	0.0	C	6	9	—	27.6	21.0	7.6	
Theophilo Otonari	58.5	26.5	—	C	3	8	—	32.0	22.0	10.6	Ch. t. pm.
Uberaba (X)											
Caxambu (X)											
Pocos de Caldas	61.1	21.8	0.5	E	1	9	—	26.3	17.2	60.2	C. am. pm.
Goyas (X)											
Santa Rita (X)											
Cuyabá (X)											
Corumbá	57.5	23.0	6.9	—	—	—	—	33.0	22.0	0.9	
Victoria	62.4	26.0	-3.0	SW	2	10	Chão.	30.0	14.0	7.0	C. t. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central)	61.7	24.0	—	S	2	10	Chão.	26.6	23.4	3.4	Ch. pm.
Campos	61.2	28.0	-1.0	SW	3	10	—	34.0	14.0	8.8	C. t. pm.
Friburgo	60.6	25.0	0.2	C	6	4	—	29.0	19.0	2.5	C. t. pm.
Petropolis (X)											
Rezende	60.5	24.0	1.0	C	0	10	—	28.0	21.0	2.9	C. pm.
Cabo Frio (X)											
Thereopolis	58.5	25.0	4.5	C	0	9	—	28.0	18.0	14.7	C. pm.
S. Paulo	62.3	20.0	1.0	S	2	10	—	24.0	17.5	6.5	C. pm.
Santos	63.5	23.0	-1.0	SE	2	10	Vagas.	25.0	22.0	26.7	C. pm.
Paranaguá	64.5	21.0	—	C	0	10	Chão.	23.0	13.0	9.2	C. am. pm.
Guarapuava	—	18.0	—	E	4	10	—	21.0	14.0	—	
Curitiba	61.3	15.0	-1.0	E	2	10	—	18.0	14.0	11.4	Ch. pm.
Florianopolis	61.3	22.4	1.4	SE	1	9	Tranquillo.	25.0	21.4	—	
Lages	—	21.3	6.4	NE	3	10	—	22.0	13.4	—	
Porto Alegre	61.0	23.0	2.0	C	0	0	—	27.0	16.0	—	l. pm.
Uruguayana (X)											
Montevideo	36.7	14.0	—	NW	5	—	—				
Buenos Aires	63.1	24.0	—	NW	2	—	—				
Passa Quatro	60.5	21.0	1.0	NE	1	6	—	25.0	11.0	3.8	C. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; l, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; nw, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da torça do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana				Encantado	1.8	27.1	21.4
Bangu	1.5	27.7	23.2	Gavea	9.8	36.2	23.6
Niteroy	5.6	27.0	22.0	Deodoro	1.8	26.2	22.4
Rio Comprido	—	27.2	22.0	Corcovado			
Engenho de Dentro				Santa Cruz			
Penna							

Nota: (X) não veio telegramma.

A temperatura e a chuva foram lidas no dia 11 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo—Synopsis do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas ao Rio de Janeiro) no dia 12 de fevereiro de 1924

Zona Norte — Tempo em geral instavel com chuvas. A temperatura manteve-se elevada.

Zona Centro — Manteve-se chuvoso o tempo nas 24 horas nos Estados de Minas e Rio de Janeiro, sendo que no Estado do Rio de Janeiro foram as f.r.t.s e chuvas. A temperatura declinou. De Matto Grosso e Goyaz não recebemos nossos despachos telegraphicos. Zona Sul — No Rio Grande do Sul o tempo foi bom, e nos outros Estados desta zona foi chuvoso durante as 24 horas. A temperatura foi estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de fevereiro de 1924 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhã (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeremobim	61.0	27.0	—	C	0	8	—	I. (l. manhã)	30.0	22.0	5.2	C. t. r. pm.
Natal (X)	—	27.0	—	C	0	8	—	B. (b. manhã)	30.4	21.1	7.0	C. pm.
Paraty												
Recife (X)												
Pão de Açúcar (X)												
Aracaty (X)												
Sahia (X)												
Caetite	58.9	24.0	—	SE	1	9	—	I. (c. t. man.)	30.0	18.0	—	R. pm.
Januaria	57.0	27.0	0.0	C	0	10	—	I.	30.0	22.0	9.6	C. pm.
Bello Horizonte	59.8	24.0	-0.2	C	0	9	—	Chs.	28.0	17.2	18.0	C. t. pm.
Theophilo Ottoni	57.6	26.5	0.0	W	1	8	—	—	32.0	22.0	24.2	C. pm.
Uberab (X)												
Caxambu	62.9	21.0	—	E	1	10	—	I. (l. manhã)	27.0	17.0	21.7	
Poços de Caldas	61.1	19.6	-2.2	NE	2	10	—	Chs. (l. mad.)	25.4	18.6	11.2	C. t. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	61.5	25.0	0.0	N	2	10	Chão.	C. (c. t. mad.)	30.0	23.0	12.0	C. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central)	61.9	23.6	—	SE	3	10	—	Chs. c. mad.)	25.7	22.5	16.1	C. am. pm.
Campos	61.0	24.0	-4.0	C	0	10	—	C. (c. manhã)	32.0	24.0	63.1	C. t. pm.
Friburgo	60.0	22.0	-3.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	29.0	19.0	80.0	C. am. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	61.0	21.0	-3.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	23.0	21.0	35.0	C. t. pm.
Cabo Frio (X)												
Therzopolis	60.5	19.0	6.0	S	3	10	—	C. c. manhã	25.5	18.0	26.0	C. pm.
S. Paulo	61.0	19.0	-1.0	SE	2	10	—	I.	22.5	17.5	1.5	C. pm.
Santos	62.5	20.0	0.0	SE	1	10	Vagas.	C. s. (c. mad.)	24.0	21.0	0.0	C. pm.
Paranaguá	64.5	1.0	0.0	C	0	10	Chão.	N. c. (c. man.)	23.0	18.0	12.0	C. am. pm.
Guarapuava	66.9	4.0	—	E	6	10	—	V.	22.0	13.0	—	
Curitiba	62.9	15.0	2.0	NE	4	10	—	I. l. o. manhã	18.0	14.0	6.2	C. am. pm.
Florianopolis	61.5	21.4	-1.0	SW	2	3	—	—	14.0	20.0	1.3	
Lages	—	5.8	-5.5	NE	3	10	—	—	19.0	8.0	—	R. am. pm.
Porto Alegre	2.5	4.0	1.0	E	2	0	—	I. (b. manhã)	31.0	17.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (X)												
Montevideo	61.5	23.0	—	N	0	—	—					
Buenos Aires	60.3	23.0	—	C	5	—	—					
Passa Quatro	61.9	15.0	-2.0	SE	3	10	—	I.	25.0	17.0	9.4	

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secas; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; gr, garoa; ge, geada; tr, trovoadas; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 1 a 12 fúios. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvaz em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvaz em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Porto de Copacabana				Encarnação	7.2	28.0	
Bangu	27.0	9.0	21.6	Gavea	11.8	25.4	22.2
Niterói	27.0	8.4	3.0	Deodoro	31.5	27.8	22.0
Pão Comprido	—	26.6	2.8	Corcovado: Temp. 19.5. Hum. rel. t. 0.3. Vento S.4.			
Ilha do Cabão				Ilha do Cabão			
Petropolis	19.3	27.0	21.4	S. Jan. arto	13.5	26.5	22.8
				Ilha do Cabão	5.3	18.2	12.4

No a (a) — Na rel. telegraphica. As temperaturas e as chuvas foram lidas ao dia 12 as 12 horas. A maxima corresponde a hora da maxima e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 12 até 18 horas do dia 13:

Distrito Federal e Niteroy:
Tempo: ainda máo á noite e ameaçador de dia, isto é, com maiores estíadas.

Temperatura: estável á noite, ligeira ascensão de dia, com maxima entre 25 e 27 grãos.

Ventos: de sul a leste sujeito a fortes rajadas a principio.

Estado do Rio:
Tempo: ainda máo á noite e ameaçador de dia, isto é, com maiores estíadas, salvo a leste, onde continuará máo.
Temperatura: estável.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quarta-feira: melhorará.

Estados do sul:
O tempo continuará máo no Rio Grande e em Santa Catharina, melhorando nos demais Estados.

A temperatura elevar-se-ha em toda a parte, devendo reinar forte calor no Rio Grande.

Ventos, de norte a leste.
— Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de ontem até 15 horas de hoje):

Confirmando a previsão feita, o tempo foi máo, com chuvas prolongadas durante todo o periodo, mais fracas no correr do dia.

A temperatura declinou: as temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima, 25°; minima, 22°0, respectivamente as 13 horas e 50 minutos e 9 horas e 15 minutos. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: 24°7 e 21°5.

Os ventos sopraram de E e foram frescos á noite.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de ontem até 9 horas de hoje):

Zona norte — Tempo em geral instavel, com chuvas. A temperatura manteve-se elevada.

Zona centro — Manteve-se chuvoso o tempo nas 24 horas, nos Estados de Minas e Rio de Janeiro, sendo que no Estado do Rio as chuvas foram mais fortes e continuas. A temperatura declinou. De Malto Grosso e Goyaz não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Zona sul — No Rio Grande do Sul o tempo foi bom, e nos outros Estados desta zona foi chuvoso durante as 24 horas. A temperatura foi estável.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas, o tempo foi chuvoso e a temperatura estável, e valores extremos de temperatura foram: maxima 27°0, minima 17°0, em Caxambú; 25°0 e 17°0 em Passa Quatro; 25°4 e 18°6 em Poços de Caldas. De Araxá não recebemos telegramma.

Maiores temperaturas: 33°6 em Araxá e 33°0 em Turvassu e Montes Claros.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 101mm em Rio de Janeiro e 86mm em Angra dos Reis.

Chuvas fortes — Na região serrana do Estado do Rio, caíram chuvas muito fortes, notadamente em Friburgo, onde causaram prejuizos materiais com o transbordamento do Rio Bengala, que inundou alguns predios.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando em S. Fidelis e subindo rapidamente no resto do curso.
Estado do mar na costa do paiz —

Chão e tranquillo, salvo no Distrito Federal, Angra e Santos, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal, Campos, Curitiba, Cuyabá e Mendes — Devido ao máo tempo não foram feitas as sondagens.

Em Florianopolis (às 9 horas e 30 minutos) — Corrente E até 1.500 metros, com velocidade maxima de 6 metros, onde o balão desapareceu em nuvens, na distancia horizontal de dous kilometros.

Em Santos — Não houve sondagem devido ao máo tempo.

De S. Paulo dos Agudos e Franca não recebemos nosso despacho aerologico.

No Colégio Militar do Rio de Janeiro realizou-se hoje, 13 do corrente, ás 11 horas da manhã, o seguinte exame escrito:

6° anno — Topographia — 2° época.
Ban a. Drs. Mendes, Alcantara e Vitiello.

Realiza-se amanhã, 14 do corrente, o seguinte exame:

6° anno — Inglez — escripto, ás 11 horas da manhã, 2° época.

Ban a. Drs. Jonathas, P. Pinto e Feneles.

Avis. — Chama-se a attenção dos alumnos que não e tiverem quitá, que e boá chamados, não far o exame.

A repartição Geral dos Correios expedirá as pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Flandria, para Bahia, Recife, Las Palmas e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo Sierra Cordoba, para Santos e Rio de Janeiro, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Affonso Penna, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Montevideo e Paysandú, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Itapira, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Santa Maria, para Caravelas e Ponta da Areia, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Noia — Val s. postas internaciones e nacionaes na Hesouraria, nos dias uteis, ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todo os dias uteis até ás 5 horas da espera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Cixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 5 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente.....	4.549:415\$416
Renda arrecadada em 12 do corrente	489:107\$347
	5.038:522\$763
Em igual periodo de 1923	4.517:551\$831
Diferença para mais no corrente anno	520:970\$932

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada hoje:	
Em ouro	160:508\$258
Em papel	154:428\$273
Total.....	314:936\$531
Renda arrecadada de 1 a 12 do corrente.....	3.135:513\$919
Em igual periodo do anno passado	2.576:075\$699
Diferença a maior no corrente anno	559:438\$224

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MONEDA METALLICA

Praças :	90 D/V A vista
Sobre Londres	6 11/16 6'5/8
Sobre Paris	380 383
Sobre Hamburgo (por milhao)	— 001
Sobre Italia	— 372
Sobre Portugal	260 277
Sobre Nova York	— 8.443
Libra esterlina — em moeda	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	2.842
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—
Sobre Montevideo (peso ouro)	—
Sobre Hespanha (pesetas)	1.083
Sobre Suissa (francos)	1.445
Sobre Belgica (francos)	334
Sobre Hollanda (florim)	3.165
Sobre Japão (yen)	—
Sobre Dinamarca	1.365
Sobre Noruega	—
Sobre Suecia	—
Sobre Palestina e Syria	385
Sobre Canada	—
Sobre Rumania	48
Sobre Tcheco-Slovaquia	255
Sobre Austria	000,15

Moedas:	
Escudos. (papel)	305
Apolices uniformizadas de reis 1:000\$, 5 %	795\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	756\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	683\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela) ..	680\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	761\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1906, port.	1.622\$000

Apólicas Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.822) 164\$000
 Apólicas Pref. de Niotheroy, de 100\$, 8 %, port. (1ª série) 72\$500
 Apólicas Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, nom. 910\$000
 Apólicas Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom. 760\$000
 Apólicas Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port. 98\$500

Banco dos Funcionários Públicos 60\$000
 Banco do Brasil 390\$000
 Companhia Docas de Santos, nom. 450\$000
 Debentures Companhia Manufactora Fluminense 190\$000
 Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 12 de fevereiro de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	—	—	—	— saccas
Fevereiro.....	33\$800	33\$700	—	3.000 saccas
Março.....	33\$600	33\$500	—	32.000 saccas
Abril.....	33\$100	33\$100	—	5.000 saccas
Maió.....	32\$200	31\$ 00	—	3.000 saccas
Junho.....	30\$500	29\$ 00	—	2.000 saccas
Julho.....	29\$500	28\$500	—	3.000 saccas
	saccas	saccas		
Vendas.....	45.000	4.000	—	49.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 33\$700.

Mercado, firme.

Vendas até 10 1/2 horas, 4.011 saccas.

Vendas total 7.813 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 12 de fevereiro de 1924

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro.....	—	—	—	—	— saccas
Fevereiro.....	80\$000	79\$500	79\$700	79\$000	— saccas
Março.....	80\$000	80\$000	80\$000	78\$500	5.000 saccas
Abril.....	79\$200	79\$200	80\$000	78\$000	3.000 saccas
Maió.....	80\$300	80\$300	79\$800	79\$500	4.000 saccas
Junho.....	79\$000	76\$000	77\$500	76\$000	3.000 saccas
Julho.....	75\$500	75\$500	74\$200	74\$200	7.000 saccas
	Saccas		Saccas		
Vendas.....	18.000		4.000		22.000 saccas

Mercado, 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo.

Disponível branco crystal com, sacco, 78\$000 a 82\$000.

Mercado, firme.

Vendas de todas as qualidades 1.100 saccas.

O syndico, J. Severino.

DIA 11

Assucar

Entradas:	
De Sergipe.....	12.000 saccas
De Maceió.....	3.550 saccas
Da Bahia.....	50 saccas
De Campos.....	50 saccas
Total.....	16.106 saccas
Sahidas.....	2.881 saccas
Existencia.....	128.252 saccas

Mercado firme.

Preço do branco crystal hoje por sacco: 78\$ a 82\$000.

Algodão

Entradas:	
Do Rio Grande do Norte.....	1.143 fardos
Do Ceará.....	190 fardos
Total.....	1.333 fardos
Sahidas.....	50 fardos
Existencia.....	21.076 fardos

Mercado estável.

Serções.....	Preço por 10 kilos: 74\$000 a 75\$000
Principais serções.....	72\$000 a 73\$000
Medianos.....	63\$000 a 70\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.200 — Memori 1 descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos nos aparelhos avisadores automaticos de incendios», para que reten m privilegio Ramon Cortiões Uriarte e Vicente Aizugar y Ald n, residentes em Barcelona, Hespanha

Os aperfeiçoamentos, que constituem objecto da presente invenção, têm por fim conseguir que os ap a elhos avisadores automaticos de incendios conservem a sua maxima e necessaria sensibilidade para funcionar enquanto se produz um augmento brusco de temperatura nas immediações do lugar em que estão collocados, e permanecam a contrario activos quando a elevação da temperatura e real a lenta e normal e te por effito de uma causa natural, sol, aquecimento e outras, o que não se consegue de uma maneira perfeita com todos os avisadores que se têm construido até os nossos dias.

Este aperfeiçoamento tem por base o facto de que, em um lugar fechado, a medida que augmenta a temperatura, as camadas de ar quente se elevam até chegar ao tecto, e, em consequencia, a espessura do dito ar quente vae augmentando de cima para baixo. Tendo em conta esta circumstancia, o tubos de absorção do calor, que constituem uma parte do avisador, formam trez secções ou grupos independentes, dispostos um em baixo do outro e como é natural, ao augmentar a camada de ar quente do local em que o aparelho estiver instalado, afecta, lenta e pausadamente, os ditos grupos de tubos, um depois do outro, da do lo ar com isto a que o ar dilatado se escape por uma saída disposta para este effito.

Para maior comprehensão do objecto desta invenção vê-se que no desenho junto, a fig. 1 é uma secção vertical do conjunto do aparelho, e a g. 2 uma secção horizontal do mesmo.

Comprehende a armação do aparelho a canha 1, á qual vae solidaria a envolvente 2, de fo ha metallica perfurada, e a esta vae fixa a cupula 3 que leva solidaria uma pe a 4, que serve para collocar o avisador em o lugar conveniente.

Alado n. sta a mação vae o mecanismo do a lador que está integrado por duas camaras rígidas 5 e 6, entre os quaes vao collocados os tubos de a sorção do calor em numero de nove, de maneira que formam tres secções ou grupos 7, 8 e 9 separados por mscas planas 10 e 11, nas quaes vae disposta uma chapa 10' e 11' e levando nos extremos o tras camaras analogas 12 e 13 de prov d's das ditas chapas.

O conjunto está disposto de maneira que os tubos da secção 7 communicam com a camara 12 e a parte superior da 10; os da secção 8 com a parte inferior da 10 e a superior da 11; e os da secção 9 com a inferior da 11 e da 12.

Além disto, a parte superior de cada uma das camaras 10 e 11 e a 13 se communicam mediante uns tubos de pequeno diametro 14, 15 e 16 com a camara rígida superior 5, e esta, por sua vez, o faz com uma inferior 6, por meio de um tubo 17.

A camara 5 vae, a em disto, provida de uma sahida ou escape 18, que forma uma camara 19, na qual vae disposta uma materia porosa qualquer, para regular a entrada e saída do ar.

A camara 6 communica mediante um conducto 20 com a camara de dilatação 21, que podem ser uma ou mais, e solidaria á parte inferior da propria camara 6 se acha o suporte 22 de um pa afuso 23, que vae provido de uma agulha de platina 24, que

se põe em contacto com a última das câmaras 21 quando estas se dilatam, corre o o circuito eléctrico que vai, encerrado no aparelho, um de cujos polos é constituido pelo parafuso 2 e o borne 25, e o outro o resto do aparelho com o borne 26.

Quando a pressão deste aparelho o aperfeiçoado tem lograda a forma e o intuito:

Na primeira que a relevação de temperatura a já natural e se produz, portanto, lentamente a agumentar a espessura da camada de ar quente dissipada no tecto, irá invadindo a secção da secção 7; o ar alojado nos mesmos se dilatará e pela condução 14 passará à câmara 5 exercendo uma pressão insignificante através do tubo 17 e da câmara 1 nas câmaras 1 e 2. A 21 e escapa do no tempo produzido a saída a 18.

Igual sucederá quando o ar quente da secção 8 e 9 e o aparelho permanecerá sem funcionar como se desejar; porém em um caso de incêndio ou se por qualquer outra circunstância a elevação da temperatura a brasa, se dilata por sua vez o ar a 9 do nos tres grupos de tubos 7, 8 e 9 e pelos condutos 14, 15 e 16 respectivamente, passa à câmara 5, e sendo muito pouco o que sahe o 13, a pressão dos mesmos nas câmaras 21, travando a condução 17 e a câmara 6, é suficientemente intensa para proporcionar a dilatação das câmaras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, fechando o circuito eléctrico que põe em acção um signal qualquer com encionado, luz, campainha ou outro.

Na realisação pratica deste aparelho poderão ser variáveis as dimensões e formas accessoras do mesmo, o nome e a secção dos tubos de abrigação do calor, os grupos que os formam e os materiais de que se compoem as partes distintas que integram o dito aparelho.

Em resumo, revivificamos como ponto e caracteres constituintes a invenção:

1º, nos aparelhos avistados automaticamente os tubos de absorção do calor, que formam tres ou mais secções ou grupos de pontos m m cima do tubo e desmboando o tubo de cada secção em umas câmaras planas á quae são solidarios;

2º, nos aparelhos revivificados acima da câmaras ligadas dispostas uma em cada extremo do conjunto de tubos, com a revivificação em 1, e a superior uma abertura para a saída do ar e uns tubos pelos quae communi a com umas câmaras planas de cada secção de tubo, com revivificação e a communiando a com o tubo com a câmara rígida inferior;

3º, nos aparelhos revivificados em 1 e 2, a câmara rígida inferior, com revivificado em 1, a qual communi com uma câmara de dilatação, desposta uma em cada secção a outra, de maneira que ao dilatar-se a última, fecha o circuito eléctrico em que vai intercalado o aparelho produzido em funcionamento um signal qualquer, campainha, ou outro;

4º, aperfeiçoamentos nos aparelhos avistados automaticamente se iniciados especialmente como descripto e reterido no desenho anexo e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1921.—
Por procuração, A. Mautempo

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.432

Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, medico, estabelecido á rua S. Pedro n. 35, nesta cidade, apresenta a registro a marca acima representada pelas palavras «Musa-

Selva», encerrada dentro de um rectangulo. Esta marca que poderá variar de dimensões, de tipo de letras e cor é applicada a qualquer processo a vidros, garrafas e outros recipientes contendo o preparado ou succo medicinal, denominado «Musa Selva» da manipulação fabril e commercio de deposi ante. Sobre a mesma ampliação de 300 réis: Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912.—Por procuração, Moura Wilson.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de novembro de 1911.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.432 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 8.452 a transferencia da marca «Musa Selva» do Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva para seus successores J. Monteiro da Silva & Comp. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.676)

N. 8.433

Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, medico, estabelecido á rua S. Pedro n. 35, nesta cidade, apresenta a registro a marca acima representada pela palavra caracteristica «Porangaba», encerrada em um rectangulo. Esta marca, que poderá variar de dimensões e tipo de letra, é applicada a invólucros e outros recipientes contendo a planta acima, convenientemente tratada, para a preparação de chá, para distinguir o artigo da fabricação e commercio do depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912.—Por procuração, Moura Wilson.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.453 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 61600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 8.453 a transferencia da marca «Porangaba» do Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva para seus successores J. Monteiro da Silva & Comp. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.676)

N. 8.434

Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, medico estabelecido á rua S. Pedro n. 35, nesta cidade, apresenta a registro a marca acima representada pela palavra «Caripá» tendo por as duzellas paralelas. Esta marca, que poderá variar de dimensões e tipo de letra é applicada a qualquer processo a pacotes, roscas, carteirinhas e outros invólucros contendo a planta caripá em estado natural, secca, desfiada, tratada e preparada de qualquer maneira, para distinguir esse producto da fabricação e commercio do depositante. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912.—Por procuração, Moura Wilson. Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.434 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio

de Janeiro, 21 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 8.454 a transferencia da marca «Caripá» do Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva para seus successores J. Monteiro da Silva & Comp. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.076)

N. 8.435

Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, medico estabelecido á rua de S. Pedro n. 35, nesta cidade, apresenta a registro a marca acima representada pelas palavras «Chá mineiro» entre duas aspas, tendo por base um traço forte, em tinta preta. Esta marca, que poderá variar de dimensões, tipo de letras e cores, é applicada a qualquer processo a barricas, caixas, saccos, pacotes, latas e outros continentes envolvendo ou encerrando a herba denominada «Echinodorus macrophylla» em estado natural, secca, cortada, ou preparada de qualquer maneira, para distinguir o producto da fabricação e commercio do depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1912.—P. P. Moura Wilson.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de outubro de 1912.

Registrada sob n. 8.455 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 8.455 a transferencia da marca «Chá mineiro» do Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva para seus successores J. Monteiro da Silva & Comp. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.076)

N. 8.987

Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, medico, estabelecido nesta cidade á rua S. Pedro n. 35, apresenta a registro a marca representada pelas palavras «Selva de Jatobá», escripta entre aspas. Esta marca que pôde variar de dimensões, cor e tipo de letra, é applicada a qualquer processo a invólucros e varilhames de qualquer especie contendo cascas, siva, líquidos, resina e partes da arvore jatobá (Hymenoclea Coubril), para distinguir productos tratados e preparados, de manipulação e commercio do depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—Por procuração, Moura Wilson.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 23 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.987, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.987 a transferencia da marca «Selva de Jatobá», do Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, para seus successores J. Monteiro da Silva & Comp. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, médico, e tabelião da cidade de São Paulo, apresentando a registro a marca representada pela palavra "Taperybá", escripta em duas espas. Esta marca pôde variar em dimensões, tipo de letra e cores, é aplicada por qualquer processo a invólucros e vastos nomes de qualquer espécie contendo as folhas, cápsulas e líquidos da árvore Taperybá (Cryptocarya moschata), família das Lauráceas para dosingir productos tratados, preparados, da manipulação e commercio da despoitante. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — Por procuração, Moura Wilson.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 23 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.88 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913. — Isidoro Campos, director. (Estavam coladas e inutilizadas estampilhas no valor de 6\$00).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.93 a transferência da marca "Taperybá" do Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, para seus successores J. Monteiro da Silva & Comp. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (1.076)

N. 8.980

Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, médico, estabelecido nesta cidade á rua de São Pedro n. 35, apresenta a registro a marca representada pelas palavras "Flora Medica", escriptas entre duas espas. Esta marca que pôde variar de dimensões, tipo de letra e cores, é aplicada por qualquer processo a invólucros e vislhames, contendo as plantas medicinaes da flora brasileira, em estado natural, folhas, tinturas, alcoolaturas, extractos fluidos, seivas, líquidos, e.c., inclusive a facturas, notas, cartões, membrandos, e etiquetas, placas e taboetas para distinguir todos os productos preparados, fabricados e vendidos no seu estabelecimento denominado "Flora Medica". Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — Por procuração, Moura Wilson.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 23 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.989 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1913. — Isidoro Campos, director. (Estavam coladas, devidamente inutilizadas estas estampilhas no valor de 6\$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.989 a transferência da marca "Flora Medica" de Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, para seus successores J. Monteiro da Silva & Comp. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (1.076)

N. 14.804

J. Pinto, Irmão & Comp., estabelecidos á rua Voluntarios da Patria n. 351, adoptam para distinguir productos pharmaceuticos, taes como: vinhos, xaropes, elixirs, pódres, depurativos, capsulas, pastilhas, comprimidos, ampolas para injectões, pomadas, desinfectantes, sabonetes, aguas, loções, tinturas para cabelos, creme, dentifricos, de seu commercio, a marca acima, que po-

der a variabilidade de cor, de tamanho e tipo de letras, a qual consiste no nome caracteristico "Pinto" entre espas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1919. — J. Pinto, Irmão & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas e 55 minutos do dia 26 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.804 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 14.804 a transferencia da marca "Pinto" de J. Pinto, Irmão & Comp. para seus successores J. Pinto & Comp. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.071)

N. 10.840

J. Pinto, Irmão & Comp., estabelecidos á rua Voluntarios da Patria n. 351, adoptam para distinguir as seguintes perfumarias de seu fabrico e commercio: agua de Colonia, loções, brilhantinas, liquidas e solidas, sabonetes, pós de arroz, extractos, oleos, cremes, pastas, talcos perfumados ou não, aguas de quina, tonicos e tinturas para cabelos e dentifricos, a marca supra, consistente na palavra caracteristica "Chance", entre aspas e sobre os dizeres "Industria Nacional", a qual poderá variar em cor, dimensão e tipo de letra. Rio de Janeiro, 19 de março de 1921. — J. Pinto, Irmão & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 19 de março de 1921.

Registrada sob n. 10.840 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.071)

N. 20.403

Samuel Antunes & Comp., estabelecidos á rua S. José n. 61, adoptam para distinguir o sabão suphuroso de seu commercio, a marca supra, consistente em uma etiqueta rectangular tendo ao centro a figura de um Vulcano malhando em uma bigorna lendo-se acima desta os dizeres: "Nã ha mais herpes!"; superiormente: "Sabão sulphuroso das Caldas" e inferiormente: "Marca registrada — Vizella". Esta marca poderá variar em cor e dimensão. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — Samuel Antunes & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 30 minutos do dia 29 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.403 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.071)

N. 20.404

Samuel Antunes & Comp., estabelecidos á rua S. José n. 61, adoptam para distinguir o sabão sulphuroso das Caldas, de seu commercio, a marca supra, consistente em uma etiqueta rectangular tendo ao centro a montanha desprendendo fumo em torres sobre um lago onde se acham banhando algumas pessoas, estando de pé encami-

nhando-se para o lago, outras, e uma sentada á beira do mar; no plano e no alto da montanha vê-se um arvore e superiormente os dizeres: "Sabão Sulphuro das Caldas". Esta marca poderá variar em cor e dimensão. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — Samuel Antunes & Comp. (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 30 minutos do dia 27 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.404 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.071)

N. 20.469

A Companhia Manu'actora de Conservas Alimenticias, com sede á rua da Misericordia n. 39, representada por seu director-presidente, abaixo assignado, apresenta a marca supra, a qual consiste nas letras "D. K.", sendo que o traço superior do "D" prolongando-se, formando um circulo que abraça ambas as letras. Na letra "D" achase a palavra "Dé" e na letra "K" a palavra "CA". A referida marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir productos de seu fabrico, taes como: creme de banana laranjada, marmelada, pecegada, goiabada, fructas em calda, man'ei'a, legumes em conserva e doces em tabl'etes. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923. — Pela Companhia Manu'actora de Conservas Alimenticias, José Ferraz Simões (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 27 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.469 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.091)

N. 20.489

Reis, Brasil & Comp., estabelecidos na Estação de Costa Br'cos, apresentam a marca supra, a qual consiste no nome caracteristico "Ita", entre aspas. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tijolos, telhas e manilhas, de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — Reis, Brasil & Comp. (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 16 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.489 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.091)

N. 20.803

J. Pinto & Comp., estabelecidos á rua Voluntarios da Patria n. 351, adoptam para distinguir agua da Colonia, loções, brilhantinas, sabonetes, pós de arroz, extractos, oleos, cremes, pastas, talcos, aguas de quina, tonicos para cabelos, tinturas e dentifricos de seu fabrico e commercio, a marca supra consistente em um rotulo rectangular com bordaduras, lendo-se no centro o nome caracteristico "Chance" e su-

perior e inferiormente os dizeres: Água da Colônia, Pinto R. O., respectivamente. Esta marca não varia em côres, tipo e dimensão. O nome característico está em sentido diagonal e sob o mesmo de ornato. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — J. Pinheiro & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 10 horas e 35 minutos do dia 21 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.503 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.071)

N. 20.521

A. O. Tarré, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 60, com fabrica de perfumarias, apresenta a marca acima que consiste da denominação característica «Mistinguett», entre aspas e seguida dos dizeres «Industria Nacional», que será usada para distinguir os productos de sua fabrica como sejam: loça, exacto, brilhantina, óleo, pó de arroz, sabonetes, aguas de colonia, toilet e dentifricia, creme, talo rouge e cosmetico. A referida marca poderá variar em côres e dimensões conforme convenha ao suplicante. Capital Federal, 28 de janeiro de 1924. 23/1/1924. (Sobre uma estampilha de 600 réis). — A. O. Taré.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 5 minutos do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.521 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.056)

N. 20.534

J. Bellucio, estabelecido nesta praça á avenida Rio Branco n. 157, adopta a marca acima, representada por um homem fardado, reapparendo a figura de um official de Marinha «Almirante», trazendo na mão esquerda um espada á direita um binoculo. Em cima e á esquerda as palavras «Casa Almirante», e em baixo «Commissões e conselhos», «Meca Realizada». A referida marca, que poderá variar em côres e tamanhos, será usada em rotulos, facturas, cartões e envelopes, estampilha ou gravada e distinguirá os artigos de seu commercio, taes como impressos, cartões postaes, liros em branco e envelopes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923. — J. Bellucio.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 30 minutos do dia 21 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.524 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.066)

N. 20.528

T. de Carvalho & Comp., estabelecidos á rua Souza Barreiros n. 16, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Triangulo com a figura de um elmo, lendo-se inferiormente, em sentido curvo, o

nome que a caracteriza «Elmo». A referida marca que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir os artigos de fundição de ferro e bronze, da exploração dos requerentes, como sejam: panelas e fogões, chaleiras, chais para fogões, fogões, fogareiros, aquecedores, a moedores, ferros de engommar, braseiros para fogões, descansos para ferros de engommar, sinos, sinetas e balanças, côfres, ferro limado, pontas de Paris, pregos, canas, balanças, pesos decimales, ferro laminado, assim como em todas as peças saídas de sua fundição, considerando-se marca geral do seu estabelecimento industrial. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923. — T. de Carvalho & Comp. (sobre estampilhas de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 20 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.523, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.091)

N. 20.533

Paulo Cardoso Laport, estabelecido nesta praça, á rua da Assembléa n. 74, apresenta a marca supra, que adoptou para distinguir navalhas, machinas para cortar cabelo, escovas, pentes, tesouras, loções, exactos, sabonetes, pó de arroz, tonics para cabelo, cosmeticos e brilhantinas de seu commercio, sendo tambem em notas, etiquetas, facturas, cartões, auctos, cartazes e reclames. Consiste ella no nome característico «Salá» Vascoallos, entre aspas. A marca poderá variar em côres e tipos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923. — Paulo Cardoso Laport.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 3 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.530, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.076)

N. 20.531

A Companhia Jolheria S. A., estabelecida á rua da Assembléa n. 73, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir a caneta-tinteiro de sua invenção e commercio. Consiste ella no nome característico «Woan», entre aspas. A marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1923. — Companhia Jolheria S. A. A. Caetano Araújo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 55 minutos do dia 20 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.531 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.076)

N. 20.532

Edward Ashworth & Comp., estabelecidos nesta cidade á rua São Bento n. 6, apresentam a marca retro, que consiste em um rotulo

rectangular, guarnecido de arabescos tendo em tres oves as effigies dos Soberanos dos continentes europeu e Asiatico; na parte superior, a palavra «Morim», e, na inferior, a palavra «Sobri os». Esta marca, que pode variar em tipos, côres, dimensões e disposições e que será collada ou estampilhada na propria peça de morim ou alpoção, com um pequeno rotulo em seguida, determindando o numero 50 — e as palavras «Algodão superior — 20 jarlas», além de um pequeno circulo á direita, com os dizeres: — Industrial Nacional em sentido curvo lido no centro: — 18.30 metros, — serve para designar os morins e tecidos do alpoção do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — Por procuração, Edward Ashworth & Comp., John F. Shilders (sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 30 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.532 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.083)

N. 20.533

Edward Ashworth & Comp., estabelecidos nesta cidade á rua de São Bento n. 26, apresentam a marca supra, que consiste na letra «A» de um cometa representado por uma estrella seguida por um listro de luz, sobreposta á palavra «Cometa». Esta marca, que pode variar em tipos, côres e disposições, serve para distinguir calçados, chinélos, alpercatas e loras de algodão e de algodão e jato, do commercio do depositante, podendo a palavra ser empregada com ou sem emblema ou cada um de per si. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração de Edward Ashworth & Comp., John F. Shilders (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 30 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.533 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.089)

N. 20.534

Edward Ashworth & Comp., estabelecidos nesta cidade á rua de São Bento n. 25, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras caracteristicas «Chinelo Polular» juxtapostas, precedidas de um arabesco e contidas em uma figura ovoidal. Esta marca, que pode variar em tipos, côres, dimensões e disposições, serve para distinguir alpercatas, botinas, sapatos chinélos, borceguis e qualquer especie de calçado, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — Por procuração de Edward Ashworth & Comp., John F. Shilders (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 30 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.534 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.089)

N. 20.535

Edward Ashworth & Comp., estabelecida nesta cidade á a rua de S. Bento n. 26, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma cabeça de touro sobreposta á firma, em sentido curvilíneo, «Ashworth & Cia.». Esta marca, que pode variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir morins, chitas, brins, cassinetas, lonas de algodão e canhamo, encerados, e também para a importação e exportação de café, e cereaes do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1924. Por procuração. — Edward Ashworth & Cia. John F. Shalders. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 30 de Janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 20.535 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.089)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Doutor Victor Manoel de Freitas, juiz federal em exercicio da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que em continuação á lista publicada em edital de 9 do corrente, resolve publicar os nomes seguintes de eleitores, já devidamente corrigidos, que saíram truncados ou modificados na primitiva publicação:

Primeiro districto

SANTA RITA

PRIMEIRA SECÇÃO

Alfredo de Paula Velasco.
Arduino Saboya de Amorim.
Alvaro João Ferreira.
Carlos Rangel da Silva.
Francisco Abril Alves.
Fernando José dos Santos.
Felix Osio.
Armindo Pereira da Silva.
José Manoel Rodrigues Roiz.
Paulo Siqueira Martins.
Venancio Fernandes Novo.
Euclydes Candido de Azevedo.

SEGUNDA SECÇÃO

Benedicto Eleshão de Moraes.
Diniz de Oliveira Lopes.
Florindo Moreira.
Henrique Eduardo Schomburg.
José Nunes Ramos.
José Fructuoso do Valle.
José Benvidio Alves.
Jorge Ferreira Lenbeck.
Manoel José da Luz.
Marcionilio do Sacramento.
Martiniano de Castro Tavares.

TERCEIRA SECÇÃO

Adelgicio José da Silva.
Antonio Manoel das Chagas.
Bernardo Manoel de Moura.
Carlos Lessa de Vasconcellos.
Elcizino de Araujo Mattos.
Emilio de Andrade.
Elias Pereira da Costa Filho.

Emilio Toller.
Gaudencio Rodrigues Chaves.

QUARTA SECÇÃO

Antonio Maria Wilches.
Erothides Marçal Ferreira.
Lino Therezino de Faria.
Ruy Osmano Garcia Pacheco.

QUINTA SECÇÃO

Arthur Simas de Albuquerque Caval-
canti.
Antonio Paiva da Silva.
Aristeu Penna da Silva.
Baruck Fortes de Oliveira.
Castellar Dias.
Carlos Felipe Romero.
Catulino Davino dos Santos.
Gastão Pereira Madruga.
Julião Manhães Teixeira.
José Muniz Filho.
Maximino Boente.
Olympio Sanches da Rocha.

SEXTA SECÇÃO

Adelino Alves da Costa.
Albino Francisco da Costa.
Albucassis Figueira Bueno.
Carlos Lopes da Silva.
Jayme Pinto da Silva.

SETIMA SECÇÃO

João Ferraz Lourine.
Lucio da Silva Labuto.

OITAVA SECÇÃO

Antonio Ferreira de Vasconcellos.
Ernesto Diniz Menezes do Nascimento.
Gestor Rodrigues Coutinho.
João Cinelli.
Lucio José Dias.
João Garibaldi Guarnelli.
Raul Pereira de Souza.

NONA SECÇÃO

João Fontanel.
Manoel Bernardes de Oliveira.
Maximino Portella Vaqueiro.
Pedro de Alcantara Prelelué.

DECIMA SECÇÃO

Alexandre Choubax dos Santos.
Antonio Lopes Quintas.
Theonas Meirelles.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Austrielino Alves de Moraes Pires.
Alexandre dos Santos Dião.
Domingos Jacumo.
Duilio Grieco.
Francisco Giangerulo.
Francisco Luiz Parreira Filho.
Fernando Damico.
Humberto Magnavista.
Joaquim Teixeira de Abreu.
José da Silva Labuto.
Joviano Rodrigues da Costa.
João da Silva Neves.

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

José Skovronski.
Lincoln Onette de Araujo.
Milton de Castro Senna Dias.
Oflavio Teixeira dos Santos.
Octacilio Barros Pimentel.
Osario Buriche dos Santos.
Paschoal Magnelle.
Valente Papera.
Waldevino Francisco Xavier.

Segundo districto
ESPIRITO SANTO

José Rodrigues de Souza.
João Gonçalves Tosta.
Alfredo Augusto Cardoso

Sylvio Pereira da Silva.
Francisco Pelajo.
Otilio Vieira da Costa.
Victorio Maniffrenate.
Waldemar Ramos Gouvêa.
Alberto Gonçalves Puga.
Armando Ferreira Campos Guimarães.
Anselmo dos Santos Barros.
Angelo Gimenez.
Antonio Carbo.
Alfredo Macario dos Reis.
José Moreira Ventura Junior.
João Leoncio Rebello.
Roque Livio Gomes.
Faustino José Cardoso.
Cirillo José Pombo.
Roberto Pedro de Souza.
Cirillo José Pombo.
Henrique Ladaga.
Luciano Sellak.
Paschoal Salandra.
Indalecio Motta.
Armando França.
Olegario Tostes Malla.
Mario Trani.
Manoel Vidal Rigueiro.
Waldemiro de Lemos Barata.
Luiz Pimenta de Oliveira Junior.
Manoel Silverio Corrêa.
Emiliano Francisco de Oliveira.
Porphyrio Augusto Ferreira Secco.
Alto Corrêa Lyrico.
Francisco da Silva Santos.
Francisco José Bocke.
João Lomodo.
Marcellino S. Luiz.
Nabuzardan da Silveira Azevedo.
Pergentino Augusto de Vasconcellos.
Roque de Carlos.
Raul Leite Mocho.
Raul da Rocha Carmo.
Angelo Werneck Massano.
Claudio Lyrio Gomes.
Eugenio Julio da Silva.
José do Amaral.
José dos Santos Paulo.
Victor Lanceiro.
José dos Santos Paulo.
Amyntas Amorim Garcia.
Aguinaldo Clodomiro de Magalhães.
Benony de Castro Moore.
Carlos Vanzelhote.
José Wagen.
Juvenal Moreira da Costa.
Lucas Tannibelli.
Marcos Zanibelli.
Aberecio de Abreu.
Lithargino Pinto de Azevedo.
Melchior Sinno Ruiz.
Antonino Cabral de Lacerda.
Antonio Teixeira Alves Filho.
Antonio Vieira Lima.
Eurico Nicasso.
Horacio de Azevedo Coutinho.
Ignacio José Ioras.
José da Motta Ferreira.
Sebastião Mattos de Albuquerque Mello.
Daniel Gimenez Coiado.
Remo Berlanza.
Percilio Martins Montês.
Arlindo Pedreira de Uzeda.
Francisco Granato.
Fernando Belfzler.
Herminio Malta.
Pedro Bruno Agrella Heleno.
Luiz Alves de Aguiar.

S. CHRISTOVAO

Luiz Alves de Aguiar.
Agenor Gonçalves Lortello.
Alfredo Leite Laurico.
Antonio Adolpho Janvrot.
Joaquim Augusto Meda.

ENGENHO VELHO

Decenio Ramalho da Costa.
Francisco José Amelio.
João Bento Dantas.

Angelo Benjamin Martins.
Guilherme Luiz da Silva.
José Marques Ferrão.
João Orlindo da Silva Peixoto.
Hermenegildo Giusti.
Rubens Moreira Palm.
Salviano Francisco Cesar.
Elcídio Francellino dos Santos.
Antonio Francisco da Silveira.
Arthur Pommé.
Casemiro Maia do Amaral.
Floduardo da Rocha Lemos.

ANDARAÍHY

Arsenio Hocqueloux.
Augusto Floriano Olsson.
Arimonte Malfitano.
Cid Arnaud Costa.
Enorio de Freitas.
Hermilio Gomes Ferreira.
Paciano da Cunha Ramalho.
Paulo (Guilherme) Hildebrand.
José Francisco Salino.
Severino Carlos Vital.
Leodolpho da Silva.

E, para constar, mandou lavrar o presente, que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de fevereiro de 1924. E eu, Pedro de Sá, escrevão, o subscrevi.

Juizo Federal da Segunda Vara

(SERVIÇO ELEITORAL)

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal em exercicio da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, tendo-se excusado, com justo fundamento, diversos presidentes das secções eleitoraes, resolve designar, para substituí-los, os cidadãos abaixo mencionados as secções respectivas:

Terceira secção da Candelaria:
Presidente, Dr. Arthur Nunes da Silva, promotor da Policia Militar.

Quinta secção da Candelaria:
Presidente, Dr. Ricardo da Cunha Junior.

Decima sétima secção de Sant'Anna:
Presidente, Dr. Theotônio Coelho de Zaqueira Brito.

Terceira secção do Engenho Velho:
Presidente, Dr. José Rodrigues Barbosa Filho.

Segunda secção de Inhauma:
Presidente, Dr. Delamare São Paulo.

Decima segunda secção de S. José:
Dr. Francisco Otlo Ferreira de Carvalho.

Outrosim, declara sem effeito a designação do Dr. Azor Brasileiro de Almeida para presidente da 15ª secção de Sant'Anna, prevalecendo a designação anterior.

E, para constar, mandou lavrar o presente, que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de fevereiro de 1924. E eu, Pedro de Sá, escrevão, o subscrevi.

Juizo Federal da Segunda Vara

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal em exercicio da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, de accôrdo com o artigo 19 do decreto legislativo n. 14.631, de 16 de janeiro de 1921, resolve designar para presidente da 8ª secção eleitoral do districto municipal de Inhauma, durante a presente legislatura o Sr. Dr. Benjamin Baptista, para substituir o anteriormente nomeado que justificou não poder comparecer. E eu, Pedro de Sá, escrevão, o subscrevi. — Victor Manoel de Freitas.

SERVIÇO ELEITORAL

Primeiro districto

CANDELARIA

DECIMA SECÇÃO

Convocação de mesarios

(Rectificação)

O capitão de mar e guerra Apollinario Gomes de Carvalho, presidente da decima secção eleitoral da freguezia da Candelaria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de rectificação virem que, tendo convocado os cidadãos Carlos Luiz Taveira e João Freire de Andrade, mesarios indicados e designados para fazer parte da mesa eleitoral desta decima secção da freguezia da Candelaria, afim de comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no edificio da Policia Maritima, no recinto da Exposição Internacional do Centenario, declara que não é esse o local designado para nelle se effectuarem as eleições federaes marcadas para o dia acima mencionado, sendo, portanto, em rectificação, os mesmos mesarios convocados para, no dia e hora indicados, comparecerem no Ministerio da Viação (pavimento superior), afim de constituirem a referida mesa, sob as penas da lei. Districto Federal, 13 de fevereiro de 1924. — Apollinario Gomes de Carvalho, presidente.

SANTA RITA

DECIMA SECÇÃO

De convocação de mesarios

O Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, director do Tribunal de Contas, presidente da mesa eleitoral da 10ª secção do districto de Santa Rita:

Faz publico que, na fórmula da lei, ficam convocados os mesarios Srs. Augusto Perret Filho e Dr. Albertino Ferreira Dias para comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no edificio do Ministerio das Relações Exteriores (saguão, ala direita), á rua Marechal Floriano Peixoto, afim de se proceder á eleição para deputados ao Congresso Nacional e renovação do terço do Senado Federal. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. Eu, Luiz Xavier Pereira Lima, secretario, o escrevi. — J. V. Lobato de Vasconcellos, presidente.

SACRAMENTO

QUINTA SECÇÃO

O Dr. Francisco Belisario Velloso Rebello faz saber aos Srs. eleitores da quinta secção eleitoral do Sacramento, que designou para seu secretario nas eleições federaes que serão realizadas no dia 17 de fevereiro do corrente anno o Sr. Pericles de Souza Monteiro. Rio, 11 de fevereiro de 1924. — Francisco Belisario Velloso Rebello.

SANT'ANNA

DECIMA QUINTA SECÇÃO

O tenente-coronel Dr. Azor Brasileiro de Almeida, presidente da decima quinta secção eleitoral do districto municipal de Sant'Anna, neste Districto Federal, durante a presente legislatura, em virtude da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa que, de conformidade com a lei em vigor, resolveu designar, como designado tem, o cidadão Paulo Pontes para servir de secretario da mesa eleitoral da secção acima mencionada (decima quin-

ta do Sant'Anna). Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. — Azor Brasileiro de Almeida.

O tenente-coronel Dr. Azor Brasileiro de Almeida, presidente da decima quinta secção eleitoral do districto municipal de Sant'Anna, neste Districto Federal, durante a presente legislatura, em virtude da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa que, de conformidade com a lei em vigor, convoca os cidadãos Agenor Guilherme Meyer e Hugo Sayão de Carvalho, mesarios indicados e designados para fazerem parte da mesa eleitoral desta decima quinta secção do districto municipal de Sant'Anna, afim de comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no edificio do Supremo Tribunal Militar, saguão, á praça da Republica, local designado para nelle se effectuarem as eleições para deputados e para renovação do terço do Senado, no dia acima mencionado. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. — Azor Brasileiro de Almeida.

Segundo districto

ESPIRITO SANTO

QUINTA SECÇÃO

De convocação de mesarios

O doutor Guilherme Estellita, presidente da mesa eleitoral da quinta secção do districto municipal do Espirito Santo:

Pelo presente, convoco os mesarios da referida secção Manoel Tavares de Araujo e Annibal Augusto de Amorim e Silva a comparecerem no dia dezessete do corrente, ás nove horas, no edificio da agencia municipal, á rua Machado Coelho numero trinta e quatro, afim de, commigo, constituirem a mesa que presidirá as eleições para deputados federaes e senador federal, marcadas para aquelle dia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. E eu, Lauro de Azeis Barreira, servindo de secretario, o escrevi. — O presidente da mesa, Guilherme Estellita.

De nomeação de secretario

O Dr. Guilherme Estellita, presidente da mesa eleitoral da quinta secção do Espirito Santo:

Faz saber aos que o presente edital virem que, no exercicio de attribuição legal, nomeou secretario da referida mesa o cidadão Lauro Barreira, este sendo o verdadeiro nome de quem lavrou o edital de convocação dos mesarios da citada secção, ficando assim devidamente emendado o edital alludido.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — Guilherme Estellita.

TIJUCA

QUINTA SECÇÃO

De nomeação de secretario

Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima, presidente da quinta secção eleitoral da Tijuca:

Faz saber que, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, resolveu nomear secretario da mesa da alludida secção o Sr. Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.

MEYER

PRIMEIRA SECÇÃO

De convocação de mesarios

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz presidente da primeira secção eleitoral do Meyer:

Faz saber aos mesarios desta secção, os cidadãos Theophilo Moreira da Costa e Annibal Ferreira de Mattos, que deverão comparecer, ás 9 horas da manhã do dia 17 do corrente, á rua Archias Cordeiro n. 207, para formarem a mesa para se proceder á eleição de senador e deputados federaes.

Rio, 12 de fevereiro de 1924. — O presidente, Abelardo Bueno de Carvalho.

CAMPO GRANDE

SEXTA SECÇÃO

De nomeação de secretário

O bacharel Jayme de Albuquerque Alves Maia, presidente da sexta secção eleitoral do distrito municipal de Campo Grande, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e dello tiverem conhecimento que fica sem effeito a nomeação do professor Francisco de Salles Fortes Busta-

mente para secretario desta secção, por ter sido designado para igual cargo em outra secção, nomeando, em sua substituição, para secretario da mesa da sexta secção eleitoral do Campo Grande, durante a presente legislatura, o Dr. Apri- gio Cunha.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — Jayme de Albuquerque Alves Maia, presidente.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado João Eleuterio ou herdeiros do mesmo que provem, com os documentos, o direito á herança, a comparecer a esta directoria afim de legalizar os direitos que tem ao dominio util do lote n. 33 A da rua Bonds de Sepe- tita, confrontando com Bernardino Alves da Fonseca, Benedicta de Oliveira e Manoel Ferreira Passon, para o que lhe concede o prazo de 30 (trinta) dias, findos os quaes o mesmo terreno será aforado a outrem e não mais se aceitará reclamação alguma.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — J. Cordo- vil Pires da Silveira, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado José Henrique de Castro ou seu successor com documento que prove a successão, para vir assignar o termo de commissão e legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 704 (ou parte delle não occupada por terceiros), da Estrada Geral de Santa Cruz, na rua Filipe Cardoso, nos termos da circular n. 14 de 23 de abril de 1922, para o que lhe é concedido o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — J. Cordo- vil Pires da Silveira, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidada D. Sabina Maria da Conceição ou herdeiro legal, para vir assignar o termo de commissão e legalizar seus direitos ao lote n. 59 da rua Felippe Cardoso ou Estrada Geral de Santa Cruz n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe concede o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 28 de janeiro de 1924. — J. Cor- dovil Pires da Silveira, secretario.

Inspectoria Geral dos Bancos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector geral dos Bancos, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 14 horas do dia 23 de fevereiro do corrente mez, em cumprimento á ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 4 do corrente, segundo o officio n. 33, de 11 de fevereiro de 1924, do Sr. director geral do Thesouro Nacional, effectuar-se-ha, no Gabinete do Sr. inspector geral, á rua Primeiro de Março n. 42, sob a presidencia do mesmo, uma concorrência administrativa, de conformidade com o § 2º, letra a, do art. 738, do Regulamento do Código de Contabilidade da União para o fornecimento do material necessario ao expediente e outros de consumo ordinario desta repartição, conforme relação abaixo transcripta.

Os interessados devem apresentar requerimento ao Sr. inspector geral, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade dos proponentes e relação dos artigos e respectivos preços que se propõem fornecer.

A concorrência encerrar-se-ha precisamente á hora e dia indicados — O sub-inspector geral, interino, Thomaz Scott Newlands Junior.

Material de expediente

Agulhas grandes, duzia.
Almofada em caixa de folha para carimbo, uma.
Borracha para machina, uma.
Borracha com dous usos Labor Omnia Vincit, uma.
Borracha para lapis, Faber n. 212, uma.
Borracha Faber para lapis e tinta n. 210, uma.
Bobina de papel para machina de escrever, uma.
Buvard de madeira, um.
Barbante de linho, fino e grosso, novello.
Balde de ferro zincado, um.
Benzina, litro.
Canela superior, duzia.
Cachibetes para papel, caixa.
Copos de vidro para agua, um.
Copos de crystal para agua, um.
Creolina nacional, lata.
Creolina Pearson, lata.
Cordel de linho francez, peça.
Carimbos de borracha, 4 linhas, um.
Carimbos Export, data movel, um.

Carimbos de numerar, seis rodas de aço, um.
Cestas de vime, simples, uma.
Cestas de vime, superiores, uma.
Cestas de vime para mesas, uma.
Cartões timbrados conforme modelo, cento.
Deposito de vidro para gomma, um.
Enveloppes para cartas, cento.
Enveloppes para cartões, cento.
Enveloppes para officios, pequenos, cento.
Enveloppes para officios, grandes, cento.
Espeto para papeis, um.
Esponja de borracha, uma.
Espanadores de pennas n. 60, um.
Escovas para roupa, superior, uma.
Escovas para cabelo, uma.
Escovas para unhas, cabo de osso, uma.
Escovas para unhas, simples, uma.
Escarradeiras hygienicas, com pé, uma.
Fitas Labor Omnia Vincit para machina de escrever, uma.
Furadores para papel, um.
Fio de algodão de 1ª qualidade, novello.
Filtro de barro nacional, pequeno, um.
Facas para cortar papel, uma.
Gomma arabica G. Toyray's n. 26, vidro.
Gomma arabica nacional O, vidro.
Grampos para papel OK, caixa.
Grampos para papel Gem, caixa.
Gomma systema Stickphast, vidro.
Jarro de ferro esmaltado, um.
Kaol, lata de meio litro.
Lacre A. Maurin, n. 5, vermelho, caixa.
Linha para coser processos, carretel.
Lapis grosso, azul, Faber, duzia.
Lapis grosso, verde, Faber, duzia.
Lapis grosso, vermelho, Faber, duzia.
Lapis grosso, duas cores, Faber, duzia.
Lapis pretos n. 2, Faber, duzia.
Livros de 100 folhas, paulados e riscados, 0m,31 x 0m,33, um.
Livros de 50 folhas, paulados, com indice, 0m,31 x 0m,23, um.
Livros de 100 folhas, Talão de Empenho, um.
Livros de 50 folhas, Empenho de Despeza, um.
Livros de 200 folhas, Protocollo, um.
Livros modelo 0322, um.
Livros modelo 0250, um.
Livros modelo 0843, um.
Livros modelo 6.472, um.
Livro modelo 6.785, um.
Limpa pennas com brocha, um.
Molhador de louça ou vidro com esponja, um.
Molhador com cylindro de vidro, um.

Naphtalina em bolas, kilo.
 Olco para machina de escrever, vidro pequeno, vidro.
 Papel para machina de escrever, vidro pequeno, vidro.
 Papel carbono Labor Omnia Vincit, para cópia de machina, folha.
 Papel pautado em blocks de 100 folhas, timbrado, um.
 Papel pautado em blocks de 100 tiras, timbrado, um.
 Papel pautado em blocks de 100 tiras, timbrado, um.
 Papel de linho pautado para cartas, caixa.
 Papel de linho pautado e timbrado, 400 folhas.
 Papel de linho pautado e timbrado, 400 meias folhas.
 Papel almasso Labor Omnia Vincit, pautado, 33 linhas, 400 folhas.
 Papel almasso Labor Omnia Vincit, pautado, 33 linhas, timbrado, 400 folhas.
 Papel almasso Royal Vellum, pautado, 33 linhas, 400 folhas.
 Papel de 0m,35 x 0m,48, quadriculado, 400 folhas.
 Papel almasso Royal Vellum, sem pauta, 400 folhas.
 Papel para autuação, 400 folhas.
 Papel almasso Victoria Bond sem pauta e timbrado, 400 folhas.
 Papel almasso Victoria Bond sem pauta e timbrado, 400 meias folhas.
 Papel almasso de linho sem pauta, 400 folhas.
 Papel de linho sem pauta, para cópias, 400 meias folhas.
 Papel mata-borrão fino, rosa ou branco, folha.
 Papel mata-borrão, grosso, rosa ou branco, folha.
 Papel mata-borrão, grosso, verde, para forrar mesas, folha.
 Papel mata-borrão em tiras, cento.
 Papel pardo grosso formato grande, folha.
 Papel manilha, folha.
 Papel carbono para cópia, superior, caixa.
 Pastas Registradora Soennecken almasso, uma.
 Pastas de couro para papeis, uma.
 Pastas de marroquim para mesa, uma.
 Pastas de oleado Victoria, uma.
 Pastas de papelão, officio, uma.
 Pastas de papelão com cadarço, formato officio, uma.
 Porta canetas de ferro, um.
 Porta canetas de vidro, um.
 Perfurador Soennecken, um.
 Percevejos de aço ns. 1 e 2, caixa.
 Pennas Leonardt n. 516, Gilt, caixa.
 Pennas Leonardt n. 516 Grey, caixa.
 Pennas Perry, n. 420, caixa.
 Pennas Brandauer, n. 530, caixa.
 Pennas Turnauer J, caixa.
 Pennas John Heaths n. 808, Grey.
 Pennas J. B. Mallat ns. 10, 11, 12 e 14, caixa.
 Pennas J. B. Mallat, ns. 3 e 4, caixa.
 Panno para limpeza, um.
 Papel hygienico Agula, pacote.
 Pedra pómes, uma.
 Pentes, um.
 Pannos de flanela para limpeza de machinas, um.
 Papel pautado, riscado e impresso para mappas, conforme modelo, 500 folhas.
 Papel pautado, riscado e impresso para mappas, conforme modelo, 500 folhas.

Papel pautado, riscado e impresso para mappas, conforme modelo, 500 folhas.
 Papel pautado, riscado e impresso para mappas, conforme modelo, 500 folhas.
 Raspadeiras Rodgers, cabo de madeira, uma.
 Reguas de borracha, de 0m,40, uma.
 Reguas de borracha, de 0m,50, uma.
 Reguas graduadas, 0m,50, uma.
 Reguas graduadas, um metro, uma.
 Sapolio americano, um.
 Sabonete em barra, duzia.
 Sabonete fino, nacional, duzia.
 Tesouras Rodgers, grandes, para papel, uma.
 Tesouras Rodgers, pequenas, para papel, uma.
 Tinteiro de vidro n. 25, um.
 Tinteiro de vidro com dous depositos, um.
 Tinta preta Atlas ou Sardinha, litro.
 Tinta preta Stephens, litro.
 Tinta preta Velox, litro.
 Tinta escarlate Stephens, litro.
 Tinta escarlate Sardinha ou Atlas, litro.
 Tinta de cores para carimbos de borracha, vidro.
 Toalhas felpudas para rosto, duzia.
 Vassouras de cabelo, franceza, n. 22, uma.
 Vassoura de cabelo, nacional, n. 22, de 1ª qualidade, uma.
 Vassoura de borracha, enxugador, uma.
 Vassoura de raiz para tapetes, uma.
 Vassoura de piassava, Cateite, uma.
 Vassoura de piassava, pequenas, uma.
 Vassoura para lavagem de casa, uma.
 Cadeira com mola e giro com assento de madeira, typo americano para machina de escrever, uma.
 Concerto e empanhação em cadeiras, uma.
 Concerto e substituição de mola em cadeira giratoria e empanhação de assento e encosto, uma.
 Concerto e lustração em mesas, uma.
 Concerto e lustração em Bureau, um.
 Concerto e empanhação em sofá, no assento e encosto, um.
 Concerto e substituição de fechaduras em gaveta, uma.
 Concerto e substituição de fechaduras em armario, um.
 Concerto em cortinas de ferro, um.
 Concerto e limpeza em machinas de escrever Underwod, uma.
 Concerto, limpeza e nickelagem de machinas de escrever Underwood, uma.
 Concerto e limpeza em machinas de escrever Remington Royal, um.
 Concerto, limpeza e nickelagem em machina de escrever Remington ou Royal, uma.
 Concerto e limpeza em machina de sommar Burroughs, uma.
 Concerto, limpeza e nickelagem em machina de sommar Burroughs, uma.
 Fitas para machinas Burroughs, 11 teclas, uma.
 Fitas para machinas Burroughs, 13 teclas, uma.
 Fitas para machinas Burroughs, visivel, uma.
 Fitas para machina de escrever com tres gavetas, uma.
 Mesa para machina de escrever com quatro gavetas, uma.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCA DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para apresentação de projectos de um monumento que perpetue a memoria de Francisca de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo estipuladas:

1.º No monumento á estatua dessa benemerita brasileiro será o motivo principal.

2.º O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura, do Districto Federal.

3.º Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e escultores, em collaboraçao com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) maquette em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposiçao do projecto em portuguez, em tres vias,

mente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500:000\$000).

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, e que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposiçao dos seus autores.

Decorridos os 30 dias cessará toda a

responsabilidade de extraviio dos mesmos.

7. Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8. Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9. Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão concedidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e somente aos membros da commissão e seus auxiliares será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annular a concorrência si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4.ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flóres Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 27 de fevereiro corrente propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 17 — Lubrificantes, estopas e artigos congêneres; 20 — Material photographico e 22 — Ferragens e artigos de ferragista, de conformidade com o edital de 6, publicado no *Diário Official* do dia 7 de fevereiro de 1924, á fls. 3.943, e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 7 de fevereiro de 1924. — *Flóres Junior*, director geral, interino.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, serão recebidas, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro do corrente anno, propostas para o fornecimento de 500 (quinhentos) kilos de chlorhydrato de quinino, ao preço maximo de 230\$000 (duzentos e trinta mil réis) por kilogrammo, Cif. Rio de Janeiro, de accordo com as seguintes

CONDIÇÕES

I — O chlorhydrato de quinino deverá satisfazer rigorosamente as exigencias de qualquer das pharmacopéas em vigor — hollandeza, allemã, ingleza e franceza, e deverá ser acondicionado em latas de 5 (cinco) kilos, peso liquido, devendo as propostas ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes lacrados com a indicação «Fornecimento de chlorhydrato de quinino para o Serviço de Medicamentos Officiaes no Brasil.»

II — As propostas serão feitas em 3 (tres) vias com tinta preta, manuscrita ou a machina, em papel de 0m,33x0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificadas sem acrescimo, emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço liquido por kilogrammo de chlorhydrato de quinino a que se refere a condição anterior, entregue no cães do porto do Rio de Janeiro, não sendo tomadas em consideração aquellas cujo preço esteja acima do estabelecido como base maxima, no presente edital.

III — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento do sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 27 de fevereiro do corrente anno, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça registado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e, bem assim, o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

IV — Cada proponente depositará previamente na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, mediante guia que será expedida por esta directoria a qual se dará somente até ás 15 horas do dia 28 de fevereiro, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000) em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador.

V — Dar-se-ha gula para o deposito de garantia da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos vencidos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno.

VI — Lavrar-se-ha opportunamente na Directoria do Instituto um contracto depois de approvada a respectiva minuta pelo Ministro da Justiça, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da proposta.

VII — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. Dr. secretario do Instituto Oswaldo Cruz e realizada no referido instituto, em Manginhos, parada do Amorim da Estrada do Ferro Leopoldina Railway

Company Limited, ás 14 horas do dia 24 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o negociante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

VIII — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

IX — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, recusando-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias úteis a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital que pela directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

X — A inscrição encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 27 de fevereiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz e não exhibir o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

XI — O contractante acceto fica obrigado a entregar os 500 kilos de chlorhydrato de quinino até o dia 30 de abril do corrente anno, incorrendo na multa de 10 a 50 % (dez a cinquenta por cento) sobre o valor da encomenda a juizo da directoria do instituto, no caso de inobservancia do prazo acima estabelecido, salvo motivo de força maior provado e julgado pela mesma directoria.

XII — O contracto poderá ser rescindido quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando recuse satisfazer o pedido, sujeitando-se neste caso a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

XIII — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos concorrentes assista direito a nenhuma reclamação sobre qualquer titulo invocado, e, bem assim, adquirir quantidade menor que a fixada no presente edital.

XIV — O chlorhydrato de quinino deverá ser entregue no cães do porto do Rio de Janeiro, correndo por conta do Governo somente os direitos aduaneiros.

XV — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVI — O contractante sujeitar-se-ha aos descontos da importancia das multas nas quantias que tiver de receber ou nas cauções feitas para garantia do contracto, ficando, nesse caso, obrigado a completá-la logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

XVII — O pagamento da importancia do fornecimento será effectuado na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista do conta devidamente processada o que se fará logo que seja o sal recebido e definitivamente acceto, por conta da renda propria do Serviço de Medicamentos Officiaes.

XVIII — O contractante fica obrigado a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 9 de fevereiro de 1924. — O secretario *Leocadio Chaves*.

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.001, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital intimado o proprietario ou o responsavel pelo terreno sito á praça Quinze de Novembro, lado par, que está baldio e sem numero, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á Segunda Delegacia de Saude, sita á rua Menezes Vieira n. 183, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 23.282, expedido para o citado terreno, sendo dado por intimado, decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 11 de fevereiro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Assistencia a Alienados

COLONIA DE ALIENADOS, EM JACAREPAGUA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimado, no prazo de trinta dias, a contar desta data, Manuel Exaltação, ex-motorista da Colonia de Alienados, a entrar para os cofres do Thesouro Nacional com a quantia de secentos mil e sessenta e seis réis (700\$066), correspondente á gratificação do artigo 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, indevidamente paga pelo Thesouro.

Colonia de Alienados, em Jacarepaguá, 6 de fevereiro de 1924. — O director, *Dr. J. A. Rodrigues Caldas*.

Escriptorio de Obras

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores faço publico que no dia 1 de março do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para fornecimento de oito mesas e dezesseis bancos de madeira para a Escola 15 de Novembro, observadas as seguintes condições:

1. as pessoas que pretenderem concorrer comparecerão a este escriptorio até o dia 29 de fevereiro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300\$000 para garantia da sua proposta;

2. as propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolturo, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido;

Em outro envolturo serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor;

3. as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade do fornecimento, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entre-linhas; não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas não previstas neste

edital de concorrência, nem propostas que conttenham uma redução sobre a proposta mais barata.

4. a preferencia para execução do fornecimento caberá, ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença;

No caso de absoluta egualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução;

5. o proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de quinhentos mil réis em dinheiro, no Thesouro Nacional;

6. o contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio todos os dias uteis de 11 ás 16 horas;

7. antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso tenham os concorrentes direito a indemnisações de qualquer especie;

8. o prazo para a conclusão do fornecimento, será no maximo de 45 dias uteis, contado da data do registro do contracto, pelo Tribunal de Contas;

9. o contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$) por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa atingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), equivalente ao excesso de 15 dias de prazo o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, a caução de que trata a clausula 5.ª e o mais que lhe for devido;

10. ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver;

11. todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo;

12. o serviço será executado com o melhor acabamento e todos os materiais empregados, madeira e os mais, serão de primeira qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio;

13. as multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento;

14. não serão aceitas propostas que excedam a 9:600\$ (nove contos e seiscientos mil réis);

15. o pagamento será feito em uma só prestação quando estiver concluido todo o fornecimento e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro chefe do ministerio;

16. o proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira

deste edital, sendo aberta nova concorrência.

Especificações

1. as mesas serão de peroba rosa ou de Campos, de accordo com o desenho que poderá ser examinado neste escriptorio das 11 ás 16 horas em todos os dias uteis;

2. os tampos serão forrados a *linoleum typy Heavy Battleship*, da Companhia Congoleum, collado sobre o tampo, não se permitindo pregos, nem bolhas, nem outro qualquer defeito. A amostra do *linoleum* poderá ser examinada neste escriptorio;

3. as mesas serão lustradas na cor e entregues na Escola 15 de Novembro;

4. os bancos serão da mesma madeira das mesas, lustrados e de accordo perfeito com os desenhos e entregues no mesmo local;

5. o fornecimento se refere a oito mesas e dezesseis bancos.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 12 de fevereiro de 1924. — O engenheiro chefe *Armando de Carvalho*.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAMES DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 13 do corrente, ás nove horas, nesta inspeccoria:

Ercidio Luiz de Albuquerque, Luiz Fernandes Conde, Manoel Loureiro 2.º, David d'Almeida e Silva, Annador Vazquez, Ismael Augusto de Oliveira Faria, Joaquim de Oliveira Mattos, Domingos Alves Corrêa, Gilberto Ireland e Vasco da Gama Machado.

Turma supplementar—Eduardo Francisco de Araujo, Luiz Fernandes da Silva, José Reis, Arthur Valentin da Costa, Ismael Saraiva da Costa, Antonio Joaquim Gomes e Americo dos Santos.

Prova pratica — Aurelio de Oliveira Barros e Armando José Ferreira.

Resultado dos exames effectuados em 9 e 11 do corrente:

Motoristas approvados — Jayme Vilguezas, Horacio Moreira, Horacio Xavier de Araujo, Americo Garrido, Paulo Emilio Fabiano Alves, Maria Candida do Passo Senna, Abel Duarte Grego, Maria Brasil da Silva e Moacyr Saraiva de Carvalho.

Inhabilitados e reprovados:

Marcos Muniz Freitas, Augusto da Motta Maia, Manoel Gonçalves, Manoel Fernandes Villas Boas, Francisco Teixeira da Nobrega, João Baptista Pinle de Carvalho, José Galvão Polybio da Rocha Pessoa e João Alegratti.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de fevereiro de 1924. — *D. Bernardes*, inspector geral.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

For e ta directoria geral se faz publico que f i concedido o *exequatur* do estylo á nominação do Senor George Tait para Vice-Consul dos Estados Unidos da America nesta Capital.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — O director geral, *Ruy A. de Campos*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscripção para concurso de quatorze (14) vagas de primeiros-tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das Faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e attestado de vaccina.

O concurso constará das seguintes provas:

- a) pratica oral de clinica medica;
- b) pratica oral de clinica cirurgica;
- c) pratica de medicina operatoria;
- d) escripta sobre hygiene naval, pathologia tropical e geographia medica.

As provas de clinica serão realizadas no Hospital Central da Marinha, sendo dados para cada candidato dous doentes, um de medicina e outro de cirurgia. Os candidatos terão meia hora para o exame de cada doente, seguindo-se a exposição clinica dos casos.

A prova de medicina operatoria effectuar-se-ha sobre cadaver. A prova escripta versará sobre um ponto das materias acima referidas, dispondo os candidatos de tres horas para tratar do assumpto sorteado.

Directoria de Saude 26 de janeiro de 1924. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas e abertas propostas, na secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha desta Capital, ás 13 horas do dia 20 do corrente, para fornecimento de um artigo pertencente ao grupo 4 — Dietas para o consumo dos hospitais e enfermarias deste ministerio durante o corrente anno.

Especificação	Kilo	Preço
Carne verde de vacca especial		

Os concurren es provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha a caução de 3:000\$000, a qual no erá ser feita em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça.

Esses depositos serão feitos na Pagadoria da Marinha mediante requerimento feito ao director Geral de Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

O concorrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento para garantia da execução do contracto.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigencias estabelecidas nos arts. 20 a 24, do capitulo III do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do mesmo regulamento, do conselho de compras e do Codigo de Contabilidade da União.

Os concorrentes deverão provar que se acham quites de todos impostos federaes e municipaes e que não negociantes matriculados.

Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta concorrência, será fornecida aos interessados na secretaria deste conselho, na Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das treze ás quin e horas, com o Sr. secretario do mesmo conselho.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 11 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado commissario reformado.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de dezembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. coronel presidente da Comissão Permanente de Compras da Guerra, declaro aos Srs. interessados que, de accordo com o edital publicado no *Diario Offici* l de 27 de janeiro findo, a partir desta data até 18 do corrente, ao meio dia, recebem-se nesta comissão, propostas para o fornecimento de artigos de expediente.

Os Srs. proponentes deverão, até a vespresa, apresentar os documentos de idoneidade e fazer uma caução de 500\$, na Contabilidade desta directoria. Outrossim, se habilitarão a entregar immediatamente os artigos que lhes forem pedidos.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, com os preços por extenso e em algarismo, sendo a primeira via selada e entregues em envelope pes fechados, com a seguinte declaração no exterior: «Proposta para fornecimento de..... á Directoria Geral de Intendencia da Guerra». E o nome do proponente.

Qualquer outros esclarecimentos a respeito, serão prestados aos interessados, diariam e, das 13 ás 14 horas, na Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 12 de fevereiro de 1924. — *Arnando Silva*, major secretario da comissão.

Directoria de Engenharia

O tenente-coronel chefe da 2ª Divisão, de ordem do Sr. general director, faz sciente a quem interessar possa que na referida divisão se acha aberta a inscripção de concorrência para execução de reparos no edificio onde funciona a Polytechnica Militar, e que, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta, ás 13 horas, serão recebidas as propostas, que obedecerão ás instruções e especificações abaixo publicadas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas em folha de papel não excedente em superficie a 0m,33 por 0m,22, sendo uma dellas sellada de accordo com a lei, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

II

As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos da idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas, e serão restituídos depois da abertura das mesmas.

III

Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos, exceptos os que por contractos já lavrados com este ministerio estejam isentos;

b) ser constructor ou ter casa commercial, especialista, bastando para este caso a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma, excepto as que já tenham lavrado contracto com este ministerio para fins identicos;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido constructor;

d) ter caucionado na Contabilidade da Guerra a importancia de 5:000\$000 para assignatura do contracto.

IV

O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite no *Diario Offici* l, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

V

Os proponentes ficarão sujeitos ao deposito de 10 % sobre 50:000\$000 e mais 10 % sobre o que exceder o valor

da proposta, afim de garantir a execução do contrato, devendo apresentar a respectiva guia de entrega, antes de assignal-o.

VI

Nas propostas será indicado o prazo para o início e terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a quinze dias para aquelle e de quatro mezes para este, bem como a declaração de que se submete a todas as condições constantes do presente edital.

VII

Abertos os envelopes das propostas, no dia 6 de março, ás 13 horas, fixadas, serão as mesmas estudadas convenientemente para a escolha da proposta mais vantajosa. Deixarão de ser abertas aquellas cujos proponentes não forem considerados idoneos.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

IX

Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si, porém, forem ambos nacionaes ou estrangeiros e nem um delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio. No caso de se verificar a igualdade entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferença este ultimo, de accordo com o artigo 742 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

X

Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

XII

No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

XIII

Os proponentes se sujeitarão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto numero 1.783, de 8 de novembro de 1922.

XIV

Não serão aceitos sob pretexto algum, requerimentos, depois da citada hora e dia.

XV

Os pagamentos serão feitos em tres prestações iguaes, correspondentes ás tres partes iguaes em que forem divididos os serviços a executar.

XVI

As despesas de fiscalização serão feitas por conta da obra, na importancia maxima de 400\$000 mensaes.

XVII

Aos concurrentes serão fornecidas todas as informações na Directoria de Engenharia, em todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1924. — O chefe da 2ª divisão, tenente-coronel José Ribeiro Gomes.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concorrência

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão do rancho deste regimento, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 15 de fevereiro vindouro, ás 10 horas serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno corrente, observando cada concorrente a base maxima de cada artigo, a saber: assucar, kilo 1\$215; arroz, kilo 1\$690; azeite doce, litra 4\$860; balas nacionaes, kilo 1\$30; café moído, kilo 2\$793; carne verde, kilo 1\$980; carne verde de porco, kilo 2\$509; carne secca, kilo 1\$172; farinha de mandioca, kilo 1\$35; feijão preto, kilo 1\$168; goiabada, lata 2\$100; malte, kilo 6\$00; manteiga, kilo 6\$257; massa para sopa, kilo 8\$50; pão, kilo 1\$81; peixe fresco ou salgado, kilo 2\$204; queijo, kilo 3\$200; sal, kilo 1\$30; sobre-mesa, ração 5\$55; toucinho, kilo 1\$924; tempero (pimenta alba, louro e cebolla), porção 8\$00; vinagre, litro 1\$50; vinho virgem, litro 3\$300; lenha, metro cubico 6\$000.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido a autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia 10 de fevereiro vindouro, fazendo acompanhar este requerimento dos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital. A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1ª, provar que pagou como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes de casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nasre partições pagadoras, dos novos compromissos para o anno corrente;

2ª, ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

3ª, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

4ª, ter cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que deverão ser apresentadas em envelopes fechados tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legais na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer dos proponentes ou de quem os represente, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — Emmanuel Graça de Araujo Franco, 1º tenente, secretario da comissão.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concorrência para o fornecimento de rações preparadas, durante o anno de 1924.

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho do Regimento, e conforme o estatuido na alinea a do artigo 8º do R. R. T., a comissão do rancho faz publico que no dia 15 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, nesta contadoria, serão recebidas inscrições para o fornecimento das rações preparadas ás praças deste regimento, devendo a alimentação diaria estar dentro do limite da base de dois mil réis (2\$000) e o extraordinario na de 1\$235 por praça.

Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem o limite da referida base. As propostas apresentadas serão abertas no dia 16, ás 13 horas.

As pessoas que pretendem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida, dirigido ao senhor presidente da comissão do rancho, até o referido dia 15, mencionando por algazarismo e por extenso nas suas propostas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento em vigor, os preços sem emendas ou rasuras.

Os concurrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o menu que se acha á disposição dos mesmos das 8 ás 12 horas, nesta contadoria, onde serão prestados todos os esclarecimentos.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero, de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno corrente;

b) ser negociante matriculado e ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legais na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da sua proposta correrá á sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — Emmanuel Graça de Araujo Franco, 1º tenente, secretario da comissão.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho de administração, previne-se aos interessados que foi annullada a concorrência realizada a 30 de janeiro findo para aquisição dos artigos abaixo mencionados, e que o mesmo conselho se reúne novamente a 25 do corrente mez, ás 10 horas e 30 minutos da manhã, para recebimento de novas propostas sob as condições mencionadas no presente edital.

Expediente e livros para Escola Regi- mental

Arithmetica elemental de Trajano, uma.

Arithmetica elemental de Souza Lobo, uma.

Borracha com escova para machina de escrever, uma.

Barbante fino, novello, um.

Buward de madeira, grande, um.

Blocos de memoranda de 1/4 com cem folhas, um.

Brochura de 50 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.

Brochura de 150 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.

Brochura de 200 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.

Caneta de madeira superior, duzia.

Caneta de madeira regular, duzia.

Colchete para papel, caixa.

Caderno escolar, n. 1, duzia.

Caderno escolar, n. 2, duzia.

Cesta de vime para papeis, uma.

Enveloppes para officio, grande, cento.

Enveloppes para officio, pequenos cento.

Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.

Enveloppes timbrados para memoranda, cento.

Espanja para quadro negro, uma.

Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.

Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.

Fita para machina «Royal», uma.

Folhas de vencimentos, cento.

Folhas de consignações, cento.

Gomma arabica liquida, vidro, um.

Grampos de apertar, caixa.

Giz branco, caixa.

Giz amarello, caixa.

Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.

Geometria de Olavo Freire, uma.

Geographia elemental de Lacerda, uma.

Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.

Lapis de borracha «Faber», um.

Lapis preto «Faber», duzia.

Lapis bicolor «Faber», um.

Lapis para lousa, duzia.

Livros de 50 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livros de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 150 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Louza uma, tamanho médio.

Óleo para machina de escrever, vidro.

Papel almasso superior, resma com 7 kilos, uma.

Papel almasso regular, resma com 6 kilos, uma.

Papel liso superior, resma, uma.

Papel Hollanda n. 2, caderno.

Papel Hollanda n. 3, caderno.

Papel carbono, caixa.

Papel mata-borrão superior, folha.

Papel mata-borrão regular, folha.

Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, cento.

Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, azul, cento.

Papel stencil B 19, caixa.

Papel chupão, para mimographo, em meias folhas, cento.

Papel para machina de escrever, fino, para cópia, em meias folhas, cento.

Papel timbrado para officio, em meias folhas, cento.

Papel timbrado com envelopes, para carta official, caixa.

Papel pardo para embrulho, caderno.

Pasta com capa de oleado, para papeis, uma.

Pennas Mallat n. 10, caixa.

Pennas Mallat n. 12, caixa.

Pennas Perry, caixa.

Pernoites impressos, cento.

Regua de madeira, de 0,80, uma.

Regua de madeira, de 0,60, uma.

Regua de madeira, de 0,50, uma.

Raspadeira Rodger, com cabo de ebanho, uma.

Talão com 200 folhas, para pedidos de fornecimento, um.

Talão com 150 folhas para ajuste de contas de fardamento, um.

Talão com 150 folhas, para pedidos de material, um.

Talão de baixas ao hospital, com 200 folhas, um.

Talão para pedido diario de generos, com 100 folhas, um.

Talão para pedidos quinzenaes de generos, com 100 folhas, um.

Talão de mappas de consumo diario de generos, com cem folhas, um.

Tinta preta Sardinha, litro, um.

Tinta carmin Sardinha, vidro pequeno, um.

Tinta para carimbo, vidro, um.

Tinteiro grande de vidro, com tampa, um.

Tinteiro pequeno de vidro, com tampa, um.

Vales de rações, cento.

Sapataria e correteria

Agulhas para correieiro, pacote.

Atanado, kilo.

Couro cru, um.

Cera para correieiro, kilo.

Fivellas pequenas de metal amarello, uma.

Fivellas pequenas de metal branco, uma.

Fivellas grandes de metal branco, para cabeçadas, uma.

Fivellas grandes de metal amarello, para cabeçadas, uma.

Linha para correieiro, carretel.

Fio barbú, novello.

Fio patente 12 HB, pacote.

Fivella de metal branco para perneiras, uma.

Pomada «Dragão», preta, lata grande, uma.

Pomada «Dragão», amarella, lata grande, uma.

Sola para sapateiro, kilo.

Sola para correieiro, kilo.

Sovella para correieiro, duzia.

Tachas americanas n. 11, pacote.

Tachas para chulcar, pacote.

Tinta Universal, garrafa.

Artigos diversos

Arestas, kilo.

Arco de ferro com 8 dentes, um.

Balde de zinco, de 12", um.

Balde de zinco, de 10", um.

Brochas grandes de cabelo para caiação, uma.

Brochas francezas n. 6, uma.

Brochas francezas, n. 10, uma.

Cadeado grande, um.

Cadeado tamanho médio, um.

Cadeado pequeno, um.

Corda franceza, kilo.

Capacho de côco com 0,60, um.

Capacho de ferro, com 0,60, um.

Colla para madeira, kilo.

Colla para caiação, kilo.

Cruzwaldina, lata, uma.

Cimento Portland, barrica de 150 kilos, uma.

Cal virgem, kilo.

Cal de marisco, sacca.

Cera para assoalho, lata, uma.

Dobradiças grandes para porta, par, um.

Dobradiças pequenas para porta, par, um.

Dobradiças de metal pequenas para armario, par, um.

Dobradiças de metal grandes para armario, par, um.

Deposito grande para lixo, um.

Envada de aço, sem cabo, uma.

Escarradeira hygienica com pé de ferro, uma.

Fechadura com duas chaves para porta, uma.

Fechadura gorge para porta, uma.

Fechadura pequena para gaveta, uma.

Filtro grande de barro com torneira, um.

Foice grande de aço sem cabo, uma.

Gomma lacca, kilo.

Machado «Collins», um.

Pá de ferro com cabo de madeira, uma.

Pedra para rebollo de 14", uma.

Potassa, kilo.

Pincel n. 10 para tinta, um.

Pincel n. 12 para tinta, um.

Pincel n. 14 para tinta, um.

Rebites de cobre de 1/4, cento.

Rebites de cobre de 1/2, cento.

Rebites de cobre de 1", cento.

Rebites de ferro de 1", cento.

Parafusos de 1/4", grossa.

Parafusos de 1/2", grossa.

Parafusos de 1", grossa.

Parafusos de 1 1/2", grossa.

Parafuso com porca de 2", um.

Parafuso com porca de 2 1/2", um.

Parafuso com porca de 3", um.

Pregos de 1", kilo.

Pregos de 1 1/2", kilo.

Pregos de 2", kilo.

Pregos de 3", kilo.

Trincha, uma.

Vidro liso para armario, pé

Vergalhão de 3/8, kilo.

Vergalhão de 1/2", kilo.

Vergalhão de 7/8, kilo.

Vieuchene, garrafa.

Roupa de cama

Calcetas brancas de algodão com 2m.00 x 1m.40, uma.

Fronhas de algodão alvejado com 0m.63 x 0m.33, uma.

Lençol de algodão alvejado com 2m.00 x 1m.40, um.

Toalhas felpudas regulares para rosto, uma.

Toalhas felpudas regulares para banho, uma.

Substituição de moveis, colchões e travesseiros

Cama de ferro para solteiro com lastro de arame, uma.

Colchões de riscado cheios de capim, tendo 1m,80 x 0m,65, um.

Travesseiros de riscado cheios de capim, tendo 0m,60 x 0m,30, um.

Algodão em rama, kilo.

Alcool de 36°, litro.

Água raz de primeira, kilo.

Alvalade de zinco Vielle montagne, kilo.

Lixa para madeira, sortida, folha.

Lima triangular para serrote, uma.

Palhinha americana, kilo.

Peça de guarabú de 3 x 3, pé.

Pernas da peroba de 3 x 3, sem aparelho, pé.

Pernas de pinho do Paraná de 3 x 3, sem aparelhamento, pé.

Pó de sapato, kilo.

Secante, pacote de 250 grammas, um.

Óleo de linhaça genuino, kilo.

Ocre lavado, kilo.

Taboa de peroba aparelhada, de 0,22 x 0,03, pé.

Taboa de pinho aparelhada, de 0,22 x 0,03, pé.

Sarrafos de pinho Paraná, sem aparelhamento, um.

Roxo terra, kilo.

Vermelhão, kilo.

Verde Londres, kilo.

Terre de sienne, kilo.

Tinta esmalte, lata pequena, uma.

Zarcão, kilo.

Vermelhão da China, kilo.

Limpeza de armamento

Balistol em lata pequena, kilo.

Estopa branca de primeira, kilo.

Estopa branca de segunda, kilo.

Kerozene, caixa.

Lixa para ferro de «00» até «1», folha.

Óleo vulcanico, litro.

Óleo de peixe, litro.

Óleo de mocotó, litro.

Rupi, litro.

Tijolo de arear, nacional, um.

Vaselina, lata de 1/2 kilo, uma.

Graxa do Rio Grande, kilo.

Forragem e ferragem

Alfafa nacional, kilo.

Milho vermelho, kilo.

Sal grosso, kilo.

Cravos para ferraduras n. 5, milheiro.

Cravos para ferraduras n. 6, milheiro.

Cravos para ferraduras n. 7, milheiro.

Carvão de forja, tonelada.

Ferro sueco em barra, para ferradura, kilo.

Algodão para curativos, peça de 10 metros, uma.

Material de electricidade

Fio flexivel, metro.

Fita isolante, peça.

Fuzíveis de rolha de 15 ampérs, um.

Fuzíveis de rolha de 30 ampérs, um.

Interruptor sortido, grande, um.

Interruptor sortido, pequeno, um.

Lâmpadas de 1/2 watt, de 120 volts, de 16 velas, uma.

Lâmpadas de 1/2 watt, de 120 volts, de 32 velas, uma.

Lâmpadas de 1/2 watt, de 120 volts, de 50 velas, uma.

Lâmpadas de 1/2 watt, de 120 volts, de 100 velas, uma.

Lâmpadas de 1/2 watt, de 120 volts, de 150 velas, uma.

Supporte com chave, uma.

Roseta de porcellana, uma.

Estanho, kilo.

Ácido muriático, kilo.

ver-se mediante requerimento apresentado até as 12 horas do dia 24 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento os documentos de idoneidade.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em papel que não exceda de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entre linhas ou emendas em tres vias, contendo além do sello na 1ª via data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, obedecendo as propostas á nomenclatura do presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção.

Tercera — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente, si for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, caso já tenha sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração a importancia da quinhentos mil réis, para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000\$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração do regimento.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependem de manufactura, é de trinta dias (30), a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, se este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vanta-

gens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento da redução sobre a proposta mais barata, bem assim aquellas que estiverem acima dos preços correntes do mercado accrescidas de mais de 10 %, preços esses que serão lidos antes da abertura das respectivas propostas.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social será apresentado pelo concorrente preferido por occasião da assignatura do contracto do fornecimento, afim de seguir para o Tribunal de Contas, sob pena de ser julgada nos casos da clausula quarta deste edital; devendo as firmas que já teem contracto com o Governo, dentro do corrente anno, provarem que o teem, afim de ser feita menção no processo respectivo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues ao secretario do conselho, bem como os documentos de idoneidade, que serão restituídos logo após ao julgamento dos negociantes inscriptos.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despesas de transporte de que é objecto o presente edital correrão por conta dos fornecedores.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 7 de fevereiro de 1924. — Capitão *Pedro Baptista de Mello*, almoxarife, servindo de secretario.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

CONTADORIA

De ordem do Sr. capitão commandante, presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 15 (quinze) de fevereiro, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno a esta unidade, na forma dos artigos ns. 738, alinea a, paragrapho 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario, seguinte:

Expediente da Escola Regimental.

Expediente de bateria.

Remonta de calçado.

Limpeza de armamento.

Combustivel.

Artigos de conservação de mofes (colchões e travesseiros).

Roupa de cama (colchas, lençoes e fronhas).

Material de electricidade.

Pelo almoxarifado será fornecida aos interessados a relação dos artigos a serem fornecidos, bem como os esboços e necessarios.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições estabelecidas nas concorrências.

Quartel no forte do Vigia, Leme, 24 de janeiro de 1924. — *Oscar Peretia Sá*, 1º tenente contador-thesoureiro.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão insc-

Escola Militar**ALMOXARADO****VENDA EM AASTA PUBLICA**

De ordem do Sr. coronel commandante interino deste estabelecimento, faço saber a quem interessar, que no dia 20 do corrente, ás 13 horas, nas baias desta escola, serão vendidos em leilão nove cavalos, uma egua e dois muarões julgados improprios para o serviço.

Escola Militar do Realengo, 13 de fevereiro de 1924. — *Manoel F. de Souza*, 1° tenente intendente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**PROVA DE HABILITAÇÃO DE INSPECTORES DE SEGUNDA CLASSE****(Prova oral)**

Deverão comparecer a este collegio, hoje, ás 11 horas, afim de se submeterem á prova oral, os seguintes candidatos:

Adelio Paulo Mandarino, Accacio Rodrigues Moreira, Antonio Martins Viana, Anisio Antonio de Andrade, Benedicto Lyra, Carlos Horta Bueno, Delvaux Nunes da Siqueira, Elpidio Carneiro, Amós Pessoa Cavalcanti Mello, Gilberto José Moreira, João Menezes de Souza, José Valladão, Luiz Mendes de Azevedo, Lindolpho Aragonez de Faria, Manoel José de Aguiar, Mario Marques da Silva, Oldemar Ferreira Soares, Domingos Maia da Silva e Paulo da Gama Botelho.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — *Rodolpho Patrão Filho*, 1° tenente secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**PROVA DE HABILITAÇÃO DE INSPECTORES DE SEGUNDA CLASSE****(Prova escrita)**

Por ter justificado a falta de seu comparecimento, por motivo de molestia comprovada por attestado medico, deverá comparecer hoje neste collegio, ás 11 horas, afim de se submeter á prova escrita o candidato Sylvio José de Freitas.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — *João Alves de Moura*, sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**PROVA DE HABILITAÇÃO DE INSPECTORES DE SEGUNDA CLASSE****(Prova oral)**

Deverão comparecer no dia 14 do corrente, neste collegio, ás 11 horas, afim de se submeterem á prova oral, os seguintes candidatos:

Abelardo Barreto do Rosario, Annibal da Camara Lobo Bethlem, Aristides Venancio do Queiroz, Archimedes de Souza Martins, Carlos Gaudin Ley Filho, Francisco Maigre Fortes da Gama, Ercilio Pompeu de Barros, José Manhiães Faisca Sobrinho, José Miguel Fernandes Junior, Jonathan Maigre da Gama, Luiz Bogali, Mariano José de Miranda, Maximo Martins Rodriguez, Oswaldo Gonçalves Chaves, Schiller de Oliveira Queiroz, Ricardo de Amorim Bezerra, Themistocles Tupinambá da Rocha e Tracy Cardoso.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — *José Alves de Moura*, sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**INSCRIÇÃO PARA EXAMES DE ADMISSÃO**

Acham-se abertas até 15 do corrente, para quem interessar, as inscrições dos candidatos ao exame de admissão nes. Collegio. — *J. de Alves de Moura*, sub-secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça**CONCURRENCIA PERMANENTE**

Faz-se publico para conhecimento dos interessados que no *Diário Official* de 10 do corrente mez, á pag. 4.293, se acha publicado, de accordo com o art. 17 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro, edital de concorrência permanente para fornecimento de material de consumo ordinario da fabrica a no de 1924.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Directoria Geral dos Correios****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE GAZOLINA E KEROZENE**

De ordem do Sr. director geral faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até ás 14 ora do dia 20 do corrente nesta directoria a inscrição para fornecimento de gazolina e kerozene a esta repartição, chamando a attenção dos interessados para o respectivo edital, publicado no *Diário Official* n. 33 de 3 do corrente, ás paginas 4.02.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas**(1ª divisão — Intendencia)****AVISO**

Para conhecimento dos interessados, faço publico que a concorrência administrativa marcada para o dia 1 de março proximo futuro, para a aquisição de material de transporte destinado ás linhas da F. e Great Western Of Brazil Railway Company Limited, fica transferida para o dia 6 do mesmo mez, ás 11 horas.

Rio, 9 de fevereiro de 1924. — *Abreu Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCRIVENTES**

Segunda correção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da Directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscrição para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscrições serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando

requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a supprá; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar do candidato residente no interior; attestado de vacina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não tem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exército ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscrição;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remetam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscrições;

f) a inscrição para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações de empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados não poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno. Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$ de inscrição, de accordo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Inspectoria Geral de Illuminação**EXAME DE ELECTRICISTA APPARELHADOR**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 20 do corrente, a 1 hora da tarde, terá inicio, na sede da repartição, os exames dos candidatos ao título de apparellador electricista.

Capital Federal, 8 de fevereiro de 1924. — O official, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Repartição Geral dos Telegraphos**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE****Alteração — Primeiro semestre de 1924**

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que a abertura das propostas da concorrência administrativa permanente para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924 dos artigos pertencente ao grupo A e B e J K se realizará dia 14 do corrente, ás 13 horas, na sala do mostradio da repartição, ficando aite adal. no corrente da repartição, a e ausita VIII do edital publicado que assim deve prevalecer:

Clausula VIII

Tratando-se do material estrangeiro sem similar na industria nacional a ser adonada

rindo em grande quantidade, a entrega deve ser feita *Café* Rio, podendo em qualquer caso ser o preço proposto em ouro.

Sub directoria Technica, 9 de fevereiro de 1924. — *Antônio Rumillo*, sub-director tecnico interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionado as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Rosa Sayo n. 18, propriedade de José Maria de Mattos Caminha, concertar o depósito do poço;

Rua Saadades n. 91, propriedade de Alfredo Chaves, concertar a torneira do tanque;

Rua S. Braz n. 85, propriedade de Americo Guimarães, concertar as torneiras do tanque;

Rua S. Braz n. 50, propriedade de Elith, Candida, Meyer e Judith, colocar torneira no tanque e concertar a caixa d'água;

Rua Teodoro Costa n. 22, propriedade de Olívia Maria Rezende, concertar a torneira do tanque;

Rua Teodoro Costa n. 153, propriedade de Carolina Camela M. Saram, concertar o depósito de água e a torneira de bola do mesmo;

Rua Maria Antonia n. 40, propriedade de Joaquim Ferreira Leite, concertar a torneira da pia da cozinha;

Travessa Rio Grande do Norte n. 10, propriedade de Antonio da Costa Torres, concertar o depósito de água;

Rua Maria Antonia n. 21, propriedade de José Ribeiro Figueiredo, concertar a torneira do tanque e a de bola da caixa de descarga;

Rua Salvador Plac n. 3, propriedade de Justiniano W. Lima, concertar a torneira do tanque;

Rua do Senado n. 255, propriedade da Sociedade Alemã de Beneficência, concertar o depósito de água;

Travessa Rio Grande do Norte n. 56, propriedade de Manoel de Oliveira Delalim, concertar as torneiras do tanque e a da caixa de descarga;

Beleza das Escadarias da Candelária n. 10, propriedade de Manoel Gonçalves Moraes, substituir a caixa de água;

Rua da Boa Vista n. 54, propriedade de Julio Perreira Viana, concertar a torneira do tanque;

Rua Camerino n. 55, propriedade de Sebastião Lopes da Cruz, collocação de hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de fevereiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietários dos predios abaixo a virem á thesouraria desta re-

partição, á rua Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, á contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramais de penna por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua da Lapa n. 18, concerto no ramal de penna de água..... 50\$342

Rua Pereira da Silva n. 201, concerto no ramal da penna de água..... 20\$262

Rua Indiana n. 64, concerto no ramal da penna de água..... 3\$102

Rua Cosme Velho n. 60, concerto no ramal da penna de água..... 5\$522

Rua Cosme Velho n. 246, concerto no ramal da penna de água..... 10\$771

Rua Monte Alegre n. 121, concerto no ramal da penna de água..... 5\$522

Rua Gonçalves n. 51, concerto no ramal da penna de água..... 11\$965

Travessa Ferdinandina n. 3, concerto no ramal da penna de água..... 16\$372

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção. (6)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietários dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramais de penna por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva:

Rua Ermeinda n. 58, concerto no ramal da penna de água..... 8\$096

Rua Ermelinda n. 136, concerto no ramal da penna de água..... 10\$324

Rua Ermelinda n. 148, concerto no ramal da penna de água..... 10\$296

Rua Soares Cabral n. 22, concerto no ramal da penna de água..... 3\$102

Rua Soares Cabral n. 28, concerto no ramal da penna de água..... 3\$102

Rua Barão de Petropolis n. 105, concerto no ramal da penna de água..... 3\$102

Rua Santo Amaro n. 20, concerto no ramal da penna de água..... 13\$189

Rua Coqueiros n. 63, concerto no ramal da penna de água..... 14\$025

Rua Pereira da Silva n. 203, concerto no ramal da penna de água..... 8\$822

Rua do Cunha n. 49, concerto no ramal da penna de água..... 11\$335

Ladeira do Peixoto n. 82, substituição do registro de penna..... 12\$596

Rua Prudente de Moraes n. 125, concerto no ramal da penna..... 8\$482

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de fevereiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção. (6)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TYPOS «VIGNOLE» E ACCESSÓRIOS

De ordem do Sr. director geral e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão rece-

bidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos, typos «Vignole» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

30 kilometros de trilhos de 25 kilos por metro, pesando 750 toneladas;

3.402 pares de talas de junção, pesando 48.838 kilos;

13.968 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.029 kilos;

25 cruzamentos completos de 1:10

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concorrência versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarrismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

II

Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajó, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme antendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concorrência, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envelopes fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datada e assignada, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital registrado, ou estarem legalmente constituídos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891,

carta de negociante matriculado, as quitções da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaisquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envlucros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por occasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 de fevereiro proximo, vespéra da concorrência.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta em manuscrito, ou a machina, em papel de 0,34 x 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismos e por extenso o preço de unidade de cada especie e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que proveem competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir á concorrência.

IX

Os envlucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso o presidente determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os envlucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseada sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preços, terá preferencia o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado esta alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As caucões serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou contractos escolhidos só serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional de cinco por cento (5 %) da

importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada ou se recusar a assignar-o, perderão a caução de tres contos de réis (3:000\$), que reverterá para os cofres publicos.

XII

O contracto só vigorará depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

XIII

O pagamento dos trilhos e accessorios será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre o preço da proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação, ou indemnização sob qualquer título invocado.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XVI

A repartição poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, que será exercido por um engenheiro designado pelo Governo, a quem caberá examinar, cuidadosamente, a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas o que farão parte integrante do contracto, rejeitando quaesquer peças que não estiverem nas condições acima mencionadas.

A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor.

XVII

Fica reservado á repartição o direito de restringir ou augmentar a quantidade de trilhos e accessorios pelos preços contractados dentro dos recursos do orçamento.

XVIII

A fabricação dos trilhos e accessorios deverá obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações para aquisição de trilhos e accessorios, organizadas de accordo com o caderno de encargos da E. F. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamentos

Os trilhos serão do modelo americano type Vignole, tendo a forma e dimensões

do perfil junto assignado pelo director desta repartição ou pelo seu representante.

Nas dimensões transversaes e na altura do trilho laminado é admittida uma tolerancia maxima de meio millimetro (0m,0005), comtanto que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela pesagem de 50 trilhos que tenham a secção exacta indicada no desenho. Será permittida uma tolerancia de tres por cento (3 %) para mais ou para menos em cada partida, comtanto que em toda a fabricação o peso não exceda o limite de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés inglezes (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos comtanto que seja homogeneo, duro, tenaz, susceptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não deve apresentar fendilhamentos nem bolhas.

V

Ter approximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manganês	0,90
Silicio	0,10
Phosphoro (no maximo)	0,06
Enxofre (no maximo)	0,06

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m/m 2)	75 kilos
Alongamento proporcional	12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, comtanto que o tipo de tenacidade $75 \times 12 = 900$ não sofra redução.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita á temperatura mais baixa possivel comtanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quenta, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Os sahir dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente moedas.

IX

Cada trilha será furado á broca, de accordo com o desenho da tala de junção. Esta operação terá lugar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão tiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de junção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nellea.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dois pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Dever-se-ha então augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), cahindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massico de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta centimetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do boleto do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millimetros de diametro (0m,020) e duzentos millimetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 %) do material experimentado não resistir ás experiencias a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo aparelho do manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de junção

I

As talas de junção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estrutura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 %.

Estes elementos podem variar de 5 % contanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tetsmayer, não soffra redução.

II

No acompanhamento será tolerada uma differença de tres millimetros (0m,003).

para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sahir dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma cancellura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem danificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a frio, até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e em seguida endireitadas, tambem o fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estrutura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 %) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accordo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estrutura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m2. Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, contanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tetsmayer, não soffra redução.

II

Esse material será feito de accordo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dois millimetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para mais e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millimetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior atinja a extremidade da rosca do parafuso, daahi por deante só avançará por meio de chave.

V

A furação das porcas será feita exactamente á face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadra com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares, do tipo Whitworth. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco grãos (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accordo com a tabella estabelecida por Whitworth.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalhões serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as hastes destinadas á fabricação das porcas serão tambem submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa grãos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estrutura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir ás provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruelas serão de aço, temperadas em óleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dois mil kilos (2.000k,0).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir ás provas, será rejeitada a totalidade.

XI

Logo após a fabricação e antes de se manifeste qualquer signal de oxidação, serão as arruelas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de junção serão amarradas em serie de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruelas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescrições para a embalagem dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Valdas*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE
AJUDANTE BOTANICO DA ESTAÇÃO DE
AGROSTOLOGIA

De ordem do Sr. presidente da banca examinadora, convidamos os Srs. Felix Armando de Moraes Frazão e Carlinda Soares de Andréa, a com aecer hoje, ás 12 horas no edificio do Museu Nacional, para realizarem a 3ª prova do concurso para ajudante botânico.

Directoria Ge. do Serviço de Industria Pastoral, 12 de fevereiro de 1924. — *Luiz Gonçalves Vieira*, secretario do concurso.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINA-
RIOS DE SERVIÇO.

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que prôvem serviço em qualquer ramo da administração publica, títulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e,

finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, títulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova — (Eliminatoria) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suínos, ovinos e caprinos.

2ª prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

A 1ª prova constará de duas partes:

a) Anatomia normal e pathologica;

b) Histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technicas e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Cada uma dessas partes durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de diagnosticos e arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora, no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do di-

Directoria do Jardim Botânico

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, faço publico que esta directoria receberá no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, pro os as entre vias para o fornecimento e entrega immediata dos artigos abaixo relacionados, de conformidad com a lettra a do § 2 do art. 738 e as regras escriptas das arts. 757 (primeira parte) e 763 do regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Relação dos artigos

Um par de arreios completo em sola dobrada, engaxada, com feragens de metal amarello, para c-minhão, par.

Quatro meios de sola fina engraxada, com cinco kilos, meio.

Quatro meios de sola grossa engraxada com sete kilos, meio.

Quarenta e nove metros de fio para corleio, patente 12 H. B. novello.

Dois pares de arcos de porco, onça.

Vinte e quatro bicos para v-sadores, typo revolver, sortido, bico.

Uma dúzia de fivellas de metal amarello lyra de 7/8, duzia.

Uma dúzia de fivellas de metal amarello lyra de 8/8, duzia.

Uma dúzia de fivella de metal amarello lyra de 1 1/4, duzia.

Um kilo de argolas de metal amarello, tamanho sortido, duzia.

Dois colheiras de alanoado, uma.

Secretaria do Jardim Botânico, 10 de fevereiro de 1924. — *Pacheco L. do*, director.

Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz

RUA GENERAL CANABARRO N. 338

Exame de admissão

De ordem do Sr. director, communi-co aos interessados que estarão abertas, de 1 a 15 de fevereiro proximo futuro, as inscripções para exame de admissão á matricula nesta escola, de accordo com as seguintes bases abaixo especificadas:

O anno lectivo começa em 1 de março e termina em 15 de novembro.

A inscripção será feita mediante requerimento do candidato, assignado tambem, si fôr menor, por seu responsável. O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento legal que a substitua, provando ter o candidato no minimo 14 annos e no maximo 25;

b) attestado de não soffrer de molestia transmissivel;

c) attestado de vaccina.

O candidato que apresentar documentos falsos não será admittido á matricula, qualquer que seja a classificação obtida.

Os exames de admissão constarão de duas provas escriptas, uma graphica e outra oral.

As escriptas serão:

a) portuguez, prova de redacção sobre assumpto de geographia, historia patria ou instrucção civica, de accordo com o sumario formulado na occasião;

b) arithmetica, prova de raciocinio e de attenção em um problema de utilidade pratica e mais duas questões. A prova graphica será de desenho — prova de morphologia geometrica e de observação visual, sobre folhas e fructos.

A prova oral versará sobre a mat-ria dos programmas de ensino primario do Distrito Federal, durante 15 minutos no maximo para cada candidato.

Secretaria da Escola Wenceslau Braz 31 de janeiro de 1924. — *Augusto O. Avila*, secretario, interino.

Escola de Minas

EDITAL N. 152

Em 22 de novembro de 1923

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que a partir desta data até o dia 22 de março de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 2ª secção desta mesma escola.

A 2ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª) Geometria descriptiva. Perspectiva e sombras; 7ª) Topographia. Legislação de terras e principios geraes de colonização; 10ª) Trigonometria espherica. Astronomia e geodesia, — de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de novembro de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1ª escriptura-rio.

Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 16 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- 1º — Expediente e accessorios para a secretaria, tais como livros de escripturação, papel, canetas, pennas, etc.
- 2º — Combustiveis, lubrificantes, etc.
- 3º — Accessorios para pharmacia, etc.
- 4º — Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc.
- 5º — Material para officinas, madeiras, ferragens, pregos, tintas, vernizes, materias primas outras.
- 6º — Arame farpado, cercas pague, estacas, moirões de madeira e de ferro para cerca.
- 7º — Arreamentos e outros artigos.
- 8º — Material para aulas e bibliotheca.
- 9º — Insecticidas e fungicidas, adubos e fertilizantes.
- 10º — Alimentação dos animaes, forragens.
- 11º — Vestuarios, calçados, trem de cozinha e do dormitório.
- 12º — Alimentação dos alumnos.
- 13º — Material agrario.

A concorrência sera presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1º — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2º — Só serão aceitas propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas. Fornecidas aos concorrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3º — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas seladas, datadas e assignadas com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4º — Os concorrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concorrência.

5º — Os concorrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concorrência, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6º — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7º — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8º — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concorrência.

9º — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10º — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11º — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12º — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazê-lo por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento doCodigo

de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto n. 15.783, do 8 de novembro de 1922.

13º — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Se essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothese os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14º — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se lomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15º — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16º — Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accordo com o art. 753, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

17º — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

18º — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19º — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20º — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas a dos terem recebido a intimação para tal fim.

21º — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escriptuario, o professor primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — *João Silveiro Guimarães*, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRÊNCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Expediente e accessorios para a secretaria, tais como livros de escripturação, papel, canetas, pennas, etc.

Especificação — Unidade

- Livro de registro da produção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
- Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
- Livro de entrada e saída de material de consumo, modelo XI, um.
- Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
- Livro de entrada e saída de sementes (modelo XI), um.
- Livro caixa, um.
- Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
- Livro de registro de empenhos, um.
- Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
- Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
- Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
- Livro de registro de creditos, modelo I, um.
- Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
- Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
- Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
- Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.
- Livro talão para requisição de transportes, modelo XIV, um.
- Livro para requisição de obras impressas por emprestimo, modelo XV, um.
- Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
- Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
- Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.

Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.

Livro «Diario», um.

Livro «Razões», um.

Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.

Livro em branco, com 100 folhas, um.

Livro de cópia (copiador), um.

Impresso avulso para a produção mensal do estabelecimento, cento.

Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.

Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.

Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.

Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.

Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.

Impresso avulso para empenhos, cento.

Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.

Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.

Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.

Blocos timbrados, sem pauta, um.

Bloco sem timbre, sem pauta, um.

Bloco timbrado pautado, um.

Bloco sem timbre, pautado, um.

Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.

Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.

Escarcella ou lombada, um.

Enveloppes timbrados, para officios, de 12 x 25, cento.

Enveloppes sobre-capa, sem timbre, de 30 x 25, cento.

Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.

Enveloppes timbrados para officios, de 30 x 18, cento.

Papel almasso de 7 kilos, resma.

Papel almasso de 5 kilos, resma.

Papel para cópia, sem pauta, de 22 x 33, resma.

Papel para cópia, sem pauta, de 33 x 44, resma.

Folhas de mata-borrão, cento.

Papel tela para desenho, rolo de 10 metros.

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.

Fita dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.

Borracha para machina de escrever, duzia.

Tintas para desenho.

Tijolo azul da Prussia, um.

Tijolo gomma gutta, um.

Tijolo carmin, um.

Tijolo terra de Sienne, um.

Tijolo sepia, um.

Nankim solido (páo), um.

Nankim liquido, vidro.

Tijolo branco de prata, um.

Bisnaga azul da prussia, uma.

Bisnaga gomma gutta, uma.

Bisnaga amarello, uma.

Bisnaga amarello alaranjado, uma.

Bisnaga terra de sienne, uma.

Bisnaga carmin, uma.

Bisnaga sepia, uma.

Bisnaga branco de prata, uma.

Caixa completa de tintas de desenho, uma.

Caixa de desenho, completa, uma.

Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.

Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.

Caixa de pennas Rond, uma.

Tinta Stephens (Blue-black), litro.

Tinta carmin para escripta, litro.

Tinta preta para cópia, litro.

Tinta azul para carimbo, vidro.

Tinta violeta para carimbo, vidro.

Tinta verde para carimbo, vidro.

Duzia de lapis Faber n. 1, uma.

Duzia de lapis Faber n. 2, uma.

Duzia de lapis Faber n. 3, uma.

Duzia de lapis de borracha Faber, uma.

Duzia de lapis bicolor, uma.

Duzia de lacres, uma.

Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.

Esponjas, duzia.

Caixa de uma grossa de presilhas S 1, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 2, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 3, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 4, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 5, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 6, uma.

Caixa de uma grossa de Crips n. 11, uma.

Caixa de presilhas de canto, uma.

Caixa de uma grossa de canetas communa, uma.

Caixa de uma grossa de canetas para Secretaria, uma.

Tinteiro, um.

Berço para mata-borrão, um.

Tampão para carimbo, um.

Grupo 3 — Accessorios para pharmacia, etc.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

Transfusor de sangue.

34. Faca para amputação, uma.

26, 77. Pulverizador de Collin para as vias respiratorias, um.

29. Caratel de esparadrapo, um.

109. Ventosas escarificadas de Collin, seis.

9. Apparelho respirador de Potain, um.

10. Apparelho para banho de animaes, um.

63. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.

11. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.

Seringa Vesical de Gujoui, uma.

79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.

60, 82, 83. Seringas pequenas, tres.

Carteira cirurgica, completa, uma.

26. Idem veterinaria, uma.

Sthetoscopio de Hayem, um.

31. Escalpello metallico para anatomia, um.

32. Esterilizador portatil, um.

33. Estojo com seringa Roux, um.

Bacias reiniformes em vidros, duas.

18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.

Pulverizador de cocaina de Reuter, um.

76. Idem a frio (Richardson), um.

77. Idem a fogo, um.

Agulhas de Reverdin, seis.

4. Idem de Collin fechantes, seis.

3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.

103. Trocart de prata para hydrocella, um.

101. Termometros Casela, seis.

Idem centigrados, seis.

Trocater de prata para explorações, um.

102. Themometros especiaes para animaes, seis.

Trocater de prata para Thoraceutese, um.

Aspirador de Dieulafoy, com tres trocartes e quatro agulhas, um.

98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.

97. Idem de gomma de vergne, uma.

Exploradores urethraes de Guyon (collecção) uma.

Sondas de metal systema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.

Esterilizador para sondas, um.

Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.

Injector de elevação graduada, systema Collin, um.

Cystoscopio de Albarrau com systema optico, um.

Sondas de cautchout cheias de gummo Gaillard (collecção), uma.

Urethroscope do Dr. Luy, um.

Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.

73. Pinças (duzia), uma.

Pinça de Collin para extracção calculos da bexiga, uma.

68. Pinça, uma.

69. Pinça, uma.

70. Pinça, uma.

71. Pinça, uma.

72. Pinça, uma.

Chlorophormizador do Dr. Riernan, um.

Mascaras para chlorophormo duas.

Pinças tira lingua (Berger), duas.

Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.

55. Mesa de ferro, uma.

Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma.

20. Caixa de bisturis, uma.

Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.

99. Seringas de vidro para urethra, duas.

84. Seringas de Luer, duas.

Agulhas para as mesmas, seis.

52. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
54. 1 caixa para analyses de agua, uma.
55. 6 calices de vidro (maior), um.
56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raízes, um.
83. 12 conta gotas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gotas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gotas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densímetros para líquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densímetros para líquidos, mais pesados que a agua, um.
97. 2 densímetros para saes, um.
98. 2 densímetros para licores, um.
99. 2 densímetros para xarope, um.
100. 2 densímetros para vinho, um.
101. 2 densímetros para acidos, um.
102. 1 dessecador de Scheibler, um.
103. 1 dessecador de campana, etc., um.
104. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
116. 1 estufa Gay-Lussac de cobre, uma.
117. 6 espátulas de aço flexivel 10", uma.
120. 6 espátulas de marfim, uma.
121. 6 espátulas de osso, uma.
128. 2 fogareiros para baldes e retortas, um.
133. 2 fornos de barro refractario e reverbero de 0,22, um.
- 2 fornos para incineração, modelo para carvão, um.
- 2 fornos para incineração, modelo para gaz, um.
- 1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha vulcanizada, de 500 grammas, um.
148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
160. 1 furador de rochas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
167. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
168. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
167. 1 lacto-densimetro, um.
170. 1 lampada de vidro para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
85. Seringa, uma.
86. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
- Mesa compartimentada do Dr. Unampiomelra, uma.
- Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
- Catgut, esterelizado (em frasco) metros, dous.
30. Catgut Leclero para sutura n. 2, dous.
- Catgut secco, em rolo, metros, dous.
- Seda esterilizada (metros), dous.
96. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
- Idem secca em estufa (frasco), um.
- Fios de prata e aluminio (metros), quatro.
35. Fios de prata para sutura (metros), um.
- Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
- Autoclave de Chamberland, um.
- Esponjas (grammas), cem.
- 7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
- Algodão fenicado grammas, 200.
- Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
44. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
59. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com gradação (duzia), uma.
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, 0m, 12, uma.
104. Dita, idem, curva, 0m, 17, uma.
1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 aperla rolha de ferro bronzeado, modelo crocodillo, uma.
6. 1 aparelho «chapipeau» para fechar capsulas, um.
7. 1 aparelho de destillação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
11. 1 aparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areometros de-Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay-Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horizontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
24. 12 baldes de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 baldes de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 baldes de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
30. 2 baldes graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
31. 2 baldes graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
32. 2 baldes graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 baldes com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
28. 3 baldes com uma tubuladora, de 500 grammas, um.
29. 3 baldes com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
34. 12 bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
51. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.

172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.
 176. 12 Matraz ou balões de fundo chato, de 60 grammas, um.
 177. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
 178. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 500 grammas, um.
 179. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 1 litro, um.
 188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
 188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
 191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
 205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma.
 6 pinças de aço, uma.
 6 pinças de madeira, uma.
 215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
 216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
 217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
 218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
 243. 1 porta-burelas, uma.
 246. 1 porta-funil, um.
 257. 6 proveles para dessecar, uma.
 3 duzias de proveles communs ensaiadores,
 261. 12 proveles graduados, de 60 grammas, um.
 262. 12 proveles graduados, de 250 grammas, um.
 262. 12 proveles graduados, de 500 grammas, um.
 263. 12 proveles graduados, de 1.000 grammas, um.
 267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
 268. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
 265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
 266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
 269. 1 kilo de rollas de borracha sem furo, um.
 270. 1 cento idem de cortica franceza, sortidas, um.
 282. 2 syphões para acidos, simples, um.
 283. 2 syphões de tubo aspirante, um.
 288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas balões, um.
 290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
 302. 2 tripeças de ferro, para balões e retortas, uma.
 323. 12 vidros com rolla de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas, um.
 12 idem, idem, de 250 grammas, um.
 335. 12 vidros com rolla de esmeril, bocca estreita amarello, redondo, de 125 grammas, um.
 339. 12 vidros com rolla de esmeril, bocca larga amarello, redondo, de 125 grammas, um.
 335. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
 347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
 12 cadinhos de argilla refractario, um.
 12 idem, idem, de porcellana, um.
 12 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
 2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um.
 2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
 1 distillador de flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
 1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
 1 aparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
 1 aparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dreschel, um.
 1 aparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gavalowski, com funil de Dreschel, um.
 2 aparelhos do Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
 1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
 2 aparelhos de M. Dregrer, para dosagem do azoto, um.
 2 aparelhos de M. Desgrer para dosagem do carbono total, um.
 1 aparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
 1 aparelho para a dosagem do carbono, de Berselius et Rose, um.
 1 aparelho para a dosagem do carbono de Frésenius et Will, um.
 1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
 1 frasco lavador de Bunsen, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
 1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
 1 idem, idem, de Nabermann, de 250 c. c., um.
 1 idem, idem, de Schrif, para absorpção, um.
 1 oleometro de Voil, um.
 6 tubos para dessecar substancias organicas, Schloeing a cloroeto de calcio, um.
 5 tubos para dessecar substancias organicas, de Schloeing, a pedra pomes, um.
 6 tubos para dessecar substancias organicas, de Schloeing, para polassa, um.
 12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
 12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
 12 ditos para ensaios do maçarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
 12 tubos para ensaios do maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
 12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
 100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
 100 tubos violeta para ensaios de assucar, ur..
 1 aparelho para a determinação do azoto na analyse elemental organica, completa, com o suporte, um.
 1 Teculometro de Bloch, um.
 1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
 1 mesa de laboratorio, uma.
 1 mesa para aula experimental, uma.
 100 vasos para grãos ou sementes, um.
 100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
 100 idem, para conservar especimens, forma alta, um.
 1 sacharimetro de Soleil, um.
 1 polarimetro, um.
 12 frascos de tres bocas (de tres tubuluras), um.
 12 ditos de duas bocas (de duas tubuluras), um.
 2 balanças de Roberval, uma.
 2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
 1 balança de precisão, uma.
 1 aparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, cloroeto de cal, dos sais ammoniacaes, do acido carbonico, dos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
 1 prensa de laboratorio, uma.
 1 aparelho para a dosagem do salitre, um.
 6 balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
 2 burelas ingliezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
 2 burelas ingliezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
 2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
 2 burelas de Gay Lussac, uma.
 2 burelas de Mohr com torneira, uma.
 2 aparelhos de Rolhe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.
 (Microbiologia) — Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia
 1 microtono, um.
 1 machina micro-photographica, uma.
 2 aparelhos de Guyou et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios, durante a redução dos nitratos, um.
 2 aparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
 2 balões de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
 2 balões de pescoço cumprido para cultura, um.
 2 balões de pescoço cumprido, para cultura dos anaerobios, um.
 6 balões de fundo chato, um.
 6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
 6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
 6 balões de vidro (branco), para placa de cultura, uma.
 6 caixas de Petri, para culturas, uma.
 6 campanulas para cobrir preparações, uma.
 2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
 6 campanulas, com tubuladuras para culturas, uma.
 6 cubas para corar laminas, uma.
 6 cubas para lavar porta objectos, uma.
 6 garrafinhas (fiolas), para cultura de anaerobios, uma.

- 6 frascos chatos para cultura de kitasato, um.
 6 garrafinhas (fiolas), que desprendem muitos gases, uma.
 6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
 6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma.
 12 frascos de aberturas estreitas de vidro verde-claro esterilizavel a autoclave, um.
 6 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
 2 idem, de parede paralela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
 2 frascos de Soyka, de faces paralelas, para exame das bacterias, um.
 3 placas de vidro com porte central, de 80 mm. por 100 mm, dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
 1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
 1 thermometro para tomar a temperatura do solo para uma profundidade de 0,20 c/m, com estaca e estojo de ferro, um.
 1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um.
 1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade, um.
 2 psychometro, um.
 1 thermometro de precisão (chavin et arnoux), um.
 1 thermometro de maxima e minima, um.
 1 idem de maxima e minima de thermomètre-grapho Six, um.
 1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
 1 barometro, type de Fortain, um.
 1 barometro type de Holosterie-barometer, um.
 1 Aneroyde barographo, um.
 1 hygrometro de Saussure, um.
 1 idem de Daniell, um.
 1 idem de Hoppe, um.
 1 hypsometro, um.
 1 pluviometro, um.
 1 anemometro, um.
 1 atmometro de Worgensteru, um.
 1 heliographo de Maurer, um.
 1 psychographo, um.
 1 hygropho, um.
 1 evaporimetro, um.
 1 altimetro, um.
 1 ozonometro, um.

Grupo 4 — Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc.

- Frasco de 50 grs. bisulfato de quinino, um.
 Tintura de iodo, um kilo.
 Sulfato de soda, um kilo.
 Sulfato de magnesia, um kilo.
 Bicarbonato de soda, um kilo.
 Oleo de ricino, um litro.
 Camphora, um kilo.
 Sulfureto de potassa, um kilo.
 Acido borico, um kilo.
 Lysol, um kilo.
 Laudano, um kilo.
 Oleo de amendoas doces, um litro.
 Linimento anodyno, um litro.
 Quina em pó, um kilo.
 Vaselina simples, um kilo.
 Vaselina boricada, um kilo.
 Vaselina phenicada, um kilo.
 Ether sulfurico, um kilo.
 Algodão boricado, um kilo.
 Algodão phenicado, um kilo.
 Caixa de 1.000 capsulas, uma.
 Caixa de sabonete Reuter, uma.
 Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
 Agua de Vichy Celestin, um litro.
 Vidro de capsulas Duhoucau, um.
 Capsulas de Cognet, um vidro.
 Vidro de glycerophosphate de calco de Lallou, um.
 Dermatol um kilo.
 Quina Laroche, um litro.
 Iodureto de potassa, um kilo.

Grupo 5 — Material para officinas, madeiras, ferragens, pregos, tintas, vernizes, materias primas outras

- Oleo de linhaca, kilo.
 Aral fino, kilo.
 Alvalade de zinco, kilo.

- Alvalade de chumbo, kilo.
 Roxo terra, kilo.
 Vermelho da China, kilo.
 Brem, kilo.
 Seccante ingles, kilo.
 Pó preto, kilo.
 Kola, kilo.
 Sândalo, kilo.
 Gomma laca, kilo.
 Pedra pomes, kilo.
 Alcool, litro.
 Lixa para madeira, folha.
 Lixa para ferro, folha.
 Pincel n. 1, um.
 Pincel n. 2, um.
 Pincel n. 3, um.
 Trincha para traço grosso, uma.
 Trincha para traço fino, uma.
 Brocha n. 1, uma.
 Brocha n. 2, uma.
 Brocha n. 3, uma.
 Tinta Sardinha, um litro.
 Pregos de 1 pollegada, um kilo.
 Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
 Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
 Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
 Pregos de 3 pollegas, um kilo.
 Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
 Tabor de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
 Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
 Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
 Taboa de vinhalico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
 Taboa de vinhalico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

4. 1 duzia de agulhas para coser sacco, uma.
 5. 2 alavancas de ferro, uma.
 12. 2 alicates de corte á frente, um.
 18. 2 alicates de corte lateral, um.
 13. 2 alicates chatos, um.
 53. 1 arranca pregos, um.
 83. 2 bigornas, kilo.
 89. 6 brócas de aço, uma.
 90. 1 bróca de aço de um millimetro, uma.
 91. 1 bróca de aço de dous millimetros, uma.
 92. 1 bróca de aço de tres millimetros, uma.
 93. 1 bróca de aço de quatro millimetros, uma.
 94. 1 bróca de aço de cinco millimetros, uma.
 96. 100 cabides de metal com cabeça de louca, um.
 120. 6 cachos de côco, de 0,90 por 0,50, um.
 121. 6 idem de ferro de um metro, um.
 122. 2 idem de ferro com escova, um.
 153. 1 chave de parafuso, uma.
 154. 1 chave de parafuso, uma.
 155. 1 chave de parafuso, uma.
 156. 1 chave de parafuso, uma.
 168. 1 compasso, um.
 169. 1 compasso, um.
 170. 1 compasso, um.
 171. 1 compasso, um.
 172. 1 compasso, um.
 177. 1 peça de corda para adriça, n. 8, kilo.
 216. 12 enxadas de aço, de 1.360 granmas, uma.
 349. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
 363. 3 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
 364. 2 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
 365. 3 limas bastardas, chatas de 0,303, uma.
 366. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
 367. 3 limas bastardas, meia canna de 0,293 e 0,356 uma.
 368. 1 duzia de limas meia canna, uma.
 369. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
 370. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
 371. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 e 0,356 uma.
 372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
 373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
 374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
 375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 e 0m,254, uma.
 376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
 377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.

878. 1 dúzia de limas, meia canna, uma.
 887. 1 dúzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
 888. 1 dúzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
 889. 1 dúzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
 890. 1 dúzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
 891. 2 paralela espiral de 0m,2, uma.
 892. 2 limações sortidos, um.
 407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
 408. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
 406. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
 418. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
 2 martellos de aço, com cabo, um.
 2 ditos para vidraceiro, um.
 4 ditos para machinista de 153, 907 e 1.300 grammas, um.
 411. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
 1 púa americana com catraca, uma.
 665. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
 663. 1 dúzia de verrumas sortidas com roscas de trada, uma.

Grupo 7 — Arreiaamentos e outros artigos

Bridas communs, de ferro, uma.
 Bridas communs, de metal branco, uma.
 Lóros, par.
 Rabichos de sola, para sella, um.
 Cilha de sola, para sella, uma.
 Cilha de sola para cangalha, uma.
 Rabichos para cangalha, uma.
 Manta chela, uma.
 Manta ingleza, uma.
 Manta de feltro, uma.
 Estribos de ferro, par.
 Estribos de metal branco, par.
 Cabrestos de coroa, um.
 Cabrestos de sola, um.
 Sellegote completo, um.
 Sellin inglez, um.
 Cabeçada com redea, uma.
 Esporas de metal branco, par.

Grupo 8 — Material para aulas e bibliotheca

Especificação — Unidade

Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
 Segundo livro de H. Ribeiro, um.
 Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
 Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
 Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
 Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
 Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
 Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
 Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
 Geographia de Olavo Freire, uma.
 Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
 Historia do Brasil de Lacerda, uma.
 Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
 Paleographo, um.
 Arithmetica elementar de Trajano, uma.
 Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
 Chorographia, uma.
 Desenho linear ou geometrico, um.
 Taboadas, cento.
 Metros cubicos de lenha, metro.
 Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 1 prancheta, uma.
 1 alidade de pinolas, uma.
 1 alidade de lunetas, uma.
 1 esquadro de agrimensor, um.
 1 pantometro, um.
 1 graphometro, um.
 1 mira fallante, uma.
 1 bussola, uma.
 1 nivel de agua para nivelamento, um.
 2 niveis de bolhas de ar, um.
 1 estojo para desenho, completo, um.
 1 jogo de esquadro de desenho, um.
 1 duplo decarnetro, um.

- 1 fita de aço com 10 metros, uma.
 Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
 1 bandeirola ou balizas (duzia), uma.
 1 microscopio composto de «Nacht», um.
 1 anel de S. Gravesande, um.
 1 espheras de Trindall (apparelho), um.
 1 machina pneumática, uma.
 1 aparelho de Ingenhouss, um.
 1 espectroscopio, um.
 1 diapasso, um.
 1 machina de Atwood, uma.
 1 metronomo (pendulo), um.
 1 martello de agua, um.
 1 ludion, um.
 1 vasos communicantes (apparelos), um.
 1 vaso de Tantaló (syphão), um.
 1 vaso de Mariotte, um.
 1 plano inclinado de Galileu, um.
 1 tubo de Newton, um.
 1 hemispherios de Magdourg, um.
 1 fonte intermittente de Hicrou, uma.
 1 machina de dactylographia «Remington», simples, uma.
 1 dita, idem, idem, dupla, uma.
 50 carteiras americanas, modernas, uma.
 42 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
 1 secretaria, uma.
 1 mobiliario para a Secretaria.
 Idem para aulas.
 Idem para gabinetes.
 Idem para portaria.
 Idem para consultorio medico.
 Mostruários.

Objectos constantes dos catalogos dos «ils d'Emile Deyrolle»

- 1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
 1 idem, idem, idem, de madeira, uma.
 1 cosmographo, um.
 2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
 2 globos terrestres e celestes, um.
 1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 3ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estomago, um.
 1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
 1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos para jardim, 9ª parte), um.
 1 idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
 1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
 1 collecção de 75 mamíferos, uma.
 1 Cavallos e bois de gesso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
 1 aquarim, um.
 3 bocas de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
 3 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
 3 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
 2 caixas de couro para carregar collecções ou recipientes, insectos e chryptogamas, uma.
 2 caixas portateis, uma.
 2 caixas para caçar insectos, uma.
 2 caixas para lepidopteristas, uma.
 2 caixas para larvas, uma.
 2 caixas para coleopteros, uma.
 2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
 12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
 12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
 12 cartões de dorso extensivo para herbario (Lyons Doyrolle), um.
 6 caixas para mostruario de insectos, uma.
 Formalina.
 Olhos de mamíferos, passaros, reptis, etc.
 1 estojo de taxidermia, um.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 2 volumes Dicionario Portuguez de F. J. Caldas Aulete, um.
 Completo, idem, idem de Candido Figueredo, um.
 1 volume de «O que não se deve escrever», um.
 50 volumes de «Physica», de Gouveia, um.
 50 volumes de «Chimica», Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
 50 volumes de «Historia Natural de Langlebert», um.

- 50 volumes de "Geologia de Branner", um.
 50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
 50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
 50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
 50 volumes de "Desenho geometrico" de Olav Freire, um.
 50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Scrosoppi, um.
 50 volumes de "Chorographia brasileira", de Horacio Scrosoppi, um.
 50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
 50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
 50 volumes de "Grammatica Portuguesa", de João Ribeiro, um.
 50 volumes de "3.º Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
 1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição)", um.
 1 volume de "Diccionario Portuguez-Francês", (Valdez), um.
 1 volume de "Diccionario Francês-Português", (Valdez), um.
 1 volume de "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1.º — Industria Extractiva — 1908, um.
 20 volumes de "Arithmetica" de Olav Freire, (curso medio), um.
 1 volume (volume 2.º). — Industria Agricola 1908, um.
 50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
 50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
 50 volumes de "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
 50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem), um.
 50 volumes de "As fructas" (idem idem), um.
 50 volumes do "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes do "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes do "Diccionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes da "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
 20 volumes do "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
 2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
 50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
 20 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1.º e 2.º grãos, um.
 30 volumes da "Arithmetica da Infancia e Methodologia" por C. Couturier, um.
 50 volumes do "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
 50 volumes idem, idem, idem, idem, 2.ª edição, um.

Encyclopédie Agricole

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.

I — Culture et Amélioration du Sol — agriculture générale, um.

Engrais, um.

II — Production et culture des plantes réelles, um.

Plantes fourragères, um.

Plantes industrielles, um.

Culture potagère, um.

Arboriculture, um.

Silviculture, um.

Maladies des plantes cultivées, um.

Viticulture, um.

Culture méridionale, um.

Cultures du pommier et cidre, um.

II — Production et élevage des Animaux

Zoologie Agricole, um.

Entomologie et parasitologie agricole, um.
 Zootechnie générale et du cheval, um.
 Zootechnie des Bovidés, um.
 Idem des Moutons, Chèvres et Porcs, um.
 Alimentation des animaux, um.
 Aquiculture, um.
 Apiculture, um.
 Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire

Publiée sous la direction de G. Cadéac.

Pathologie générale des animaux domestiques, um.

Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.

Hygiène des animaux domestiques, um.

Medecine légale vétérinaire, um.

Police sanitaire, um.

Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.

Maréchalerie.

Pathologie interne.

Thérapeutique vétérinaire générale.

Obstétrique vétérinaire.

Pharmacie et Toxicologie Vétérinaires.

Jurisprudence vétérinaire.

Extérieur du cheval et des animaux domestiques.

Pathologie chirurgicale générale.

Pathologie chirurgicale de la peau et des vaisseaux.

Cirurgie du pied.

1. 12 afiadores para lapis Acme, de J. Faber, um.
 5. 12 novelos de barbante de algodão branco, um.
 6. 12 Idem, idem, idem, de cor, um.
 10. 12 Idem, idem, grosso, de linho, um.
 11. 25 blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
 12. 12 Idem, idem, papel almasso, liso, um.
 19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
 22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.
 23. 12 borrachas para desenho, uma.
 37. 1 caneta Faber, de madeira n. 1.010 e 1.060, sortidas (grossa), uma.
 29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
 30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
 31. 1 caderneta de secções transversaes, uma.
 39. 12 cestas de vime para papel (nacionais), de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.
 63. 2 descansos para seis canetas, um.
 67. 2 duplos decímetros de marfim, um.
 105. 2 facas de osso para papel, uma.
 108. 2 folhinhas de parede, perpetuas, uma.
 113. 12 ganchos para prender papeis, um.
 109. 2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
 116. 2 jogos de godet de porcellana, de 0m,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.
 117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, jogo de cinco, um.
 133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 páos, uma.
 134. 1 caixa idem, idem, n. 8, caixa de 10 páos, uma.
 135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 1/2 kilo, uma.
 136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.
 149. 1 grossa de lapis graphite, de Faber, uma.
 154. 2 limpas pennas com escovas, um.
 154. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.
 156. 2 livros riscados á margem e numerados, um.
 156. 2 idem n. 15.659, um.
 24. resmas de papel almasso, pautado, resma.
 6 resmas idem de linho, resma.
 222. 1 rolo idem vegetal de 1,10X10, rolo.
 230. 100 folhas idem mata borrão, folha.
 239. 1 pasta para conduzir papeis, com alça, uma.
 240. 1 pasta para conduzir papeis, com folhas e duas chaves, uma.
 253. 12 pegadores para papel, um.
 264. 12 pennas Maillet, ns 3, 4, 12 caixas de cada numero, uma.
 266. 12 idem, idem, idem ns. 10, 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.
 267. 2 idem, idem n. 13, uma.
 268. 2 idem, idem, n. 16, uma.
 284. 1 caixa de perceijos de Faber, n. 167, caixa.
 285. 1 idem Phoenix, pequenos, caixa.

280. 1 idem, idem, grandes, caixa.
 2 pesos de vidro de 400 grammas, para papel, um.
 1 peso de vidro, de 800 grammas, para papel, um.
 294. 9 duzias de pinceis com cabo de penna, para aguada, de n. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
 300. 1 porta barbaite de ferro, espherico, um.
 302. 12 raspadeiras-canivetes, cabo de ébano, uma.
 303. 1 regua articulada, para parallelas, de 30 centimetros, uma.
 304. 1 idem, idem, idem, de 0m,50, uma.
 322. 24 tablettes de tinta para aquarella, sortidos, um.
 326. 1 idem, para carimbo, verde, vidro, um.
 12 idem, idem, Nankim (páos), um.
 1 idem, para carimbo, azul (vidro), um.
 1 idem, idem, idem, carimbo (vidro), um.
 333. 12 tinta preta de escrever, de Stephens — Blue-Black (litro), um.
 332. 24 idem, idem, idem Sardinha, litro.
 334. 1 idem, idem, para copiar, de Stephens, um.
 341. 1 tinteiro de vidro, com tampa de metal, um.
 337. 2 idem, em escrivania de ferro, com porta caneta e tampa presa, um.
 338. 3 idem, idem, idem, idem, um.
 342. 2 tiralinhas de Kern, n. 1.400, um.
 343. 12 transformadores, de chifre, um.
 12 triplo de madeira, um.
 12 idem, de marfim, um.

Grupo 9 — Insecticidas e fungicidas, adubos e fertilizantes

Sulfato de ferro, kilo.
 Sulfato de cobre, kilo.
 Phosphato de cal, kilo.
 Phosphato de soda, kilo.
 Cyanureto de potassa, kilo.
 Rosalgar em pedra, kilo.
 Verde Paris, kilo.
 Giz em pedra, kilo.
 Cré, kilo.
 Gesso, kilo.
 Creolina Pearson, litro.
 Azeite de mamona, litro.
 Azeite de peixe, litro.
 Pixe, litro.
 Potassa, kilo.
 Formicida Schomaik, kilo.

Grupo 11 — Vestuários, calçados, trem da cozinha e de dormitório

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 60 camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para o dormitório, uma.
 50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m,60 de comprimento e 0m,85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.

Especificação — Unidade

Esteira de ouricury, uma.
 Chapéu de palha commum, uma.
 Vassouras de palha, uma.
 Vassouras de piassava, grande, uma.
 Vassouras de piassava, pequena, uma.
 Vassoura de piassava, média, uma.
 Vassoura de piassava de cabo curto, uma.
 Faca americana, grande, uma.
 Faca americana, média, uma.
 Canecos de folha de Flandra, uma duzia.
 Casaca grande de esmalte, uma.
 Idem média de esmalte, uma.
 Idem pequena de esmalte, uma.
 Espumadeira de esmalte, uma.
 Donzela de esmalte, uma.
 Talheres para jantar, uma duzia.
 Talheres para sobre-mesa, uma duzia.
 Colheres de sopa, uma duzia.
 Colheres de chá, uma duzia.
 Colheres de café, uma duzia.
 Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
 Pratos rasos de pó de pedra, uma duzia.
 Prato de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
 Casaca de chicanas de pó de pedra para café, uma duzia.
 Casaca de chicanas de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia.
 Prato de travessa, grande, um.

Prato de travessa médio, um.
 Prato de tra-seca pequeno, um.
 Terrina grande de pó de pedra, uma.
 Panela de ferro 0,12 de bocca com 9 kilos, um kilo.
 Panela de ferro 0,10 de bocca com 7 kilos, um kilo.
 Panela de ferro 0,08 de bocca com 4 kilos, um kilo.
 Fregideira grande com 4 kilos, um kilo.
 Fregideira média com 3 1/2 kilos, um kilo.
 Fregideira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
 Caldeirão de ferro com 3 1/2 kilos, um kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

- 2 filtros de louça, com torneira, um.
 2 filtros de argilla, com torneira, um.
 591. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.

Grupo 12 — Alimentação dos alumnos

Especificação — Unidade

Xarque, kilo.
 Toucinho, kilo.
 Arroz, litro.
 Assucar, kilo.
 Café em grão, kilo.
 Manteiga fina, kilo.
 Banha, kilo.
 Macarrão, kilo.
 Cebollas, kilo.
 Sabão massa, kilo.
 Farinha de mandioca, litro.
 Pimenta do reino, kilo.
 Cominho, kilo.
 Vinagre, litro.
 Feijão, litro.
 Sal, litro.
 Palitos, pacote.
 Phosphoros, pacote.
 Alhos, maunça.
 Milho, sacco.
 Farelo, sacco.
 Kerozene, caixa.
 Maizena, pacote.
 Chá Lipton, kilo.
 Cerealina, kilo.
 Farinha de trigo, kilo.
 Aletria, kilo.
 Pão, kilo.
 Bacalhau, kilo.
 Bolachas, kilo.
 Biscuitos, kilo.
 Leite condensado, lata.

Grupo 13 — Material agrario

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

- 1 lavador, descascador de mandioca, um.
 108. 1 cevadeira automatica com duplo puchavante, uma.
 1 prensa para machina, uma.
 1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.
 1 torrador cylindrico, um.
 1 Peneira mecanica, uma.
 1 machina para furar ferro, n. 1. de Arens & Comp., uma.
 1 idem, idem, idem, idem n. 2, uma.
 1 idem, idem, idem, idem, n. 3, uma.
 1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura 9, do catalogo de Arens & Comp., um.
 1 triturador ou desbembrador para farelo, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
 110. 1 cortador de forragens, um.
 112. 1 idem, idem, tipo Ohio, um.
 104. 1 carrocinha de mão para aterro, uma.
 272. 1 moinho para moer café, um.
 346. 1 rebollo automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
 1 arado de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
 1 Arado "Oliver", reversivel, n. 524, um.
 1 arado de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para revolver sem revirar, um.
 1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas—Chay, lancoga, um.

- 1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautaucooga, um.
 1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, mel. cana, corte de oito por dez pollegadas, um.
 3 arados "americanos" de aiveca reversivel, de aiveca helicoidal, corte 8 por 10 pollegadas, um.
 1 sulcador para canna de assucar, um.
 1 charrúa "Barbant-Doube", uma.
 1 charrúa universal de Sack "typo forte", uma.
 1 amonoador ou arado "Rex", um.
 2 grades de dentes de ferro, uma.
 1 grade "Escoveza", uma.
 1 grade de aço, de 60 dentes, moveis, uma.
 1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
 3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
 2 cultivados de sete ferros — Planeta, um.
 1 rolo Krosskil, um.
 1 rolo de tres tambores lisos, um.
 1 distribuidor de adubos, typ. granda, um.
 1 semeador "Miranda", um.
 3 semeadores de milho "Planct", n. 4, um.
 1 semeador de capim "Royal", um.
 2 debulhadores de milho "Virginia", um.
 2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
 1 segadeira "Elle-hornick", uma.
 1 segadeira, não afadeira "Elle-hornick", uma.
 1 semeador "Planct", n. 25, um.
 1 semeador "Estrella", um.
 1 arado "Avery Panny", um.
 6 poutas para o mesmo, uma.
 1 cultivador "Goe Whiz", um.
 1 arado de sub-solo Smmpk, um.
 2 quebradores de torrões, um.
 1 segadeira "Duering-Ideal", uma.
 1 segadeira "Albion", uma.
 1 ancinho mecanico, um.
 1 seleccionador de sementes "Marot", um.
 1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
 1 tarara ou limpador de sementes a mão, uma.
 1 ancinho de cavallo, respigador, um.
 1 pá de cavallo, uma.
 1 lavador de raizes, um.
 1 corta raives, um.
 1 machina formicida, uma.
 1 arrancador de lócos "Smith", um.
 4 pás duplas ou cavadeiras, uma.
 4 esticadores de arame, um.

Material meudo de lavoura

- 1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
 1 batedora "Victoria", typ. de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typ., uma.
 1 malaxador de lima, systema vao-ven, um.
 1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 30 litros, uma.
 1 prensa para espremedura do queijo, uma.
 2 lyras e grades para cortar coalhada, uma.
 1 aparelho centrifugador de Gerber, um.
 2 hutyrometros de Gerber, um.
 1 fluctuometro "Renault", para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
 1 refrigerador Lawrence ou o Schnudt, um.
 1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Lister ou de Eureka, um.
 1 esterilizador vertical de "Goulin", para pequena industria, um.
 1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
 1 lacto-densimetro de "Quévenne et Bouchardat", um.
 1 cremometro de Chevalier, um.
 4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
 4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
 2 coadores de leite, um.
 6 cinchos metallicos para queijos, um.
 6 espátulas de madeira para manteiga, uma.
 6 fórmias de madeira para queijos, uma.
 2 corantes para manteiga "vegetal" (frasco), um.
 2 fermentos animal para queijos (latas), uma.
 1 balança sensivel, uma.
 1 mesa para essecar queijos, uma.

Especificação — Unidade

- Grampos para cerca, xilo.
 Arame lizo, fino, kilo.
 Arame peço, kilo.
 Arame farpado, kilo.
 Faca americana, pequena, uma.
 Facão marca "Lucas" (20 pollegadas), um.
 Facão de cortar canna, um.

- Machado, uma.
 Gadanho, uma.
 Enxadas, uma.
 Picareta, uma.
 Ancinho, um.
 Pá de aço, uma.
 Tesoura de podar, uma.
 Serrote grande, um.
 Serra para cortar capim, uma.
 Serra fixa para capim, uma.
 Sacha, uma.
 Pente de ferro para animaes, um.
 Escova para lavar animaes, um.
 Almofaca, uma.
 Cangalha, uma.
 Cilha de coroa, uma.
 Corda de manilha, kilo.
 Cacos ceramicos para Jardim, um.
 Moringues ceramicos, um.
 Purrão ceramico, um.
 Canecos esmaltados, duzia.
 Candieiro placa de 10 linhas, um.
 Candieiro placa de 14 linhas, um.
 Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
 Jarro esmaltado, um.
 Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
 Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
 Boccaes para placas de 14 linhas, uma duzia.
 Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro.
 Pavio chato para placa de 14 linhas, um metro.
 Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
 Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
 Tubo para Lela de 20 linhas, uma duzia.
 Estações de adorno, um cento.
 Moirões, um cento.
 Ripdes, um cento.
 Regadores de ferro zincado, um.
 Balde de ferro zincado, um.
 Barris para condução de agua, um jogo.
 Ferros para barris, um par.
 Aparelhos de tabu, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designação dos objectos — Unidade

28. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
 217. 12 enxadas de aço, de 1.567 grammas, uma.
 218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
 219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
 225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
 227. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
 228. 1 escada de abrir, typ. americano, uma.
 229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
 239. 50 escaradeiras hygienicas de ferro esmaltado com tampa e pé, uma.
 240. 1 escova de aço, uma.
 241. 1 idem para tubo 0.032, uma.
 242. 1 idem para tubo 0.038, uma.
 243. 1 idem para tubo 0.044, uma.
 244. 1 idem para tubo 0.051, uma.
 245. 1 idem para tubo 0.057, uma.
 246. 1 idem de cabello para limpar moveis, um.
 251. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
 254. 3 separadores de penhas, um.
 261. 2 esticadores de arame forjado, um.
 262. 1 idem com moirões e cordas para arame farpado, um.
 266. 12 facões para mallo, um.
 321. 12 foites para cortar capim, uma.
 336. 12 gadanhos para cortar capim, uma.
 327. 3 formões com cabos e largura até 10 mm., um.
 328. idem idem 11 e 0.020, um.
 329. 3 idem idem 21 e 0.030, um.
 330. 3 idem idem 31 e 0.040, um.
 457. 12 pás para lizo, uma.
 12 picaretas caçada de aço de cavar 0.502 com cabo, uma.
 605. 6 tesouras para cortar gramma, uma.
 607. 6 dilas para podar, uma.
 621. 3 torques de aço de 16, 20 e 24 centímetros de cada, uma.
 648. 1 vassoura grande de cabello, com cabeça, uma.
 1 dita, idem n. 24.
 650. 6 dilas, de palha nacional, uma.

Secretaria do Aprendizado Agrícola da Bahia, em São Francisco, em 2 de fevereiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario Christiano Francisco G. Neves, visto, e Ido Silverio Guimarães, director.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, faço publico que esta directoria receberá no dia 18 do corrente mez propostas, em tres vias, para os fornecimentos dos artigos constantes da relação abaixo, de conformidade com o estabelecido no artigo 757 (primeira parte), do Regulamento do Código de Contabilidade Publica; devendo os interessados subordinarem-se ao disposto nos artigos 758 e 762 do regulamento citado, sendo que as propostas e os requerimentos da inscrição serão apresentados em envelopes separados.

Relação dos artigos

Grupo — Pharmacia: Drogas, Medicamentos e Vasilhame:

- 1 litro de agua de flores de laranjeiras, litro.
- 36 garrafas de agua ingleza Granado, garrafa.
- 12 garrafas de agua oxygenada, Merck, 300,0, garrafa.
- 1 litro de agua de rosas, litro.
- 36 garrafas de agua de Rubinal, garrafa.
- 6 garrafas de agua de Vichy purpativa, garrafa.
- 6 duzias de ataduras simples 4 cm., rôlo.
- 6 duzias de ataduras simples 6 cm., rôlo.
- 12 bisnagas de balsamo de Bengué, bisnaga.
- 1.000 grammas de balsamo tranquillo, gramma.
- 1.000 grammas de balsamo de copalyba, gramma.
- 3 carreleis de herbante de côres, marca "Urso", cartel.
- 500 grammas de benzoato de sodio, gramma.
- 250 grammas de benzoato de naphtol, gramma.
- 500 grammas de cal virgem, gramma.
- 500 grammas de camomilla allemã, gramma.
- 1.000 grammas de canella de ceylão, gramma.
- 6 vidros de capsulas de feto macho C. Erba, vidro.
- 24 vidros de capsulas de oleo de ricino, vidro.
- 12 vidros de capsulas tanina C. Erba, vidro.
- 12 caixas de capsulas de oleo de bacalhão, caixa.
- 120 grammas de cascara sagrada em pó, gramma.
- 1.000 grammas de carbonato de magnesia em pó, gramma.
- 1.000 grammas de cevada nova, gramma.
- 250 grammas de citrato de sodio, gramma.
- 24 tubos de comprimidos de aspirina Bayer, tubo.
- 20 vidros conta gotas T. K. para 15,0, vidro.
- 20 vidros conta gotas T. K. para 30,0, vidro.
- 2 litros de cognac fino, litro.
- 60 grammas de diastase, gramma.
- 50 grammas de cuquinina, gramma.
- 500 grammas de extracto fluido de balsamo de tolo, gramma.
- 500 grammas de extracto fluido de cascas de laranjas amargas, gramma.
- 500 grammas de extracto fluido de layuyá, gramma.
- 500 grammas de extracto fluido de quina cinzenta, gramma.
- 300 grammas de extracto fluido de noz de kola, gramma.
- 500 grammas de extracto fluido de iodo-tannico, gramma.
- 200 grammas de extracto fluido de viburno, gramma.
- 100 grammas de extracto fluido de ipecacuanha, gramma.
- 100 grammas de extracto fluido de polygala, gramma.
- 250 grammas de glycerophosphato de cal, gramma.
- 500 grammas de glycerophosphato de sodio, gramma.
- 1.000 grammas de glicerina ingleza Baios, gramma.
- 500 grammas de gomma arabica em grão, gramma.
- 500 grammas de gomma arabica em pó, gramma.
- 28 grammas de gaiacol crystalizado, gramma.
- 250 grammas de gomma guita em pó, gramma.
- 120 grammas de iodureto de chumbo, gramma.
- 1.000 grammas de lanolina anhydra, gramma.
- 500 grammas de lacto-phosphato de cal, gramma.
- 1.000 grammas de linhaça em pó, gramma.
- 12 vidros de levurina Granado, vidro.
- 24 latas para pomada de 15,0, lata.
- 48 latas para pomada de 30,0, lata.
- 48 latas para pomada de 60,0, lata.
- 24 latas para pomada de 100,0, lata.
- 500 grammas de malva em folhas, gramma.
- 1.000 grammas de manteiga de cacão, gramma.
- 500 grammas de mostarda em pó C. Erba, gramma.
- 28 grammas de nitrato de prata fundido, gramma.
- 1.000 grammas de oleo de amendoas doce, Lisboa, gramma.
- 250 grammas de pepsina liquida Merck, gramma.
- 1 pacote de papel de filtro, branco, pacote.
- 12 kilos de papel branco, folhas grandes para embrulho, kilo.
- 500 grammas de pastilhas de chlorato de potassio, gramma.
- 12 tubos de pastilhas de sublimado a 1,0, tubo.
- 500 grammas de poaya, raiz rasurada, gramma.
- 28 grammas de podophyllina Merck, gramma.

- 1.000 grammas de pós da Persia, nacional, gramma.
- 4 grammas de quassina amorpha, gramma.
- 1.000 grammas de quina amarella, gramma.
- 500 grammas de serpentaria da Virginia, gramma.
- 120 grammas de sabão medicinal, gramma.
- 1 sacco para agua quente, um.
- 25 grammas de salipyrina, gramma.
- 12 seringas de gomma vermelha n. 0, uma.
- 3 latas de synapismo Rigollet, lata.
- 1 vidro de solução de digitalina Mialhe, vidro.
- 250 grammas de salicylato de sodio, gramma.
- 500 grammas de sal de Saignett, gramma.
- 1.000 grammas de tintura de camomilla, gramma.
- 500 grammas de tintura de nectandra amara, gramma.
- 100 grammas de utrotropina, gramma.
- 12 vidros de Vermiol Rios, vidro.
- 6 duzias de vidros brancos, bocca estreita para 15,0, um.
- 6 duzias de vidros brancos, bocca estreita para 30,0, um.
- 3 duzias de vidros brancos, bocca estreita para 60,0, um.
- 3 copos graduados para 15,0, um.
- 3 copos graduados para 30,0, um.
- 2 copos graduados para 250,0, um.
- 2 copos graduados para 500,0, um.
- 2 funis de vidro para 250,0, um.
- 2 funis de vidro para 500,0, um.
- 1 gral de vidro para 250,0, gral.

Grupo — Livros e material escolar:

- 100 volumes de *Os vegetaes*, de Ezequiel de Souza Britto (ultima edição), um.
- 100 volumes de *Manual Civico*, de Araujo Castro (ultima edição), um.
- 50 volumes de *Cartilha da Infancia*, de Thomaz Galhardo (ultima edição), um.
- 50 volumes de *Segundo Livro*, de Thomaz Galhardo (ultima edição), um.
- 50 volumes de *Terceiro Livro*, de Thomaz Galhardo (ultima edição), um.
- 50 volumes de *Noções de Vida Pratica*, de Felix Ferreira (ultima edição), um.
- 50 volumes de *Morphologia Geometrica*, de Alberto Moreira Alves (ultima edição), um.
- 50 volumes de *Geographia Elementar*, de Elizio Araujo (ultima edição), um.
- 50 volumes de *Segunda Arithmetica*, de Souza Lôbo, (ultima edição), um.
- 50 volumes de *Grammatica Expositiva*, de E. C. Pereira (ultima edição), um.
- 50 volumes de *Grammatica Elementar*, de Alfredo Coutinho (ultima edição), um.
- 100 cadernos para exercicio cartographico, de Olavo Freire, um.

Grupo — Madeiras:

- 6 duzias de taboas de pinho do Paraná, de 4,50 x 0,30 x 0,025, duzia.
- 6 duzias de taboas de pinho do Paraná, de 4,50 x 0,25 x 0,010, duzia.
- 3 duzias de pernas de serra de pinho de Riga, de 4,5 x 0,08 x 0,06, duzia.

Grupo — Diversos artigos:

- 5 metros quadrados de vaqueta marron, metro quadrado.
- 50 metros de linoleum, de 0,70 de largura, c/amostra, metro.
- 24 metros de passadeira de juta, de 0,70 de largura c/amostra, metro.
- 2 esteirinhas japonezas, para janella, c/amostra, uma.
- 50 pacotes de papel hygienico "Agula", pacote.
- 50 kilos de agua-raz, kilo.
- 6 urinós de agate, de 0,24 de diametro, um.
- 3 litros de oleo para machina de costura, Singer, litro.
- 3 litros de tinta para marcar roupa, litro.
- 60 kilos de sabão virgem de 1ª, kilo.
- 60 páos de sapolio "Radium", páo.
- 10 duzias de escovas para dentes, marca Bestmaid (Nippon), duzia.
- 2 duzias de chicaras de louça commum, para chá, duzia.
- 5 pilhas seccas (baterias) para lanterna electrica de bolso, uma.
- 8 pilhas seccas (baterias) n. 711, para lanterna electrica portatil "Everedy", uma.
- 2 tesouras para cortar cabelo, uma.
- 2 escovas para cabelo, uma.
- 1 espanador para cabelo, um.
- 20 escovas para unhas, uma.
- 100 traveseiros de riscado de algodão superior, de 0,66 x 0,40, cheios de algodão, um.

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, em 9 de fevereiro de 1924. — O director, T. Cavalcanti.

Posto Zootécnico Federal de Pinheiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que esta directoria receberá até o dia 15 do corrente mez, ás 12 horas, propostas em tres vias, para os fornecimentos de artigos abaixo mencionados, necessarios ao Gabinete de Veterinaria deste posto, por quatro mezes, de conformidade com o estabelecido na 1ª parte do art. 757 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, devendo os proponentes subordinarem-se ás disposições dos arts. 758 e 760 do citado regulamento, e submeterem-se ás condições determinadas no art. 762 do mesmo regulamento.

I

Para maior garantia dos fornecimentos em questão, a firma a que for adjudicada qualquer artigo fará, dentro do prazo de cinco dias da adjudicação, uma caução de 1:000\$, em moeda corrente, no Thesouro Nacional, a qual garantirá o regular cumprimento da proposta, deduzindo-se da mesma importancia o preço que possa advir pelo não cumprimento do preceituado no mencionado artigo 762. Uma vez executados satisfatoriamente os fornecimentos, será feita a restituição da caução.

II

As propostas e os requerimentos de inscrição, devidamente sellados, serão apresentados, em envelopes separados, com a necessaria declaração por fóra, do seu conteúdo.

III

Os proponentes deverão declarar a sua inteira submissão ás clausulas do presente edital, e que fornecerão todos os artigos de 1ª qualidade, dentro dos prazos previamente determinados por esta directoria. Em caso contrario, não serão tomadas em consideração as suas propostas.

Directoria do Posto Zootécnico Federal em Pinheiro, 5 de fevereiro de 1924. — O director.

Relação de que trata o presente edital

Artigos:

Facas grandes, com cabo de aluminio, Gasselin, uma.

Vidros com rolha, bocca larga, de 1.000 c. c., um.

Seringas de 20.c. c., Oreon, uma.

Seringas de 1.c. c., com 6 agulhas, Roux, uma.

Irrigador de zinco, de 6 litros, um.

Thermometros para veterinario, «l'aunus», um.

Thermometros para veterinario, «Moren», um.

Agulhas de 3 cent., grossas, duzia.

Agulhas finas, duzia.

Seringa Brasil, 20.c. c., uma.

Seringa Brasil, 10.c. c., uma.

Agulhas C. G. 2 1/2 para as mesmas, uma.

Insuflador «Ingran» n. 4, um

Laminas, uma.

Laminulas, uma.

Oleo de cedro, gramme

Alcool absoluto, litro.

Alcool methylico, litro.

Acido azotico, litro.

Giemsa, 30 c. c., centimetro cubico.

Tubos de ensaio, um.

Tubos para pipetas, kilo.

Placas de petri, uma.

Perolas de vidro, gramma.

Vidros c/r. e bocca de esmeril de 60,0, um.

Vidros c/r. e bocca de esmeril de 250,0, um.

Papel para filtro, kilo.

Alça de platina 7 c/m., centro.

Xilol, gramma.

Bateria de Borell, uma.

Lampadas de alcool, uma.

Formol, gramma.

Acido phenico, gramma.

Laminas para fezes, uma.

Provetes graduados de 60,0, um.

Provetes graduados de 250,0, um.

Provetes graduados de 1.000,0, um.

Pipeta graduada em centesimo 10,0, uma.

Supporto para funil com alça, uma.

Reactivo de Tanret, gramma.

Reactivo de Bonchardat, gramma.

Reactivo de Esbach, gramma.

Resina de Gaiac, c. c.

Licor de Fehling, gramma.

Fuchsin, gramma.

Azul de genciana, gramma.

Violeta de genciana, gramma.

Azul de methyleno, gramma.

Crystal violeta, gramma.

Carteira cirurgica para veterinario completa, uma.

Esterilizador portatil, um.

Calçul para sutura n. Leclerc, um.

Tesoura cirurgica recta 0.m.12, uma.

Tesoura cirurgica curva 0.m.17, uma.

Albuminometro de Esbach, um.

Funil de vidro de 60,0, um.

Pincas de madeira, uma.

Papel tournesol azul, caixinha.

Papel tournesol vermelho, caixinha.

Cabos para corar laminas, um.

Campanula para cobrir microscopio Zeiss, uma.

Escarradeira esmaltada de ferro com tampa e pé, uma.

Balões de fundo redondo de 250,0, um.

Balões de fundo redondo de 500,0, um.

Balões de fundo redondo de 1.000,0, um.

Banco giratorio de ferro esmaltado, um.

Copos graduados com pé e bico de 30,0, um.

Copos graduados com pé e bico de 250,0, um.

Copos graduados com pé e bico de 500,0, um.

Thermo-cantierio «Hauptner», um.

Caixa completa para autopsia «Hauptner», uma.

Posto Zootécnico Federal em Pinheiro, 5 de fevereiro de 1924. — Manoel Paulino Curabanti, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA BRAZILIAN AMERICAN

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da sociedade anonyma «Brazilian American», tendo examinado attentamente o balanço e contas apresentados pela directoria, e referentes ao exercicio que findou em 31 de dezembro proximo passado, os encontraram em perfeita forma e de accôrdo de dezembro proximo passado, os encontraram com os livros de escripturação; em vista disso, são de parecer que os mesmos devem ser approvados pela assembléa geral. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — C. M. Mauseau. — Herbert Moses. — Richard P. Mousen. (1.095).

SOCIEDADE ANONYMA MINERAÇÃO DE ITAJURU (em liquidação)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL

Aos onze dias do mez de fevereiro de 1924, ás doze horas, achando-se reunidos á rua Primeiro de Março n. 86, a convite do liquidatario da Sociedade Anonyma Mineração de Itajuru, senhor Albino Pereira Leite, publicado no *Diario Official* de 25 de janeiro e 10 de fevereiro do corrente anno, onze accionistas representando duzentas açoes, conforme as assignaturas verificadas no livro de presenca, as quaes já haviam sido depositadas em cofre na forma da lei. O senhor Albino Pereira Leite, liquidatario, abre a sessão e convida para presidir os trabalhos o accionista Dr. Luiz Eugenio Leal, que, aceitando, convida para secretario o Sr. José Barbosa, que tambem aceitou e tomou lugar na mesa. Em seguida o senhor presidente mandou ler os avisos de convocação, o relatório e contas apresentadas pelo senhor Albino Pereira Leite, referentes a sua gestão encerrada em 31 de dezembro de 1923 como liquidatario desta sociedade, bem como o parecer do conselho fiscal da administração transacta, na forma da lei. O senhor secretario procede á leitura: Senhores accionistas — Em assembléa geral do 15 de fevereiro de 1923, por unanimidade de votos dos senhores accionistas, foi deliberada a dissolução e consequente liquidação desta sociedade por não preencher os fins para que tinha sido fundada, e tendo eu sido nomeado liquidante com amplos e geraes poderes, inclusive de transigir e alienar os bens sociais, aceitei o cargo e tudo fiz para bem corresponder á vossa honrosa confiança e, hoje dou por finda a minha gestão de liquidante, trazendo ao vosso conhecimento todos os actos que pratiquei, comprovados por documentos e a escripturação que se acha á vossa disposição. Os meus actos de liquidante, hoje terminados, tiveram por base o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1922, approved na referida assembléa de 15 de fevereiro de 1923, em que foi resolvida a dissolução e a minha nomeação de liquidatario. A conta de capital, totalmente perdido, transferi para conta de lucros e perdas, bem assim a conta de eventuaes que para o seu devido encerramento transferi para o debito da conta de liquidação. A caução dos ex-directores, fixa a respectiva restituição aos mesmos, visto terem as

do approvados todos os seus actos na dita assemblea de 15 de fevereiro de 1923. No activo, procedi o quanto estava em minhas forças, afim de obter a melhor liquidação possível, tendo conseguido vender todo o manganez que se achava extrahido a bocca da mineração, contractos de arrendamento, immoveis, bemfeitorias, material, moveis e utensilios, material do deposito, semoventes, bemfeitorias do deposito, cessão de contractos de locação e recebimento de alguns devedores, cujas verbas depois de deduzidas todas as despesas, deixaram um saldo de 50:319\$370, que entreguei aos respectivos credores da sociedade, por conta de seus creditos. Parece-me, senhores accionistas, ter dado cumprimento ás vossas determinações e creio de nada mais poder apurar na liquidação, pedindo-vos quitação de todos os actos de minha gestão. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Albino Pereira Leite*. Parecer do conselho fiscal. Senhores accionistas. Em cumprimento do que determina a lei, vimos como membros do conselho fiscal da administração transacta da Sociedade Anonyma Mineração de Itajurú, declarar que tendo-nos sido apresentados pelo liquidatario senhor Albino Pereira Leite, além dos livros da escripturação, o relatório e contas de sua gestão como liquidatario até 31 de dezembro de 1923, tudo examinamos e achamos conforme e somos de parecer que devem ser approvados e se dar ao mesmo quitação. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — *Bernardino Frazão*. — *Eugenio Leal da Silveira*. — *José Pinto da Costa Cabral*. Posto em discussão o relatório e contas do liquidatario, bem como o parecer do conselho fiscal, nenhum dos senhores accionistas pediu a palavra, sendo assim approvados e como consequencia dada quitação ao liquidatario, abstando-se de tomar parte na votação não só o dito liquidatario como os respectivos membros do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente mandou encerrar os trabalhos, agradeceu e mandou lavrar esta acta que vai por nós assignada, depois de lida em voz alta. — *Luiz Eugenio Leal*, presidente. — *José Barbosa*, secretario. — *Francisco Eugenio Leal Junior*. — *Bernardino Frazão*. — *Eugenio Leal da Silveira*. — *Moacyr Carvalho Guimarães*. — *Albino Pereira Leite*. — *José Pinto da Costa Cabral*. — *Carlos Eugenio Leal*. — *Aníbal dos Santos Bittencourt*. — *Oscar Castellões*. (1.074).

COMPANHIA GILLETTE SAFETY RAZOR DO BRASIL

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Gillette Safety Razor do Brasil, tendo cuidadosamente examinado o balanço e contas apresentadas pela directoria da referida companhia e referentes ao exercicio que findou em 31 do dezembro proximo passado, declaram que os encontraram em perfeita forma e de conformidade com os livros de escripturação, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser approvados pela assemblea geral.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Edmundo de Miranda Jordão*. — *Alberto Torres Filho*. — *W. S. Homeyer*.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Valores em espécie:		Activo	
Fundos depositados em Bancos.....	111:881\$570		119:101\$120
Dinheiro em Caixa.....	2:701\$200		
Saldo de Caixa Pequena.....	889\$500	3:590\$700	
Depositos e Cauções em Dinheiro.....	250\$000		
Sellos e Estampilhas.....	375\$850	625\$850	
Inventario:			1.328:906\$620
} Laminas	691:198\$930		
} Mercadorias:			
} Navalhas	620:370\$280	1.311:479\$210	
Moveis e Utensilios.....	12:017\$960		
Mostruarios	2:409\$150	14:427\$410	
Devedores diversos:			123:110\$900
Em Conta Corrente	49:339\$050		
Contas a Receber.....	15:527\$870		
Letras e Obrigações a Receber.....	41:743\$980		
Devedores em Concordata.....	16:500\$000		
Diversas contas a regularizar:			63:397\$270
Mercadorias em Transito.....	51:791\$250		
Restituições a Receber.....	9:419\$900		
Despesas a Regularizar em 1924.....	6:503\$220		
Seguros a Receber.....	589\$900		
Lucros e perdas:			23:424\$730
Prejuizo verificado, no encerramento deste exercicio	23:424\$730		
			1.662:910\$640
Capital por accções:		Passivo	
100 accções a 350\$000.....			35:000\$000
Credores diversos:			1.611:701\$200
Gillette Safety Razor Company, Boston:			
Conta Corrente	1.978:910\$200		
A deduzir:			
Conta mil réis.....	711:438\$900	1.267:501\$300	
Gillette Safety Razor Company, Montreal.....		332:693\$100	
Contas Diversas a Pagar.....	13:580\$300		
Commissões a Pagar	989\$500	14:569\$800	
Reservas:			13:176\$110
Provisão para prejuizos com contas incobráveis e concordatas	8:250\$000		
Provisão para diversas despesas a pagar.....	4:926\$440		
			1.662:910\$640

Confere. — *F. J. Nemitz*, contador. Approvado. — *S. W. Cushman*, director gerente.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Total de vendas effectuadas este anno.....	1.215:445\$970
Stock existente em 1 de Janeiro de 1923.....	326:389\$980
Compras effectuadas durante o anno.....	2.209:906\$700
	2.536:296\$680
Existencia de mercadorias em 31 de dezembro de 1923	1.311:479\$210
Custo liquido das vendas.....	1.221:817\$470
Lucro bruto das vendas.....	23:628\$500
Juros e Eventuaes.....	3:680\$730
	27:309\$230
Despesas geraes no periodo hoje findo.....	41:592\$720
Contas incobráveis, provisões, etc.....	9:141\$240
Total	50:733\$960
Prejuizo verificado.....	23:424\$730

Confere. — *F. J. Nemitz*, contador. Approvado. — *S. W. Cushman*, director gerente. (1.091)

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA DA COMPANHIA DE SEGUROS ARGOS FLUMINENSE A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS CONVO-CADA PARA 16 DE FEVEREIRO DE 1924

Srs. accionistas — Cumprimos com satisfação o disposto nos nossos estatutos, apresentando-vos este relatorio, acompanhado do parecer favoravel do digno conselho fiscal e submettendo ao vosso esclarecido julgamento os nossos actos, contas, balanços e annexos relativos ao anno de 1923.

Prosegue, felizmente, em crescendo a situação financeira da nossa velha Companhia do Seguros Argos Fluminense, graças á distinguida preferencia e confiança de nossos apreciados amigos e segurados, aos quaes mais uma vez significamos a nossa gratidão.

As condições da nossa companhia se solidificam de tal modo que, somados os diversos "Fundos" elles reúnem a importância garantidora de 2.301:280\$634 ao lado do capital que, como sabeis, é de 2.100:000\$000.

Certamente por isso e pelo modo por que se acha representado o nosso acervo, a venda em Bolsa das acções da companhia, que são do valor nominal de 700\$, integralizadas, chegou em um momento, por pequeno lote, a ser de 1:680\$ por acção.

Acervo

Elevou-se de 112:307\$842 sobre o seu total em fins de 1922, ficando em 31 de dezembro de 1923 em 4.693:762\$894, assim representado:

Apólices federaes, estaduais e municipaes... 2.006:843\$700
Propriedades no centro da cidade 2.159:953\$120
Dinheiro em caixa, em bancos, juros de apólices, alugueis, letras, premios, salvados a receber e estampilhas... 526:966\$074

Fundo de reserva

Apresenta-se ao fecho destas contas com a importância de 1.611:000\$ pelos augmentos que teve no 1º semestre de 52:000\$ e no 2º de 59:000\$000.

Fundo de riscos não expirados

Foi elevado a 276:349\$510 em virtude do augmento de premios, tendo sido por isso a elle levados 6:349\$510, no 2º semestre.

Fundo de dividendo

Continúa sem alteração em réis 250:000\$000.

Fundo de previdencia

Está em 27:900\$ pelo acrescimo do 1º semestre de 3:000\$ e no 2º de 3:300\$, tendo-se retirado delle 400\$ para auxilio a alguém do nosso pessoal.

Sinistros a liquidar

Deixamos sob esta rubrica 16:000\$ para attender a soluções pendentes.

Lucro em ser

Depois de attendidas todas as nossas obrigações, satisfeitos os dividendos, impostos e acrescimos os diversos "Fundos" ainda fica nesta conta um saldo de 135:931\$124.

Apólices da divida publica

Permaneceu inalterado o valor de réis 2.006:843\$700 desta conta, representado por:

1.940 apólices federaes de 1:000\$000... 1.764:846\$000
51 apólices do E. de Minas, de 1:000\$ 43:191\$000
1.000 apólices municipaes de 1906, de 200\$, nominas... 198:806\$700

Propriedades

Em annexo damos a relação dos predios da companhia, todos situados no centro da cidade, bem conservados e representados no activo pela cifra de réis 2.159:953\$120.

Em fins do anno que relatamos tivemos proposta vantajosa para a venda do predio n. 22 da rua Buenos Aires, por 600:000\$, que, ouvido o digno conselho fiscal, foi julgada aceitavel e por isso vos convocamos em assemblea geral extraordinaria, para que autorizasséis a directoria a vendê-lo.

Seguros effectuados

Vimos bem compensados os nossos esforços com o augmento apreciavel de seguros em 1923, que attingiram a vultuosa cifra de 463.833:113\$930 de responsabilidades divididas por:

8.468 apólices de seguros terrestres.. 458.270:123\$930
114 apólices de seguros maritimos 7.562:990\$000

Premios

Alcançamos uma receita, a maior até hoje, na nossa companhia, pois os seguros effectuados produziram a quantia de 1.099:140\$600 de premios ou sejam mais de 101:305\$070 que em 1922, pertencendo aos:

Seguros terrestres..... 1.063:939\$000
Seguros maritimos..... 35:201\$600

Sinistros

Avolumaram-se os pagamentos por esta conta no anno findo, pois realizamos, como de costume, a dinheiro á vista, indemnizações no valor total de réis 713:449\$584 ou mais 319:098\$911, que em 1922. Assim, os sinistros pagos pela nossa companhia desde a sua fundação alcançam a vultuosa cifra de réis 9.422:313\$724.

Dividendos

Foram distribuidos 315:000\$ aos Srs. accionistas, sendo no 1º semestre 150:000\$000 e no 2º, 165:000\$000.

Transferencias de acções

Lavraram-se em 1923 36 termos para 296 acções, sendo:

Acções
Por venda 19 termos..... 107
Por alvará 13 termos..... 49
Por caução um termo..... 60
Por levantamento de caução, tres termos 80

Impostos

Sempre em ascensão a contribuição da nossa companhia, aos cofres federaes e municipaes, foi ella em 1923 da réis 194:900\$943, a saber:

Imposto de renda 4:725\$000
Imposto de industria, profissão e licença 5:673\$500
Imposto de dividendo 18:060\$000
Imposto de 5 %, decreto n. 15.589 59:958\$815
Imposto predial, agua e saneamento 47:920\$338
Imposto de sello em apólice.. 58:563\$290

Pessoal

Tivemos alteração de alguns auxiliares e augmento de outros, concorrendo todos para o desenvolvimento das nossas transacções.

Conselho fiscal

Somos muito reconhecidos aos prestimosos membros do nosso actual conselho e, como determinam os nossos estatutos e a convocação, tendes, nesta assemblea, que proceder ás

Eleições

de um director, pois termina o mandato o nosso collega e amigo Sr. Henrique José Gonçalves, e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Si mais algum esclarecimento desejardes, nos encontrareis á vossa disposição. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — Henrique José Gonçalves. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Paulo Vieira de Souza.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Examinámos a escripta, caixa e livros da nossa companhia e encontramos tudo em ordem e clareza, conferindo os balanços e contas, que vos são apresentados pela digna directoria, com os lançamentos da escripturação. Formos ouvidos sobre a proposta de venda do predio n. 22 da rua Buenos Aires; demos o nosso apoio a essa vantajosa operação e aconselhámos que concedesséis autorização á directoria para vendê-lo.

Apreciando devidamente o desenvolvimento dos negocios da nossa companhia, louvamos a dedicação e esforço dos directores e sonos de parecer que merecem a vossa approvação os actos e contas do anno de 1923, que vos são apresentados com minucioso relatorio da directoria.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — Barão de Oliveira Castro. — Alexandre Herculan Rodrigues. — João R. Teixeira Junior,

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Títulos de renda:		Capital	2.100:000\$000
1.940 apolices da Divida Publica de réis 1:000\$000	1.764:846\$000	Fundo de reserva.....	1.552:000\$000
51 apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$000	43:191\$000	Fundo de dividendo.....	250:000\$000
1.000 apolices Municipaes de 200\$000.....	198:806\$700	Reserva de riscos não expirados	270:000\$000
Imoveis	2.153:791\$220	Fundo de previdencia.....	25:000\$000
Caixa e bancos.....	299:548\$740	Lucros em ser.....	135:873\$843
Juros de apolices.....	55:775\$000	Sinistros a liquidar.....	23:000\$000
Seguros	34:783\$798	Percentagem do dividendo..	45:000\$000
Alugueis (a receber).....	13:981\$950	Dividendos:	
Letras a receber.....	3:294\$400	Atrazados até ao 135°.....	2:405\$000
Estampilhas	1:085\$190	O 136° a distribuir.....	150:000\$000
	499:469\$078	Impostos:	
Thesouro Federal e/deposito	200:000\$000	De fiscalização.....	4:980\$155
Garantias diversas.....	130:000\$000	De dividendo.....	8:505\$000
Ações em caução.....	63:000\$000	De percentagem do dividendo	2:250\$000
	393:000\$000	Títulos depositados no Thesouro	200:000\$000
	4.962:013\$998	Fianças	130:000\$000
		Fianças	130:000\$000
		Caução da directoria.....	63:000\$000
			393:000\$000
			4.962:013\$998

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Albano de Macedo, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Despesa		Receita	
Sinistros terrestres	293:651\$427	Saldo do segundo semestre de 1922.....	135:172\$362
Sinistros marítimos	458\$220	Premios terrestres	510:617\$100
	291:109\$647	Premios marítimos	16:940\$900
Honorarios:		Apolices	8:418\$000
da directoria	27:000\$000	Salvados	142:848\$940
do conselho fiscal	3:600\$000	Juros	70:418\$500
	30:600\$000	Alugueis	452:670\$982
Ordenados	23:860\$000		
Commissões	478:257\$905		
Descontos	16:974\$285		
Estornos	5:062\$200		
Annullações	2:149\$200		
Resseguros	119:147\$170		
Imposto federal	3:845\$500		
Imposto municipal	26:016\$204		
Despesas geraes	17:135\$920		
Fundo de reserva:			
de accôrdo com o art. 8° dos estatutos, 20 % s/ 256:492\$581	51:298\$515		
para arrendondar	701\$485		
	52:000\$000		
Dividendo 136°:			
A distribuir — 50.000 por acção	150:000\$000		
Percentagem do dividendo:			
pela devida á directoria, sobre o dividendo 136°	45:000\$000		
Imposto do dividendo:			
pelo de 5 e 6 %	8:505\$000		
Imposto da percentagem do dividendo:			
a pagar ao Thesouro	2:250\$000		
Fundo de previdencia:			
de accôrdo com o art. 36 dos estatutos, 2 % sobre o dividendo	3:000\$000		
Sinistros a liquidar:			
para attender a sinistros não apurados..	23:000\$000		
Lucros em ser:			
saldo para o semestre seguinte	135:873\$843		
	1.037:116\$874		1.037:116\$874

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Albano de Macedo, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Títulos de Renda:		Capital	2.100:000\$000
1910 apolices da Divida Pu- blica, de 1:000\$000.	1.761:810\$000	Fundo de reserva	1.611:000\$000
51 apolices do Estado de Minas Geraes, de reis 1:000\$000	43:191\$000	Reserva de riscos não expi- rados	276:349\$510
1.000 apolices Municipaes, da Rs. 200\$000	198:806\$700	Fundos de dividendo	250:000\$000
	2.006:813\$700	Fundo de Previdência	27:900\$000
		Lucros em ser	136:031\$124
Immoveis	2.159:953\$120	Sinistros a liquidar	16:000\$000
Caixa e Bancos	341:026\$956	Reseguros a liquidar	37:000\$000
Juros de Apolices	55:775\$000	Dividendos:	
Seguros a dinheiro	82:196\$028	Atrazados ald o 136°	2:745\$000
Salvados (a receber)	28:050\$000	O 137° deste semestre	165:000\$000
Alugueis (a receber)	14:809\$000	Percentagem do dividendo	49:500\$000
Letras a receber	3:996\$000	Impostos:	
Estampilhas	1:113\$090	De fiscalização	10:207\$260
	526:966\$074	De dividendo	9:555\$000
Thesouro Federal e deposito	200:000\$000	De percentagem do dividendo	2:475\$000
Garantias diversas	120:000\$000	Títulos depositados no The- souro	200:000\$000
Ações em caução	63:000\$000	Fianças	120:000\$000
	383:000\$000	Caução da directoria	63:000\$000
	5.076:762\$894		383:000\$000
			5.076:762\$894

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Albano de Macedo, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 1923

Despesa		Receita	
Sinistros terrestres	378:541\$537	Premios terrestres	553:321\$900
Sinistros maritimos	3:798\$100	Premios maritimos	18:260\$700
	382:339\$637		571:582\$600
Imposto municipal	21:874\$134	Alugueis	151:857\$750
Imposto federal	1:828\$000	Salvados	219:689\$562
	23:702\$134	Juros	58:904\$640
Honorarios:		Apolices	8:716\$000
Da directoria	27:000\$000	Saldo deste semestre	105\$170
Do conselho fiscal	3:600\$000		
	30:600\$000		
Ordenados	29:489\$700		
Despesas gerais	11:430\$610		
Annullações	2:599\$840		
Externos	834\$000		
Reseguros	152:285\$760		
Commissões	70:501\$535		
Descontos	14:735\$424		
Fundo de reserva:			
De accôrdo com o art 8° dos estatutos 20 % sobre Rs. 295:336\$791	59:000\$000		
Dividendos 137°	165:000\$000		
A distribuir 55.000 por acção	19:500\$000		
Percentagem do dividendo:			
Pela divida á directoria sobre o 137°	9:555\$000		
Imposto do dividendo:			
Pelo de 5 e 6 %	2:475\$000		
Imposto da percentagem do dividendo:			
Pelo de 5 %	3:300\$000		
Fundo de previdencia:			
De accôrdo com o art. 36 dos estatutos 2 % sobre o dividendo	6:349\$570		
Reserva de riscos não expirados:	157\$224		
Para complemento da reserva correspondente aos premios liquidos deste anno			
Lucros em ser	1.013:855\$731		
			1.013:855\$731

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Albano de Macedo, guarda-livros.

(1.088)

BANCO POPULAR DO BRASIL

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo		Passivo	
Capital a realizar	109:530\$600	Capital	860:350\$000
Letras e effectos a receber	8.181:352\$110	Dep. em c/o (com juros e limitada)	1.747:353\$998
Empréstimos em c/correntes	117:813\$685	Idem idem (a prazo fixo)	725:531\$850
Valores depositados	275:800\$000	Fundo de reserva	216:673\$207
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	44:990\$000	Títulos em caução	275:800\$000
Hypothecas	114:504\$434	Letras a pagar	100:100\$000
Caixa (em moeda corrente)	36:416\$790	Diversas contas	428:136\$657
Idem (no Banco do Brasil)	1:794\$580	Lucros suspensos	5:618\$112
Idem (em outros bancos)	71:244\$500	Títulos caucionados	53:974\$070
Diversas contas	65:974\$615	Redescontos	249:142\$860
Moveis e utensilios	19:496\$160	Dividendos a pagar	82:038\$000
Immoveis	672:246\$810	Banco Germanico c/o garantida	20:419\$600
Banco Germanico			
Conta de caução	53:971\$070		
	4.765:135\$354		4.765:135\$354

S. E. ou O. — O presidente, *Felix Mascarenhas*. — O guarda-livros, *Agénor Fausto de Souza*. (1.090)

BANCO DO DISTRICTO FEDERAL

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo	
Capital a realizar	321:941\$500
Letras descontadas	1.262:189\$568
Letras e effectos a receber por conta propria do interior	35:981\$935
Letras e effectos a receber em cobrança do interior	81:605\$808
Empréstimos em contas correntes	288:561\$726
Correspondentes no interior	21:779\$190
Valores caucionados	497:169\$960
Valores depositados	1.119:500\$000
Títulos e fundos pertencentes ao banco	21:576\$000
Caixa, em moeda corrente no banco	67:437\$227
Caixa, em outros bancos	434:961\$200
Diversas contas	411:335\$591
	4.557:039\$703

Passivo	
Capital	911:240\$000
Fundo de reserva	95:240\$172
Depositos em contas correntes com juros	459:168\$663
Depositos em contas correntes limitadas	110:656\$950
Depositos a prazo fixo	721:298\$400
Depositos em conta, cobrança no interior	35:981\$935
Títulos em caução e em depositos	1.041:035\$960
Lucros e perdas	12:451\$565
Diversas contas	500:957\$053
	4.557:039\$703

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924.
— Dr. *Plácido de Mello*, presidente. —
José Duarte Pinto, contador. (1.072)

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS S. PEDRO DE ALCANTARA

RELATORIO QUE SERA' APRESENTADO A' ASSEMBLEIA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1924

Srs. accionistas — Trazendo ao vosso conhecimento, para o habitual julgamento annual, as contas da nossa gestão durante o anno social de 1923, e relatando-vos os principaes factos occorridos nesse periodo, cabe-nos o doloroso dever de assignalar em primeiro logar o fallecimento, em 11 de abril do Sr. João Monteiro da Luz, que, desde junho de 1909, vinha desempenhando com a maior dedicação e eficiencia o cargo de director-thesoureiro da companhia.

Foram de tal monta os serviços prestados á nossa empresa pelo extinto, conforme fostes testemunhas durante tantos annos, que, estamos certos, como nós, todos os Srs. accionistas, terão sempre presente a recordação gratissima do tão esforcado trabalhador quão distincto cavalheiro.

Com os trabalhos correndo em condições normaes funcionou a fabrica 288 dias em 1923.

Continuaram as obras para a ampliação de uma parte do edificio antigo, tendo sido montados os 46 leares que lhe eram destinados. Importaram essas obras em 80:017\$970.

Dando andamento ao nosso projecto de construção de casas para operarios, proseguiram os trabalhos para fundação da "Villa S. Pedro de Alcantara", nos terrenos que a companhia possui na Quitandinha.

As partes baixas foram convenientemente aterradas e nos logares que não se prestam á edificação, estamos plantando eucalyptus, de que já temos cerca de 30 mil pés, bastantes desenvolvidos.

A pedra para as construções é extraída de uma pedreira que abrimos e o tijolo fornecido pela olaria que montamos.

Para abastecimento de agua, foi aberta uma galeria no flanco da montanha, com 45 metros de penetração, attingindo uma

fonte com capacidade sufficiente para abastecer 60 moradas. Construiu-se um deposito em oimento armado para 20 mil litros e collocou-se o encanamento geral.

Foi tambem installada a rede de esgoto. Temos já 10 casas promptas e occupadas e outro grupo de 10 em construção, das quaes quatro já concluidas.

Foram tambem construidas uma casa para o encarregado e uma ampla garage para o caminhão automovel, que adquirimos para o nosso serviço de transporta de cargas e que, com o seu reboque, tambem é utilizado para transportar á fabrica os operarios moradores da "Villa", e trazel-os de novo, á tarde.

Todas estas obras montaram á importância de 110:913\$670. O custo do caminhão automovel e reboque foi de 23:226\$400.

Somos gratos aos Srs. membros do conselho fiscal pelo apoio dado aos nossos actos, cabendo-vos eleger os novos membros effectivos e supplentes.

Ao diligente gerente da fabrica, senhor William Bickerdike, e a todos os demais funcionarios da companhia, temos a satisfação de agradecer os seus valiosos serviços.

Conforme resolução da ultima assembleia geral, achá-se substituindo o senhor João Monteiro da Luz, interinamente, o Sr. José Lourenço Barreira Vianna.

Terminando agora o mandato da directoria, deveis eleger os dois novos directores, cumprindo-nos agradecer aos senhores accionistas as provas de confiança que nunca nos recusaram.

Estamos á vossa disposição, Srs. accionistas, para maiores esclarecimentos que porventura julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.
— *Edgard Rodrigues Peixoto*. — *José Lourenço Barreira Vianna*.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara acompanha á digna directoria nas justas homenagens prestadas á memoria do Sr. João Monteiro da Luz, que por mais de doze annos dedicou toda a sua actividade ao serviço e aos interesses da nossa empresa, no cargo que occupou de director-thesoureiro.

Sendo esta a primeira vez que vos reunis em assembleia geral, após o fallecimento do honrado e saudoso administrador, lembra e pede o conselho fiscal que na respectiva acta fique consignado um voto de pesar pelo lutooso acontecimento.

Srs. accionistas — A directoria, no seu bem elaborado relatório vos dá minuciosas informações sobre os trabalhos que tem executado, não só para augmento do nosso patrimonio, conio tambem e principalmente para proporcionar aos seus operarios residencias confortaveis e sobretudo hygienicas, em condições favoraveis.

Pelos balanços offerecidos á vossa analyse constatareis o estado de prosperidade de nossa companhia, ao qual nos habituou a directoria, auxiliada pelo operoso gerente da fabrica, o Sr. William Bickerdike.

Conferindo os balanços apresentados com a escripturação, que continúa a ser feita de modo irreprensivel, o conselho fiscal é de parecer e propõe que sejam approvadas as actas e contas da directoria, relativas ao anno social, findo em 31 de dezembro de 1923.

Rio, 24 de janeiro de 1924. — *João Brásileiro de Toledo Franco*. — *E. Berla*. — *Barão de Oliveira Castro*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Prazos de terras, canal e represas.....	125:416\$019	Capital	3.300\$000
Machinismos da fabrica e transmissões....	875:883\$737	Fundo de reserva	695:878\$352
Edifícios da fabrica e dependencias.....	388:898\$375	Fundo de reserva especial	530:779\$078
Força natural hydraulica	150:000\$000	Fundo de deterioração....	617:496\$614
Casas para operarios	170:273\$550	Lucros suspensos	977:742\$425
Móveis e utensilios	19:916\$440		2.821:896\$162
Augmento da fabrica:			
Edifícios	651:570\$325		
Machinismos	1.105:074\$313		
Instalação electrica	114:660\$150		
	1.871:304\$788		
Apólices do fundo de reserva (800 apólices federaes do valor nominal de conto de réis)	642:000\$000	Dividendos a pagar (62%).....	330:000\$000
Predio á rua Candelaria n. 81.....	274:965\$600	Imposto sobre o dividendo.....	19:965\$000
Almoxarifado	482\$665\$160	Valores depositados	40:000\$000
Caução da Directoria	40:000\$000	Férias a pagar	31:231\$900
Seguro contra fogo	16:760\$160	Porcentagem da Directoria	33:000\$000
Seguro de accidentes do trabalho	2:401\$200	Porcentagem da administração da fabrica..	26:400\$000
Devedores	543:497\$210	Bonificação aos operarios	16:500\$000
Juros de apólices a receber.....	20:000\$000	Assistencia operaria	768\$910
Caixa	2:730\$620	Diversas contas	10:000\$000
Caixa da fabrica	760\$000		
Dinheiro nos Bancos em conta corrente	876:299\$200		
Manufacturas	127:745\$520		
Diversas contas	1:244\$500		
	6.632:762\$279		6.632:762\$279

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente. — *Eduardo Sardinha*, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Prazos de terras, canal e represas.....	125:416\$019	Capital	3.300:000\$000
Machinismos da fabrica e transmissões....	875:883\$737	Fundo de reserva	721:721\$670
Edifícios da fabrica e dependencias.....	388:898\$375	Fundo de reserva espe-	
Força natural hydraulica	150:000\$000	cial	553:319\$907
Casas para operarios	240:967\$210	Fundo de deterioração	675:183\$250
Móveis e utensilios	20:316\$440	Lucros suspensos	981:527\$202
Caminhão automovel	23:226\$100		2.937:782\$029
Augmento da fabrica:		Dividendos a pagar:	
Edifícios	693:918\$875	Não reclamados	12:960\$000
Machinismos	1.107:632\$813	63% a distribuir	330:000\$000
Instalação electrica	115:212\$150		342:960\$000
	1.916:793\$838	Imposto sobre o dividendo.....	19:965\$000
Apólices do fundo de reserva (800 apólices federaes do valor nominal de conto de réis)	642:000\$000	Valores depositados	10:000\$000
Predio á rua Candelaria n. 81.....	275:408\$500	Férias a pagar	33:092\$840
Almoxarifado	620:958\$490	Porcentagem da directoria	33:000\$000
Caução da directoria	40:000\$000	Porcentagem da administração da fa-	
Seguro contra fogo	4:364\$600	brica	26:400\$000
Seguro de accidentes do trabalho	5:100\$500	Bonificação aos operarios	33:000\$000
Devedores	880:213\$580	Assistencia operaria	663\$510
Contas assignadas a receber.....	101:457\$870		
Juros de apólices a receber.....	20:000\$000		
Caixa	8:513\$200		
Caixa da fabrica	40\$180		
Dinheiro nos bancos em conta corrente	205:312\$900		
Manufacturas	220:456\$540		
Diversas contas	1:503\$000		
	6.766:863\$379		6.766:863\$379

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente. — *Eduardo Sardinha*, guarda-livros.

TRANSFERENCIA DE AÇÕES DURANTE O ANNO DE 1923

Lavraram-se 11 termos de transferência, sendo:

Termos e ações		
Por venda	1	804
Por alvará	3	832
Por caução	3	1.034
Por levantamento de cau- ção	4	1.972
	11	4.642

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Eduardo Sardinha*, guarda-livros. (1.087).

SOCIEDADE ANONYMA SOMELL

ASSEMBLÉA EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, ás 13 horas, na sede social, Caminho das Furnas n. 381, presentes accionistas representando mais de dous terços do capital social, de accordo com os estatutos, assumiu a presidencia o accionista Dr. João Martins de Mello Junior, e declarou que, havendo numero legal, podia a assembléa funcionar.

Foi convidado para secretario o Sr. Ismael Terra Cruz. Deixou de ser lida a acta anterior por já estar approvada. Em seguida leu o secretario o annuncio de convocação. Declarou então, o presidente que, como se vê pelo annuncio lido, diversos são os fins dessa reunião, pelo que submittia em primeiro logar a apreciação dos Srs. accionistas a renuncia do director Annibal Nobre, a qual foi aceita unanimemente. Proce- deu-se em seguida á eleição de director-gerente, tendo sido eleito o Dr. Vicente de Campos. Explicou o presidente os motivos porque ainda não convocou a assembléa geral ordinaria para tomar conhecimento da gestão do ultimo anno. Passou-se em seguida a tratar da eleição do conselho fiscal tendo sido eleitos os Srs. Clovis Martins de Mello, Hugo Fortes e Dr. Adolpho Victoria de Oliveira Coutinho.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente acta que, lida e approvada é assignada por todos os presentes. Eu, Ismael Terra Cruz, secretario, a sub- scrivi e assigno. — *Ismael Terra Cruz*, secretario. — *João Martins de Mello*, presidente. — *Mario Martins de Mello*. — *Irene Fortes Martins de Mello*. — *Hugo Fortes*. — *Arthur Fortes*. (1.081)

ASSEMBLÉA EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, ás 13 horas, na sede social, Caminho das Furnas n. 381, presentes accionistas representando mais de dous terços do capital social, de accordo com os estatutos, assumiu a presidencia o accionista Dr. João Martins de Mello Junior, e declarou que, havendo numero legal, podia a assembléa funcionar. Foi convidado para secretario o Sr. Ismael Terra Cruz. Deixou de ser lida a acta anterior por já estar approvada. Em seguida leu o secretario o annuncio de convocação. Declarou então, o presidente que, como se vê pelo annuncio lido, diversos são os fins dessa reunião, pelo que submittia em primeiro logar a apreciação dos Srs. accionistas a renuncia do director Annibal Nobre, a qual foi aceita unanimemente. Proce- deu-se em seguida á eleição de director-gerente, tendo sido eleito o Dr. Vicente de Campos. Explicou o presidente os motivos porque ainda não convocou a assembléa geral ordinaria para tomar conhecimento da gestão do ultimo anno. Passou-se em seguida a tratar da eleição do conselho fiscal tendo sido eleitos os Srs. Clovis Martins de Mello, Hugo Fortes e Dr. Adolpho Victoria de Oliveira Coutinho.

qual foi aceita unanimemente. Proce- deu-se em seguida á eleição de director-gerente tendo sido eleito o Dr. Vicente de Campos. Explicou o presidente os motivos porque ainda não convocou a assembléa geral ordinaria para tomar conhecimento da gestão do ultimo anno. Passou-se em seguida a tratar da eleição do conselho fiscal tendo sido eleitos os Srs. Clovis Martins de Mello, Hugo Fortes e Dr. Adolpho Victoria de Oliveira Coutinho.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente acta que, lida e approvada é assignada por todos os presentes. Eu, Ismael Terra Cruz, secretario, a sub- scrivi e assigno. — *Ismael Terra Cruz*, secretario. — *João Martins de Mello Junior*, presidente. — *Mario Martins de Mello*. — *Irene Fortes Martins de Mello*. — *Hugo Fortes*. — *Arthur Fortes*. (1801)

ANNUNCIOS

Banco Catholico do Brasil
SOC. COOP. RESP. LTDA.

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De accordo com o art. 31 dos estatutos, fica convocada a assembléa geral ordinaria, que se realizará na sede provisoria, á rua Theophilo Otoni n. 21, 1º andar, no dia 18 de fevereiro proximo futuro, ás 3 horas da tarde e deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — *José Nigro*, preidente. (1.088)

Broad & Comp.

CONCORDATA PREVENTIVA

Os commissarios desta concordata sciencificam aos credores da referida firma que se acham á sua disposição no estabelecimento do concordatario á rua S. Pedro n. 33, sobrado, diariamente, das 13 ás 15 horas, a fim de receberem os documentos e reclamações a que a lei se refere.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Alves Guees Nogueira*. — *F. Rodrigues*. — *Reynaldo Ribeiro de Carvalho*. (1.097)

Companhia S. nit

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia, á rua S. José n. 42, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — *A directoria*. (1.075)

Sociedade Anonyma Pa-
checo Moreira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São avisados os Srs. accionistas que a assembléa geral ordinaria para approvação do relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno findo de 1923 e bem assim a eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, se realizarão em 28 do corrente mez, ás 14 horas, na sede da sociedade á rua General Camara n. 95. Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. As ações de accordo com os estatutos devem ser depositadas 10 dias antes da assembléa na sua sede.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — *A directoria*.

Sociedade Anonyma Merce-
thylina

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua Carioca n. 40, sobrado, todos os papeis a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 1891. — *A directoria*. (1.073)

Juízo de Direito da Terceira Vara
CívelFallencia de J. Augusto Pa-
trício

AVISOS AOS CREDITORES

Os syndicos da fallencia de J. Augusto Patricio communicam aos interessados que estão á sua disposição, diariamente, no Centro do Commercio e Industria, d. s 15 ás 17 horas, á rua Visconde Inhauma n. 57, sobrado, onde prestarão quaesquer informações sobre esse processo e receberão os creditos respectivos. Todas as publicações necessarias, a respeito, serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — *Alberto Amarante & Comp.*, syndicos. (1.009)

Companhia de Tecidos de
Linho Sipopomba

Communico aos Srs. accionistas que se encontram á sua disposição, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde Inhauma n. 36, sobrado os documentos e titulos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. (1.026)

Empresa de Melhoramentos
da Baixa da Iluminense

No escriptorio central da Empresa, á rua Primeiro de Março n. 73, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — *A directoria*. (1.032)

Caixa Economica do Rio de
Janeiro

SECÇÃO DA EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Devendo prescrever no corrente mez os saldos externos de penhores recolhidos a esta repartição, em fevereiro de 1919, por diversas casas de penhores, convido os interessados a virem receber os antes de dar-se a prescrição.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — *O gerente, Horacio Ribeiro da Silva*.

S. A. «Fabrica Santa
Heloisa»

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Antonio Lartigue Seabra*. — *Alexandre da Silva Azevedo*, directores. (1.060)